SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 27 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2392

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa (Presidente) – Prefeito de Cachoeira do Arari
AMATCARAJÁS – Wagne Costa Machado (Presidente) – Prefeito de Piçarra
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Jardiane Viana Pinto – (Presidente) Prefeita de Faro
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Diana de Souza C. Melo – (Presidente) Prefeita de Sta. M. do Pará
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás - PA, por intermédio do Pregoeiro, torna Público o resultado do Processo Licitatório Nº 020/2019-CMCC, na modalidade Pregão Presencial Nº 011/2019-SRP, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS ATUAIS SISTEMAS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E/OU EVOLUTIVAS E/OU LEGAIS OU NORMATIVAS, BEM COMO AS ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO DO SISTEMA ADQUIRIDO.**

Vencedor do Certame: **D&F EMPREENDIMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ: 05.793.894/0001-38)**
.
OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria: 169/2019

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:85788DE2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás - PA, por intermédio do Pregoeiro, torna Público o resultado do Processo Licitatório Nº 021/2019-CMCC, na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2019-SRP, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, VIABILIZANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.**

Vencedor do Certame: **A. POSTO ARAGUAIA LTDA (CNPJ: 22.138.565/0001-72)**
.
OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria: 169/2019

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:C54DE402

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás - PA, por intermédio do Pregoeiro, torna Público o resultado do Processo Licitatório Nº 023/2019-CMCC, na modalidade Pregão Presencial Nº 014/2019-SRP, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.**

Vencedores do Certame:
GYN DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 28.555.988/0001-74); e
S DA SILVA FAVACHO EIRELI (CNPJ: 15.354.242/0001-50)

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria: 169/2019

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:88E4F7C9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás - PA, por intermédio do Pregoeiro, torna Público o resultado do Processo Licitatório Nº 024/2019-CMCC, na modalidade Pregão Presencial Nº 015/2019-SRP, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.**

Vencedores do Certame:
SARAIVA SUPLEMENTOS EIRELI (CNPJ: 24.514.011/0001-58);

W. L.DOS ANJOS EIRELI (CNPJ: 20.603.852/0001-80); e **SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMÁTICA EIRELI (CNPJ: 09.358.626/0001-49)**

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria: 169/2019

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:174935BF

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
ERRATA - CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

ERRATA - CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

CANCELAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019

ORIGEM .....: * DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019/CMX
* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019/CMX
* PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019/CMX

CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA / PA

CONTRATADA .....: JOÃO CALANDRINI DE SÁ AZEVEDO NETO EIRELI

OBJETO .....: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

VALOR TOTAL .....: R$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019:

• 01.031.0001.2077.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
- Elemento de despesa:3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA .....: CANCELADA.

DATA DA ASSINATURA ...: CANCELADA.

Publicado por:
Rafaela Gonçalves Araujo
Código Identificador:E30DF1AE

ESTADO DO PARÁ
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO PARÁ - FAMEP

SECRETARIA EXECUTIVA
EDITAL DE SELEÇÃO PARA SELECIONAR EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA
Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP
AVISO PÚBLICO Nº 01/2019

A Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, estabelecida na Avenida Gov. José Malcher, n.º 520, Bairro Nazaré, Cidade de Belém/PA, CNPJ Nº 63.869.275/0001-86, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente edital de seleção da melhor proposta, visando à escolha de empresa de software para fornecimento de cessão de sistemas de gestão pública.
A Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento designada pela Portaria nº 01/2019 COMUNICA que estará aberto, no período de 26 de dezembro de 2019 a 07 de janeiro de 2020, o prazo para a entrega das PROPOSTAS, que pleiteiem a celebração de contrato com a **FAMEP** e demais disposições deste Edital.
Será permitida a entrega dos envelopes, impreterivelmente, até às 16:00 horas do dia 07 de janeiro de 2020, na sede da **FAMEP**, localizada na Rua Av. Governador José Malcher, n.º 520, Bairro Nazaré, Cidade de Belém/PA.

Os envelopes deverão conter os seguintes documentos:

ENVELOPE 1:
Proposta, conforme modelo do anexo II;
Declaração de não empregabilidade de menor de 18 anos, nos termos disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal n° 4.358, de 5 de setembro de 2002;

ENVELOPE 2:
Documentos de regularidade fiscal, descritos no item 8 deste edital.

As empresas interessadas em participar da Seleção de Propostas deverão observar rigorosamente o horário fixado para o credenciamento e protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

1. DA LEGISLAÇÃO

A **FAMEP** por ser uma pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, não está sujeita a lei 8.666 ou outras leis.

2. DO OBJETO

2.1 Seleção de empresa, projetos e ações integradas na área de tecnologia, viabilizando a melhoria dos processos e eficiência na gestão pública municipal, mediante a cessão de uso de licença de Software de Gestão Pública integrada em WEB, serviços de suporte, desenvolvimento de funcionalidades, conversão de banco de dados e treinamento de servidores para a FAMEP, ou em parceria com outras instituições interessadas, disponibilizar para os Municípios de forma não onerosa nas mensalidades de manutenção dos sistemas, mediante exploração de serviços de processamento de dados e outros, dividido o projeto em 2 fases, conforme especificado abaixo**:**
.....
2.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos, no seguinte endereço eletrônico: www.famep.org.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES;
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Somente a Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento, está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito deste Edital. Informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais, portanto, não serão admitidas, em hipótese alguma, como inerentes ao processo.

3.2. Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos acerca da presente licitação poderão endereçar solicitação por escrito a Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento da FAMEP, situada na Av. Gov. José Malcher, n.º 520, Bairro Nazaré, Cidade de Belém/PA, no horário de 14 às 17h, em até 02 (dois) dias úteis antes da data para abertura do certame.

3.3. A solicitação de informações não motivará prorrogação da data de licitação, salvo se, a juízo da Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento acharem substanciais.

3.4. A Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento, não assume responsabilidade alguma relacionada a proposta da **EMPRESA** que não obtiveram este Edital e seus Anexos. Em consequência, não serão aceitos protestos ou reclamações de licitantes em relação a tais documentos e suas emendas, se houver.

4. DA RETIRADA DO EDITAL

4.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das EMPRESAS interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no seguinte endereço: Av. Gov. José Malcher, n.º 520, Bairro Nazaré, Cidade de Belém/PA.

5. Documentos de regularidade fiscal, deverão ser entregues no ENVELOPE 2:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos de Tributos Estaduais ou Declaração de que a EMPRESA não possui inscrição estadual.

5.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e". do item 8 deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

5.2. Não poderá participar deste Chamamento Público a EMPRESA que:

5.2.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.2.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.2.3. Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

5.2.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.2.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal no 13.204/2015, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

5.2.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal no 8.429, de 02 de junho de 1992.

6. DA FASE DA SELEÇÃO

6.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de preços, devendo observar as seguintes etapas:

A Sessão de Abertura desta seleção de propostas será realizada em **08/01/2020**, **às 9:00 horas**, na **FAMEP**, situada na Av. Gov. José Malcher, n.º 520, Bairro Nazaré, Cidade de Belém/PA, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das EMPRESAS participantes, mediante a apresentação, os seguintes documentos:

Documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

Estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da EMPRESA, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento ateste sua autenticidade.

Caso o representante da EMPRESA não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento, cópia autenticada do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

Caso a EMPRESA não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar o envelope conforme data e horário descrito neste edital:

Por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção; ou

b) Por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereço Av. Gov. José Malcher, n.º 520, Bairro Nazaré, Cidade de Belém/PA, aos cuidados da Comissão de Seleção.

Nesta etapa, de caráter de seleção, analisará e julgará, com independência, as Propostas de preços, apresentadas pelas EMPRESAS proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço da soma dos preços unitário das planilhas fase 01 e fase 02.

No caso de empate entre duas ou mais EMPRESAS, o desempate será feito com base em sorteio, realizado pela Comissão de avaliação na presença dos representantes das EMPRESAS empatadas.

O resultado preliminar, com a ordem de classificação, será publicado e divulgado no sítio eletrônico da FAMEP, a EMPRESA com a soma da menor tarifa, avançará para a prova de conceito.

As EMPRESAS que quiserem poderão propor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais EMPRESAS intimadas pela Comissão de seleção para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação pela Comissão de Seleção.

Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

É assegurado a EMPRESA proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

A Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento julgará os eventuais recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do fim do prazo

para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Secretário executivo da FAMEP, responsável pelo projeto, com as informações necessárias à decisão final.

A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o membro da Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento, encaminhará o resultado do julgamento para homologação e publicará o resultado de julgamento lavrado em ata, no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) EMPRESA(s) cuja(s) proposta(s) foi (foram) aprovada(s) e selecionada(s), com a respectiva pontuação.

A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a EMPRESA à celebração da parceria e sim a realizar a prova de conceito.

Após o recebimento e julgamento das Propostas de preço, havendo uma única EMPRESA com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção.

A Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento, na própria publicação do resultado do julgamento das propostas, designará data e hora da prova de conceito realizada por Skype, conforme descrito neste edital. A EMPRESA melhor classificada fará a prova de conceito. Caso passe pela prova de conceito será convocada para a sessão pública de abertura do envelope 2, documentos de regularidade fiscal.

Caso a EMPRESA, não atenda a prova de conceito e seja desclassificada, será chamada a EMPRESA imediatamente mais bem classificada.

A Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento, na própria publicação do resultado da prova de conceito, designará data e hora para a EMPRESA classificada comparecer a sessão pública de abertura do envelope 2, documentos de regularidade fiscal.

As EMPRESAS ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas “a” a “e” do item 8 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

As EMPRESAS deverão comunicar alterações em seus atos no quadro de dirigentes, quando houver.

A Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento, examinará os documentos de habilitação apresentado pela EMPRESA selecionada ou, se for o caso, pela EMPRESA imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração do Contrato, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas neste Edital.

Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento determinará a desclassificação da EMPRESA.

Caso a EMPRESA, seja desclassificada na abertura do envelope 1, documentos de habilitação, será chamada a EMPRESA imediatamente mais bem classificada e assim sucessivamente, que fará a prova de conceito e sendo classificada, será convocada para a abertura do envelope 2, documentos de regularidade fiscal, caso seja habilitada será publicado no site do município como vencedora e será convidada a assinar o Contrato.

Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada no sítio oficial da FAMEP.

As EMPRESAS que quiserem poderão propor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais EMPRESAS intimadas pela Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pela Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento.

Não será conhecido recurso interposto fora do prazo;

É assegurado às EMPRESAS obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

A Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento, julgará os eventuais recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Sr. Secretário Executivo, com as informações necessárias à decisão final.

A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo desta seleção, no sítio da FAMEP.

7. A ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - A EMPRESA que for selecionada será intimada, por meio de e-mail informado nos dados cadastrais ou por telefone, a assinar no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Contrato.

7.2 - A recusa da participante vencedora em assinar o Contrato não cria, para a FAMEP, a obrigação de convocar a participante que ficar em segundo lugar no certame, e assim consequentemente em relação às demais participantes deste edital.

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Sr. Carlos Eduardo Contente Pereira da Costa - Coordenador.
Sr. Gianluca Quaresma Alves - Membro
Sra. Ivete Pimentel - Membro

Belém/PA, 26 **de Dezembro 2019.**

JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO
Secretário Executivo da FAMEP

Publicado por:
Francisco Castro de Oliveira
Código Identificador:56B73BAF

SECRETARIA EXECUTIVA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

(em papel timbrado da Licitante)

REF. PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

Declaramos, sob as penas da lei, que a OSC _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida no endereço _____, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal

Publicado por:
Francisco Castro de Oliveira
Código Identificador:D074EA9C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180003

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180003
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.211.375/0001-28, com sede na AV ALACID NUNES Nº79, representado por , HILDEFONSO DE ABREU ARAUJO , doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ORLANDO BARATA MILEO JÚNIOR, inscrito(a) no CPF 306.181.932-00, com sede na RUA MUNICIPALIDADE Nº 985 SALA 1812 1813, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-350, representada por ORLANDO BARATA MILEO JÚNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo doART. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecendo nas mesmas condições do contrato original inclusive quanto aos valores de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais anual).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 0201.041220002.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro com a devida publicação no diário oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 27 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ(MF) 83.211.375/0001-28
Contratante

ORLANDO BARATA MILEO JÚNIOR
CPF 306.181.932-00
Contratado(a)

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:584B5EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190001

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190001
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.211.375/0001-28, com sede na AV ALACID NUNES Nº 79, representado por , HILDEFONSO DE ABREU ARAUJO , doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VALBER CARLOS MOTTA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF 588.834.952 -68, com sede na Conjunto Satélite, Nº 09, coqueiro, Belém-PA, CEP 66770-230, representada por VALBER CARLOS MOTTA CONCEIÇÃO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo doART. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo o mesmo valor do contrato original R$ 74.520,00 (setenta e quatro mil quinhentos e vinte reais) anual

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício de 2020 Atividade 0301.041230003.2010 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01 Exercício 2020 Atividade 0601.185420006.2.020 Manuntenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro com a devida publicação no diário oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 27 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ(MF) 83.211.375/0001-28
Contratante

VALBER CARLOS MOTTA CONCEIÇÃO
CPF 588.834.952-68
Contratado(a)

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:4D3D784A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180135

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180135

O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.503.163/0001-52, com sede na TV. JUSCELINO KUBITSCHEK, representado por , FRANCILENE DA SILVA ARAUJO , doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GOLD PAX SERVIÇOS POSTUMOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ 27.772.772/0001-06, com sede na RUA LAURO SODREnº61, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, representada por FRANCEILSON TAVEIRA DOS REIS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo doART. 57, inciso I, combinado com inciso II § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1401.082430011.2.055 Manutenção e Ampliação dos Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Sub elemento 3.3.90.32.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em 02 de janeiro de 2020 .

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 27 de Dezembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.503.163/0001-52
Contratante

GOLD PAX SERVIÇOS POSTUMOS EIRELI-ME
CNPJ 27.772.772/0001-06
Contratado(a)

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:51A3973C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190003

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190003
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.412.864/0001-49, com sede na AV.CASTELO BRANCO, representado por , VILMA AZEVEDO DE MEDEIROS LINHARES , doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VALBER CARLOS MOTTA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF 588.834.952 -68, com sede na Conjunto Satélite,Nº09, coqueiro, Belém-PA, CEP 66770-230, representada por VALBER CARLOS MOTTA CONCEIÇÃO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo doART. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecendo o mesmo valor do contrato original R$ 22.740,00 (vinte e dois mil setecentos e quarenta reais) anual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0901.121220009.2.029 Manutenção da Educação Básica , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro com a devida publicação no diário oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 27 de Dezembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 19.412.864/0001-49
Contratante

VALBER CARLOS MOTTA CONCEIÇÃO
CPF 588.834.952-68
Contratado(a)

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:0D0C0DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170056

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170056

O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.562.805/0001- 45, com sede na AV. ALACID NUNES Nº11, representado por , GEDILSON ALVES ALEXANDRINO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J. DE JESUS CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CNPJ 07.753.424/0001-76, com sede na Rua Dr. Camilo Viana, 400, Centro, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, representada por JAQUELINE DE JESUS CONCEIÇÃO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. permanecendo o valor do contrato original com o valor do reajuste em 2019 que permanecerá o mesmo no valor de R$ 1.270,078,00 para todos os serviços relacionados em anexo comasquantidade de serviços e seu respectivos valores unitário para o exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 1201.10 30 20010 2041 Manutenção do Programado MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro com a devida publicação no diario oficial do Municipio.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 27 de Dezembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.562.805/0001-45
Contratante

J. DE JESUS CONCEIÇÃO
CNPJ 07.753.424/0001-76
Contratado(a)

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:D188EC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190002

O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.562.805/0001- 45, com sede na AV. ALACID NUNES Nº 11, representado por , GEDILSON ALVES ALEXANDRINO , doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VALBER CARLOS MOTTA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF 588.834.952-68, com sede na Conjunto Satélite, Nº 09, coqueiro, Belém-PA, CEP 66770- 230, representada por VALBER CARLOS MOTTA CONCEIÇÃO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo doART. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo o mesmo valor do contrato original R$ 22.740,00 (vinte e dois mil setecenetos e quarenta reais) anual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 1201.101220010.2.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro com a devida publicação no diário oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 27 de Dezembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.562.805/0001-45
Contratante

VALBER CARLOS MOTTA CONCEIÇÃO
CPF 588.834.952-68
Contratado(a)

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:E3C001F1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

A Prefeitura municipal de ANAPU/PA, torna público a retificação da Portaria n° 043/2018, na Publicação Circulada no Diário Oficial dos Municípios nº 2386 pag. 15, no dia 18 de dezembro de 2019. **Onde-se lê**: WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **Leia-se**: EPAMINONDAS DE JESUS SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:034085A6

MUNICIPIO DE ANAPU
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura municipal de ANAPU/PA, torna público a retificação da Portaria n° 0133/2018, na Publicação Circulada no Diário Oficial dos Municípios nº 2386 pag. 22 e 23, no dia 18 de dezembro de 2019. **Onde-se lê**: WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **Leia-se**: EPAMINONDAS DE JESUS SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE..

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:EC105419

MUNICIPIO DE ANAPU
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura municipal de ANAPU/PA, torna público a retificação da Portaria n° 0128/2018, na Publicação Circulada no Diário Oficial dos Municípios nº 2386 pag. 20 e 21, no dia 18 de dezembro de 2019. **Onde-se lê**: WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **Leia-se**: EPAMINONDAS DE JESUS SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:9D30F909

MUNICIPIO DE ANAPU
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura municipal de ANAPU/PA, torna público a retificação da Portaria n° 0144/2018, na Publicação Circulada no Diário Oficial dos Municípios nº 2386 pag. 32, no dia 18 de dezembro de 2019. **Onde-se lê**: WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS, SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **Leia-se**: EPAMINONDAS DE JESUS SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:5B7D99FF

MUNICIPIO DE ANAPU
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura municipal de ANAPU/PA, torna público a retificação da Portaria n° 0172/2018, na Publicação Circulada no Diário Oficial dos Municípios nº 2387 pag. 21, no dia 19 de dezembro de 2019. **Onde-se lê**: WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **Leia-se**: EPAMINONDAS DE JESUS SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:97AFE791

MUNICIPIO DE ANAPU
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura municipal de ANAPU/PA, torna público a retificação da Portaria n° 0138/2018, na Publicação Circulada no Diário Oficial dos Municípios nº 2386 pag. 27, no dia 18 de dezembro de 2019. **Onde-se lê**: WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **Leia-se**: EPAMINONDAS DE JESUS SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:4DA54BC6

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0251/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190251
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 030/2019-01PMA

Objeto Contratual: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para Aquisição de Água Mineral, Vasilhame, Gás Liquefeito de Petróleo e Botija de Gás, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e todos os Fundos do município de Anapu/PA. Conforme Anexo I - Termo de Referência.

Á Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e JF GAS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, OZILENE LIMA DA SILVA CPF nº 046.943.242-09, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, 30 de outubro de 2019

DEUZILENE MUNIZ SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:947B119D

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0262/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190262
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 031/2019-01 FME

Objeto Contratual: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de combustíveis em atendimento ao Fundo Municipal de Educação do Município de Anapu-PA. Conforme ao Programa Estadual de Transporte Escolar PETE/PA - SEDUC. Conforme Anexo I - Termo de Referência.

Á Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e POSTO PARANA LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, CAMILA DE SOUZA PINHEIRO, CPF Nº031.554.522-42, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, 10 de dezembro de 2019

DEUZILENE MUNIZ SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:2B48123D

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0258/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190258
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 032/2019-01PMA

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível em atendimento a Prefeitura Municipal de Anapu-PA, para realizar os serviços de restabelecimento de trafegabilidade em 40,305 km em estradas, zona rural deste município. Conforme o Convênio nø 066/2019 Processo nø 2019/417782.

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e POSTO PARANÁ LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSILANE BEZERRA AMORIM, CPF nº 017.321.492-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA,

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:27EE25CF

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N°017/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2018001701
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018-04

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A MORADIA DO DELEGADO E ESCRIVÃO DA POLÍCIA CIVIL DE ANAPU.

O Sr AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e JANAINE NERES DA ROCHA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSILANE BEZERRA AMORIM , CPF nº017.321.492-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 02 de Janeiro de 2018

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:A9E6D32D

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N°030/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2018003001
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018-04

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DA POLICIA MILITAR DE ANAPU

O Sr AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e CLOVIS DAMASCENO DE CASTRO como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSILANE BEZERRA AMORIM, CPF nº017.321.492-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 02 de Janeiro de 2018

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:275BFB6B

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 067/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2018006701
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018-04

Objeto Contratual: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E LICENÇA DE USO ANUAL AO SISTEMA ESPECÍFICO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU,EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 039/2016,EXISTENTE ENTRE A PREFEITURA E PC/PA.

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e PRODEPA-EMPRESA DE TECN. DA INF. E COMUN. DO ESTADO DO PARA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DEIDISON SIQUEIRA DO NASCIMENTO,CPF nº 700.359.412-9424, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,

eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 05 de Fevereiro de 2018

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

_____

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:F8082F33

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 076/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2018007601
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018-04

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS.

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e GILMAR PEREIRA DOS SANTOS como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DEIDISON SIQUEIRA DO NASCIMENTO,CPF nº 700.359.412-9424, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 01 de Fevereiro de 2018

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

_____

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:89267C73

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 161/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180161
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018-04

Objeto Contratual: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, coleta de lixo domiciliar, (resíduos sólidos) neste município

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e B M CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI - EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSILANE BEZERRA AMORIM, CPF nº017.321.492-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 01 de Maio de 2018

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:B44FA978

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 187/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180187
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018-04

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ASSESSORIA TÉCNICA, JURÍDICA E CONTÁBIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU-PA

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e URANO COSTA DA SILVA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSILANE BEZERRA AMORIM, CPF nº017.321.492-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 01 de Maio de 2018

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:7EDF64B0

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N°0017/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190017
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-04

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA DESTE MUNICÍPIO.

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e CLEUSA APARECIDA DE SOUZA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSILANE BEZERRA AMORIM, CPF nº017.321.492-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 02 de Janeiro de 2019

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:B37791B8

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N°0038/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190038
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019-04

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ASSESSORIA TÉCNICA, JURÍDICA E CONTÁBIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU-PA

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e URANO COSTA DA SILVA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSILANE BEZERRA AMORIM, CPF nº017.321.492-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 02 de Janeiro de 2019

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:84458B96

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0048/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190048
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019-04

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

A Sra. AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e GILMAR PEREIRA DOS SANTOS como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ADRIELLE FERNANDES LOPES GURGEL, CPF nº 140.055.727-58, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 02 de Janeiro de 2019

AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:76C564E1

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de Designação N°0056/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190056
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-04

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A MORADIA DO PREFEITO.

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e MAURA RODRIGUES DE MORAES como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSILANE BEZERRA AMORIM, CPF nº017.321.492-40 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, 02 de Janeiro 2019

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:271DBE2D

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0057/2019

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190057
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019-04

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPU/PA.

Á Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e ORLANDINA SILVA CARVALHO como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GISLAINE VIEIRA SILVA, CPFnº 013.251.582-24, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA,02 de Janeiro de 2019

DEUZILENE MUNIZ SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:5BD8ADB9

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0058/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190058
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019-04

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS.

Á Sra. AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e JOÃO PIRES como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ADRIELLE FERNANDES LOPES GURGEL,CPF nº 140.055.727-58, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, 02 de janeiro 2019

AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:6B656280

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0059/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190059
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019-04

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA VILA BELO MONTE, DESTINADO A CASA DA POLÍCIA MILITAR.

Á Sra. AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e JOÃO BATISTA FERREIRA SALGADO como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ROSILANE BEZERRA AMORIM, CPF nº 017.321.492-40, , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que afiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, 02 de janeiro 2019

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:6D7B401C

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0060/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190060
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019-04

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS.

Á Sra. AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e ZELIA DA SILVA DE SOUSA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ADRIELLE FERNANDES LOPES GURGEL,CPF nº 140.055.727-58, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,

eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA, 02 de Janeiro de 2019

AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:DE1DF35C

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0039/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190039
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019-04

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO MORADIA DOS PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO (SOME).

Á Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e AGNALDO DA ROCHA FRANÇA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GISLAINE VIEIRA SILVA , CPF nº 013.251.582-24, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, 02 janeiro 2019

DEUZILENE MUNIZ SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:BC1F9C68

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0117/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190117
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019-04

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPU/PA.

Á Sra DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e ORLANDIRA DE CARVALHO NEVES como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GISLAINE VIEIRA SILVA, CPF nº013.251.582-24, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, 01 de março 2019

DEUZILENE MUNIZ SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:7D886BB4

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0118/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190118
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019-04

Objeto Contratual: LOCAÇÃO IMÓVEL NA CIDADE DE ALTAMIRA/PA DESTINADO A CASA DE APOIO AOS CIDADÃOS DA CIDADE DE ANAPU QUE PRECISAM DE UM LUGAR PARA FICAR, ENQUANTO FAZEM TRATAMENTO FORA DESTE DOMICÍLIO.

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e MONICA MARIA DO NASCIMENTO como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSILANE BEZERRA AMORIM, CPF nº017.321.492-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, 01 de março 2019

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:C8E65B55

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0173/2019
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190173
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019-04

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DOS PROFESSORES DO SOME LOCALIZADO NO CENTRO NAZARÉ/RODOVIA TRANSAMAZÔNICA

Á Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e PRELAZIA DO XINGU como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GISLAINE VIEIRA SILVA , CPFnº 013.251.582-24, para para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, 03 de maio de 2019

DEUZILENE MUNIZ SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:C1ACF8BA

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 0174/2019-04
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190174
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019-04

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EPITÁCIO PESSOA ANEXO.

A Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GISLAINE VIEIRA SILVA, CPFnº 013.251.582-24, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA,

DEUZILENE MUNIZ SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:EFA3A095

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 168/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180168
Ref. Processo nº. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-02

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de meio fio em concreto, sarjetas e saídas d'água, em diversas ruas do centro urbano do Município de Anapu-PA.

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e G DE CASTRO REIS EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor engenheiro civil DOUGLAS ANTONIO DE ÁVILA ARAUJO, CPF nº 012.675.011-46 CREA PA 30793-D/PAE e RN 151284590-6 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 18 de Maio de 2018

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:9CFD716F

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 218/2018

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180218
Ref. Processo nº. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018-02

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de 01 UBS Porte 1, km 110 - Vicinal Surubim na Zona Rural do Município de Anapu-PA

Á Sra. ADRIANA MARQUES FERNANDES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, como CONTRATANTE e B M CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI - EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor engenheiro civil DOUGLAS ANTONIO DE ÁVILA ARAUJO, CPF nº 012.675.011-46 CREA PA 30793-D/PAE e RN 151284590-6 , , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 22 de Junho de 2018

ADRIANA MARQUES FERNANDES
Fundo Municipal de Saúde de Anapu
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:F166F13A

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 233/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180233
Ref. Processo nº. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018-02

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DO ENTORNO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ANAPU-PA

Á Sra.AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e R P DE MORAES FILHO TERRAPLANAGEM - EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor o servidor engenheiro civil DOUGLAS ANTONIO DE ÁVILA ARAUJO, CPF nº 012.675.011-46 CREA PA 30793-D/PAE e RN 151284590-6 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 04 de Julho de 2018

AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:8820E682

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 257/2018

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2018025701
Ref. Processo nº. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018-02 PMA

Objeto Contratual: Contratação de Empresa Especializada para implantação do Micro Sistema de Abastecimento de Água no bairro Alto Bonito no Município de Anapu/PA.

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e R S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor engenheiro civil DOUGLAS ANTONIO DE ÁVILA ARAUJO, CPF nº 012.675.011-46 CREA PA 30793-D/PAE e RN 151284590-6 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 13 de Agosto de 2018

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:9E3319C5

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 260/2018

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180260
Ref. Processo nº. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-02 PMA

Objeto Contratual: Contratação de Empresa Especializada na execução de Pavimentação de ruas em Blokret Sextavados na Zona Urbana, no Município de Anapu/PA

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e R S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º o servidor engenheiro civil DOUGLAS ANTONIO DE ÁVILA ARAUJO, CPF nº 012.675.011-46 CREA PA 30793-D/PAE e RN 151284590-6, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 20 de Setembro de 2018

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:AE19313B

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 281/2018
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2018028101
Ref. Processo nº. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018-02 PMA

Objeto Contratual: Contratação de Empresa Especializada para recuperação/complementação de estradas vicinais no PDS Esperança Zona Rural do Município de Anapu/PA. Conforme Convênio nº 873153/2018 e Processo nº 54000090256201867, Publicado no Diário Oficial da União em 02/07/2018, Edição 125, Seção 3, Página 2.

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e SIQUEIRA LOCAÇÕES LTDA - EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor engenheiro civil DOUGLAS ANTONIO DEÁVILA ARAUJO, CPF nº 012.675.011-46 CREA PA 30793-D/PAE e RN151284590-6 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU-PA 26 de Novembro de 2018

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestor do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:53CD4583

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria de designação nº 0078/2018

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180078
Ref. Processo nº. CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-03 SRP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEOVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE ANAPU/PA

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, como CONTRATANTE e SIQUEIRA LOCAÇÕES LTDA - EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, JOEL RODRIGUES DE SOUZA CPF Nº 916.146.432-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANAPU - PA, 28 de fevereiro de 2018

AELTON FONSECA SILVA
Prefeitura Municipal de Anapu
Gestora do Contrato

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:F4B4A48A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2226/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTABELECE O ABAIRRAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, FIXANDO OS LIMITES DOS BAIRROS A QUE PERTENCEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprova** e ele **Sanciona,** a seguinte Lei Municipal.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece a oficialização, delimitação dos Bairros do Município de Barcarena, "Unidades Territoriais – Setores de Planejamento" que passam a ser definidas por essa lei, reunindo todos os loteamentos integrantes do território do Município de Barcarena, servindo como referência essencial para as normas e diretrizes do Planejamento Urbano e as demais leis que dispõem sobre o uso e ocupação do solo e zoneamento, atuando como indutoras do desenvolvimento local, implementando políticas públicas a partir das vocações regionais e dos interesses manifestos pela população.

Parágrafo Único: A efetivação do exposto no *"caput"* desse artigo deve expressar desejo coletivo dos loteamentos envolvidos, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal o Estatuto da Cidade, a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2.001 e o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena, Lei Complementar Municipal nº 49/2016, de 17 de outubro de 2016.

Art. 2º - O limite individual de cada unidade territorial deve ser representado através de redação descritiva padronizada e espacialização gráfica através de mapas, considerando os seguintes referenciais:

I - As Unidades Territoriais - Setores de Planejamento, devem ter seus polígonos descritos de forma sistemática, cujos limites devem ser definidos por elementos geográficos notórios, perenes e bem definidos em campo: Eixo central da via, quando se tratar de sistema viário (avenida, rua, estrada, travessa, beco e outros);

II - Linha reta e imaginária, com uma ou ambas as extremidades definidas por Lei do Perímetro Urbano, na ausência das situações anteriormente citadas;

III - Os Setores de Planejamento devem ter seus limites compatibilizados com o IBGE, de acordo com os setores censitários (áreas do município definidas por este órgão com o intuito de organizar censos e pesquisas sobre o território municipal), disponibilizando assim, de forma sistematizada, dados sobre cada bairro e também seus limites compatibilizados com o orçamento municipal.

Parágrafo Único: A presente Lei também visa normatizar as denominações decorrentes do costume, consolidando a legislação referente à denominação dos Bairros Municipais.

Art. 3° - Integram ainda a presente Lei, o Anexo 1: Mapa Geral setores Urbanos - Espacialização dos Limites unidades territoriais de Barcarena, conforme disponibilizado pelo Plano Diretor Participativo e Anexo 2: 12 delimitações dos bairros urbanos conforme modelo de criação de Bairro.

Art. 4° - Ficam oficializadas Delimitação dos Bairros de Barcarena - Setores de Planejamento do Município de Barcarena como Bairros Regionais denominados da seguinte forma.

TÍTULO II

DOS BAIRROS

Art. 5° - Os bairros do Município de Barcarena são:

I - CAFEZAL
II - BARBOLÂNDIA
III - BETÂNIA
IV - NAZARÉ
V - COMERCIAL
VI - CENTRO
VII - NOVO
VIII - PEDREIRA
IX - BACABAL
X - ZITA CUNHA
XI - ARUAN
XII - SÃO FRANCISCO
XIII - NOVO PARAÍSO
XIV - NOVO HORIZONTE
XV - BEIRA RIO
XVI - JARDIM DAS PALMEIRAS
XVII - ÁGUA VERDE
XVIII - BOM FUTURO
XIX - BURAJUBA
XX - PIONEIRO
XXI - LARANJAL
XXII - BOA VISTA
XXIII - VILA DOS CABANOS
XXIV - JARDIM CABANO
XXV - ITUPANEMA
XXVI - RENASCER COM CRISTO
XXVII - CARIPI
XXVIII – FAZENDINHA
XXIX – VILA DO CONDE
XXX - ARAPARÍ

Art. 6° - Os bairros do Município de Barcarena passam a ser organizados na forma estabelecida pela presente Lei Municipal.

Art. 7° - Os 30 (trinta) bairros que compõem o Município de Barcarena terão limites e as confrontações estabelecidas na presente Lei Municipal, assim especificado:

I.CAFEZAL: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.835.522,64m** e **E 767.983,58m;** deste segue limite natural do Rio Carnapijó, com azimute 170°59'29" e distância de 393,29m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.835.134,20m** e **E 768.045,16m,** deste segue limite natural do Rio Carnapijó, com azimute 128°45'23" e distância de 5,86m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.835.130,53m** e **E 768.049,73m,** deste segue limite natural do Rio Carnapijó, com azimute 163°41'06" e distância de 243,03m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.834.897,29m** e **E 768.118,00m,** deste segue limite natural do Rio Carnapijó, com azimute 165°28'24" e distância de 411,37m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.834.499,07m** e **E 768.221,18m,** deste segue limite natural do Rio Carnapijó, com azimute 143°07'56" e distância de 938,36m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.833.748,37m** e **E 768.784,17m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 256°56'12" e distância de 1.497,43m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.833.409,90m** e **E 767.325,49m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 330°06'49" e distância de 1.055,36m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.834.324,92m** e **E 766.799,63m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 57°38'13" e distância de 416,74m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.834.547,99m** e **E 767.151,64m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 23°53'28" e distância de 605,24m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.835.101,37m** e **E 767.396,76m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 20°25'55" e distância de 370,03m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.835.448,12m** e **E 767.525,93m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 80°45'07" e distância de 463,67m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II.BARBOLÂNDIA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.834.324,92m** e **E 766.799,63m;** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 150°06'49" e distância de 1.055,36m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.833.409,90m** e **E 767.325,49m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 235°09'25" e distância de 467,77m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.833.142,66m** e **E 766.941,59m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 317°45'59" e distância de 258,46m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.833.334,02m** e **E 766.767,86m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 351°02'46" e distância de 791,23m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.834.115,61m** e **E 766.644,72m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 36°30'17" e distância de 260,40m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

III.BETÂNIA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.834.297,16m** e **E 765.791,01m;** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 102°21'44" e distância de 113,39m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.834.272,88m** e **E 765.901,76m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 84°10'36" e distância de 95,98m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.834.282,62m** e **E 765.997,25m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 140°30'58" e distância de 161,27m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.834.158,15m** e **E 766.099,80m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 94°27'51" e distância de 546,58m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.834.115,61m** e **E 766.644,72m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 171°02'46" e distância de 791,23m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.833.334,02m** e **E 766.767,86m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 137°45'59" e distância de 865,84m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.832.692,94m** e **E 767.349,85m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 219°49'11" e distância de 803,34m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.832.075,93m** e **E 766.835,41m,** deste segue encontrando Travessa Prefeito Miguel Costa , com azimute 307°54'04" e distância de 989,16m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 9.832.683,57m** e **E 766.054,88m,** deste segue Rodovia PA-151 , com azimute 234°23'05"

e distância de 127,16m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.832.609,52m** e **E 765.951,51m,** deste segue Travessa São Francisco Xavier, com azimute 306°14'28" e distância de 1.405,72m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.833.440,55m** e **E 764.817,74m,** deste segue Rua Gabriel Furtado , com azimute 37°18'55" e distância de 232,79m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.833.625,70m** e **E 764.958,86m,** deste segue Travessa Jeronimo Pimentel, com azimute 128°13'26" e distância de 125,58m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 9.833.548,00m** e **E 765.057,52m,** deste segue Rua Raimundo Alves Dias , com azimute 36°59'41" e distância de 883,98m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 9.834.254,02m** e **E 765.589,44m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 77°09'33" e distância de 142,05m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 9.834.285,59m** e **E 765.727,94m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 79°36'36" e distância de 64,11m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

IV.NAZARÉ: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **000-M-0001**, de coordenadas **N 9.835.093,61m** e **E 764.780,53m;** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 90°52'21" e distância de 241,86m até o vértice **000-M-0002**, de coordenadas **N 9.835.089,93m** e **E 765.022,37m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 156°06'31" e distância de 250,82m até o vértice **000-M-0003**, de coordenadas **N 9.834.860,60m** e **E 765.123,95m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 102°17'35" e distância de 251,12m até o vértice **000-M-0004**, de coordenadas **N 9.834.807,13m** e **E 765.369,32m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 122°47'34" e distância de 202,06m até o vértice **000-M-0005**, de coordenadas **N 9.834.697,70m** e **E 765.539,17m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 157°20'16" e distância de 185,71m até o vértice **000-M-0006**, de coordenadas **N 9.834.526,33m** e **E 765.610,72m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 164°19'46" e distância de 147,55m até o vértice **000-M-0007**, de coordenadas **N 9.834.384,26m** e **E 765.650,58m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 183°57'35" e distância de 118,44m até o vértice **000-M-0008**, de coordenadas **N 9.834.266,10m** e **E 765.642,40m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 257°09'33" e distância de 54,32m até o vértice **000-M-0009**, de coordenadas **N 9.834.254,02m** e **E 765.589,44m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 217°04'21" e distância de 883,01m até o vértice **000-M0010**, de coordenadas **N 9.833.549,50m** e **E 765.057,15m,** deste segue Travessa Jeronimo Pimentel, com azimute 307°44'42" e distância de 846,34m até o vértice **000M-0011**, de coordenadas **N 9.834.067,58m** e **E 764.387,91m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 5°33'46" e distância de 362,61m até o vértice **000-M0012**, de coordenadas **N 9.834.428,49m** e **E 764.423,06m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 352°25'10" e distância de 243,00m até o vértice **000-M0013**, de coordenadas **N 9.834.669,36m** e **E 764.391,00m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 28°24'13" e distância de 225,15m até o vértice **000-M0014**, de coordenadas **N 9.834.867,41m** e **E 764.498,10m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 48°52'33" e distância de 224,41m até o vértice **000-M0015**, de coordenadas **N 9.835.015,01m** e **E 764.667,15m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 55°16'06" e distância de 137,97m até o vértice **000-M0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

V.COMERCIAL: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.834.067,58m** e **E 764.387,91m;** deste segue Travessa Jerônimo Pimentel , com azimute 127°44'50" e distância de 719,92m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.833.626,86m E 764.957,16m,** deste segue Rua Gabriel Furtado, com azimute 214°50'19" e distância de 814,94m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.832.957,98m** e **E 764.491,61m,** deste segue Rua Gabriel Furtado , com azimute 216°08'53" e distância de 502,90m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.832.551,89m** e **E 764.194,97m,** deste segue Travessa Francisco de Oliveira Dias, com azimute 308°29'27" e distância de 423,09m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.832.815,22m** e **E 763.863,81m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 351°32'11" e distância de 392,70m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.833.203,65m** e **E 763.806,01m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 39°16'43" e distância de 734,10m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.833.771,89m** e **E 764.270,76m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 16°06'16" e distância de 66,83m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.833.836,10m** e **E 764.289,30m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 28°00'12" e distância de 85,13m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 9.833.911,26m** e **E 764.329,27m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 20°33'40" e distância de 166,96m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

VI.CENTRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.833.440,55m** e **E 764.817,74m;** deste segue Travessa São Francisco Xavier, com azimute 126°14'28" e distância de 1.405,72m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.832.609,52m** e **E 765.951,51m,** deste segue Rodovia PA-151, com azimute 54°23'05" e distância de 127,16m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.832.683,57m** e **E 766.054,88m,** deste segue passando por Travessa Prefeito Miguel Costa, com azimute 127°54'04" e distância de 989,16m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.832.075,93m** e **E 766.835,41m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 227°16'53" e distância de 679,01m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.831.615,29m** e **E 766.336,54m,** deste segue Travessa Frederico Vasconcelos, com azimute 306°01'44" e distância de 1.703,71m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.832.617,40m** e **E 764.958,72m,** deste segue Travessa Frederico Vasconcelos, com azimute 306°33'51" e distância de 578,21m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.832.961,85m** e **E 764.494,30m,** deste segue Rua Gabriel Furtado, com azimute 34°02'43" e distância de 577,73m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

VII.NOVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.832.617,40m** e **E 764.958,72m;** deste segue Travessa Frederico Vasconcelos, com azimute 126°01'44" e distância de 1.422,92m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.831.780,44m** e **E 766.109,46m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 214°41'58" e distância de 829,24m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.831.098,68m** e **E 765.637,40m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 300°55'23" e distância de 842,42m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.831.531,59m** e **E 764.914,73m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 308°11'52" e distância de 594,05m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.831.898,94m** e **E 764.447,87m,** deste segue Rua Três de Dezembro, com azimute 15°02'55" e distância de 55,07m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.831.952,12m** e **E 764.462,17m,** deste segue Rua Três de Dezembro, com azimute 36°44'12" e distância de 830,15m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

VIII.PEDREIRA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.832.961,85m** e **E 764.494,30m;** deste segue Travessa Frederico Vasconcelos, com azimute 126°33'51" e distância de 578,21m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.832.617,40m** e **E 764.958,72m,** deste segue Rua Três de Dezembro , com azimute 216°44'12" e distância de 830,15m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.831.952,12m** e **E 764.462,17m,** deste segue Rua Três de Dezembro, com azimute 195°02'55" e distância de 55,07m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.831.898,94m** e **E 764.447,87m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 254°18'20" e distância de 135,68m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.831.862,24m** e **E 764.317,26m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena , com azimute 317°21'50" e distância de 157,50m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.831.978,10m** e **E 764.210,57m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 310°29'19" e distância de 259,04m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.832.146,30m** e **E 764.013,56m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 277°05'33" e distância de 115,71m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.832.160,59m** e **E 763.898,73m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 316°57'28" e distância de 128,11m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.832.254,22m** e **E 763.811,29m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 318°00'26" e distância de 67,93m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.832.304,71m** e **E 763.765,84m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 37°50'01" e

distância de 168,86m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.832.438,07m** e **E 763.869,42m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 351°01'50" e distância de 55,11m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.832.492,51m** e **E 763.860,83m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 17°53'24" e distância de 216,65m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 9.832.698,69m** e **E 763.927,38m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 331°23'17" e distância de 132,74m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 9.832.815,22m** e **E 763.863,81m,** deste segue encontrando com Travessa Francisco de Oliveira Dias, com azimute 128°38'55" e distância de 423,86m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 9.832.550,50m** e **E 764.194,84m,** deste segue Rua Gabriel Furtado , com azimute 36°03'17" e distância de 508,81m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

IX.BACABAL: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.833.208,98m** e **E 763.413,25m;** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 90°46'42" e distância de 392,80m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.833.203,65m** e **E 763.806,01m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 171°32'11" e distância de 392,70m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.832.815,22m** e **E 763.863,81m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 151°23'17" e distância de 132,74m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.832.698,69m** e **E 763.927,38m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 197°53'24" e distância de 216,65m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.832.492,51m** e **E 763.860,83m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 171°01'50" e distância de 55,11m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.832.438,07m** e **E 763.869,42m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 217°50'01" e distância de 168,86m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.832.304,71m** e **E 763.765,84m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 138°00'26" e distância de 67,93m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.832.254,22m** e **E 763.811,29m,** deste segue Rua Prefeito Laurival Campos Cunha, com azimute 216°33'15" e distância de 828,80m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.831.588,45m** e **E 763.317,68m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 272°00'25" e distância de 567,49m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.831.608,32m** e **E 762.750,54m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 314°52'59" e distância de 247,58m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.831.783,03m** e **E 762.575,11m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena , com azimute 347°15'09" e distância de 354,38m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.832.128,68m E 762.496,92m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 10°00'18" e distância de 331,29m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 9.832.454,93m** e **E 762.554,48m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 35°21'14" e distância de 491,87m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 9.832.856,09m** e **E 762.839,08m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 25°30'34" e distância de 147,15m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 9.832.988,90m** e **E 762.902,46m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 43°14'09" e distância de 107,86m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 9.833.067,48m** e **E 762.976,34m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 41°35'21" e distância de 90,21m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 9.833.134,95m** e **E 763.036,22m,** deste segue limite natural do Rio Barcarena, com azimute 78°53'28" e distância de 384,23m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

X.ZITA CUNHA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.832.254,22m** e **E 763.811,29m;** deste segue limite natural do Rio Aipi, com azimute 136°57'28" e distância de 128,11m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.832.160,59m** e **E 763.898,73m,** deste segue limite natural do Rio Aipi, com azimute 97°05'33" e distância de 115,71m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.832.146,30m** e **E 764.013,56m,** deste segue limite natural do Rio Aipi, com azimute 130°29'19" e distância de 259,04m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.831.978,10m** e **E 764.210,57m,** deste segue limite natural do Rio Aipi, com azimute 137°21'50" e distância de 157,50m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.831.862,24m** e **E 764.317,26m,** deste segue limite natural do Rio Aipi, com azimute 74°18'20" e distância de 135,68m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 9.831.898,94m** e **E 764.447,87m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 128°11'52" e distância de 577,26m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 9.831.541,97m** e **E 764.901,53m,** deste segue Rua Almeida Moraes, com azimute 214°22'12" e distância de 174,93m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.831.397,58m** e **E 764.802,77m,** deste segue Rua Almeida Moraes, com azimute 216°47'17" e distância de 220,87m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.831.220,69m** e **E 764.670,50m,** deste segue Rua Almeida Moraes, com azimute 216°22'24" e distância de 429,65m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.830.874,75m** e **E 764.415,70m,** deste segue Rua Almeida Moraes, com azimute 236°05'02" e distância de 180,09m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.830.774,27m** e **E 764.266,26m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 310°38'24" e distância de 1.250,08m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.831.588,45m** e **E 763.317,68m,** deste segue Rua Prefeito Laurival Campos Cunha, com azimute 36°33'15" e distância de 828,80m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XI.ARUAN: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.830.317,18m** e **E 763.551,67m;** situado na Rua Almeida de Moraes, deste segue , com azimute 57°41'06" e distância de 1.028,49m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.830.866,98m** e **E 764.420,88m,** deste seguindo pela Rua Almeida de Moraes , com azimute 35°40'46" e distância de 823,93m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.831.536,26m** e **E 764.901,44m,** deste segue na Rua Almeida de Moraes , com azimute 120°56'34" e distância de 856,18m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.831.096,02m** e **E 765.635,76m,** deste segue , com azimute 170°34'26" e distância de 492,48m até o vértice **P-05**, deste segue , com azimute 176°41'36" e distância de 808,62m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.829.802,92m** e **E 765.763,06m,** deste segue , com azimute 232°14'60" e distância de 763,92m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.829.335,24m** e **E 765.159,04m,** deste segue , com azimute 288°11'18" e distância de 608,56m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.829.525,20m** e **E 764.580,89m,** deste segue , com azimute 307°34'42" e distância de 1.298,66m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XII.SÃO FRANCISCO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.832.939,73m** e **E 759.518,41m;** deste segue área a quem de direito, com azimute 98°18'02" e distância de 989,84m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.832.796,83m** e **E 760.497,88m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 103°28'20" e distância de 716,38m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.832.629,93m** e **E 761.194,55m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 106°48'09" e distância de 372,58m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.832.522,22m** e **E 761.551,23m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 113°40'39" e distância de 209,51m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.832.438,09m** e **E 761.743,10m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 112°50'20" e distância de 134,75m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.832.385,78m** e **E 761.867,29m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 114°13'38" e distância de 336,34m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.832.247,76m** e **E 762.174,01m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 79°47'04" e distância de 89,14m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.832.263,57m** e **E 762.261,73m,** deste segue o curso natural do Rio São Francisco, com azimute 158°41'24" e distância de 52,76m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.832.214,42m** e **E 762.280,91m,** deste segue o curso natural do Rio São Francisco, com azimute 176°35'20" e distância de 191,33m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.832.023,43m** e **E 762.292,29m,** deste segue o curso natural do Rio São Francisco, com azimute 158°23'40" e distância de 745,20m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.831.330,59m** e **E 762.566,68m,** deste segue o curso natural do Rio São Francisco, com azimute 204°30'12" e distância de 386,13m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.830.979,24m** e **E 762.406,54m,** deste segue o curso natural do Rio São Francisco, com azimute 241°13'60" e distância de 303,03m até o vértice **P13**, de coordenadas **N 9.830.833,41m** e **E 762.140,91m,** deste segue o curso natural do Rio São Francisco, com azimute 261°54'03" e distância de 326,74m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 9.830.787,38m** e **E 761.817,43m,** deste segue o curso natural do Rio São Francisco, com azimute 311°21'32" e distância de 503,61m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 9.831.120,15m** e **E 761.439,43m,** deste segue o curso

natural do Rio São Francisco, com azimute 241°11'06" e distância de 57,66m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 9.831.092,36m** e **E 761.388,90m,** deste segue o curso natural do Rio São Francisco, com azimute 297°24'47" e distância de 146,37m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 9.831.159,75m** e **E 761.258,97m,** deste segue o curso natural do Rio São Francisco, com azimute 266°09'29" e distância de 180,78m até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 9.831.147,63m** e **E 761.078,60m,** deste segue o curso natural do Rio São Francisco, com azimute 298°49'17" e distância de 126,61m até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 9.831.208,67m** e **E 760.967,67m,** deste segue o curso natural do Rio São Francisco, com azimute 230°04'46" e distância de 228,85m até o vértice **P20**, de coordenadas **N 9.831.061,81m** e **E 760.792,16m,** deste segue o curso natural do Rio São Francisco, com azimute 194°52'60" e distância de 407,39m até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 9.830.668,09m** e **E 760.687,52m,** deste segue o curso natural do Rio São Francisco, com azimute 213°55'38" e distância de 110,49m até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 9.830.576,41m** e **E 760.625,85m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 316°36'34" e distância de 1.495,77m até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 9.831.663,37m** e **E 759.598,30m,** deste segue Rua Quintiliano Barbosa, com azimute 349°01'58" e distância de 1.067,74m até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 9.832.711,60m** e **E 759.395,17m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 28°22'46" e distância de 259,29m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XIII.NOVO PARAÍSO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.831.663,37m** e **E 759.598,30m;** situado entre Rodovia PA 481 e Rua Quintiliano Barbosa, deste segue área a quem de direito, com azimute 136°36'34" e distância de 1.495,77m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.830.576,41m** e **E 760.625,85m,** deste segue curso natural do rio São Francisco, com azimute 206°22'40" e distância de 265,75m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.830.338,33m** e **E 760.507,78m,** deste segue curso natural do rio São Francisco, com azimute 277°04'28" e distância de 227,67m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.830.366,37m** e **E 760.281,85m,** deste segue curso natural do rio São Francisco, com azimute 305°39'11" e distância de 273,68m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.830.525,89m** e **E 760.059,47m,** deste segue curso natural do rio São Francisco, com azimute 276°57'49" e distância de 178,93m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.830.547,58m** e **E 759.881,86m,** deste segue curso natural do rio São Francisco, com azimute 251°25'33" e distância de 149,44m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.830.499,98m** e **E 759.740,20m,** deste segue Ramal do Fuguetão, com azimute 313°43'20" e distância de 94,95m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.830.565,60m** e **E 759.671,58m,** deste segue Ramal do Fuguetão, com azimute 270°10'52" e distância de 103,20m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.830.565,93m** e **E 759.568,38m,** deste segue Ramal do Fuguetão, com azimute 287°26'54" e distância de 212,67m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.830.629,70m** e **E 759.365,49m,** deste segue Ramal do Fuguetão, com azimute 295°07'19" e distância de 152,69m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.830.694,52m** e **E 759.227,25m,** deste segue Ramal do Fuguetão, com azimute 308°17'59" e distância de 67,72m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.830.736,49m** e **E 759.174,10m,** deste segue Ramal do Fuguetão, com azimute 294°48'47" e distância de 242,96m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 9.830.838,45m** e **E 758.953,57m,** deste segue Ramal do Fuguetão, com azimute 300°57'15" e distância de 318,60m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 9.831.002,33m** e **E 758.680,34m,** deste segue Ramal do Fuguetão, com azimute 232°28'22" e distância de 58,55m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 9.830.966,66m** e **E 758.633,91m,** deste segue Ramal do Fuguetão, com azimute 316°05'35" e distância de 112,53m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 9.831.047,74m** e **E 758.555,87m,** deste segue Ramal do Fuguetão, com azimute 52°03'29" e distância de 42,66m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 9.831.073,97m** e **E 758.589,51m,** deste segue Ramal do Fuguetão, com azimute 308°38'41" e distância de 76,24m até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 9.831.121,58m** e **E 758.529,96m,** deste segue Ramal do Fuguetão, com azimute 326°07'17" e distância de 151,53m até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 9.831.247,38m** e **E 758.445,49m,** deste segue PA-483, com azimute 70°09'30" e distância de 1.225,57m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XIV.NOVO HORIZONTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.831.247,38m** e **E 758.445,49m;** deste segue Ramal do Fuguetão, com azimute 146°07'17" e distância de 151,53m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.831.121,58m** e **E 758.529,96m,** deste segue Ramal do Fuguetão, com azimute 128°38'41" e distância de 76,24m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.831.073,97m** e **E 758.589,51m,** deste segue Ramal do Fuguetão, com azimute 232°03'29" e distância de 42,66m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.831.047,74m** e **E 758.555,87m,** deste segue Ramal do Fuguetão, com azimute 136°05'35" e distância de 112,53m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.830.966,66m** e **E 758.633,91m,** deste segue Ramal do Fuguetão, com azimute 52°28'22" e distância de 58,55m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.831.002,33m** e **E 758.680,34m,** deste segue Ramal do Fuguetão, com azimute 120°57'15" e distância de 285,88m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.830.855,28m** e **E 758.925,51m,** deste segue Ramal do Fuguetão, com azimute 115°32'28" e distância de 275,52m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.830.736,49m** e **E 759.174,10m,** deste segue Ramal do Fuguetão, com azimute 128°17'59" e distância de 67,72m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.830.694,52m** e **E 759.227,25m,** deste segue Ramal do Fuguetão, com azimute 115°07'19" e distância de 152,69m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.830.629,70m** e **E 759.365,49m,** deste segue Ramal do Fuguetão, com azimute 107°26'54" e distância de 212,67m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.830.565,93m** e **E 759.568,38m,** deste segue Ramal do Fuguetão, com azimute 90°10'52" e distância de 103,20m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.830.565,60m** e **E 759.671,58m,** deste segue Ramal do Fuguetão, com azimute 133°43'20" e distância de 94,95m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 9.830.499,98m** e **E 759.740,20m,** deste segue margeando Rio São Francisco , com azimute 232°39'50" e distância de 178,03m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 9.830.392,00m** e **E 759.598,65m,** deste segue margeando Rio São Francisco, com azimute 202°25'59" e distância de 321,22m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 9.830.095,09m** e **E 759.476,07m,** deste segue margeando Rio São Francisco, com azimute 199°08'48" e distância de 117,05m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 9.829.984,51m** e **E 759.437,68m,** deste segue margeando Rio São Francisco, com azimute 227°16'51" e distância de 132,26m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 9.829.894,79m** e **E 759.340,51m,** deste segue margeando Rio São Francisco, com azimute 230°12'57" e distância de 191,15m até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 9.829.772,47m** e **E 759.193,61m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 298°44'02" e distância de 356,30m até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 9.829.943,76m** e **E 758.881,19m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 289°18'21" e distância de 118,94m até o vértice **P-20**, de coordenadas **N 9.829.983,08m** e **E 758.768,93m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 202°32'31" e distância de 120,29m até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 9.829.871,98m** e **E 758.722,82m,** deste segue Rua Beira Rio, com azimute 294°36'51" e distância de 336,85m até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 9.830.012,28m** e **E 758.416,58m,** deste segue Rua Beira Rio, com azimute 299°58'41" e distância de 234,63m até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 9.830.129,52m** e **E 758.213,34m,** deste segue Rua Beira Rio, com azimute 330°20'46" e distância de 172,73m até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 9.830.279,63m** e **E 758.127,88m,** deste segue Rua Beira Rio , com azimute 333°17'16" e distância de 85,07m até o vértice **P-25**, de coordenadas **N 9.830.355,62m** e **E 758.089,64m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 258°57'52" e distância de 509,96m até o vértice **P-26**, de coordenadas **N 9.830.258,01m** e **E 757.589,11m,** deste segue Rodovia da Integração, com azimute 304°37'37" e distância de 110,08m até o vértice **P-27**, de coordenadas **N 9.830.320,56m** e **E 757.498,52m,** deste segue Rodovia da Integração, com azimute 314°03'54" e distância de 204,14m até o vértice **P-28**, de coordenadas **N 9.830.462,53m** e **E 757.351,84m,** deste segue PA-483, com azimute 53°40'35" e distância de 1.269,77m até o vértice **P-29**, de coordenadas **N 9.831.214,67m** e **E 758.374,87m,** deste segue PA-483, com azimute 65°08'44" e distância de 77,83m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XV.BEIRA RIO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.832.745,85m** e **E 759.189,02m;** deste segue área a quem de direito, com azimute 99°26'00" e distância de 208,97m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.832.711,60m** e **E**

759.395,17m, deste segue Rua Quintiliano Barbosa, com azimute 169°01'58" e distância de 1.067,74m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.831.663,37m** e **E 759.598,30m,** deste segue PA-483, com azimute 250°09'30" e distância de 1.225,57m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.831.247,38m** e **E 758.445,49m,** deste segue PA483, com azimute 245°08'44" e distância de 77,83m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.831.214,67m** e **E 758.374,87m,** deste segue Rua Auto Lourenço, com azimute 346°33'57" e distância de 76,02m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.831.288,61m** e **E 758.357,21m,** deste segue Avenida Felix Clemente Malcher, com azimute 258°33'11" e distância de 370,25m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.831.215,13m** e **E 757.994,32m,** deste segue Avenida Antônio Vinagre, com azimute 33°45'23" e distância de 506,69m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.831.636,39m** e **E 758.275,87m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 336°08'09" e distância de 31,79m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.831.665,46m** e **E 758.263,01m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 315°19'27" e distância de 260,27m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.831.850,54m** e **E 758.080,01m,** deste segue margeando o Rio São Francisco, com azimute 49°16'16" e distância de 241,96m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.832.008,42m** e **E 758.263,38m,** deste segue margeando o Rio São Francisco, com azimute 41°46'17" e distância de 73,08m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.832.062,92m** e **E 758.312,06m,** deste segue margeando o Rio São Francisco, com azimute 358°18'55" e distância de 126,00m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 9.832.188,86m** e **E 758.308,35m,** deste segue margeando o Rio São Francisco, com azimute 340°02'46" e distância de 88,39m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 9.832.271,94m** e **E 758.278,19m,** deste segue margeando o Rio São Francisco, com azimute 37°57'15" e distância de 100,67m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 9.832.351,32m** e **E 758.340,10m,** deste segue margeando o Rio São Francisco, com azimute 55°50'12" e distância de 114,04m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 9.832.415,36m** e **E 758.434,46m,** deste segue margeando o Rio São Francisco, com azimute 63°55'54" e distância de 478,54m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 9.832.625,65m** e **E 758.864,32m,** deste segue margeando o Rio São Francisco, com azimute 69°41'06" e distância de 346,23m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XVI.JARDIM DAS PALMEIRAS: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.830.320,56m** e **E 757.498,52m;** deste segue Rodovia da Integração, com azimute 124°37'37" e distância de 110,08m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.830.258,01m** e **E 757.589,11m,** deste segue Rodovia da Integração, com azimute 127°00'44" e distância de 909,70m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.829.710,38m** e **E 758.315,51m,** deste segue Rodovia da Integração, com azimute 128°17'60" e distância de 188,50m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.829.593,56m** e **E 758.463,44m,** deste segue Rodovia da Integração, com azimute 129°03'41" e distância de 198,91m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.829.468,21m** e **E 758.617,89m,** deste segue Rodovia da Integração com azimute 123°16'10" e distância de 195,82m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.829.360,79m** e **E 758.781,61m,** deste segue o curso natural do Rio São Francisco, com azimute 192°54'21" e distância de 409,25m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.828.961,87m** e **E 758.690,21m,** deste segue o curso natural do Rio São Francisco, com azimute 150°53'29" e distância de 273,31m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.828.723,09m** e **E 758.823,16m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 244°55'55" e distância de 479,72m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.828.519,83m** e **E 758.388,62m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 252°26'46" e distância de 296,77m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.828.430,32m** e **E 758.105,67m,** deste segue área a quem de direito ,com azimute 292°24'55" e distância de 193,65m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.828.504,16m** e **E 757.926,66m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 359°28'49" e distância de 167,19m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.828.671,35m** e **E 757.925,14m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 341°43'01" e distância de 508,88m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 9.829.154,53m** e **E 757.765,50m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 343°25'29" e distância de 469,21m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 9.829.604,25m** e **E 757.631,65m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 348°07'14" e distância de 596,19m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 9.830.187,67m** e **E 757.508,92m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 355°31'40" e distância de 133,30m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XVII.ÁGUA VERDE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.830.462,53m** e **E 757.351,84m;** deste segue Rodovia da Integração, com azimute 134°03'54" e distância de 204,14m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.830.320,56m** e **E 757.498,52m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 175°31'40" e distância de 133,30m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.830.187,67m** e **E 757.508,92m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 168°07'14" e distância de 596,19m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.829.604,25m** e **E 757.631,65m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 163°25'29" e distância de 469,21m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.829.154,53m** e **E 757.765,50m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 161°43'01" e distância de 508,88m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.828.671,35m** e **E 757.925,14m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 179°28'49" e distância de 167,19m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.828.504,16m** e **E 757.926,66m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 320°14'34" e distância de 1.934,44m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.829.991,28m** e **E 756.689,51m,** deste segue PA-483, com azimute 54°34'05" e distância de 812,87m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XVIII.BOM FUTURO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.831.356,37m** e **E 755.480,58m,** deste segue confinando com Av. Padre Casemiro de Souza , com azimute 169°16'31" e distância de 2.000,24m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.829.391,07m** e **E 755.852,80m,** deste segue confinando com Rodovia PA-481 , com azimute 234°57'05" e distância de 225,45m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.829.261,60m** e **E 755.668,23m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 332°44'19" e distância de 2.090,14m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.831.119,58m** e **E 754.710,84m,** deste segue confinando com limites do bairro Vila Nova, com azimute 66°23'17" e distância de 449,75m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.831.299,73m** e **E 755.122,94m,** deste segue confinando com limites dos bairros Jardim Cabano e Vila dos Cabanos, com azimute 80°59'59" e distância de 362,10m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XIX.BURAJUBA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.831.443,65m** e **E 755.459,03m;** deste segue área a quem de direito, com azimute 109°04'42" e distância de 928,88m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.831.140,04m** e **E 756.336,88m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 114°00'12" e distância de 191,69m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.831.062,06m** e **E 756.511,99m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 168°11'51" e distância de 283,57m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.830.784,49m** e **E 756.570,00m,** deste segue Avenida Padre Raimundo Severino de Matos, com azimute 78°59'30" e distância de 512,90m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.830.882,43m** e **E 757.073,45m,** deste segue Avenida 21 de Abril, com azimute 214°10'53" e distância de 719,00m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.830.287,62m** e **E 756.669,51m,** deste segue Avenida 21 de Abril, com azimute 168°43'57" e distância de 198,70m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.830.092,75m** e **E 756.708,33m,** deste segue Avenida 21 de Abril, com azimute 190°30'26" e distância de 103,20m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.829.991,28m** e **E 756.689,51m,** deste segue PA-483, com azimute 234°22'06" e distância de 1.016,81m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.829.398,92m** e **E 755.863,07m,** deste segue Avenida Padre Casemiro Pereira de Souza, com azimute 348°49'21" e distância de 2.084,27m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XX.PIONEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.831.850,54m** e **E 758.080,01m;** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 135°19'27" e distância de 260,27m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.831.665,46m** e **E 758.263,01m,** deste segue confinando com área a

quem de direito, com azimute 155°42'15" e distância de 33,34m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.831.635,07m** e **E 758.276,73m,** deste segue Avenida Antônio Vinagre, com azimute 213°55'14" e distância de 506,07m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.831.215,13m** e **E 757.994,32m,** deste segue Avenida Felix Clemente Malcher, com azimute 78°38'23" e distância de 370,42m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.831.288,09m** e **E 758.357,49m,** deste segue Rua Auto Lourenço, com azimute 166°40'48" e distância de 75,45m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.831.214,67m** e **E 758.374,87m,** deste segue PA-483, com azimute 233°40'35" e distância de 1.269,77m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.830.462,53m** e **E 757.351,84m,** deste segue PA-483, com azimute 234°34'05" e distância de 812,87m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.829.991,28m** e **E 756.689,51m,** deste segue Avenida 21 de Abril , com azimute 10°30'26" e distância de 103,20m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.830.092,75m** e **E 756.708,33m,** deste segue Avenida 21 de Abril, com azimute 348°43'57" e distância de 198,70m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.830.287,62m** e **E 756.669,51m,** deste segue Avenida 21 de Abril, com azimute 34°12'58" e distância de 719,30m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.830.882,43m** e **E 757.073,98m,** deste segue Avenida Padre Raimundo Severino de Matos, com azimute 259°00'10" e distância de 513,42m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.830.784,49m** e **E 756.570,00m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 348°11'51" e distância de 283,57m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 9.831.062,06m** e **E 756.511,99m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 294°00'12" e distância de 191,69m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 9.831.140,04m** e **E 756.336,88m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 72°09'42" e distância de 865,73m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 9.831.405,24m** e **E 757.161,00m,** deste segue limite natural do Rio Murucupi , com azimute 77°29'26" e distância de 161,12m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 9.831.440,14m** e **E 757.318,29m,** deste segue limite natural do Rio Murucupi, com azimute 111°08'23" e distância de 51,06m até o vértice **P17**, de coordenadas **N 9.831.421,72m** e **E 757.365,92m,** deste segue limite natural do Rio Murucupi, com azimute 100°21'12" e distância de 55,94m até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 9.831.411,67m** e **E 757.420,95m,** deste segue limite natural do Rio Murucupi, com azimute 72°26'16" e distância de 78,00m até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 9.831.435,20m** e **E 757.495,31m,** deste segue limite natural do Rio Murucupi, com azimute 52°19'19" e distância de 42,21m até o vértice **P-20**, de coordenadas **N 9.831.461,00m** e **E 757.528,72m,** deste segue limite natural do Rio Murucupi, com azimute 40°16'39" e distância de 107,94m até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 9.831.543,35m** e **E 757.598,50m,** deste segue limite natural do Rio Murucupi, com azimute 44°09'42" e distância de 143,84m até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 9.831.646,54m** e **E 757.698,71m,** deste segue limite natural do Rio Murucupi , com azimute 41°45'37" e distância de 161,39m até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 9.831.766,92m** e **E 757.806,20m,** deste segue limite natural do Rio Murucupi, com azimute 52°45'11" e distância de 100,54m até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 9.831.827,78m** e **E 757.886,24m,** deste segue limite natural do Rio Murucupi, com azimute 83°18'01" e distância de 195,11m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XXI.LARANJAL: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.832.745,85m** e **E 759.189,02m;** deste segue limite natural do Rio Murucupi, com azimute 99°26'00" e distância de 208,97m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.832.711,60m** e **E 759.395,17m,** deste segue Rua Quintiliano Barbosa, com azimute 169°01'58" e distância de 1.067,74m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.831.663,37m** e **E 759.598,30m,** deste segue PA-483, com azimute 250°09'30" e distância de 1.225,57m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.831.247,38m** e **E 758.445,49m,** deste segue PA-483, com azimute 245°08'44" e distância de 77,83m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.831.214,67m** e **E 758.374,87m,** deste segue Rua Auto Lourenço, com azimute 346°33'57" e distância de 76,02m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.831.288,61m** e **E 758.357,21m,** deste segue Avenida Felix Clemente, com azimute 258°33'11" e distância de 370,25m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.831.215,13m** e **E 757.994,32m,** deste segue Avenida Antônio Vinagre, com azimute 33°45'23" e distância de 506,69m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.831.636,39m** e **E 758.275,87m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 336°08'09" e distância de 31,79m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.831.665,46m** e **E 758.263,01m,** deste segue área a quem de direito, com azimute 315°19'27" e distância de 260,27m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.831.850,54m** e **E 758.080,01m,** deste segue limite natural do Rio Murucupi, com azimute 49°16'16" e distância de 241,96m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.832.008,42m** e **E 758.263,38m,** deste segue limite natural do Rio Murucupi, com azimute 41°46'17" e distância de 73,08m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.832.062,92m** e **E 758.312,06m,** deste segue limite natural do Rio Murucupi, com azimute 358°18'55" e distância de 126,00m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 9.832.188,86m** e **E 758.308,35m,** deste segue limite natural do Rio Murucupi, com azimute 340°02'46" e distância de 88,39m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 9.832.271,94m** e **E 758.278,19m,** deste segue limite natural do Rio Murucupi, com azimute 37°57'15" e distância de 100,67m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 9.832.351,32m** e **E 758.340,10m,** deste segue limite natural do Rio Murucupi, com azimute 55°50'12" e distância de 114,04m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 9.832.415,36m** e **E 758.434,46m,** deste segue limite natural do Rio Murucupi, com azimute 63°55'54" e distância de 478,54m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 9.832.625,65m** e **E 758.864,32m,** deste segue limite natural do Rio Murucupi, com azimute 69°41'06" e distância de 346,23m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XXII.BOA VISTA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.834.289,45m** e **E 756.828,19m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 108°49'01" e distância de 1.246,34m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.833.887,45m** e **E 758.007,92m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 100°21'44" e distância de 422,91m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.833.811,38m** e **E 758.423,94m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 78°50'10" e distância de 1.082,18m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.834.020,90m** e **E 759.485,64m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 186°35'03" e distância de 795,53m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.833.230,62m** e **E 759.394,42m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 158°01'54" e distância de 309,51m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.832.943,58m** e **E 759.510,21m,** deste segue limite natural do Rio Murucupi, com azimute 210°05'27" e distância de 258,82m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.832.719,65m** e **E 759.380,44m,** deste segue limite natural do Rio Murucupi, com azimute 280°51'54" e distância de 194,99m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.832.756,40m** e **E 759.188,95m,** deste segue limite natural do Rio Murucupi, com azimute 249°57'57" e distância de 354,36m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.832.635,01m** e **E 758.856,03m,** deste segue limite natural do Rio Murucupi, com azimute 239°52'02" e distância de 649,56m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.832.308,93m** e **E 758.294,25m,** deste segue limite natural do Rio Murucupi, com azimute 173°20'29" e distância de 250,45m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.832.060,16m** e **E 758.323,30m,** deste segue limite natural do Rio Murucupi, com azimute 230°14'21" e distância de 324,16m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.831.852,84m** e **E 758.074,11m,** deste segue limite natural do Rio Murucupi, com azimute 265°40'29" e distância de 195,68m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 9.831.838,08m** e **E 757.878,99m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 348°30'28" e distância de 352,40m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 832.183,41m E 757.808,78m,** deste segue Rua Nove de Março, com azimute 78°23'36" e distância de 72,35m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 9.832.197,97m** e **E 757.879,65m,** deste segue Rua Romão da Graça Forte , com azimute 349°17'13" e distância de 502,04m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 9.832.691,26m** e **E 757.786,32m,** deste segue Rua Germano Aranha, com azimute 260°52'32" e distância de 74,65m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 9.832.679,42m** e **E 757.712,62m,** deste segue Rua Michel Berreou, com azimute 349°02'43" e distância de 307,98m até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 9.832.981,79m** e **E 757.654,10m,** deste segue Rua Manoel Paraense, com azimute 77°34'46" e distância de 72,82m até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 9.832.997,45m** e **E 757.725,22m,** deste segue Rua Francisco Nogueira, com azimute 347°58'01" e distância de 144,30m até o vértice **P-20**, de coordenadas **N**

9.833.138,58m e **E 757.695,13m,** deste segue Travessa Manoel Ângelo, com azimute 259°13'11" e distância de 432,50m até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 9.833.057,69m** e **E 757.270,26m,** deste segue Rua 7 de Janeiro, com azimute 213°28'19" e distância de 203,66m até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 9.832.887,80m** e **E 757.157,94m,** deste segue Rua Manoel Paraense, com azimute 259°13'31" e distância de 150,02m até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 9.832.859,75m** e **E 757.010,57m,** deste segue Avenida Eduardo Angelim, com azimute 347°19'24" e distância de 502,52m até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 9.833.350,03m** e **E 756.900,29m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 348°54'05" e distância de 940,61m até o vértice **P25**, de coordenadas **N 9.834.273,04m** e **E 756.719,22m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 81°26'19" e distância de 110,20m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XXIII.VILA DOS CABANOS: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.833.350,03m** e **E 756.900,29m;** deste segue Avenida Manoel Paraense, com azimute 167°19'24" e distância de 502,52m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.832.859,75m** e **E 757.010,57m,** deste segue Avenida Francisco Vinagre, com azimute 79°13'31" e distância de 150,02m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.832.887,80m** e **E 757.157,94m,** deste segue, com azimute 33°28'19" e distância de 203,66m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.833.057,69m** e **E 757.270,26m,** deste segue, com azimute 79°13'11" e distância de 432,50m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.833.138,58m** e **E 757.695,13m,** deste segue, com azimute 167°58'01" e distância de 144,30m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.832.997,45m** e **E 757.725,22m,** deste segue, com azimute 257°34'46" e distância de 72,82m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.832.981,79m** e **E 757.654,10m,** deste segue, com azimute 169°02'43" e distância de 307,98m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.832.679,42m** e **E 757.712,62m,** deste segue, com azimute 80°52'32" e distância de 74,65m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.832.691,26m** e **E 757.786,32m,** deste segue, com azimute 169°17'13" e distância de 502,04m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.832.197,97m** e **E 757.879,65m,** deste segue, com azimute 258°23'36" e distância de 72,35m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.832.183,41m** e **E 757.808,78m,** deste segue, com azimute 168°30'28" e distância de 352,40m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.831.838,08m** e **E 757.878,99m,** deste segue Margeando o Rio São Francisco, com azimute 222°54'22" e distância de 257,28m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 9.831.649,63m** e **E 757.703,83m,** deste segue margeando o Rio São Francisco, com azimute 222°17'14" e distância de 307,31m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 9.831.422,29m** e **E 757.497,06m,** situado; deste segue , com azimute 264°31'31" e distância de 379,61m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 9.831.386,08m** e **E 757.119,18m,** situado; deste segue , com azimute 252°32'28" e distância de 820,07m até o vértice **P16**, de coordenadas **N 9.831.140,04m** e **E 756.336,88m,** situado ; deste segue , com azimute 289°04'42" e distância de 923,19m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 9.831.441,79m** e **E 755.464,40m,** situado; deste segue , com azimute 169°16'31" e distância de 86,94m até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 9.831.356,37m** e **E 755.480,58m,** situado ; deste segue , com azimute 261°02'30" e distância de 315,04m até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 9.831.307,32m** e **E 755.169,38m,** situado; deste segue, com azimute 348°04'46" e distância de 201,77m até o vértice **P-20**, de coordenadas **N 9.831.504,74m** e **E 755.127,71m,** situado; deste segue , com azimute 79°16'51" e distância de 163,44m até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 9.831.535,14m** e **E 755.288,30m,** situado; deste segue , com azimute 350°35'14" e distância de 158,21m até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 9.831.691,22m** e **E 755.262,43m,** situado; deste segue , com azimute 78°41'24" e distância de 67,46m até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 9.831.704,44m** e **E 755.328,57m,** situado ; deste segue, com azimute 348°56'06" e distância de 503,60m até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 9.832.198,69m** e **E 755.231,92m,** situado; deste segue , com azimute 79°11'42" e distância de 85,95m até o vértice **P-25**, de coordenadas **N 9.832.214,80m** e **E 755.316,35m,** situado; deste segue , com azimute 349°00'55" e distância de 161,88m até o vértice **P-26**, de coordenadas **N 9.832.373,72m** e **E 755.285,50m,** situado ; deste segue , com azimute 257°04'02" e distância de 469,45m até o vértice **P-27**, de coordenadas **N 9.832.268,65m** e **E 754.827,96m,** situado ; deste segue , com azimute 333°20'49" e distância de 461,52m até o vértice **P-28**, de coordenadas **N 9.832.681,13m** e **E 754.620,93m,** situado; deste segue, com azimute 66°52'25" e distância de 151,19m até o vértice **P-29**, de coordenadas **N 9.832.740,51m** e **E 754.759,97m,** situado ; deste segue , com azimute 61°48'18" e distância de 97,61m até o vértice **P-30**, de coordenadas **N 9.832.786,63m** e **E 754.846,00m,** situado ; deste segue , com azimute 49°28'24" e distância de 378,12m até o vértice **P-31**, de coordenadas **N 9.833.032,33m** e **E 755.133,41m,** situado ; deste segue , com azimute 78°51'25" e distância de 540,94m até o vértice **P-32**, de coordenadas **N 9.833.136,88m** e **E 755.664,15m,** situado ; deste segue, com azimute 61°04'25" e distância de 52,40m até o vértice **P-33**, de coordenadas **N 9.833.162,22m** e **E 755.710,01m,** situado ; deste segue, com azimute 47°24'19" e distância de 104,58m até o vértice **P-34**, de coordenadas **N 9.833.233,00m** e **E 755.787,00m,** situado ; deste segue, com azimute 25°34'13" e distância de 112,32m até o vértice **P-35**, de coordenadas **N 9.833.334,32m** e **E 755.835,48m,** situado ; deste segue, com azimute 163°46'31" e distância de 180,53m até o vértice **P-36**, de coordenadas **N 9.833.160,98m** e **E 755.885,92m,** situado; deste segue , com azimute 79°26'34" e distância de 1.031,84m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XXIV.JARDIM CABANO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.832.271,27m** e **E 754.711,76m;** situado na Rua 25 de Dezembro, deste segue , com azimute 90°16'05" e distância de 111,21m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.832.270,75m** e **E 754.822,97m,** deste segue , com azimute 76°27'18" e distância de 460,17m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.832.378,53m** e **E 755.270,34m,** situado na Av. Padre Casemiro Pereira de Souza esquina com a Av. Francisco Vinagre, deste segue, com azimute 167°20'19" e distância de 175,77m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.832.207,03m** e **E 755.308,87m,** deste segue , com azimute 261°00'11" e distância de 76,83m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.832.195,01m** e **E 755.232,99m,** deste segue , com azimute 169°26'43" e distância de 485,89m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.831.717,34m** e **E 755.321,99m,** deste segue , com azimute 252°55'13" e distância de 83,91m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.831.692,70m** e **E 755.241,77m,** deste segue , com azimute 166°48'09" e distância de 155,00m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.831.541,79m** e **E 755.277,16m,** deste segue , com azimute 256°24'25" e distância de 165,12m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.831.502,98m** e **E 755.116,67m,** deste segue , com azimute 168°10'43" e distância de 201,73m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.831.305,54m** e **E 755.157,99m,** deste segue , com azimute 260°35'31" e distância de 35,53m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.831.299,73m** e **E 755.122,94m,** deste segue , com azimute 318°06'45" e distância de 712,02m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.831.829,80m** e **E 754.647,54m,** deste segue , com azimute 338°22'13" e distância de 84,14m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 9.831.908,01m** e **E 754.616,53m,** deste segue , com azimute 14°41'25" e distância de 375,53m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XXV.ITUPANEMA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.833.883,25m** e **E 753.159,59m;** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 113°45'49" e distância de 89,44m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.833.847,21m** e **E 753.241,45m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 163°53'57" e distância de 68,53m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.833.781,37m** e **E 753.260,46m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 80°12'05" e distância de 40,76m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.833.788,30m** e **E 753.300,63m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 91°09'24" e distância de 52,22m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.833.787,25m** e **E 753.352,84m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 106°39'22" e distância de 31,43m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.833.778,24m** e **E 753.382,95m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 112°40'36" e distância de 33,72m até

o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.833.765,24m** e **E 753.414,06m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 163°34'06" e distância de 53,05m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.833.714,36m** e **E 753.429,06m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 175°23'44" e distância de 37,02m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.833.677,46m** e **E 753.432,03m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 166°58'59" e distância de 79,86m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.833.599,65m** e **E 753.450,02m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 173°09'05" e distância de 48,10m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.833.551,90m** e **E 753.455,76m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 200°10'09" e distância de 25,17m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.833.528,27m** e **E 753.447,08m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 204°59'02" e distância de 30,80m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 9.833.500,36m** e **E 753.434,07m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 204°49'54" e distância de 28,39m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 9.833.474,59m** e **E 753.422,15m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 180°03'44" e distância de 27,93m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 9.833.446,66m** e **E 753.422,12m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 189°24'13" e distância de 41,88m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 9.833.405,35m** e **E 753.415,28m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 179°48'09" e distância de 44,36m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 9.833.360,98m** e **E 753.415,43m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 161°14'46" e distância de 58,20m até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 9.833.305,87m** e **E 753.434,14m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 136°45'31" e distância de 54,74m até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 9.833.266,00m** e **E 753.471,64m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 109°13'43" e distância de 1.455,57m até o vértice **P-20**, de coordenadas **N 9.832.786,63m** e **E 754.846,00m,** deste segue Avenida Verde e Branco, com azimute 241°48'18" e distância de 97,61m até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 9.832.740,51m** e **E 754.759,97m,** deste segue Avenida Verde e Branco, com azimute 246°04'55" e distância de 489,38m até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 9.832.542,10m** e **E 754.312,61m,** deste segue Avenida Verde e Branco, com azimute 237°21'51" e distância de 73,39m até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 9.832.502,52m** e **E 754.250,81m,** deste segue Avenida Verde e Branco, com azimute 226°12'08" e distância de 143,55m até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 9.832.403,16m** e **E 754.147,20m,** deste segue Avenida Verde e Branco, com azimute 224°23'57" e distância de 588,80m até o vértice **P-25**, de coordenadas **N 9.831.982,48m** e **E 753.735,24m,** deste segue Avenida Verde e Branco, com azimute 222°13'15" e distância de 86,82m até o vértice **P-26**, de coordenadas **N 9.831.918,18m** e **E 753.676,90m,** deste segue Avenida Verde e Branco, com azimute 228°29'07" e distância de 265,12m até o vértice **P-27**, de coordenadas **N 9.831.742,46m** e **E 753.478,38m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 225°13'58" e distância de 213,35m até o vértice **P-28**, de coordenadas **N 9.831.592,21m** e **E 753.326,91m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 302°30'17" e distância de 161,95m até o vértice **P-29**, de coordenadas **N 9.831.679,24m** e **E 753.190,33m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 305°03'41" e distância de 95,13m até o vértice **P-30**, de coordenadas **N 9.831.733,88m** e **E 753.112,46m,** deste segue confinando com orla da Praia de Itupanema, com azimute 27°36'34" e distância de 81,39m até o vértice **P-31**, de coordenadas **N 9.831.806,00m** e **E 753.150,18m,** deste segue confinando com orla da Praia de Itupanema, com azimute 352°24'39" e distância de 133,80m até o vértice **P-32**, de coordenadas **N 9.831.938,63m** e **E 753.132,51m,** deste segue confinando com orla da Praia de Itupanema, com azimute 18°05'17" e distância de 143,89m até o vértice **P-33**, de coordenadas **N 9.832.075,42m** e **E 753.177,19m,** deste segue confinando com orla da Praia de Itupanema, com azimute 33°52'08" e distância de 52,12m até o vértice **P-34**, de coordenadas **N 9.832.118,69m** e **E 753.206,23m,** deste segue confinando com orla da Praia de Itupanema, com azimute 6°46'07" e distância de 52,26m até o vértice **P-35**, de coordenadas **N 9.832.170,58m** e **E 753.212,39m,** deste segue confinando com orla da Praia de Itupanema, com azimute 306°40'58" e distância de 65,84m até o vértice **P-36**, de coordenadas **N 9.832.209,92m** e **E 753.159,59m,** deste segue confinando com orla da Praia de Itupanema, com azimute 326°00'30" e distância de 49,18m até o vértice **P-37**, de coordenadas **N 9.832.250,69m** e **E 753.132,09m,** deste segue confinando com orla da Praia de Itupanema, com azimute 351°24'21" e distância de 80,37m até o vértice **P-38**, de coordenadas **N 9.832.330,16m** e **E 753.120,08m,** deste segue confinando com orla da Praia de Itupanema, com azimute 287°26'11" e distância de 39,82m até o vértice **P-39**, de coordenadas **N 9.832.342,09m** e **E 753.082,10m,** deste segue confinando com orla da Praia de Itupanema, com azimute 343°32'01" e distância de 93,60m até o vértice **P-40**, de coordenadas **N 9.832.431,85m** e **E 753.055,56m,** deste segue confinando com orla da Praia de Itupanema, com azimute 308°05'48" e distância de 87,71m até o vértice **P-41**, de coordenadas **N 9.832.485,97m** e **E 752.986,54m,** deste segue confinando com orla da Praia de Itupanema, com azimute 278°55'52" e distância de 39,56m até o vértice **P-42**, de coordenadas **N 9.832.492,11m** e **E 752.947,46m,** deste segue confinando com orla da Praia de Itupanema, com azimute 3°12'34" e distância de 93,86m até o vértice **P-43**, de coordenadas **N 9.832.585,82m** e **E 752.952,71m,** deste segue confinando com orla da Praia de Itupanema, com azimute 299°46'35" e distância de 36,45m até o vértice **P-44**, de coordenadas **N 9.832.603,93m** e **E 752.921,07m,** deste segue confinando com orla da Praia de Itupanema, com azimute 9°36'18" e distância de 21,96m até o vértice **P-45**, de coordenadas **N 9.832.625,58m** e **E 752.924,74m,** deste segue confinando com orla da Praia de Itupanema, com azimute 2°27'46" e distância de 71,12m até o vértice **P-46**, de coordenadas **N 9.832.696,63m** e **E 752.927,79m,** deste segue confinando com orla da Praia de Itupanema, com azimute 319°34'07" e distância de 88,94m até o vértice **P-47**, de coordenadas **N 9.832.764,33m** e **E 752.870,11m,** deste segue confinando com orla da Praia de Itupanema, com azimute 332°03'29" e distância de 110,95m até o vértice **P-48**, de coordenadas **N 9.832.862,35m** e **E 752.818,12m,** deste segue confinando com orla da Praia de Itupanema, com azimute 19°53'45" e distância de 141,39m até o vértice **P-49**, de coordenadas **N 9.832.995,30m** e **E 752.866,24m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 22°18'05" e distância de 178,30m até o vértice **P-50**, de coordenadas **N 9.833.160,26m** e **E 752.933,90m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 6°32'45" e distância de 130,55m até o vértice **P-51**, de coordenadas **N 9.833.289,96m** e **E 752.948,78m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 50°41'31" e distância de 76,08m até o vértice **P-52**, de coordenadas **N 9.833.338,15m** e **E 753.007,64m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 2°07'50" e distância de 50,21m até o vértice **P-53**, de coordenadas **N 9.833.388,33m** e **E 753.009,51m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 348°02'25" e distância de 61,43m até o vértice **P-54**, de coordenadas **N 9.833.448,43m** e **E 752.996,78m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 328°01'25" e distância de 50,43m até o vértice **P-55**, de coordenadas **N 9.833.491,21m** e **E 752.970,07m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 319°50'32" e distância de 75,66m até o vértice **P-56**, de coordenadas **N 9.833.549,03m** e **E 752.921,28m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 39°37'14" e distância de 58,45m até o vértice **P-57**, de coordenadas **N 9.833.594,05m** e **E 752.958,55m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 30°39'23" e distância de 84,57m até o vértice **P-58**, de coordenadas **N 9.833.666,80m** e **E 753.001,67m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 16°06'34" e distância de 58,91m até o vértice **P-59**, de coordenadas **N 9.833.723,40m** e **E 753.018,02m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 348°59'10" e distância de 42,39m até o vértice **P-60**, de coordenadas **N 9.833.765,00m** e **E 753.009,92m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 347°38'32" e distância de 75,72m até o vértice **P-61**, de coordenadas **N 9.833.838,97m** e **E 752.993,72m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 91°26'11" e distância de 102,04m até o vértice **P-62**, de coordenadas **N 9.833.836,41m** e **E 753.095,73m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 53°44'40" e distância de 79,20m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XXVI.RENASCER COM CRISTO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.834.263,30m** e **E 756.696,29m;** deste segue , com azimute 169°48'43" e distância de 1.428,05m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.832.857,76m** e **E**

756.948,88m, deste segue , com azimute 258°42'07" e distância de 908,65m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.832.679,75m** e **E 756.057,84m,** deste segue , com azimute 348°47'58" e distância de 514,64m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.833.184,58m** e **E 755.957,87m,** deste segue , com azimute 259°23'36" e distância de 77,96m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.833.170,23m** e **E 755.881,24m,** deste segue , com azimute 348°47'46" e distância de 192,36m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.833.358,92m** e **E 755.843,87m,** deste segue , com azimute 358°56'43" e distância de 692,73m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.834.051,54m** e **E 755.831,11m,** deste segue , com azimute 20°53'50" e distância de 46,13m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.834.094,63m** e **E 755.847,57m,** deste segue , com azimute 78°45'37" e distância de 865,32m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XXVII.CARIPI: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.835.435,76m** e **E 755.938,21m;** deste segue confinando com orla da Praia do Caripi, com azimute 124°12'20" e distância de 75,49m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.835.393,32m** e **E 756.000,64m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 230°13'20" e distância de 127,95m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.835.311,46m** e **E 755.902,30m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 209°35'39" e distância de 634,09m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.834.760,09m** e **E 755.589,15m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 236°03'55" e distância de 594,75m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.834.428,07m** e **E 755.095,71m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 323°20'06" e distância de 185,27m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.834.576,68m** e **E 754.985,08m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 324°17'18" e distância de 301,84m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.834.821,77m** e **E 754.808,89m,** deste segue confinando com orla da Praia do Caripi, com azimute 61°28'04" e distância de 1.285,44m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XXVIII.FAZENDINHA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.837.192,15m** e **E 757.719,28m;** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 198°35'39" e distância de 366,03m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.836.845,23m** e **E 757.602,57m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 178°17'45" e distância de 447,47m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.836.397,96m** e **E 757.615,88m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 153°44'03" e distância de 72,85m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.836.332,64m** e **E 757.648,12m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 177°18'16" e distância de 527,77m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.835.805,45m** e **E 757.672,94m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 203°12'54" e distância de 883,56m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.834.993,43m** e **E 757.324,65m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 215°11'32" e distância de 861,43m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.834.289,45m** e **E 756.828,19m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 261°26'19" e distância de 110,20m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.834.273,04m** e **E 756.719,22m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 258°35'16" e distância de 894,07m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.834.096,14m** e **E 755.842,83m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 271°31'45" e distância de 209,40m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.834.101,73m** e **E 755.633,50m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 268°32'21" e distância de 365,01m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.834.092,42m** e **E 755.268,61m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 286°43'32" e distância de 77,49m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.834.114,72m** e **E 755.194,40m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 311°41'30" e distância de 80,64m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 9.834.168,36m** e **E 755.134,19m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 334°55'31" e distância de 90,49m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 9.834.250,32m** e **E 755.095,84m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 359°57'28" e distância de 177,75m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 9.834.428,07m** e **E 755.095,71m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 56°03'55" e distância de 594,75m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 9.834.760,09m** e **E 755.589,15m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 29°35'39" e distância de 634,09m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 9.835.311,46m** e **E 755.902,30m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 50°13'20" e distância de 223,00m até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 9.835.454,13m** e **E 756.073,68m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 45°53'51" e distância de 113,39m até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 9.835.533,05m** e **E 756.155,11m,** deste segue confinando com Estrada de Acesso à Fazendinha, com azimute 46°26'26" e distância de 771,60m até o vértice **P-20**, de coordenadas **N 9.836.064,76m** e **E 756.714,26m,** deste segue confinando com Estrada de Acesso à Fazendinha, com azimute 40°26'51" e distância de 252,14m até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 9.836.256,64m** e **E 756.877,83m,** deste segue confinando com Estrada de Acesso à Fazendinha, com azimute 37°17'33" e distância de 605,30m até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 9.836.738,19m** e **E 757.244,57m,** deste segue confinando com área a quem de direito, com azimute 46°16'48" e distância de 656,84m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XXVIII.VILA DO CONDE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.826.840,07m** e **E 748.151,79m;** deste segue limite natural da Bahia do Marajó, com azimute 81°18'37" e distância de 76,22m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.826.851,59m** e **E 748.227,14m,** deste segue limite natural da Bahia do Marajó, com azimute 75°29'16" e distância de 209,63m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.826.904,12m** e **E 748.430,08m,** deste segue limite natural da Bahia do Marajó, com azimute 77°13'44" e distância de 166,30m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.826.940,88m** e **E 748.592,26m,** deste segue limite natural da Bahia do Marajó, com azimute 71°50'50" e distância de 141,12m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.826.984,84m** e **E 748.726,36m,** deste segue limite natural da Bahia do Marajó, com azimute 69°44'38" e distância de 122,18m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.827.027,15m** e **E 748.840,99m,** deste segue limite natural da Bahia do Marajó, com azimute 69°44'38" e distância de 106,51m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.827.064,02m** e **E 748.940,91m,** deste segue limite natural da Bahia do Marajó, com azimute 61°05'45" e distância de 127,82m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.827.125,80m** e **E 749.052,81m,** deste segue limite natural da Bahia do Marajó, com azimute 61°05'45" e distância de 125,91m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.827.186,66m** e **E 749.163,03m,** deste segue limite natural da Bahia do Marajó, com azimute 63°40'58" e distância de 166,24m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.827.260,36m** e **E 749.312,04m,** deste segue limite natural da Bahia do Marajó, com azimute 58°31'11" e distância de 135,94m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.827.331,35m** e **E 749.427,97m,** deste segue limite natural da Bahia do Marajó, com azimute 120°02'38" e distância de 79,42m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.827.291,59m** e **E 749.496,72m,** deste segue com azimute 241°06'48" e distância de 194,68m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 9.827.197,54m** e **E 749.326,26m, deste segue** com azimute 221°59'14" e distância de 79,08m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 9.827.138,76m** e **E 749.273,36m,** deste segue com azimute 160°01'01" e distância de 68,80m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 9.827.074,10m** e **E 749.296,87m,** deste segue com azimute 221°59'14" e distância de 79,08m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 9.827.015,32m** e **E 749.243,97m,** deste segue com azimute 183°34'35" e distância de 94,23m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 9.826.921,28m** e **E 749.238,09m,** deste segue com azimute 221°38'01" e distância de 70,78m até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 9.826.868,38m** e **E 749.191,07m,** deste segue com azimute 198°26'06" e distância de 74,35m até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 9.826.797,84m** e **E 749.167,56m,** deste segue com azimute 243°26'06" e distância de 78,86m até o vértice **P-20**, de coordenadas **N 9.826.762,57m** e **E 749.097,02m,** deste segue com azimute 265°14'11" e distância de 70,78m até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 9.826.756,69m** e **E 749.026,49m,** deste segue , com azimute

140°11'41" e distância de 45,91m até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 9.826.721,43m** e **E 749.055,87m,** deste segue com azimute 172°52'30" e distância de 47,39m até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 9.826.674,40m** e **E 749.061,75m,** deste segue com azimute 193°54'06" e distância de 54,70m até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 9.826.621,31m** e **E 749.048,61m,** deste segue com azimute 195°04'60" e distância de 37,56m até o vértice **P-25**, de coordenadas **N 9.826.585,05m** e **E 749.038,84m,** deste segue com azimute 226°15'07" e distância de 57,78m até o vértice **P-26**, de coordenadas **N 9.826.545,09m** e **E 748.997,10m,** deste segue com azimute 201°48'06" e distância de 63,31m até o vértice **P-27**, de coordenadas **N 9.826.486,31m** e **E 748.973,58m,** deste segue com azimute 259°41'42" e distância de 65,72m até o vértice **P-28**, de coordenadas **N 9.826.474,55m** e **E 748.908,93m,** deste segue com azimute 169°12'57" e distância de 125,66m até o vértice **P-29**, de coordenadas **N 9.826.351,12m** e **E 748.932,44m,** deste segue com azimute 194°02'11" e distância de 24,24m até o vértice **P-30**, de coordenadas **N 9.826.327,60m** e **E 748.926,56m,** deste segue com azimute 244°58'59" e distância de 97,30m até o vértice **P-31**, de coordenadas **N 9.826.286,46m** e **E 748.838,39m,** deste segue com azimute 206°33'54" e distância de 26,29m até o vértice **P-32**, de coordenadas **N 9.826.262,95m** e **E 748.826,63m,** deste segue com azimute 218°39'35" e distância de 112,91m até o vértice **P-33**, de coordenadas **N 9.826.174,78m** e **E 748.756,10m,** deste segue com azimute 210°16'03" e distância de 325,10m até o vértice **P-34**, de coordenadas **N 9.825.894,00m** e **E 748.592,24m,** deste segue com azimute 210°16'02" e distância de 1,59m até o vértice **P-35**, de coordenadas **N 9.825.892,63m** e **E 748.591,44m,** deste segue com azimute 311°25'25" e distância de 42,09m até o vértice **P-36**, de coordenadas **N 9.825.920,48m** e **E 748.559,88m,** deste segue margeando o Igarapé Curuperé, com azimute 328°25'20" e distância de 114,67m até o vértice **P-37**, de coordenadas **N 9.826.018,17m** e **E 748.499,83m,** deste segue margeando o Igarapé Curuperé, com azimute 292°54'31" e distância de 80,30m até o vértice **P-38**, de coordenadas **N 9.826.049,42m** e **E 748.425,87m,** deste segue margeando o Igarapé Curuperé, com azimute 273°58'11" e distância de 96,20m até o vértice **P-39**, de coordenadas **N 9.826.056,08m** e **E 748.329,89m,** deste segue margeando o Igarapé Curuperé, com azimute 7°56'06" e distância de 147,03m até o vértice **P-40**, de coordenadas **N 9.826.201,71m** e **E 748.350,19m,** deste segue margeando o Igarapé Curuperé, com azimute 338°17'55" e distância de 101,50m até o vértice **P-41**, de coordenadas **N 9.826.296,01m** e **E 748.312,66m,** deste segue margeando o Igarapé Curuperé, com azimute 311°23'07" e distância de 102,27m até o vértice **P-42**, de coordenadas **N 9.826.363,62m** e **E 748.235,93m,** deste segue margeando o Igarapé Curuperé, com azimute 11°31'57" e distância de 58,58m até o vértice **P-43**, de coordenadas **N 9.826.421,02m** e **E 748.247,64m,** deste segue limite natural da Bahia do Marajó, com azimute 41°00'30" e distância de 35,64m até o vértice **P-44**, de coordenadas **N 9.826.447,92m** e **E 748.271,03m,** deste segue limite natural da Bahia do Marajó, com azimute 18°15'26" e distância de 33,83m até o vértice **P-45**, de coordenadas **N 9.826.480,04m** e **E 748.281,63m,** deste segue limite natural da Bahia do Marajó, com azimute 325°18'50" e distância de 41,54m até o vértice **P-46**, de coordenadas **N 9.826.514,20m** e **E 748.257,99m,** deste segue limite natural da Bahia do Marajó, com azimute 6°24'15" e distância de 55,99m até o vértice **P-47**, de coordenadas **N 9.826.569,84m** e **E 748.264,23m,** deste segue limite natural da Bahia do Marajó, com azimute 357°46'37" e distância de 59,94m até o vértice **P-48**, de coordenadas **N 9.826.629,74m** e **E 748.261,91m,** deste segue limite natural da Bahia do Marajó, com azimute 15°27'52" e distância de 55,54m até o vértice **P-49**, de coordenadas **N 9.826.683,27m** e **E 748.276,72m,** deste segue limite natural da Bahia do Marajó, com azimute 342°10'20" e distância de 49,39m até o vértice **P-50**, de coordenadas **N 9.826.730,30m** e **E 748.261,60m,** deste segue limite natural da Bahia do Marajó, com azimute 314°49'20" e distância de 72,62m até o vértice **P-51**, de coordenadas **N 9.826.781,48m** e **E 748.210,09m,** deste segue limite natural da Bahia do Marajó, com azimute 311°27'21" e distância de 51,52m até o vértice **P-52**, de coordenadas **N 9.826.815,59m** e **E 748.171,47m,** deste segue limite natural da Bahia do Marajó, com azimute 321°11'22" e distância de 31,41m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XXIX.ARAPARÍ: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.827.694,04m** e **E 777.384,83m;** situado as margens do Rio Acará, deste segue , com azimute 125°15'32" e distância de 270,78m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.827.537,72m** e **E 777.605,93m,** deste segue margeando com o Rio Acará com azimute 130°07'34" e distância de 488,42m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.827.222,95m** e **E 777.979,39m,** seguindo margeando o Rio Acará , com azimute 238°39'53" e distância de 354,34m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.827.038,68m** e **E 777.676,74m,** deste segue margeando o Rio Acará , com azimute 237°54'59" e distância de 247,78m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.826.907,07m** e **E 777.466,80m,** deste segue margeando o Rio Acará , com azimute 316°23'31" e distância de 565,31m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.827.316,40m** e **E 777.076,89m,** seguindo com azimute 39°11'40" e distância de 487,27m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8° - Esta Lei Municipal de Abairramento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. A Lei de Abairramento deve ser considerada mutável, flexível, dado que o Município evolui, podendo configurar novos perímetros ou extinguir outros.
Art. 9°- Sempre que ocorrer a denominação de novos bairros municipais, conforme a legislação vigente, a presente, Lei deve ser atualizada incluindo-se em seu texto a nova denominação e a descrição dos limites do bairro a ser incluído, observando-se os limites dos bairros estabelecidos.
Art. 10- Ocorrendo conflito entre a presente Lei e a legislação especial de denominação de bairros, inclusive quanto à grafia, prevalecerá o estabelecido pela presente Lei.
Art. 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CE0E0B2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2227/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprova** e ele **Sanciona,** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1°- Esta Lei Municipal estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barcarena para o exercício de 2020, compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a serem realizados pelos órgãos e demais entidades do Poder Público Municipal.
§ 1º - Integram o Orçamento Fiscal, os orçamentos dos Poderes Municipais, seus órgãos, autarquias e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

§ 2º - Integram o Orçamento da Seguridade Social, os orçamentos dos fundos, autarquias e demais órgãos do Poder Público Municipal que desenvolvam ações nas áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 2°- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2020, estimam a Receita em R$ **479.015.000,00 (quatrocentos e setenta e nove milhões e quinze mil reais)**, conforme as seguintes especificações:

I – O Orçamento Fiscal para o exercício de 2020, estima a Receita em **R$ 370.164.450,00 (trezentos e setenta milhões cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

II – O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2020, estima a Receita em **R$ 108.850.550,00 (cento e oito milhões oitocentos e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

Art. 3º - As receitas estimadas por esta Lei serão realizadas de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações em anexo, o conjunto dos orçamentos e o respectivo detalhamento: conforme demonstrativo a seguir:

DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA
RECEITAS CORRENTES	**494.881.000,00**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	156.960.000,00
Contribuições	1.050.000,00
Receita patrimonial	3.366.000,00
Receita agropecuária	10.000,00
Receita de serviços	1.044.250,00
Transferências correntes	316.302.750,00
Outras receitas correntes	16.148.000,00
Dedução da receita corrente	**- 33.821.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**17.955.000,00**
Operações de crédito	1.000.000,00
Transferências de capital	16.955.000,00
TOTAL DA RECEITA	**479.015.000,00**

Art. 4°- A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos desta Lei, segundo o conjunto de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme o demonstrativo abaixo detalhado:

DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA
DESPESAS CORRENTES	**461.060.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	216.831.120,00
Juros e Encargos da Dívida	131.000,00
Outras Despesas Correntes	158.696.580,00
DESPESAS DE CAPITAL	**103.356.300,00**
Investimentos	98.245.700,00
Amortização da Dívida	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	***4.610.600,00***
TOTAL DA DESPESA	**479.015.000,00**

Art. 5°- O conjunto das Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social obedece a legislação em vigor e corresponde aos objetivos, programas, metas e prioridades estabelecidos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6°- As dotações atribuídas às unidades orçamentárias poderão ser movimentadas por Órgãos centrais da administração geral, para esse fim designadas pelo Poder Executivo, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º- Para ajustamento do fluxo de desembolso, caberá ao Poder Executivo, aprovar, através de Decreto, Cronograma de Desembolso Financeiro.

Art. 8º- Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a redefinir na forma do **Art. 20º** da **Lei nº 2225/2019,** a modalidade de aplicação, elementos de despesa e a quantificação física dos produtos para atender aos objetivos e as diretrizes do Governo, bem como a compatibilização à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9°- O Poder Executivo está autorizado a realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme legislação em vigor.

Art. 10 - O Poder Executivo está autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada por esta Lei:
I – Para atender a insuficiência de dotações orçamentárias, com recurso resultante do excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II – Para atender a insuficiência de dotações orçamentárias, com recursos resultantes de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma do inciso III, parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
III – À conta de recursos provenientes de operações de crédito, de acordo com o inciso IV, parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, incluindo a correção monetária das operações constantes desta Lei, nos casos abaixo relacionados:
a. Operações efetivadas no segundo semestre de 2019, com cronograma de recebimento que contemple o exercício de 2020;
b. Operações efetivadas durante o exercício de 2020; e
c**.** Antecipação de cronogramas de recebimento.
IV – Utilizando como fonte de recursos os resultantes do ingresso, excesso de arrecadação, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, sobre as dotações que corresponderem a recursos provenientes de Convênios;
V – Utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, nos termos do inciso I, parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11 - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios e operações de créditos serão executadas desde que estejam assegurados os ingressos no fluxo de caixa.

Art. 12 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordos ou ajustes, o executivo poderá assumir despesas de competência de outros entes da Federação, desde que previsto no Plano Plurianual 2018-2021.
Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as medidas necessárias aos ajustes dos dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter na execução, o devido equilíbrio orçamentário.

Parágrafo Único – Para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos que causem desequilíbrio orçamentário, fixa-se como Reserva de Contingência, o montante de **R$ 4.610.600,00 (quatro milhões seiscentos e dez mil e seiscentos reais).**

Art. 14 - O Poder Executivo está autorizado a assinar e rescindir convênios com os Governos Federal e Estadual através de seus órgãos, para realização de obras e serviços de competência do Município, podendo ainda, aplicar recursos a título de contrapartida quando exigido pelo Concedente.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, definida no Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 16 - Integram esta Lei os anexos contendo:

I – a receita estimada dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
II – a distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, poderes, órgãos e função;
III – a discriminação das receitas totais dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IV – o programa de trabalho dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, individualizado por unidade orçamentária;
V – o programa de trabalho dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, individualizado por unidade orçamentária, com a devida especificação das funcionais programáticas;

VI – o demonstrativo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, detalhados por órgão e função;
VII – a relação dos Projetos e Atividades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, detalhados por Unidade Gestora;
VIII – o quadro demonstrativo da despesa com pessoal, apresentado por Unidade Gestora, com o devido destaque aos dados relativos ao FUNDEB;
IX – o demonstrativo das despesas por órgão e função;
X – o demonstrativo das despesas com o Poder Legislativo;
XI – o demonstrativo das despesas com Saúde;
XII – o demonstrativo das despesas com Assistência Social;
XIII - o demonstrativo das despesas com Educação;
XIV – o quadro de detalhamento das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
XV – o Cronograma de Desembolso;
XVI – o Relatório da Evolução da Receita; e
XVII – o Relatório da Evolução da Despesa.

Art. 17- As indicações do Legislativo relativas ao orçamento impositivo deverão ser realizadas de acordo com a legislação em vigor, respeitadas as diretrizes da Lei Municipal nº 2225, de 04 de Outubro de 2019.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:0352186A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0256/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para a servidora, **Luciana Rodrigues da Silva,** Assessora, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, para os dias 10 e 11 de outubro de 2019, onde a serviço da referida Secretaria, participou do "**Treinamento referente ao recurso de Seguro de Desemprego",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9532E82E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0257/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para os servidores, **Débora Nascimento de Brito , Assistente de Administração** e **Gregorio do Socorro Freitas de Ferreira,** Agente Administrativo, lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, para os dias 12,19, 27, de dezembro de 2019 e 03 de janeiro 2020, onde a serviço da referida Secretaria, irão a **" Delegacia Geral de Policia Civil para Emissão e Confecção dos Registros de Identificação ",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6574B94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 9-094/2019

Após análise conjunta deste Gabinete do Exm°. Sr. Prefeito Municipal, e do Pregoeiro, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL N°. 9-094/2019, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente, publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 05 de dezembro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano XI, n°. 2378, pág. 18, Jornal Diário do Pará B8, todos de 06 de dezembro de 2019, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB. Sendo assim, decido pela HOMOLOGAÇÃO do resultado do pregão em destaque, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pirotecnia com fornecimento de kit pirotécnico para os eventos de aniversário da cidade e réveillon no município de Barcarena/PA, conforme especificações do termo de referência. Empresa vencedora e valor: 1 - JORGE LEONARDO PAIVA CRUZ – R$ 67.050,00.

Barcarena/PA, 23 de dezembro de 2019.

PAULO SERGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C1371A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02.006/2019

Origem: Edital de Chamada Pública nº 005/2019-SEMAT. **Fundamento Legal:**O presente termo de colaboração segue o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, observando as especificidades citadas nas cláusulas do termo de colaboração. **Concedente:** Secretaria Municipal de Administração e Tesouro. **Interveniente:** Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. **Convenente:** Instituto Efrain Cunha Leão**. Objeto:** Promover a prática de exercícios físicos multifuncionais para mulheres a partir de 18 anos e público da terceira idade (masculino e feminino), ambos de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social do município de Barcarena-PA. **Valor Global:** R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) **Valor do Repasse:** R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). **Valor da Contrapartida:** Não exigida. **Vigência:** 1 (um) ano a partir de sua publicação. **Data da Assinatura:** 26 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:05D5B998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-088/2019

Após análise conjunta deste Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e do Pregoeiro da CPL da Prefeitura Municipal de Barcarena, responsável pela realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-088/2019**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente, publicado no quadro de avisos da Prefeitura, no Diário Oficial da União seção 3, página 184, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP n°. 2367, página 8, Jornal Diário do Pará, caderno Economia, B10, todos de 21.11.2019, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB. Posteriormente, o Edital foi retificado em 29 de novembro de 2019, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP n°. 2374, pág. 4 em 02 de dezembro de 2019, no Diário Oficial da União seção 3 nº 233 pág. 234 e Jornal Diário do Pará, caderno Economia, B8, em 03 de dezembro de 2019, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei nº. 8.666/93, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, conforme documentos constantes nos autos do processo. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, para o registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos. **Empresas vencedoras e valores:** 1. ODA DIAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – R$ 17.659.629,35; 2. E M C COMERCIO DE REFINADOS DE PETROLEO LTDA – ME - R$ 6.853.050,00; 3. GCS PELISER COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI – R$ 3.300.819,40; 4. AUTO POSTO DE COMBISTÍVEIS OLIVEIRA & SANTOS LTDA – R$ 1.530.212,15.

Barcarena/PA, 26 de dezembro de 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CD137778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 2-012/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para construção de trapiche em concreto armado, na Rodovia PA-481, Comunidade Araparí, Barcarena/Pa., conforme projeto, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao edital; Abertura: 17/01/2020 às 09:00h; O edital encontra-se disponível na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00h, no prédio da prefeitura, sito à avenida Cronge da Silveira, nº 438 - altos - PC. Conego B. Campos, bairro Comercial, CEP: 68.445-000; O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao. Demais informações no departamento de licitações e contratos, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00h, ou através do e-mail: cplpmb2013@gmail.com.

BIANCA MARTINS RIBEIRO VERGOLINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:79E055D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2019

A Senhora Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, considerando o que consta do processo **administrativo** que trata da **CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PROJETO "INCLUIR PRA TRANSFORMAR" E NO PROJETO "VIDA NOVA COM CIDADANIA" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, vem **RATIFICAR** a contratação das pessoas físicas **ALEX E SILVA CARDOSO, JOVELINA MACIEL COSTA e ORLANDO RODRIGUES DE PAULA JUNIOR**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

Barcarena/PA, 23de dezembro de 2019.

JULIENA NOBRE SOARES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:65A38F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido da **CHAMADA PÚBLICA** a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PROJETO "INCLUIR PRA TRANSFORMAR" E NO PROJETO "VIDA NOVA COM CIDADANIA" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADOS: ALEX E SILVA CARDOSO, JOVELINA MACIEL COSTA e ORLANDO RODRIGUES DE PAULA JUNIOR.
VALOR GLOBAL: R$ 48.856,00 (Quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)
DECLARAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA: Pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Juliena Nobre Soares, na qualidade de Secretaria Municipal de Assistência Social.

Barcarena/PA, 23 de dezembro de 2019.

BIANCA MARTINS RIBEIRO VERGOLINO
Presidente da CPL
Decreto nº 0003 /2019-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D22FF064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO: " VIDA NOVA COM CIDADANIA"

PREZADOS, A COMISSÃO DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PROJETO "INCLUIR PRA TRANSFORMAR" E NO PROJETO "VIDA NOVA COM CIDADANIA" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME EDITAL N° 009/2019.

INSTRUTOR DE FLAUTA DOCE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	ALEX E SILVA CARDOSO

SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	JOVELINA MACIEL COSTA

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	ORLANDO RODRIGUES DE PAULA JUNIOR

Barcarena, 19 de dezembro de 2019

Comissão Avaliação Técnica

DIVA DE JESUS NEGRÃO ANDRADE
Assistente Social – 1ª Região/CRESS - 486
Coordenadora Dos Projetos Constantes no Edital/SEMAS

DIEGO AUGUSTO PANTOJA DIAS
Psicólogo – CRP/10: 04631
Coordenador do Departamento de Proteção Social Especial da SEMAS

ORMEZINDO SILVA DOS SANTOS NETO
Coordenador do Setor de Transporte da SEMAS

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:54534AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7-352/2019

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Barcarena, nomeada através do Decreto nº 0007/2017 – GPMB, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes no Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS VILA DO CONDE EM BARCARENA/PA**, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da pessoa física **NARCISO DOS ANJOS AMARAL**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

Barcarena/PA, 04 de dezembro de 2019.

JULIENA NOBRE SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7D23FDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Assistência Social de Barcarena, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS VILA DO CONDE EM BARCARENA/PA
CONTRATADO: NARCISO DOS ANJOS AMARAL
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Juliena Nobre Soares, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde de Barcarena-PA.

Barcarena/PA, 04 de Dezembro de 2019

BIANCA MARTINS RIBEIRO VERGOLINO
Presidente da CPL
Decreto nº 0003/2019-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:89FA1189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Nº DA CARTA CONTRATO: 20191103
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO: NARCISO DOS ANJOS AMARAL
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS VILA DO CONDE EM BARCARENA/PA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento do ano vigente. **ORÇAMENTO 2019: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 1116 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08 244 0051 2.126 - Implantação, estrutura e manutenção dos CRAS e seus anexos; 3.3.90.36.00 - Outros Serv. De Terc. - Pessoa fisica; 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis**

FORO: BARCARENA/PA.
DATA: 05 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6130275B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SEMAF
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 009/2019-SEMED

##Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Educação **,** com CNPJ. Nº 29.578.957/0001-00. PREGÃO PRESENCIAL 011/2019**. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PARA USO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**. CONTRATADO : **CENTRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI ME ,CNPJ: 12.291.843/0001-73**. 1° TERMO ADITIVO REFERENTE À **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO EM QUANTITATIVO E PRAZO** . A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, na unidade mês, no percentual de 10% (dez por cento) da quantidade resultando no acréscimo de **R$ 5.333,20 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos**) no contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. o contrato que encerrava-se em 31 de dezembro de 2019, passa a ter sua vigência prorrogada por 01 mês e dez dias, a contar de 01 de janeiro de 2020 á 10 de fevereiro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019.

Belterra (PA),26 de Dezembro de 2019.

DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA
Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:2ACEDAB3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20193307
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para reforma e ampliação da Escola Municipal Infantil e Fundamental Magalhães Barata, localizada na Vila Feitosa (VS - 47), Zona Rural do município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R$ 1.234.328,44 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Projeto 1527.123921397.1.050 Constuir, Ampliar e Reformar Unidades de Ensino Infantil e Fudamental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 1.234.328,44 FONTE DE RECURSO 1550
VIGÊNCIA: 20 de Dezembro de 2019 a 16 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:5684B104

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº190/2019/FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019-SRP
O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do processo Licitatório acima citado, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, bandeiras e acessórios, para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará
VENCEDORAS DO CERTAME: MINAS TECIDOS E CONFECÇÕES EIRELI, PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CEDERE ESPORT E MODA LTDA EPP e PRIMICIAS DISTRIBUIÇÕES & SERVIÇOS EIRELI.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. Nº 1010/2018-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C3BB2005

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 24 de dezembro de 2019 foi ADJUDICADO e no dia 26 foi HOMOLOGADO, o Processo Licitatório n° 190/2019/FME, na modalidade – Pregão Presencial nº 095/2019/SRP, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, bandeiras e acessórios, para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
Vencedoras do Certame: MINAS TECIDOS E CONFECÇÕES EIRELI, Com o valor de R$ 1.187.785,00 (um milhão cento e oitenta e sete mil e setecentos e oitenta e cinco reais), CEDERE ESPORT E MODA LTDA EPP, Com o valor de R$ 522.360,00 (quinhentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta reais), PRIMICIAS DISTRIBUIÇÕES & SERVIÇOS EIRELI., Com o valor de R$ 1.474.247,00 (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais), PONTUAL MÓVEIS E PAPELARIA EIRELI - EPP, Com o valor de R$ 1.785.675,00 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Canaã dos Carajás-PA, 26 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:522C8692

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº152/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019-SRP
O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do processo Licitatório acima citado, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de roupa técnica hospitalar, Uniformes e rouparia em geral para atender as necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves, a Rede de Atenção Básica, a Vigilância Sanitária e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VENCEDORAS DO CERTAME: MINAS TECIDOS E CONFECÇÕES EIRELI, CEDERE ESPORT E MODA LTDA EPP

PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO
Pregoeira
Dec. Nº 1092/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F123FE38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20196786
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): C. B. DE SOUZA CONSTRUTORA EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obra de construção civil, para construção da Praça na Vila Ouro Verde, zona rural do município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 735.848,85 (setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Projeto 1014.154521335.1.012 Construir,Reformar e Ampliar Predios e Logradouros Publicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 735.848,85 FONTE DE RECURSO 1550
VIGÊNCIA: 20 de Dezembro de 2019 a 14 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:6BB2A1EA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Processo Licitatório Nº. 035/2019-SAAE
Tomada de Preço Nº. 002/2019-SAAE

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente **inscrita** no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de perfuração de poços artesianos tubulares profundos para atender as necessidades de abastecimento da zona urbana e rural (vilas e agrovilas) do município de Canaã dos Carajás, sob a responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – PA.
a ser realizada no dia 13 (treze) de janeiro de 2020, às 09hrs00min (Hora local), na Sala de Sessões da CPL-SAAE, situada à Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Andrade Moreira, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II. A licitação será regida nos termos da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/ ou poderá ser fornecido no Departamento de Licitações do SAAE, em horário normal de expediente, no endereço supracitado, mediante a apresentação do comprovante de pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R$ 0,20 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos,

através de Documento de Arrecadação do Município (DAM), até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.
Maiores informações poderão ser obtidos através do e-mail: cplsaaecanaa@gmail.com, (94) 99181-2281 e no Departamento de Licitações do SAAE, em horário normal de expediente.

Canaã dos Carajás – Pará, 26 de dezembro de 2019.

SIDNEY SOARES SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:03A0DA42

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 005/2019/SEMED/PMC

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Educação na forma prevista no EDITAL N. 005/2019/SEMED/PMC, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados, para que se apresentem no dia 06 de novembro, na Secretaria Municipal de Educação de Capanema, localizada na Avenida Barão de Capanema, S/N, próxima a Avenida João Paulo II, Telefone: (091), 3462-1690, Bairro Centro – Capanema – Pará.

A não apresentação do candidato dentro das datas previstas acima será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo da ordem classificatória.

O candidato convocado deverá apresentar, no momento da habilitação/convocação, a documentação constante do Anexo IX.

Capanema, Estado do Pará, 01 de novembro de 2019.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.005/2019/SEMED/PMC

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

FUNÇÃO: CUIDADOR EDUCACIONAL

Nº	CANDIDATO (A)		
13	RAFAEL RABELO FERREIRA	06	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

04	CHARLES FERREIRA DE ALENCAR	07	CLASSIFICADO

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:6DEFFAF3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 8731/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

RATIFICAÇÃO

Fausto Diogo Dias Barros , Cidade de Conceição do Araguaia - PA, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da Dupla ZE RICARDO E THIAGO, para a realização do show no evento "Virada Cultura do Araguaia – Vem pra CDA 2019" no Projeto Beiradeiro no Municipio de Conceição do Araguaia PA, o show sera realizado no dia 30 de Dezembro de 2019, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), em favor da Dupla ZE RICARDO E THIAGO, cujo pagamento far-se-á o valor contratado será pago em 2 (duas) parcelas, a primeira parcela será de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhetos reais) a ser paga em até 2 (dois) dia úteis antes da realização do show, a segunda parcela será de 37.500,00 (Quarenta ne sete mil e quinhetos reais) a qual será paga em até 2 (dois) dias úteis após a realização do show de acordo com sua proposta de preço, considerada compatível com o interesse público.

Conceição do Araguaia – PA, 20 de Dezembro de 2019.

FAUSTO DIOGO DIAS BARROS
Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Juventude

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:8B1D2DBC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
DECRETO Nº 209/2019 – GP/PMI, 23 DEZEMBRO DE 2019

FICA RETIFICADO O DECRETO 206/2019 DO RECESSO NATALINO EM SEU ART 3° E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. **Nivaldo Silvio Costa Ferreira**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei...
CONSIDERANDO as comemorações de Natal e Passagem de Ano;
CONSIDERANDO o cumprimento dos duzentos (200) dias letivos, do calendário escolar de 2019;
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Recesso Funcional** nas repartições públicas municipais, exceto Hospital e Maternidade Municipal José Bernardo da Silveira, Serviço de Assistência domiciliar (SAD), Centro de Serviço Especializado em Saúde Publica – CESPE, "**somente parte de curativo", Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação.**
Art. 2º Os órgãos municipais das áreas de **saúde pública, limpeza pública, defesa social**, estabelecerão nos dias do referido decreto, escala de servidores, a fim de que a população não sofra com falta de atendimento.
Art. 3º Setor de licitação funcionará nas datas 23, 26, 27, 30 de dezembro de 2019 e 2 e 3 de janeiro de 2020, com expediente das 8 às 13:00 horas e nos 24 e 31 de dezembro de 2019 em horário reduzido de 8 às 12:00 .
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 23 de dezembro de 2019.

NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:3BD9B547

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019008201

O Município de IRITUIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.148.474/0001-46, com sede na AV. JOÃO DOS ANJOS REIS, SN, representado por DARCILENE SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMAÇAO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA., inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na LAURO MAIA, 1120, FATIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por LUCIANO PEIXOTO GUEDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de Junho de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IRITUIA - PA, 26 de Dezembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 30.148.474/0001-46
Contratante

ASP AUTOMAÇAO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ 02.288.268/0001-04
Contratado(a)

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:90BB4FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019008301

O Município de IRITUIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.202.342/0001-73, com sede na Rua Julio Ribeiro Tavares, 21, representado por , CRISTINA ANTONIA MONTEIRO DA COSTA, SECRETARIA DE SAUDE doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMAÇAO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA., inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na LAURO MAIA, 1120, FATIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por LUCIANO PEIXOTO GUEDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de Junho de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IRITUIA - PA, 26 de Dezembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.202.342/0001-73
Contratante

ASP AUTOMAÇAO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ 02.288.268/0001-04
Contratado(a)

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:FDBE274B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019008401

O Município de IRITUIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.193.123/0001-00, com sede na AV. JULIO RIBEIRO TAVARES, representado por, CARMELINA DE NAZARE MONTEIRO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE IRITUIA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMAÇAO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA., inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na LAURO MAIA, 1120, FATIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por LUCIANO PEIXOTO GUEDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de Junho de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IRITUIA - PA, 26 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ(MF) 05.193.123/0001-00
Contratante

ASP AUTOMAÇAO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ 02.288.268/0001-04
Contratado(a)

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:39214295

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019008501

O Município de IRITUIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.918.632/0001-18, com sede na RUA SIQUEIRA CAMPOS, S/N, representado por , KATIA ELIANE SOUSA AGUIAR, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMAÇAO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA., inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na LAURO MAIA, 1120, FATIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por LUCIANO PEIXOTO GUEDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de Junho de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IRITUIA - PA, 26 de Dezembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 12.918.632/0001-18
Contratante

ASP AUTOMAÇAO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ 02.288.268/0001-04
Contratado(a)

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:DA08F8E9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 194 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO,APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIAO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICA

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico de Itupiranga, que será executada com base nas diretrizes e conceitos estabelecidos na Política Nacional, ditada pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, bem como o que for definido em decreto regulamentar e leis que a venham suceder.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliações relacionadas aos serviços públicos de saneamento básico;

V - subsídio: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VI - integralidade: conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

VII - salubridade ambiental: estado de qualidade ambiental capaz de prevenir a ocorrência de doenças relacionadas ao meio ambiente e de promover as condições ecológicas favoráveis ao pleno gozo da saúde e do bem-estar da população urbana e rural;

Art. 3º Compete ao Município organizar e prestar diretamente, ou mediante regime de concessão ou permissão, os serviços de saneamento básico de interesse local.

§ 1° A gestão da Política Municipal de Saneamento Básico será de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, auxiliada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar ambiental de seus habitantes.

Art. 4° No âmbito do saneamento básico consideram-se ações de interesse local, dentre outras:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público às imposições do equilíbrio ambiental;

III - as normas relativas ao desenvolvimento urbano econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos serviços naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

IV - as ações na defesa do meio ambiente de caráter regional;

V - o licenciamento, a fiscalização e o controle das atividades potencialmente poluidoras;

VI - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações;

VII - o acondicionamento, armazenamento, a coleta, o transporte, a reciclagem, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos;

VIII - a captação, o tratamento e a distribuição de água potável, assim como o monitoramento de sua qualidade;

IX - a coleta, a disposição e o tratamento de esgoto;

X - o reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;

XI - a drenagem e a destinação final das águas pluviais;

XII - as normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e ao transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XIII - o monitoramento das águas subterrâneas existentes no Município, visando à manutenção desses recursos hídricos para as atuais e futuras gerações; e

XIV - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e dos logradouros públicos.

Seção II
Dos Princípios

Art. 5º A Política Municipal de Saneamento Básico será orientada pelos seguintes princípios fundamentais:

I - prevalência do interesse público, subordinando as ações de saneamento básico, de modo que cumpram sua função social e atendam distintamente a condição socioeconômica da população carente;

II - combate à miséria e seus efeitos, que prejudicam não apenas a qualidade de vida, mas também a qualidade ambiental dos assentamentos humanos e dos recursos naturais;

III - transparência das ações, baseada na institucionalização dos sistemas de informações e dos processos decisórios;

IV - participação popular nos processos de formulação das políticas, definição das estratégias, planejamento e controle de serviços e obras de saneamento, de decisão e fiscalização sobre custos, qualidade dos serviços, prioridades financeiras e planos de investimentos e na defesa da salubridade ambiental;

V - universalização e integralidade dos serviços de saneamento;

VI - segurança, qualidade e regularidade da prestação dos serviços de saneamento básico;

VII - respeito à capacidade de pagamento dos usuários na remuneração dos investimentos e dos custos de operação e manutenção dos serviços de saneamento ambiental;

VIII - promoção e valorização da educação ambiental e sanitária, com ênfase na mobilização social.

Seção III
Das Diretrizes Gerais

Art. 6º A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento básico serão orientadas pelas seguintes diretrizes:

I - destinação dos recursos financeiros administrados pelo Município segundo critérios de melhoria da saúde pública e do meio ambiente, de maximização da relação benefício/custo, de maior retorno social e da potencialização do aproveitamento das instalações existentes, bem como do desenvolvimento da capacidade técnica, gerencial e financeira das instituições contempladas;

II - valorização dos processos de planejamento e decisão sobre medidas preventivas, bem como de regulação e fiscalização, objetivando a mitigação do crescimento caótico de qualquer tipo e também a solução dos problemas de escassez de recursos hídricos, congestionamento físico, dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição, enchentes, destruição de áreas verdes, assoreamento de rios, invasões e outras consequências;

III - implantação prévia de serviços de saneamento básico em áreas de assentamento populacional;

IV - resolução dos problemas de saneamento básico em áreas urbanas degradadas ou em outras de urbanização irregular;

V - resolução das questões relativas à disposição sanitária adequada dos esgotos e dos demais resíduos urbanos;

VI - articulação, de modo integrado e coordenado, das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, combate à pobreza e sua erradicação, uso e ocupação do solo e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII- promoção da atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento ambiental, contemplando a gestão associada e a implementação de infraestruturas e serviços comuns, mediante mecanismos de cooperação entre entes federados;

VIII - promoção de alternativas de gestão que viabilizem a autossustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação federativa;

IX - adoção de métodos, técnicas e processos de prestação de serviços de saneamento que considerem as exigências e características locais e regionais, a organização social e as demandas socioeconômicas da população, objetivando o desenvolvimento urbano e regional;

X - adoção de tecnologias apropriadas para a prestação dos serviços de saneamento básico, considerando a capacidade de pagamento dos usuários na remuneração dos investimentos e dos custos de operação e manutenção, buscando a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - redução dos impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico, com sua adequação à proteção, conservação, promoção e recuperação da saúde pública e do equilíbrio e salubridade do meio ambiente urbano e rural;

XII - integração das infraestruturas e serviços à gestão eficiente dos recursos hídricos, buscando a adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água;

XIII - priorização de ações que promovam a equidade social e territorial no acesso ao saneamento básico;

XIV - utilização de indicadores e parâmetros sanitários, epidemiológicos e de desenvolvimento social como norteadores do planejamento, implementação e avaliação das ações de saneamento básico;

XV - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, que considerem fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

XVI - instituição das bacias hidrográficas do Município de Itupiranga como unidades de planejamento para fins de gestão e investimento dos serviços, obras e ações de saneamento básico;

XVII - promoção de incentivo permanente ao desenvolvimento científico na área de saneamento ambiental, à capacitação tecnológica, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições específicas do Município de Itupiranga e região;

XVIII- promoção contínua de programas de educação ambiental e sanitária, com ênfase em saneamento ambiental, que contemplem a investigação e divulgação sistemáticas de dados e índices, dentre outras informações;

XIX - compatibilização do sistema de informações sobre saneamento ambiental com os sistemas de informações sobre meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e saúde.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico, editado pelo Poder Público Municipal e legitimado mediante amplo processo de participação popular em todas as fases de sua elaboração, é instrumento fundamental e vinculante para a execução de todas as diretrizes da Política Municipal de Saneamento.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Seção I
Da Titularidade e Gestão

Art. 7º A prestação dos serviços de saneamento constitui direito do cidadão e será provida e gerenciada pelo Município de Itupiranga, que deverá se estruturar para a gestão, a organização e a prestação direta dos serviços de saneamento, ou indiretamente, mediante contrato administrativo ou delegação de serviço público.

Parágrafo único. A delegação dos serviços de que trata o *caput* deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, e far-se-á mediante regime de concessão, permissão ou mediante gestão associada dos serviços por intermédio de consórcios públicos ou convênios de cooperação, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Os contratos administrativos para prestação de serviços de saneamento de que trata esta lei serão formalizados mediante prévio processo licitatório e os consórcios públicos ou convênios de cooperação serão autorizados por lei específica, na forma da legislação vigente.

Art. 9º Com o fim de permitir o efetivo controle social, o atendimento das necessidades de saneamento da população e disciplinar os aspectos econômico-financeiros, os contratos administrativos, consórcios públicos ou convênios de cooperação que tenham por objeto a prestação de serviços de saneamento estabelecerão, no mínimo:

I - as condições de seu controle, fiscalização e aplicação de penalidades pela Administração Pública Municipal;

II - as hipóteses de intervenção, reversão e retomada dos bens e serviços;

III - as atribuições, responsabilidades, direitos e obrigações das instituições contratadas, conveniadas ou consorciadas;

IV - os prazos da delegação, incluindo os casos de prorrogação e caducidade;

V - sistema de cobrança e composição de taxas e tarifas;

VI- as formas e os critérios de remuneração, reajustes e revisões das taxas e tarifas;

VII - os direitos e as obrigações da Administração Pública Municipal.

Art. 10. O prazo de vigência dos contratos das concessões ou permissões dos serviços públicos desta lei, compatível com a amortização dos investimentos realizados, deverá observar os termos da lei autorizativa da delegação dos serviços.

Art. 11. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade ou órgão que não integre a administração direta do Município de Itupiranga depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos congêneres de natureza precária.

Art. 12. O Município poderá realizar programas conjuntos com o Estado e outros entes federativos, mediante convênios de assistência técnica e apoio institucional, consórcios públicos e convênios de cooperação, com vistas a:

I - assegurar a operação e a administração eficiente do serviço de saneamento básico que seja de interesse local e da competência do Município;

II - implantação progressiva de modelo gerencial descentralizado que valorize a capacidade municipal de gerir suas ações;

III - gestão associada dos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A assistência técnica e o apoio institucional do Estado ao Município de Itupiranga poderão ser prestados por sua empresa de águas e esgotos ou por outros órgãos que detenham competência técnica para a execução dos serviços.

Art. 13. O Município, enquanto Poder Concedente, exigirá que o agente prestador de serviços de saneamento básico no Município assegure condições para a operação, ampliação e eficiente administração dos serviços prestados.

Art. 14. O prestador de serviços de saneamento básico no Município fica obrigado a divulgar, na forma do regulamento, a planilha de custos dos serviços, as receitas auferidas, as obras realizadas e o cronograma do plano de obras, o cadastro dos usuários, entre outros instrumentos necessários ao exercício das atribuições contratuais pactuadas entre a Administração Municipal e o prestador.

§ 1º Os planos de investimento e os projetos relativos aos instrumentos de delegação dos serviços deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º Os instrumentos de delegação não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços.

Art. 15. O Município poderá participar do capital social das empresas concessionárias e permissionárias de serviço público de saneamento básico, integralizando as ações que adquirir com dinheiro ou bens, nos termos da legislação vigente.

Art. 16. A gestão dos serviços de saneamento dar-se-á mediante a verificação sistemática das metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico e pelas seguintes determinações:

I - o descumprimento das citadas metas acarretará a aplicação das sanções preestabelecidas em contrato, desde que caracterizada a responsabilidade do prestador de serviços;

II - a prestação dos serviços de saneamento será efetuada mediante a justa cobrança de tarifas ou taxas, na forma da lei e regulamento;

III - a composição de tarifas ou taxas de serviços de saneamento será aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico;

IV - o prestador de serviços viabilizará o atendimento aos imóveis que não disponham de rede oficial de abastecimento de água e de coleta de esgoto, por meio de procedimentos alternativos e eficazes (intra e extra-domiciliares), cujos critérios de cobrança serão previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento;

V - os órgãos responsáveis pela execução das ações e dos serviços de saneamento implementarão programa permanente de educação sanitária e de mobilização comunitária, aprovado e acompanhado pelo órgão gestor dos serviços;

VI - o prestador dos serviços de água e esgoto implementará programa específico para a identificação e avaliação das redes de esgoto não oficiais, a fim de integrá-las ao sistema público;

VII- os resíduos sólidos especiais definidos pelo Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos são de responsabilidade da fonte poluidora e serão obrigatoriamente segregados na fonte e tratados em sistemas licenciados pelos órgãos ambientais competentes antes de sua destinação final.

Seção II
Dos Deveres e Direitos dos Usuários

Art. 17. São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, instalações e equipamentos destinados à prestação dos serviços de saneamento;

II - pagar, dentro dos prazos, as faturas referentes aos serviços de saneamento, bem como de outros serviços realizados pelo prestador;

III - levar ao conhecimento do poder concedente, órgão regulador e do prestador as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

IV - utilizar os serviços de saneamento disponibilizados, atendendo às normas, regulamentos e programas;

V - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos concedidos para a prestação dos serviços;

VI - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pelo delegatário na prestação dos serviços;

VII - preservar os recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas no processo de utilização dos mesmos;

VIII - observar no uso dos sistemas de esgotos, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos pelos lançamentos indevidos que fizer;

IX - dar conhecimento ao prestador dos serviços ou à entidade reguladora sobre quaisquer fatos que possam afetar a prestação dos serviços;

X - realizar a coleta seletiva domiciliar;

XI - realizar a segregação dos resíduos conforme normas técnicas, e dar a destinação dos resíduos sólidos a seus devidos responsáveis.

Art. 18. É assegurado aos usuários de serviços públicos de saneamento básico, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO III
SERVIÇOS, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DO SANEAMENTO BÁSICO

Seção I
Do Abastecimento de Água Potável

Art. 19.São diretrizes relativas ao abastecimento de água:

I - assegurar o abastecimento de água a toda a população com qualidade compatível com os padrões de potabilidade e em quantidade suficiente para a garantia de suas condições de saúde e conforto;

II - criar instrumentos de gestão, regulação e fiscalização que responsabilizem o delegatário dos serviços de abastecimento de água no Município por sua captação e abastecimento, dentro dos limites contratuais e conforme o Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - desenvolver novas alternativas de abastecimento de água e garantir a qualidade dos mananciais, conforme proposto no Plano Municipal de Saneamento Básico;

IV - promover a salubridade ambiental e a proteção dos recursos hídricos do Município;

V - assegurar o equacionamento dos problemas de ausência e de intermitência no abastecimento de água, especialmente nas áreas de urbanização precária;

VI - elaborar e implantar o Plano Municipal de Recursos Hídricos, que contemple um programa de proteção a esses recursos, conforme disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico;

VII - promover estudo de melhoria do sistema de reservação e distribuição de água do sistema de abastecimento Municipal, objetivando o equilíbrio de pressão nas redes e a renovação das redes antigas, nos termos do estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico;

VIII - elaborar e implantar projetos e campanhas para regularização de ligações clandestinas;

IX - garantir que os problemas de ausência ou precariedade das instalações intradomiciliares de abastecimento de água não sejam responsáveis pela ineficiência do sistema de abastecimento e pelo comprometimento das condições de saúde da população;

X - promover a educação sanitária como instrumento de conscientização da população sobre a correta utilização das instalações domiciliares de água, independentemente de seu abastecimento por meio de rede oficial ou de fontes alternativas, e sobre os procedimentos para evitar perdas e desperdícios e para assegurar o uso sustentável do recurso natural.

Seção II
Do Esgotamento Sanitário

Art. 20. São diretrizes relativas ao esgotamento sanitário:

I - garantir a toda a população coleta, interceptação, tratamento e disposição adequada dos esgotos sanitários, como forma de assegurar a saúde pública e a qualidade ambiental dos recursos naturais;

II - assegurar a adoção de tecnologias alternativas em situações que apresentem dificuldades para o atendimento, garantindo a manutenção do sistema de esgotamento sanitário em áreas de urbanização precária, especialmente em vilas e favelas;

III - promover a universalização e integralidade dos serviços, mediante a ampliação da rede coletora de esgoto e do sistema de interceptação de esgotos coletados;

IV - promover a universalização do tratamento de esgotos coletados, inclusive como forma de auxílio ao Programa de Proteção de Recursos Hídricos, a ser criado e implementado nos termos do Plano Municipal de Saneamento Básico, assegurando a crescente descontaminação das águas pelos esgotos sanitários, em consonância com as classes de enquadramento legalmente definidas;

V - incrementar o trabalho de mobilização social e vigilância sanitária, objetivando convencer a população da importância da adesão ao sistema oficial de esgotamento sanitário;

VI - criar e implementar campanhas de eliminação de ligações clandestinas e mistas, com objetivo de identificar tais tipos de ligação e encaminhar aos órgãos competentes para adequação;

VII - criar e implementar campanhas de ligação voluntária e compulsória à rede de coleta existente;

VIII - garantir que os equipamentos destinados à coleta dos esgotos sanitários tenham sua integridade física e operacional assegurada, tendo em vista o lançamento indevido de águas pluviais e resíduos sólidos no sistema de esgotamento;

IX -garantir que a instalação dos sistemas de coleta, a interceptação e o tratamento dos esgotos sanitários tenham seu impacto ambiental mitigado;

X - assegurar o equacionamento dos problemas de ausência e inadequação do sistema de coleta de esgotos sanitários, especialmente nas áreas de urbanização precária;

XI - garantir que os problemas de ausência ou precariedade das instalações intradomiciliares de esgoto não sejam responsáveis pela ineficiência do sistema de esgotamento sanitário, pela contaminação dos recursos hídricos e pelo comprometimento das condições de saúde;

XII - promover a educação sanitária como instrumento de conscientização da população sobre a correta destinação dos esgotos sanitários, seja por meio da rede oficial de coleta ou de métodos alternativos, e sobre os procedimentos para evitar a contaminação dos solos e dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

Seção III
Limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos

Art. 21. São diretrizes relativas à limpeza urbana e ao manejo dos resíduos sólidos:

I - garantir o manejo adequado dos resíduos sólidos, do ponto de vista sanitário e ambiental, para proteger a saúde e o bem-estar da população, sempre considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

II - promover e assegurar ações de redução, reutilização, reciclagem, recuperação, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, considerando a utilização adequada dos recursos naturais;

III - incentivar pesquisas de tecnologias limpas e a incorporação de novas tecnologias de produção, para reduzir a geração de resíduos sólidos, os seus impactos ambientais negativos e a sua periculosidade para a saúde;

IV - promover a divulgação de informações sobre as características e os impactos ambientais de produtos e serviços;

V - promover e exigir, a partir da definição de responsabilidades, a recuperação das áreas degradadas ou contaminadas devido à ocorrência de acidentes ambientais ou ao manejo inadequado dos resíduos sólidos;

VI - incentivar ações direcionadas à criação de mercados locais para materiais recicláveis e reciclados;

VII - minimizar o uso de materiais descartáveis e priorizar o consumo, pelas entidades públicas municipais, de produtos originados total ou parcialmente de material reciclado;

VIII - apoiar a formação de cooperativas e associações de trabalho para a realização da coleta e a comercialização de materiais recicláveis;

IX - promover a educação ambiental da população em geral, particularmente nas escolas, por meio do ensino do manejo adequado dos resíduos sólidos, visando à melhoria da limpeza pública e a participação da comunidade.

X - participar de soluções intermunicipais e regionais para a gestão integrada dos resíduos sólidos;

XI - o incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos;

XII - a implantação do centro de triagem de recicláveis e reutilizáveis de resíduos sólidos, gerido prioritariamente por cooperativas sociais ou outras formas de associação.

Parágrafo único. A execução das diretrizes estabelecidas deve ter conformidade com o disposto no Plano de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos do Município, bem como priorizar modos de gestão associadas.

Seção IV
Da Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas

Art. 22. São diretrizes relativas à drenagem urbana:

I - elaborar e implementar o Plano de Drenagem Urbana, como instrumento principal para a gestão das águas no Município;

II - garantir a toda a população atendimento adequado por infraestrutura de drenagem urbana, como forma de assegurar a saúde e a qualidade ambiental dos recursos naturais;

III - priorizar o equacionamento dos problemas de ausência e inadequação do sistema de drenagem urbana em situações que envolvam risco de vida e perdas materiais;

IV - priorizar a adoção de técnicas compensatórias em drenagem urbana, no intuito de preservar as condições hidrológicas de pré-ocupação concernentes à redução do escoamento e ao aumento da infiltração das águas pluviais, tais como:

a) pavimentos permeáveis;

b) telhados verdes;

c) valetas de infiltração;

d) reservatórios domiciliares;

V - privilegiar a adoção de alternativas de tratamento de fundos de vale que provoquem o mínimo de intervenção no meio ambiente

natural e assegurem as áreas de preservação permanente, e a solução das questões de risco geológico e de inundações, de acessibilidade, esgotamento sanitário e limpeza urbana;

VI - efetivar o enquadramento dos cursos de águas municipais contribuintes das Bacias correntes no Município;

VII - garantir a eliminação dos lançamentos clandestinos de efluentes líquidos e dos resíduos sólidos de qualquer natureza nos sistemas de drenagem pluvial, para assegurar a qualidade da água, o controle de cheias e a saúde;

VIII - buscar soluções que viabilizem a recuperação de córregos canalizados e/ou retificados, a partir da concepção e execução de intervenções que assegurem sua integração à paisagem urbana, reduzindo os impactos ambientais;

IX - desenvolver a educação ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a correta atitude para a preservação das áreas permeáveis e dos dispositivos do sistema de drenagem implantado;

X - implementar tratamento urbanístico e paisagístico nas áreas remanescentes de tratamentos de fundos de vale, privilegiando as soluções de parques;

XI - privilegiar ações que minimizem intervenções cujas implicações sejam a expansão de áreas impermeáveis.

Art. 23. A Política Municipal de Drenagem Urbana terá uma abordagem integrada e será orientada, basicamente, pelo Plano Municipal de Saneamento Básico e pelas seguintes diretrizes:

I - implementar um sistema de monitoramento que permita definir e acompanhar as condições reais de funcionamento do sistema de macrodrenagem;

II - viabilizar o aperfeiçoamento institucional e tecnológico do Município, de forma a assegurar os mecanismos adequados ao planejamento, à implantação, operação, recuperação, manutenção preventiva e gestão do sistema;

III - buscar alternativas de gestão que viabilizem a sustentabilidade econômica e financeira do sistema de drenagem urbana.

Parágrafo único. Para a implementação da Política Municipal de Drenagem Urbana deverão ser considerados, especificamente, os seguintes elementos do Plano Municipal de Saneamento Básico:

I - cadastro completo do sistema de drenagem, que conta com mecanismos de atualização contínua e permanente;

II - caracterização do problema de drenagem urbana no Município, em especial no que se refere aos aspectos relacionados à prevenção e ao controle de inundações, às condições de risco à saúde, ao risco geológico, à expansão do sistema viário, à recuperação e à preservação ambiental, mediante a despoluição e a valorização dos cursos de água e da recuperação e garantia de integridade do sistema de drenagem;

III - planos de contingências com definição de ações emergenciais de proteção à população em situações críticas de chuvas intensas.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I
Da Composição

Art. 24. A Política Municipal de Saneamento Ambiental contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 25. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de instrumentos e agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 26. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos, agentes institucionais e ferramentas de gestão:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conferência Municipal de Saneamento Básico;

III - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

V - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

VI - Secretaria Municipal de Obras;

VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VIII - órgãos e instituições responsáveis pelo planejamento e implementação das ações e dos serviços de saneamento;

IX - convênios de cooperação, contratos de concessão ou permissão dos serviços de saneamento, dentre outros instrumentos contratuais e de ajuste de parcerias similares, celebrados pelo Município;

X - tarifas ou taxas cobradas pela prestação dos serviços de saneamento;

XI - legislação ambiental e demais regulamentos legais afetos ao saneamento e às atribuições dos órgãos constituintes do Sistema Municipal de Saneamento.

Seção II
Do Plano Municipal de Saneamento Básico para o Município de Ribeirão das Neves

Art. 27. Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico para o Município de Itupiranga, nos termos do Anexo I fazendo parte desta lei, como instrumento de implementação da Política Municipal de Saneamento Básico, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental e de promoção da universalização dos serviços de saneamento.

Art. 28. O Plano Municipal de Saneamento Básico contém, dentre outros, os seguintes elementos:

I - o diagnóstico integrado da situação local dos quatro componentes do saneamento básico, a saber: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

II - avaliação e caracterização da situação da salubridade ambiental do Município, por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - objetivos e diretrizes gerais definidos mediante planejamento integrado, que considere outros planos setoriais e regionais;

IV - estabelecimento de metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazo, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico no território, com integralidade, qualidade e prestados de forma adequada à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à redução das desigualdades sociais;

V - estabelecimento de mecanismos de gestão apropriados, bem como, programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

VI - identificação dos obstáculos de natureza político-institucional, legal, econômico-financeira, administrativa e tecnológica que se interponham à consecução dos objetivos e das metas propostos;

VII - formulação de estratégias e diretrizes para a superação dos obstáculos identificados;

VIII - caracterização e quantificação dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, institucionais e administrativos necessários à execução das ações propostas;

IX - cronograma de execução das ações formuladas;

X - definição dos recursos financeiros necessários, de sua origem e do cronograma de aplicação;

XI - programas de investimentos em obras e outras medidas relativas à utilização, recuperação, conservação e proteção dos sistemas de saneamento, em consonância com o Plano Plurianual de Ação Governamental;

XII - diretrizes e mecanismos de atuação para emergências e contingências;- estabelecimento, no âmbito do Plano Municipal de Saneamento Básico, das instâncias de participação e controle social sobre a política e ações e programas de saneamento básico;

XII - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática das ações programadas e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 29. O Plano Municipal de Saneamento Básico será revisto a cada 04 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual, durante todo período de sua vigência, baseando-se em indicadores de saneamento básico, especificados no Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Os processos de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico contemplarão mecanismos de gestão associada, participação popular e controle social.

§ 2º As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico deverão observar o conteúdo, princípios e diretrizes desta Lei, bem como o disposto na legislação Estadual e Federal.

Seção III
Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á a cada dois anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por este ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Deverão ser realizadas pré-conferências de Saneamento Básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A representação dos usuários na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 3º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Seção IV
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 31. Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, órgão colegiado deliberativo, regulador e fiscalizador, de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico, cuja composição será formada paritariamente por representantes da sociedade civil do Município de Itupiranga, de Secretarias Municipais e outros órgãos públicos, todos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com organização, competência e funcionamento a serem definidos em regulamento próprio e em seu regimento interno, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades das instâncias do Executivo e Legislativo municipais.

Art. 32. A participação dos Conselheiros no Conselho Municipal de Saneamento Básico não será remunerada, sendo considerada relevante serviço público.

Seção V
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Art. 33. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Itupiranga, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a quem compete sua gestão, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Saneamento Básico e regulamento próprio.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§ 2º A supervisão do Fundo Municipal de Saneamento Básico será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento de suas atividades, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovada pelo Executivo Municipal.

§ 3º O Fundo Municipal de Saneamento Básico tem natureza contábil, com autonomia administrativa e financeira.

Art. 34. Para atender a instituição do Fundo Municipal de Saneamento Básico, o Executivo utilizará créditos previstos na Lei do Orçamento Anual.

Art. 35. Serão beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, mediante a apresentação de contrapartida, órgãos ou entidades do Município, do Estado ou da Região Metropolitana, vinculados à área de saneamento, cujas ações se desenvolveram dentro do Município ou que se destinem ao atendimento de seus munícipes, tais como:

I - pessoas jurídicas de direito público;

II - empresas públicas ou sociedades de economia mista;

III - autarquias e fundações vinculadas à administração pública municipal;

IV - associações e entidades civis ligadas à área de saneamento.

Art. 36. Fica vedada a consignação de recursos financeiros de qualquer origem para aplicação em ações de saneamento pelo Município, que não seja por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 37. O Plano Municipal de Saneamento Básico é o instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 38. Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para pagamento de dívidas e cobertura de defícit dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico, bem como para cobertura de gastos operacionais com folha de pessoal e custeio da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 39. Constituem receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico:

I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II - recursos provenientes da receita tarifária dos serviços de saneamento;

III - recursos destinados pela Empresa Concessionária dos serviços de saneamento no Município;

IV - receitas decorrentes de ajustes, acordos, contratos, convênios e consórcios firmados para a execução dos serviços de saneamento;

V - transferência de outros fundos do Município e de origem estadual e federal para realização de obras de interesse comum;

VI - recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

VII - recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre governos;

VIII - rendas provenientes das aplicações de seus recursos;

IX - parcelas de amortização e juros dos empréstimos concedidos;

X - receitas decorrentes de multas e sanções da legislação específica;

XI - parcelas de royalties;

XII - bens móveis e imóveis recebidos em doação de entidades públicas e privadas;

XIII - recursos eventuais, dentre outras formas possíveis de apontamento da Política Municipal de Saneamento Básico.

Seção VI
Do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 40. Fica instituído o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, com os objetivos de:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta dos serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico;

IV - permitir e facilitar o controle social, a participação popular, a gestão associada e a responsabilidade compartilhada.

Parágrafo Único. As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas nas formas previstas em regulamento.

Art. 41. O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico será organizado e mantido nos termos de regulamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42. Eventuais contratos de concessão já firmados, tendo como objeto a execução, operação e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários, serão aplicados, no que couber, o regime jurídico desta Lei e as diretrizes da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro 2007, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Federal n° 9.074, 7 de julho de 1995, da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, dentre outras leis e normas pertinentes ao tema

§ 1º O contrato de que trata o *caput* deste artigo continuará em vigor pelo prazo vigente, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e a critério da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. O órgão regulador dos serviços de que trata esta lei é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 44. O Poder Executivo Municipal promoverá a expedição de regulamento, para execução da presente lei.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupiranga, 18 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:A780EB5C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 139/2019

O Município de Juruti, através da Prefeitura Municipal de Juruti por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Licitação na modalidade **CONVITE Nº20191012001-SEMSA** que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO NAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI^,** sendo declarada licitação **FRACASSADA**, conforme Ata da sessão.

Juruti – PA, 23 de dezembro de 2019.

VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/PMJ

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:6CF102D4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 030/2019 - SEMSA
PROCESSO: Nº 130/2019 - CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20192211001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): DELTA VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.243.103/0002-58
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 151.000,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 23/12/2019 A 23/06/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 26 de dezembro de 2019

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:408A1B51

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 138/2019

O Município de Juruti, através da Prefeitura Municipal de Juruti por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 20190612001**que versa sobre **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MADEIRA E PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo declarada LICITAÇÃO DESERTA.

Juruti – PA, 27 de Dezembro de 2019.

ALBERLANA SANTARÉM DA SILVA
Pregoeira/ PMJ

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:34A593C5

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 137/2019

O Município de Juruti, através da Prefeitura Municipal de Juruti por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº20190512001-SEMAS** que versa sobre **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sendo vencedora a empresa: **L M P DE SOUZA – EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 16.992.532/0001-92,** no valor de R$ **39.830,70** (Trinta e nove mil oitocentos e trinta reais e setenta centavos).

Juruti – PA, 26 de Dezembro de 2019.

VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS
Pregoeira/ PMJ

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:F6F70574

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO FRACASSADA

CONVITE Nº 20190212002-SEMINF
PROCESSO Nº 135/2019-PMJ/CPL

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Licitatório nº **135/2019**, resolve: HOMOLOGAR FRACASSADO o procedimento licitatório na modalidade **CONVITE** nº **20190212002-SEMINF**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE ARAÇÁ PRETO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE BOA VISTA DOS GUARIBAS, NO MUNICÍPIO DE JURUTI, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme consta a ATA de abertura, lavrada pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 697, DE 23 de maio de 2019 e Equipe de Apoio.

Juruti - PA, 23 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 4.003/2019

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:E9659D12

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: 1° Termo de Aditivo referente PRAZO, INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-070101. Contrato nº 20190001. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública nas áreas de:
Contabilidade pública (geração do e- contas tcm/pa), licitações e Publicação/hospedagem de dados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
Contratado: ASP AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 02.288.268/0001-04
Vigência: 02 de Janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.
Data de Assinatura: 26 de Dezembro de 2019.

ESPECIE: 1° Termo de Aditivo referente PRAZO, INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-070102. Contrato nº 20190002. Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Magalhães Barata.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA.
Contratado: E ALEXANDRE SILVA-ME, CNPJ 17.306.004/0001-03.
Vigência: 02 de Janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.
Data de Assinatura: 26 de Dezembro de 2019.

ESPECIE: 1° Termo de Aditivo referente PRAZO, INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-170103. Contrato nº 20190028. Objeto: Contratação de assessoria jurídica para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Magalhães Barata.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA.
Contratado: MILEO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS-ME, CNPJ 01.108.011/0001-52
Vigência: 02 de Janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.
Data de Assinatura: 26 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Euler Lopes Corrêa
Código Identificador:4C151C9E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 039/2019 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, E

RESOLUÇÃO Nº 039/2019
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, e

• **Considerando** o Resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, realizada em 04 de outubro de 2015;
• **Considerando** o Decreto nº 005/2016-GP, de 08 de janeiro de 2016

• **Considerando** Resolução nº 031/2019 e nº 038/2019 – CMDCA que afasta preventivamente Conselheiro Tutelar do Núcleo Cidade Nova.

RESOLVE:

Art. 1° – Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente: Sr. José Maria da Cruz Cardoso Junior. Para se apresentar junto ao CMDCA, e assumir a Função de Conselheiro Tutelar e exercer suas atividades no Conselho Tutelar Núcleo Cidade Nova, com intuito de substituir por de 10 (dez) dias o Conselheiro Tutelar **ANTONIO JOSE DA SILVA SOUZA**, no período de 01/01/2020 até 10/01/2020. Caso haja impedimento apresenta-lo por escrito.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 23 de dezembro de 2019.

KARAM EL HAJJAR
Presidente CMDCA
Decreto nº 02/2018

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DDADC3E5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 138/2019/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 138/2019/CPL, PROCESSO Nº 23.602/2019/PMM, Tipo Menor Preço por Lote**.** Data do certame: **16/01/2020.** Horário: **09:00** (horário de Brasília-DF). **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO CRIANÇA FELIZ VINCULADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC.** UASG: 925213. Íntegra do Edital no Portal da PMM/Licitações, Portal do TCM/PA, na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, subsolo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 23/12/2019,

THAINÁ DREWS ARAÚJO
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:32B33451

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 137/2019/CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico (SRP) N° 137/2019/CPL. **Processo Licitatório nº 23.245/2019/PMM**. Tipo: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. **Data do certame: 15/01/2020**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de embrião, sêmen e serviço de garantia de prenhes e formação para o fomento da produção de leite no município de Marabá. UASG: 925213. Integra do Edital: no site www.comprasnet.gov.br, site do Portal da PMM/Licitações ou do TCM/PA. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa. gov.br.

Marabá (PA), 23/12/2019,

MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:94F0950B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 113/2019/CPL/PMM.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico (SRP) nº 113/2019/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 18.480/2019/PMM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC**, onde sagraram-se vencedoras as empresas: **N.E. MARTINS COMERCIO DE ARMARINHO LTDA - CNPJ nº 21.851.687/0001-49**, vencedora dos Itens: **01, 03, 21, 31, 38, 42, 72, 103, 104, 106 e 118**, perfazendo o Valor Total de **R$ 14.020,50** (Quatorze mil, vinte reais e cinquenta centavos); **FRANCO E OLIVEIRA LTDA - CNPJ nº 34.049.507/0001-51**, vencedora dos itens: **02, 07, 13, 37, 47, 63, 67, 69, 75, 76, 77 e 120**, perfazendo o Valor Total de **R$ 5.982,40** (Cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); **COMPANHIA DO PAPEL EIRELI - CNPJ nº 21.496.459/0001-06**, vencedora dos itens: **28 e 59**, perfazendo o Valor Total de **R$ 3.188,60** (Três mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos); **PAPELARIA DOS ESTUDANTES EIRELI - CNPJ nº 11.203.578/0001-61**, vencedora dos Itens: **06, 08, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 34, 40, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 66, 71, 90, 122 e 123,** perfazendo o Valor Total de **R$ 118.680,90** (Cento e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais e noventa centavos); **HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 12.283.935/0001-01**, vencedora dos Itens: **11, 19, 32, 33, 36, 39, 41, 43, 56, 57, 68, 73, 74, 89, 95, 97, 98, 99, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119 e 121**, perfazendo o Valor Total de **R$ 21.275,95** (Vinte e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); **ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 07.164.433/0001-21**, vencedora dos Itens: **14, 27, 35, 44, 45, 70, 78, 79, 81, 82, 83 84, 85, 86, 87, 88, 100, 101 e 124**, perfazendo o Valor Total de **R$ 14.586,90** (Quatorze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos); **GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ n° 27.327.858/0001-11**, vencedora do Item: **58**, perfazendo um Valor Total de **R$ 482,00** (Quatrocentos e oitenta e dois reais); restaram-se **FRACASSADOS** os Itens: **04, 05, 29, 60, 61, 62, 64, 65, 80, 91, 92, 93, 94, 96, 102, 105, 107, 108, 109 e 110**; pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá - PA, 26/12/2019.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - Port. 224/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EC835DB9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 113/2019/CPL/PMM.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico (SRP) nº 113/2019/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 18.480/2019/PMM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC. Ata de Registro de Preços nº 404/2019/CPL,** Beneficiário: **N.E. MARTINS COMERCIO DE ARMARINHO LTDA - CNPJ nº**

21.851.687/0001-49, para os itens: **01, 03, 21, 31, 38, 42, 72, 103, 104, 106 e 118**, no Valor Total de **R$ 14.020,50** (Quatorze mil, vinte reais e cinquenta centavos), **Ata de Registro de Preços nº 405/2019/CPL,** Beneficiário: **FRANCO E OLIVEIRA LTDA - CNPJ nº 34.049.507/0001-51**, para os itens: **02, 07, 13, 37, 47, 63, 67, 69, 75, 76, 77 e 120** no valor de **R$ 5.982,40** (Cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, Ata de Registro de Preços nº 406/2019/CPL,** Beneficiário: **COMPANHIA DO PAPEL EIRELI - CNPJ nº 21.496.459/0001-06**, para os itens: **28 e 59** no valor de **R$ 3.188,60** (Três mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos), **Ata de Registro de Preços nº 407/2019/CPL,** Beneficiário: **PAPELARIA DOS ESTUDANTES EIRELI - CNPJ nº 11.203.578/0001-61**, para os itens: **06, 08, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 34, 40, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 66, 71, 90, 122 e 123** no valor de **R$ 118.680,90** (Cento e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais e noventa centavos), **Ata de Registro de Preços nº 408/2019/CPL,** Beneficiário: **HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 12.283.935/0001-01**, para os itens: **11, 19, 32, 33, 36, 39, 41, 43, 56, 57, 68, 73, 74, 89, 95, 97, 98, 99, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119 e 121** no valor de **R$ 21.275,95** (Vinte e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); **Ata de Registro de Preços nº 409/2019/CPL,** Beneficiário: **ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 07.164.433/0001-21**, para os itens: **14, 27, 35, 44, 45, 70, 78, 79, 81, 82, 83 84, 85, 86, 87, 88, 100, 101 e 124** no valor de **R$ 14.586,90** (Quatorze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos); **Ata de Registro de Preços nº 409/2019/CPL,** Beneficiário: **ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 07.164.433/0001-21**, para os itens: **14, 27, 35, 44, 45, 70, 78, 79, 81, 82, 83 84, 85, 86, 87, 88, 100, 101 e 124** no valor de **R$ 14.586,90** (Quatorze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos); **Ata de Registro de Preços nº 410/2019/CPL,** Beneficiário: **GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ n° 27.327.858/0001-11**, para o item: **58** no valor de **R$ 482,00** (Quatrocentos e oitenta e dois reais). Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do **Pregão Eletrônico (SRP) n° 113/2019/CPL/PMM**. Processo Licitatório nº 18.480/2019/PMM.

Marabá - PA, 26/12/2019.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Port. 224/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E1E635BC

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, Vanda Régia Américo Gomes, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520/2002, subsidiada pelo artigo 49 da Lei 8.666/93, fundamento.
Se nota no processo licitatório que a empresa MILHOMEM MOVELARIA E COMÉRCIO EIRELLI – EPP apresentou proposta com menor preço atendendo ao requisito de vantajosidade para a administração municipal, embora não tenha apresentado, em sua proposta, a indicação do fabricante, o que ao meu ver poderia ter sido corrigido, apesar de não ter sido criado a seu favor o direito de imediatamente ser contratada, tendo em vista que pendia a fase de habilitação.
Tomando por base esses elementos, entendo que é dever da administração, por meio de seus agentes, garantir a proposta mais vantajosa para a contratante o que se verifica bem explicado no parecer da CONGEM.
Assim sendo, considerando o parecer nº 872/2019 da Controladoria do Município de Marabá;
Considerando a fundamentação utilizada no parecer da Assessoria Jurídica nº: 008/2019, bem como a Decisão exarada pela pregoeira ao qual entende que o retorno à fase é a que se amolda ao caso, resolvo;
Revogar os atos praticados posteriores a Ata da Sessão do Pregão paginas 775 a 778, do processo de licitação 20.927/2019–FCCM/CEL, que teve por objeto a contratação de empresa Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis sob medida em materiais tipo MDF e aquisição de cadeiras, destinados a atender as necessidades da FCCM, devendo a Comissão se atentar para às recomendações exaradas no parecer da CONGEM e parecer jurídico da Casa.

Marabá (PA), 24 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C10515A3

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PORTARIA Nº 1249/2019

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1249/2019
Concessão de Salário Maternidade a Servidora **DANIELA THAUANA DA NOBREGA SOARES GUIMARAES**, Mat. n. **29047**, Cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais a ultima remuneração, pelo Período: **10/12/2019 A 07/04/2020**, conf. Processo nº 1115/2019-IPASEMAR.

Marabá/PA, 26/12/2019.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ECD26683

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PORTARIA Nº 1250/2019

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1250/2019
Concessão de Salário Maternidade a Servidora **JAQUELINE DOS REIS DOS SANTOS**, Mat. n. **2266**, Cargo de **AGENTE DE PORTARIA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais a ultima remuneração, pelo Período: **10/12/2019 A 07/04/2020**, conf. Processo nº 1122/2019-IPASEMAR.

Marabá/PA, 26/12/2019.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:59D1D836

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PORTARIA Nº 1251/2019

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1251/2019
Concessão de Salário Maternidade a Servidora **JOILEIDE SOUZA SILVA**, Mat. n. **9680**, Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com

vencimentos integrais a ultima remuneração, pelo Período: **21/11/2019 A 19/03/2020**, conf. Processo nº 1128/2019-IPASEMAR.

Marabá/PA, 26/12/2019.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4E54A0C6

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC

SEASPAC- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS: TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORE TEMPORÁRIO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Nadjalúcia Oliveira Lima, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sr. (a) **Déborah Kézia Lima Roncheti**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 2016212160-SSP/CE e do CPF 021.908.781-44, residente e domiciliada à Av. Castelo Branco, 1695 – Residencial Elza Lopes, Apto. 05, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá, designado por contratado, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Psicóloga, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais. E, por estarem devidamente distratados a contar de 26/12/2019, os celebrantes assinam o presente instrumento particular confeccionado em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá, Pa, 26 de dezembro de 2019.

Déborah Kézia Lima Roncheti

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0DFD66BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6869/2019-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 24157/2019, firmado pela servidora **HALYNE ROSA DA SILVA**, matricula nº 42627, portador do CPF nº 008.810.502-45, concursada no cargo de **Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **HALYNE ROSA DA SILVA,** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana, a contar de 17 de Dezembro de 2019.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá (PA), 23 de Dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:74835C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6871/2019–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008

CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **DEBORAH KEZIA LIMA RONCHETI, C.P.F nº 02190878144** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) DEBORAH KEZIA LIMA RONCHETI, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Psicólogo**, a partir de 26 de Dezembro de 2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5F7A297D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6873/2019–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008

CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MARIA DA PAZ DEMES GONCALVES, C.P.F nº 00733093205** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) MARIA DA PAZ DEMES GONCALVES, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Social**, a partir de 26 de Dezembro de 2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7E24216F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6872/2019–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008

CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **LUCAS SCOOT WALFREDO RANIERI, C.P.F nº 00822777290** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) LUCAS SCOOT WALFREDO RANIERI, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Psicólogo**, a partir de 26 de Dezembro de 2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9C110F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6874/2019-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 24344/2019, firmado pela servidora **ALEX SANDRA DOS SANTOS LIMA**, matricula nº 0206, portadora do CPF nº 583.063.662-04, concursada no cargo de **Professora CI – Zona Urbana,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **ALEX SANDRA DOS SANTOS LIMA,** do cargo **Professora CI – Zona Urbana, a partir de 19 de Dezembro de 2019.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá (PA), 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1E45BA0A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01-231219/1-CP/SRP/PMM/SEIDUR. CONTRATO ADIVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/20192511-01 – ARP-PMM-SEIDUR, proveniente da Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS **Nº 1/20191009-01 - CP-SRP-PMM-SEIDUR**. QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEIDUR E **CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI - CNPJ Nº 11.128.119/0001-60**, objeto é a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARITUBA-PARÁ. VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. Data de Assinatura: 26/12/2019. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Marituba, sito a BR-316, Km 13, s/n, Centro, Marituba/PA. DAT Marituba, 26 de dezembro de 2019. Ass. Napoleão Costa Oliveira, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:6C324540

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

GABINETE DA PREFEITA
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 983/2019

INSTITUI COMO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL, MATERIAL E IMATERIAL OS PRÉDIOS DA IGREJA EVANGÉLICA DA ASSEMBLEIA DE DEUS, SENDO ESTES A IGREJA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DA CONGREGAÇÃO NAS MARGENS DO RIO UBÁ EO PRÉDIO SEDE DA ASSEMBLÉIA DE DEUS LOCALIZADO NA AV. DAS PALMEIRAS, BAIRRO CENTRO, MOJU/PA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOJU Faço saber que a câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Institui como de patrimônio histórico cultural, material e imaterial os prédios da igreja Evangélica da Assembleia de Deus, sendo estes a igreja localizada na comunidade da Congregação nas margens do Rio Ubá e o prédio sede da Assembleia de Deus localizado na av. das Palmeiras, bairro Centro, Moju/Pa.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOJU - PA, 12 de dezembro de 2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita de Moju - PA

Publicado por:
Nelson Aloisio Gerhardt
Código Identificador:413297C3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019.

Que visa a aquisição de materiais p/serem utilizados na construção e iluminação de um guarda-corpo da ponte de concreto armado sobre a voçoroca no Bairro do Curaxi II, Zona Urbana; três pontes de concreto armado, Zona Rural, e tbm para serem utilizados na confecção de bueiros que servirá para drenar córregos em ramais e vicinais na Zona Rural, tampa de bl e reparos de drenagem danificadas de vias públicas, zona urbana deste município.. EMPRESAS VENCEDORAS: João A B Ferreira, Roberto R da Silveira e F M da Silva Neto.

Monte Alegre-PA, 26 de dezembro de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:0189E5FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 389/2019

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 061/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: FAMED REMOÇÕES DE PACIENTES EIRELE

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE TRANSPORTE BÁSICO E AVANÇADO DE LANCHA DE TIPO "F", NO TRECHO DE SANTANA DO TAPARÁ/SANTAREM-PA, PARA SEREM UTILIZADOS POR PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZDOS FORA DE DOMICILIO-TFD.

VALOR TOTAL.....: R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 2602.103020013.2.069 Gestão do Programa TFD , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 610.000,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Dezembro de 2019

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:969F997A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Dispõem a presente decisão sobre revogação da licitação tipo Pregão Presencial nº 007/2019 o qual versa sobre a sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA, para desempenhar as funções de segurança no mercado municipal denominado de "Casarão do Bosque", por doze meses, e dá outras procidências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, usando de suas atribuições constitucionais asseguradas pelo art. 29, "Caput" e art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 67, XXV da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre c/c a Lei nº 8.666/93 e lei nº 12.462/2011, em conjunto com o memorando nº158/2019 da lavra do Setor de Compras e Licitação do Município de Monte Alegre, que encaminhou o processo licitatório tipo Pregão Presencial nº 048/2019.

De acordo com o que foi produzido e devidamente colacionado no processo do Pregão Presencial nº 007/2019, em razão do parecer jurídico 251/2019, entendo que o melhor para o município é a revogação deste certame, pois, mesmo passados meses entre a publicação e esta decisão não houve qualquer prejuízo ao erário, portanto é a medida jurídico administrativa que se impõem.

Assim, este Chefe do poder executivo tem a obrigação de zelar pela compra do melhor produto pelo menor preço e melhor objeto, nos termos do art. 3º da lei nº 8.666/93. No presente caso, há um valor bem abaixo da média de preços cotados, o que significa uma economia para o erário o que por si só já é fato superveniente e de interesse público, suficientes para determinar a revogação da presente licitação nos termos do o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público** decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (g.n.)

Assim, demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos; **REVOGO** o **Pregão Presencial 007/2019**, nos termos da fundamentação exarada.

É a decisão Final
R. N. P e C.

Monte Alegre, 26 de dezembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

ADSON VICENTE DE ARAÚJO LEÃO
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 002/2017

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:EC5D3F36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

OBJETO: Fretamento de veículo p/serem utilizados no transporte diversos, coleta de galhadas e entulhos nas zonas urbana e rural deste município. ABERTURA: dia 10.01.2020 às 09:00 h. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA, 26 de dezembro de 2019.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:CB56235E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

OBJETO: Aquisição de materiais para serem utilizados no recapeamento asfáltico de vias públicas deste município. ABERTURA: dia 13.01.2020 às 15:00 h. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA, 26 de dezembro de 2019.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:310A26DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

OBJETO: Fretamento de veículo p/serem utilizados no transporte diversos, coleta de galhadas e entulhos nas zonas urbana e rural deste município. ABERTURA: dia 10.01.2020 às 09:00 h. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA, 26 de dezembro de 2019.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:9DD054F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	Em R$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Orçamento Fiscal.....	143.473.120,00
Orçamento Seguridade social.....	57.370.480,00
TOTAL.....	200.843.600,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BDEE2316

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Modernização Institucional do Legislativo Municipal	4.131.200,00	0,00	4.131.200,00
0002	Gestão Administrativa,Fiscal,Tecnológica e Transparência	7.043.220,00	0,00	7.043.220,00
0003	Cultura, Lazer e Esporte Para Todos	2.892.500,00	0,00	2.892.500,00
0004	Educação com Qualidade	8.767.110,00	65.000,00	8.832.110,00
0005	Qualidade na Educação Básica	85.957.020,00	0,00	85.957.020,00
0006	Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública	12.758.300,00	0,00	12.758.300,00
0008	Integração Social, Trab e Cidadania/ Um Direito do Cidadão	0,00	403.500,00	403.500,00
0009	Gestão Educacional Ambiental-Visão Turística	1.992.000,00	0,00	1.992.000,00
0011	Ação em Trabalho e Inclusão Social	0,00	7.449.000,00	7.449.000,00
0013	Saúde Para Todos	50.000,00	25.402.980,00	25.452.980,00
0018	Infraestrutura Urbana - Vida Urbana c/ Qualidade	2.071.000,00	0,00	2.071.000,00
0020	Agricultura e Abastecimento de Qualidade	988.700,00	0,00	988.700,00
0021	Valorização da Cultura, Esporte e Lazer para Todos	80.500,00	0,00	80.500,00
0023	Gestão Ambiental com Qualidade	2.572.200,00	0,00	2.572.200,00
0024	Organização Eficaz do Ensino e da Aprendizagem	4.269.280,00	0,00	4.269.280,00
0025	Gestão da Agricultua Sustentavel de Qualidade	1.816.500,00	0,00	1.816.500,00
0026	Programa Municipal p/Pesca como Atividade Sustentável	1.408.800,00	0,00	1.408.800,00
0030	Suporte e Apoio Efetivos para uma Educação de Qualidade	136.500,00	0,00	136.500,00
0031	Apoio Social a Estudantes da Rede Municipal de Ensino	2.894.390,00	0,00	2.894.390,00
0032	Gestão dos Recursos do Fundeb	1.115.000,00	0,00	1.115.000,00
0033	Planejamento Urbano e Rural Participativo	520.500,00	0,00	520.500,00
0297	Regime de Previdencia Própria RPPS	0,00	24.050.000,00	24.050.000,00
9999	Reserva de Contingência	2.008.400,00	0,00	2.008.400,00
TOTAL GERAL		143.473.120,00	57.370.480,00	200.843.600,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B7F60E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	4.131.200,00	0,00	4.131.200,00
122	Administração Geral	10.578.100,00	5.311.500,00	15.889.600,00
125	Normalização e Fiscalização	47.000,00	871.500,00	918.500,00
128	Formação de Recursos Humanos	430.500,00	180.500,00	611.000,00
131	Comunicação Social	50.500,00	0,00	50.500,00
182	Defesa Civil	260.500,00	0,00	260.500,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	295.500,00	295.500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	1.391.000,00	1.391.000,00
244	Assistência Comunitária	0,00	3.215.000,00	3.215.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	24.050.000,00	24.050.000,00
301	Atenção Básica	0,00	11.967.200,00	11.967.200,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	8.068.000,00	8.068.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	375.000,00	375.000,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	709.380,00	709.380,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	935.900,00	935.900,00
306	Alimentação e Nutrição	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
361	Ensino Fundamental	51.612.400,00	0,00	51.612.400,00
362	Ensino Médio	1.465.500,00	0,00	1.465.500,00
365	Educação Infantil	40.021.420,00	0,00	40.021.420,00
366	Educação de Jovens e Adultos	2.571.000,00	0,00	2.571.000,00
367	Educação Especial	2.598.000,00	0,00	2.598.000,00
392	Difusão Cultural	1.031.500,00	0,00	1.031.500,00
451	Infra Estrutura Urbana	8.165.000,00	0,00	8.165.000,00
452	Serviços Urbanos	2.334.000,00	0,00	2.334.000,00
482	Habitação Urbana	50.000,00	0,00	50.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	1.305.000,00	0,00	1.305.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	2.882.500,00	0,00	2.882.500,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas	60.500,00	0,00	60.500,00
605	Abastecimento	535.500,00	0,00	535.500,00
606	Extensão Rural	1.818.300,00	0,00	1.818.300,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	1.622.000,00	0,00	1.622.000,00
695	Turismo	721.500,00	0,00	721.500,00
751	Conservação de Energia	1.748.700,00	0,00	1.748.700,00
782	Transporte Rodoviário	709.100,00	0,00	709.100,00
784	Transporte Hidroviário	550.000,00	0,00	550.000,00
812	Desporto Comunitário	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	1.145.000,00	0,00	1.145.000,00
999	Reserva de Contingência	2.008.400,00	0,00	2.008.400,00
TOTAL GERAL		143.473.120,00	57.370.480,00	200.843.600,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1788F7A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020					
Fundo Mun. De Gestão dos Rec. Do FUNDEB					Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
	TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS				87.072.020,00
	Prefeitura Municipal de Monte	10010000	90.000,00		
	Prefeitura Municipal de Monte	11120000	33.022.212,00		
	Prefeitura Municipal de Monte	11130000	22.014.808,00		
	Prefeitura Municipal de Monte	11140000	19.167.000,00		
	Prefeitura Municipal de Monte	11150000	12.778.000,00		
TOTAL DA RECEITA					87.072.020,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:10DA6B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020					
Fundo Municipal de Saúde					Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
	TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS				25.402.980,00
	Prefeitura Municipal de Monte	10010000	132.150,00		
	Prefeitura Municipal de Monte	12110000	6.787.830,00		
	Prefeitura Municipal de Monte	12130000	300.000,00		
	Prefeitura Municipal de Monte	12140000	14.051.400,00		
	Prefeitura Municipal de Monte	12150000	38.700,00		
	Prefeitura Municipal de Monte	12200000	4.010.000,00		

	Prefeitura Municipal de Monte	12400000	72.900,00		
	Prefeitura Municipal de Monte	12900000	10.000,00		
TOTAL DA RECEITA					25.402.980,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F9E59392

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020					
Fundo Municipal de Meio Ambiente					Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
	TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS				4.313.700,00
	Prefeitura Municipal de Monte	10010000	2.451.200,00		
	Prefeitura Municipal de Monte	15100000	700.000,00		
	Prefeitura Municipal de Monte	15200000	600.000,00		
	Prefeitura Municipal de Monte	15800000	562.500,00		
TOTAL DA RECEITA					4.313.700,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F92B15A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020					
Fundo Municipal de Educação					Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
	TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS				16.812.280,00
	Prefeitura Municipal de Monte	10010000	237.250,00		
	Prefeitura Municipal de Monte	11110000	4.731.530,00		
	Prefeitura Municipal de Monte	11200000	1.875.000,00		
	Prefeitura Municipal de Monte	11210000	75.000,00		
	Prefeitura Municipal de Monte	11220000	2.000.000,00		
	Prefeitura Municipal de Monte	11230000	1.535.400,00		
	Prefeitura Municipal de Monte	11240000	1.016.600,00		
	Prefeitura Municipal de Monte	11250000	4.010.000,00		
	Prefeitura Municipal de Monte	11400000	121.500,00		
	Prefeitura Municipal de Monte	11900000	510.000,00		
	Prefeitura Municipal de Monte	15200000	700.000,00		
TOTAL DA RECEITA					16.812.280,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1603A963

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

Governo Municipal de Monte Alegre			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Camara Municipal de Monte Alegre			Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
	TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS				4.131.200,00
	Prefeitura Municipal de Monte	10010000	4.131.200,00		
TOTAL DA RECEITA					4.131.200,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A18335A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	182.242.600,00	Câmara Municipal de Monte Alegre	4.131.200,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	6.553.600,00	Gabinete do Prefeito	2.508.500,00
Contribuições	3.309.700,00	Secretaria Municipal de Admin.e Finanças	4.534.720,00
Receita Patrimonial	3.224.700,00	Fundo Municipal de Educação	13.608.800,00
Transferências Correntes	168.854.600,00	Sec.de Obras, Urb. e Terras Patrimoniais	15.449.800,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00	Fundo Municipal de Saúde	25.402.980,00
Receitas de Capital	6.540.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social	7.917.500,00
Alienações de Bens	40.000,00	Fundo Municipal de Meio Ambiente	3.693.000,00
Transferências de Capital	6.500.000,00	Sec. Mun.de Meio Ambiente e Agricultura	4.784.700,00
Receitas Correntes - intra	19.880.000,00	Instituto de Previdência	24.050.000,00
Contribuições - intra	19.880.000,00	Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUNDEB	87.072.020,00
Deduções de Receita	-7.819.000,00	Sec.Mun.de Educação,Esp. Cult. e Turismo	3.203.480,00
Deduções do FUNDEB	-7.819.000,00	Sec.Mun.de Educação,Esp.Cult e Turismo	2.478.500,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-7.819.000,00	Reserva de Contigência	2.008.400,00
Transferências Correntes - retif. -	-7.819.000,00		
TOTAL GERAL	200.843.600,00	TOTAL GERAL	200.843.600,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9034B69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	182.242.600,00	Legislativa	4.131.200,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	6.553.600,00	Administração	6.086.420,00
Contribuições	3.309.700,00	Assistência Social	7.917.500,00
Receita Patrimonial	3.224.700,00	Previdência Social	24.050.000,00
Transferências Correntes	168.854.600,00	Saúde	25.402.980,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00	Educação	103.139.300,00
Receitas de Capital	6.540.000,00	Cultura	1.031.500,00
Alienações de Bens	40.000,00	Urbanismo	11.837.000,00
Transferências de Capital	6.500.000,00	Habitação	50.000,00
Receitas Correntes - intra	19.880.000,00	Saneamento	555.000,00
Contribuições - intra	19.880.000,00	Gestão Ambiental	4.483.700,00
Deduções de Receita	-7.819.000,00	Agricultura	3.975.800,00
Deduções do FUNDEB	-7.819.000,00	Comércio e Serviços	551.500,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-7.819.000,00	Energia	1.748.700,00
Transferências Correntes - retif. -	-7.819.000,00	Transporte	1.259.100,00
		Desporto e Lazer	1.470.500,00
		Encargos Especiais	1.145.000,00
		Reserva de Contingência	2.008.400,00
TOTAL GERAL	200.843.600,00	TOTAL GERAL	200.843.600,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4835A320

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
RESOLUÇÃO Nº 051/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 051/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Monte Alegre – PA (CMS/Monte Alegre-PA), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal nº 4.491 de 15 de Maio de 2003; pela resolução do CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012; e pela resolução do CNS nº 554 de 15 de Setembro de 2017; Resolução de Nº036/2019 cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado do Pará, da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre - PA, e da legislação brasileira correlata; e,

CONSIDERANDO da autenticidade e transparência aos atos do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO dar norteamento jurídico e administrativo aos atos do Conselho Municipal de Saúde de Monte Alegre – PA;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2018/2021, durante a Reunião Ordinária do dia 20 de Dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a Urgência da deliberação deste plenário antes do recesso de fim do ano de 2019, para que se tenha mecanismos para avaliação do relatório de Gestão do corrente ano.

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR COM RESSALVA o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2018/2021
Parágrafo 1º: Faltou inclusão das propostas aprovadas na Conferência Municipal de Saúde e atualização de dados, indicadores de saúde e orçamentários, bem como, análise mais técnica.
Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 23 de Dezembro de 2019.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Monte Alegre - PA, 23 de Dezembro de 2019.

JUSCENILDO DOS SANTOS MACEDO
Presidente do CMS/Monte Alegre-PA
Resolução de Nº036/2019

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:FB2EC7C9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2020-001PMNI

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2020-001PMNI

O Município de NOVA IPIXUNA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, sendo o Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTE MUNICÍPIO.
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DOS PROJETOS, PROPOSTA E DOCUMENTOS: de 02 de Janeiro a 23 de Janeiro de 2020.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Antonio Marrocos, 01, Bairro Felicidade, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site da Prefeitura de Nova Ipixuna, endereço: http://www.novaipixuna.pa.gov.br/web/ e no Portal do TCM-PA - Mural de Licitações.

NOVA IPIXUNA - PA, 26 de Dezembro de 2019

THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:384AB8D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE ADITIVO Nº3/2019 CONTRATO 20171491 ORIGEM CHAMADA PUBLICA 00/2017

Contratante Fundo Municipal De Assistência Social
Contratada Francisca Dos Santos Vieira
Objeto Prorrogação Por Mais 12 Meses
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Art 57 II
Data Da Assinatura: 20/12/2019
Vigência: 31/12/2019 À 31/12/2020

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:DFA427EA

CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019. PUBLICADO NO DIÁRIO MUNICIPAL FAMEP – CÓDIGO IDENTIFICADOR 0BC66ED4 NO DIA 26/12/2019, EDIÇÃO 2391.

Resolve: RETIFICAR o texto, no seguinte aspecto: Onde se lê "Abertura dia 14/01/2020", leia-se "Abertura 17/01/2020".

Novo Repartimento, 26/12/2020

FERNANDO BARROS LIMA
Presidente CPL

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:49937163

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017-055 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180131

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: NÁDIA NYALLA DOS SANTOS BRAGA EIRELI – ME.
Objeto: Termo Aditivo De Prorrogação De Prazo De Vigência do Contrato Administrativo Nº 20180131 Por Mais 12 Meses, Prestação de serviços de exames laboratoriais.
Vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020
Data da Assinatura: 20/12/2019
Fundamento legal: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretario de Saúde

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:A3824933

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2019

Estabelece a Unidade Fiscal do Município de Oriximiná – UFMO e o índice de atualização monetária aplicável aos Tributos Municipais para o exercício fiscal de 2020, nos termos da Lei Municipal Nº 9.111/2017, de 28 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso V do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Oriximiná e na Lei Complementar nº 9.111, de 28 de setembro de 2017 – Código Tributário do Município de Oriximiná,

DECRETA:

Art. 1° Os valores dos débitos de origem tributária ou não tributária, incluindo principal, multa e juros moratórios e demais penalidades, inscritos na Dívida Ativa, bem como todos os demais valores utilizados no Município como base de cálculo de tributos ou referência de cálculo de qualquer natureza, serão atualizados monetariamente a partir de 1º de janeiro de 2020 em 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento), de acordo com a variação

do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de geografia e Estatística – IBGE, referente ao período de dezembro/2018 a novembro/2019.

Art. 2° O valor da UFMO – Unidade Fiscal do Município de Oriximiná/PA será de R$ 22,56 (vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme os Artigos 242, § 1 e 456 da Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017 – Código Tributário do Município de Oriximiná.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar todos os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto neste Decreto e na Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017 – Código Tributário do Município de Oriximiná.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:239CE94D

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2019-PMO

Processo Licitatório: Pregão Presencial PP-010-PMO/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: A. PANTOJA SERVIÇO LTDA – ME

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 12.683,75 (doze mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 63.418,75(sessenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). O Presente Termo Aditivo terá vigência de 19/12/2019 até o dia 03/05/2020.

Oriximiná – PA, 14 de dezembro de 2018

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:0934B114

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n°. 2369/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2019-00059, PMP/PRINT ARTS INFORMÁTICA LTDA EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS DIVERSOS E MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL - PROINFANCIA. Vigência: 23 de Dezembro de 2019 a 23 de Junho de 2020. Valor global de R$ 25.633,00. Recurso: FME/TDPAR.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:25EA89D4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n°. 2370/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2019-00059, PMP/K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MEDIÇÃO PARA ATENDER AOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL - PROINFANCIA. Vigência: 23 de Dezembro de 2019 a 23 de Junho de 2020. Valor global de R$ 1.600,00. Recurso: FME/TDPAR.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:529E7828

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n°. 2371/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2019-00059, PMP/L C POZZER EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL - PROINFANCIA. Vigência: 23 de Dezembro de 2019 a 23 de Junho de 2020. Valor global de R$ 10.060,01. Recurso: FME/TDPAR.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:FDB1E471

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.351/2019

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n. º 1.136, de 27 de fevereiro de 2019, que nomeou a servidora **ANA MARY BORGES NAZARE,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) Afeto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, par as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:F409D54E

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.352/2019

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n. º 1.137, de 27 de fevereiro de 2019, que nomeou a servidora **CAMILA SOUSA MOREIRA,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) Afeto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, par as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:5348F56C

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.353/2019

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n. º 1.301, de 26 de setembro de 2019, que nomeou o servidor **DENILSON PEREIRA DA SILVA,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (III) Afeto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, par as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:A2D1F7E1

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.354/2019

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n. º 1.129-A, de 20 de fevereiro de 2019, que nomeou a servidora **ELENICE PUL DO NASCIMENTO,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) Afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, par as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:5003BBA3

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.355/2019

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n. º 1.228, de 26 de junho de 2019, que nomeou a servidora **IVANETE CHAGAS DE JESUS,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) Afeto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, par as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:A9CB5DF6

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.356/2019

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n. º 899, de 20 de dezembro de 2018, que nomeou o servidor **JULIO SENA DA SILVA,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) Afeto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, par as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:D7D85E45

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.357/2019

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n. º 1.204, de 30 de maio de 2019, que nomeou a servidora **LUZINETE GOMES DE LIMA,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) Afeto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, par as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:0E7B3244

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.358/2019

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n. º 1.205, de 30 de maio de 2019, que nomeou a servidora **MAGNA DE ALMEIDA SILVA,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) Afeto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, par as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:F8EB8476

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.359/2019

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n. º 217, de 20 de março de 2017, que nomeou a servidora **MARIA AMELIA VIEIRA DE SÁ,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) Afeto a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, par as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:B53D9C90

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.360/2019

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n. º 1.143, de 27 de fevereiro de 2019, que nomeou a servidora **MARIA CELIA VIEIRA DIAS,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (II) Afeto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, par as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:91DBDECA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.361/2019

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n. º 1.129-B, de 20 de fevereiro de 2019, que nomeou a servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MARQUES,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) Afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, par as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:7C12D20C

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.362/2019

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n. º 1.229, de 26 de junho de 2019, que nomeou a servidora **MARIA ROMICE COUTO BRITO,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) Afeto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, par as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:99F2913F

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.363/2019

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n. º 1.129-C, de 20 de fevereiro de 2019, que nomeou a servidora **SOLANGE DA SILVA BARBOSA COSTA,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) Afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, par as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:6B2B16A7

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.364/2019

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n. º 1.299, de 26 de setembro de 2019, que nomeou a servidora **KEILA MARIA DA SILVA GOMES,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) Afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, par as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:926C878E

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.364/2019

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n. º 1.299, de 26 de setembro de 2019, que nomeou a servidora **KEILA MARIA DA SILVA GOMES,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) Afeto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, par as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:3E5796B9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190520

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-023 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: FELIPE NUNES PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ CONTRATADO (O).....: 32.157.255/0001-59

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR FELIPE NUNES & BANDA A SER REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 NA PRAÇA DA PAZ COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO REVEILLON/2019 DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1601.133920131.2.189 Realiação de Eventos Culturais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 35.000,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:B21C9E22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190519

ORIGEM.....: CARONA Nº A/2019-002 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: STOP TODDE PROMOÇOES E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, CAMARIM, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 27.016,66 (vinte e sete mil, dezesseis reais e sessenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1601.133920131.2.189 Realiação de Eventos Culturais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 27.016,66

VIGÊNCIA.....: 18 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:90D3304A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190023

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará
Contratado: LOURIVAL CARVALHO DOS SANTOS
Origem: Dispensa nº 7/2019-001
Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:97EBB92C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190169

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará

Contratado:S. M. A. AGUILAR-ME
Origem: Pregão nº 9/2018-015
Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:670799EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170104

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará
Contratado:PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA-ME
Origem: Inexigibilidade nº 6/2017-007
Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:CC2694A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo da Educação Básica-FUNDEB de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190369

Contratante: Fundo da Educação Básica-FUNDEB
Contratado:WAGNER DE SOUZA PAIXÃO
Origem: Pregão nº 9/2019-002 FUNDEB
Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 30 de Junho de 2020
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:96F07FBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Educação - FME de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190298

Contratante: Fundo Municipal de Educação - FME
Contratado:R V L Melo e Cia Ltda
Origem: Inexigibilidade nº 6/2019-013
Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:10D911DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Saúde - FMS de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190295

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Contratado:R V L Melo e Cia Ltda
Origem: Inexigibilidade nº 6/2019-011
Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:A538FDF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Saúde - FMS de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190170

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Contratado:S. M. A. AGUILAR-ME
Origem: Pregão nº 9/2018-015
Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:0924DFDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PMRP, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190167

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Contratado:S. M. A. AGUILAR-ME
Origem: Pregão nº 9/2018-015
Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:FA18D391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PMRP, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170010

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Contratado:ASP – SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Origem: Inexigibilidade nº 6/2017-002
Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:EA45BE00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PMRP, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190300

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Contratado:R V L MELO E CIA. LTDA
Origem: Inexigibilidade nº 6/2019-015
Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:F4A9FFC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PMRP, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190252

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Contratado:IMPRENSA NACIONAL
Origem: Inexigibilidade nº 6/2019-008
Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:B9A5C408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PMRP, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170042

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Contratado:GILSON VALLE MOREIRA
Origem: Dispensa nº 7/2017-011
Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:3CBB0435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190168

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Contratado:S. M. A. AGUILAR -ME
Origem: Pregão nº 9/2018-015
Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:95AF7255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190297

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Contratado:R V L MELO E CIA LTDA
Origem: Inexigibilidade nº 6/2019-012
Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:13524304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Meio Ambiente, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190299

Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Contratado:R V L MELO E CIA LTDA
Origem: Inexigibilidade nº 6/2019-014
Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:D7AADB7C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1787/2019

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício n° 005/2019 - CSA;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Administrativa, instaurado através da Portaria nº 1690 de 29 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:4AC8E1DD

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TECNICA Nº 001/2019 RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 0128/2019.

Município de Rondon do Pará-PA, através do **Fundo Municipal de Assistência Social.**
Organização: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rondon do Pará.
Objeto: O presente INSTRUMENTO tem por objeto Prorrogar o Termo de Colaboração Tecnica nº 001/2019 conforme Processo Administrativo de nº 0128/2019/PMRP/APAE, por igual período, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Rondon do Pará, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:75CD5792

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 066/2019

DECRETO Nº 066/2019, de 19 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 19 de dezembro de 2019**, JÓSIMO MARQUES DA COSTA NETO,** RG nº 4940413, CPF nº 002.545.902-33 para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal de Santarém Novo, em Exercício

Publicado por:
Mikaella Silva dos Santos
Código Identificador:00CC6816

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO DO CONTRATO Nº 001/020119-02-INEX.

EXTRATO DO PRIMEIRO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO DO CONTRATO Nº 001/020119-02-INEX.
DO OBJETO:
O objeto do presente a prestação de serviços para cessão de uso de um sistema de informática (software), FPL (Sistema De Folha De Pagamento), GDO (Contracheque online) e TDP (Portal da Transparência), composto de Operações para Processamento e Confecção das Folhas de Pagamento, Rotinas de Departamento de Pessoal e Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Municípios (TCM), bem como a Prestação de Serviços de Manutenção para atender os Recursos Humanos do Município de São Francisco do Pará.
DA CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ CNPJ/MF Nº 05.125.992/0001-05.
DA CONTRATADA: LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA CNPJ/MF nº 73.807.711/0001-46.
DA FUNDAMENTAÇÃO:
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57 inciso II, da Lei nº 8666/93.
DA PRORROGAÇÃO:
O Prazo da prorrogação do Contrato será de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
DO PAGAMENTO:
O valor deste Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo é referente ao pagamento mensal de 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 1.096,80 (Um Mil, noventa e seis reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 13.161,60 (Treze mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos).
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:
Exercício 2019
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0301 – Secretaria Municipal de Finanças.
Atividade: 04.123.0009.2.013 – Manutenção das Atividades e Funcionamento da Sec. Munic. de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros a Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Ordinário

São Francisco do Pará/PA, 27 de dezembro de 2019.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará
Contratante

LÍCIA REGINA LIMA DE SOUSA BITTENCOURT
Secretária Municipal de Administração
Interveniência

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:95743127

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/020119-03-INEX

EXTRATO DO PRIMEIRO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO DO CONTRATO Nº 001/020119-03-INEX.
DO OBJETO:
O objeto do presente termo de referência objetiva a Prestação de serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública nas áreas de contabilidade pública (geração do E-Contas TCM/PA) licitações e publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic e Ouvidoria.
DA CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ CNPJ/MF Nº 05.125.992/0001-05.
DA CONTRATADA:
ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 02.288.268/0001-04.
DA FUNDAMENTAÇÃO:
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57 inciso II, da Lei nº 8666/93.
DA PRORROGAÇÃO:

O Prazo da prorrogação do Contrato será de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
DO PAGAMENTO:
O valor deste contrato é referente ao pagamento mensal de 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), até o dia 10 (dez) do mês subsequente, perfazendo o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:
Exercício 2019
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0201 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04.122.0005.2.008 – Manutenção das Atividades e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros a Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário

São Francisco do Pará/PA, 27 de dezembro de 2019.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará
Contratante

LÍCIA REGINA LIMA DE SOUSA BITTENCOURT
Secretária Municipal de Administração
Interveniência

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:F8A5BAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO DO CONTRATO Nº 002/020119-03-INEX.

EXTRATO DO PRIMEIRO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO DO CONTRATO Nº 002/020119-03-INEX.
DO OBJETO:
O objeto do presente termo de referência objetiva a Prestação de serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública nas áreas de contabilidade pública (geração do E-Contas TCM/PA) licitações e publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic e Ouvidoria.
DA CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ CNPJ Nº 23.741.164/0001-75.
DA CONTRATADA:
ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 02.288.268/0001-04.
DA FUNDAMENTAÇÃO:
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57 inciso II, da Lei nº 8666/93.
DA PRORROGAÇÃO:
O Prazo da prorrogação do Contrato será de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
DO PAGAMENTO:
O valor deste contrato é referente ao pagamento mensal de 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais), até o dia 10 (dez) do mês subsequente, perfazendo o valor global de R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:
Exercício 2019
Unidade Orçamentária: 0902 – Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 12.122.0018.2.052 – Manutenção das Atividades e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário

São Francisco do Pará/PA, 27 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Educação de São Francisco do Pará
GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:D3DB2781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/020119-03-INEX.

EXTRATO DO PRIMEIRO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/020119-03-INEX.
DO OBJETO:
O objeto do presente termo de referência objetiva a Prestação de serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública nas áreas de contabilidade pública (geração do E-Contas TCM/PA) licitações e publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic e Ouvidoria.
DA CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ CNPJ Nº 12.062.549/0001-90.
DA CONTRATADA:
ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 02.288.268/0001-04.
DA FUNDAMENTAÇÃO:
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57 inciso II, da Lei nº 8666/93.
DA PRORROGAÇÃO:
O Prazo da prorrogação do Contrato será de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
DO PAGAMENTO:
O valor deste contrato é referente ao pagamento mensal de 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais), até o dia 10 (dez) do mês subsequente, perfazendo o valor global de R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:
Exercício 2019
Unidade Orçamentária: 1002 – Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 12.122.0048.2.096 – Manutenção das Atividades e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário

São Francisco do Pará/PA, 27 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará
PATRICIA SILVA CHAVES
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:37ECFE80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 228.2019.20.2.005

ORIGEM: Pregão Presencial por SRP nº PP-005/2019-PMT **CONTRATANTE:** Município De Tucuruí/Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** Auto Posto Tucuruí Ltda. **OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de combustível para atendimento das secretarias, fundos municipais e demais unidades orçamentárias de Tucuruí – PA. **VALOR TOTAL:** R$477.940,00(quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 31.12.2019. **DATA DE ASSINATURA:** 23.12.2019.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:C43C9E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Chamada Pública nº 001/2018-SMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20180076. TERMO: 2° Termo aditivo de prazo e valor ao contrato Nº 082.2018.35.4.001. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-Município de Tucuruí. OBJETO: Credenciamento de empresa com especialidade do tipo "CASA DE APOIO" capaz de oferecer todos os serviços contemplados no termo de referência, exclusivamente com sede na capital do estado do Pará, para atendimentos aos usuários da rede SUS (TFD) encaminhados pela secretaria municipal de Saúde do Município de Tucuruí-PA. CONTRATADA: S K N Queiroz Albergues. VALOR: R$160.380,00 (cento e sessenta mil e trezentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 01.01.2020 até 31.12.2020. DATA DE ASSINATURA: 17.12.2019.

Publicado por:
Técio Barbosa Veneza
Código Identificador:A4B88CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL-011/2019-SMS. O Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, resolve rescindir a partir de 26/11/2019 em todas as suas cláusulas o contrato Nº: 071.2019.35.2.011, com base na solicitação da empresa contratada Massari Norte Comercial Eireli e no Parecer Jurídico, cujo Objeto trata-se do Registro de preços, visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para o fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, por um período de 12 meses que atenderão as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí-PA e seus departamentos como Hospital Municipal e Centro de Atenção Psicossocial. DATA DE ASSINATURA: 26.11.2019.

Tucuruí, 26/12/2019 -

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretária Municipal de Saúde de Tucuruí.

Publicado por:
Técio Barbosa Veneza
Código Identificador:4C7F9A37

ESTADO DO PARÁ
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO PARÁ - FAMEP

SECRETARIA EXECUTIVA
ANXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Seleção de empresa, para celebração do contrato objetivando desenvolver projetos e ações integradas na área de tecnologia, viabilizando a melhoria dos processos e eficiência na gestão pública municipal, mediante a cessão de uso de licença de Software de Gestão Pública integrada em WEB, serviços de suporte, desenvolvimento de funcionalidades, conversão de banco de dados e treinamento dos servidores para a FAMEP ou em parceria com outras instituições interessadas disponibilizar para os Municípios de forma não onerosa nas mensalidades de manutenção dos sistemas, mediante exploração de serviços de processamento de dados e outros, dividido o projeto em 2 fases, conforme especificado abaixo:

JUSTIFICATIVA

Considerando pela proposta, intitulada PEC do Pacto Federativo, que inclui o art. 115 aos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) com a previsão de extinção de Municípios com metodologia para a definição de sustentabilidade, o §1º do referido artigo determina a comprovação de que o respectivo produto dos impostos de arrecadação municipal – Imposto sobre Serviços (ISS), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) – deve corresponder a, no mínimo, 10% da sua receita. De acordo com o texto, os Municípios que não comprovarem sua sustentabilidade serão incorporados a algum dos Municípios limítrofes a partir de 1º de janeiro de 2025;
Considerando que o Município precisa de software tributário integrado que abranja todas as necessidades da Secretaria de Finanças;
Considerando que o Município necessita de ferramentas tecnológicas que possibilitem uma melhor prestação de serviços tributários e em curto prazo aumentar as suas receitas;
Considerando que o Município necessita se modernizar e utilizar de tecnologia online para prestar serviços tributários, e seus servidores necessitam de ferramentas tecnológicas mais avançadas que diminuam o tempo para realizar suas tarefas frente a gestão tributária;
Considerando que o Município não possui material humano capacitado e qualificado para desenvolver Sistema/Software tributário que abranja as suas necessidades;
Considerando que o Município não possui condições financeiras suficientes para arcar com a compra, instalação e manutenção efetiva de Sistema/Software tributário que abranja as suas necessidades;
Considerando que o Município necessita se modernizar e ter os seus sistemas tributários integrados e em Web sem custos de mensalidades de uso de licença;
Considerando que o Município terá a higienização do banco de dados dos sistemas de ISSQN e Tributário sem ônus;
Considerando que o Município irá qualificar e treinar seus servidores e ter suporte técnico de forma não onerosa;
Considerando que o Município irá ter a oportunidade de implementar todos os procedimentos necessários de integrações e customizações que demanda um tempo longo de contrato;

Desta feita, o Município necessita ter sistemas/softwares de alta tecnologia, por inteligência artificial sem custos e que possibilitem o incremento de receita, assim, se tornando vantajoso e necessário ao Município a Permissão da cobrança das tarifas públicas condicionada para pagamento da cessão dos sistemas/softwares tributários que pretende contratar.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA:

Os Sistemas Integrados de Gestão Pública, deverão possuir as seguintes características básicas:

INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA DO SISTEMA
Todos os sistemas deverão ser desenvolvidos em plataforma WEB;
Deverá disponibilizar backup de dados que possa ser executado por qualquer usuário com permissão para tal; rotina e disponibilizar junto com o arquivo do backup a estrutura e relacionamento entre as entidades (DER);
Funcionar em rede com os sistemas operacionais Windows, Unix, Linux com as estações de trabalho rodando sob os sistemas operacionais Windows ou Linux;
Os sistemas deverão ser instalados em DATA CENTER'S da PERMISSIONÁRIA e os back-ups deverão ser disponibilizados no servidor da CONTRATANTE conforme agendamentos de horários acordados com os técnicos da CONTRATANTE;
Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função.

SEGURANÇA
A solução deverá contar com a instalação simultânea em vários Data Centers que forneçam um ambiente seguro, controlado, com redundâncias de equipamentos, sendo estes de última geração e monitorado 24 horas por dia, 365 dias por ano. Os dados armazenados no sistema terão de ser replicados em localização física de tal forma que mesmo que um dos Data Center seja destruído a integridade do sistema deve ser preservada, bem como terá de possuir gerência de privilégios por função e tipo de usuários, definidos por perfis para restringir o acesso das funcionalidades através do uso de senhas criptografadas;
A verificação da autenticidade dos documentos e certidões deverá ser feita com rapidez através do portal do MUNICÍPIO utilizando o código de verificação impresso.

COMPUTAÇÃO EM NUVEM
O Sistema deverá escalar os recursos de processamento dinamicamente de acordo com o volume de transações e prover alta disponibilidade. Com essa infra-estrutura, o Sistema deverá atender pequenos, médios ou grandes volumes de informação ou dados, podendo escalar elasticamente de maneira a atender um número extremo de usuários sem sacrifício de performance.

FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS
Atendendo a este quesito, o sistema deverá utilizar ferramentas de última geração de Inteligência de Negócios (Business Intelligence), que combinam relatórios dinâmicos e análise de dados em uma interface de painel de controle, através de alertas automáticos que funcionem como auditor virtual, apresentando ao usuário somente os dados que ele precisa e quando ele precisa. Esta ferramenta deverá apontar as divergências e inconsistências das informações prestadas ao sistema, com a indicação correspondente, oferecendo gráficos dinâmicos e análise estatística, com a habilidade de expandir e resumir os dados examinados interativamente.

DOS SISTEMAS
SISTEMA DE GESTÃO DO ISSQN
3.5.1.1. NOTA FISCAL ELETRÔNICA
O sistema deverá agregar mecanismos e processos de controle e gestão tributária, inclusive habilidade de geração da Nota Fiscal e processo fiscal eletrônico.

Os métodos e soluções técnicas a serem utilizados devem buscar controlar e ampliar a base contributiva, o volume da receita tributária, coibir e inibir a evasão e a inadimplência do ISSQN.

Em complemento ao projeto a ser desenvolvido, o sistema deve contar também com uma assistência tributária completa, com treinamento e capacitação a servidores públicos.

Ainda, o sistema deverá dispor das seguintes ferramentas técnicas:

Cadastros: da Prefeitura, dos Usuários da Prefeitura, dos Conteúdos da Prefeitura, dos Documentos Necessários para Autenticar o Contribuinte, Cadastro das Informações do Convênio, Vencimento das Guias, Taxas e Carências, Cadastro de Agentes Autorizados a Receber o Pagamento de ISSQN.

Gestão da Prefeitura - Cadastro de Valor Mensal para MEI, Cadastro de Indicador: Correção Monetária(sim/não), Anual ou Mensal, Cadastro Taxa de Multa, Valor Máximo da Multa, Taxa de Juros, Cadastro Fórmulas para Configuração de Correção Monetária e Taxa de Juros, Cadastro Cabeçalho da Nota Fiscal, Informar a Legislação da Nota Fiscal, Cadastro de Regras para Retenções Federais: INSS, PIS, CONFIS, IRPJ, IRPF, SEST/SENAT e CSLL, Cadastro o Layout da Nota Fiscal, Cadastro a Unidade Fiscal, Taxa de Expediente, Controle de Status de Operação da Cidade, Upload do Brasão da Prefeitura.

Atividades: Cadastro do CNAE Vinculado ao Item de Serviço e o Cadastro CBO para os Profissionais Autônomos e Liberais.

Itens de Serviço: Gerar Lista de Serviços com Alíquota Padrão, parametrizar o Sistema Conforme a Lei Complementar 116, Cadastro de Alíquotas dos Itens de Serviço constante no Código Tributário do município, Permitir Alíquota Diferenciada para Contribuintes com Convênio.

Solicitações: Solicitar Alteração de Cadastro, Buscar Solicitações por: Todas, Rejeitadas, Pendentes, Aprovadas e Verificadas, Aprovação de Emissão de Nota Fiscal por Período, Alerta do Vencimento do Período para Emissão de Nota Fiscal, Aprovação de Cadastro.

Para o Contribuinte: Cadastro de Contribuinte Mobiliários, Importação do Cadastro de Contribuinte Mobiliários, permitir verificar os contribuintes importados com dados faltantes, Cadastro de Contribuintes Pessoa Física, Cadastro de Contribuintes Pessoa Jurídica, Cadastro de Contribuintes Instituições Financeiras, Cadastro de Contribuintes Órgão Público, Cadastro de Contribuintes Administradora de Cartão, Cadastro de Contribuintes Cartórios, Cadastro do Valor do Fixo e Parcelas do Contribuinte Pessoa Física (Profissional Autônomo ou Liberal), Cadastro da Situação do Contribuinte, Cadastro do Administrador do Contribuinte, Cadastro de Usuários do Contribuinte, Cadastro do Logo do Contribuinte.

Para o Contador: Cadastro do Contador, Vinculação do Contador ao Contribuinte, Acesso do Contador Ao Cadastro do Cliente, Reverte Acesso de Contribuinte para Prefeitura e Contador para Cliente.

Escriturações: Emissão de Escriturações Tomador/Prestador/Sem Movimento, Buscar Escriturações por: Canceladas, Divergentes, Pendentes, Tomados, Tributados, Escriturados, Dívida Ativa, Escriturar Sem Movimento, Substituição de Escriturações, Aceitar Escriturações, Rejeitar Escriturações.

Recibo Provisório de Serviço: Escriturar RPS de Prestadores como Retida, Tributada ou Isenta, Escriturar RPS como Tomador do Serviço, Importação do Recibo Provisórios de Serviços.

Nota Fiscal Eletrônica: Cadastro do Número Inicial das Notas Fiscais, Escriturar Notas Fiscais de Prestadores como Retida, Tributada ou Isenta, Escriturar Notas Fiscais como Tomador de Serviço, Emissão de Nota Fiscal, informando obrigatoriamente o tomador de serviço, Copiar Nota Fiscal Emitida, Geração de PDF da Nota Fiscal, Emissão de Carta de Correção, Verificação de Autenticidade da Nota Fiscal, Cancelamento de Nota Fiscal permitindo parametrizar o prazo limite para acontecer o cancelamento, Cancelamento de Nota Fiscal Avulsa, Substituição de Nota Fiscal, Importação de Lista de Notas Fiscais para Cancelamento, Emissão de Nota Fiscal Avulsa, permitindo manter cadastrado os contribuintes vinculados a estas notas, bem como histórico de emissão das mesmas, Copiar Nota Fiscal Avulsa, Geração de PDF da Nota Fiscal Avulsa.

Instituições Financeiras: Importação do Planos de Contas Referente as Contas COSIF das Instituições Financeiras, Importação do Balancete das Instituições Financeiras.

Administradoras de Cartão: Importação da declaração de movimentação dos processamentos de recebimento dos valores por meio de uso de cartão de crédito/débito.

Cartórios: Importação da Declaração de Apuração das Taxas, com a movimentação de recebidos quanto aos processos de prestação de serviços cartoriais.

Guias: Emissão da Guia Tributada, Emissão da Guia Retida, Suporte a Boletos a todos os bancos conveniados pelo munícipio, Suporte a Boletos Febraban, Importação do Retorno Bancário, Importação do Retorno do DAF607/Simples Nacional, Baixa Automática das Escriturações do Simples Nacional, Busca Automática de Débitos de uma Incidência para Emissão de Guia, Buscar por Guias: Pendentes, Canceladas e Quitadas, Cancelamento da Guia de Recolhimento, permitindo informar o motivo do cancelamento, Geração de Guias do ISS Fixo e Estimado, Geração de Arquivo Único (PDF) para Impressão de Guias do ISS Fixo e Estimado, Cancelamento Guias do ISS Fixo e Estimado, Extinção de Crédito, Parcelamento do Crédito, Baixa Manual via Processo Administrativo, Reemissão sem Juros e Multas e Correções via Processo Administrativo.

Ação Fiscal - Cadastro da Ação Fiscal, conforme os prazos da Notificação Preliminar, Termo de Início da Ação Fiscal, Auto de Infração e Imposição a Multa, Análise de Recurso 1ª Instância, Análise de Recurso 2ª Instância e Termo de Encerramento da Ação Fiscal, Pesquisar Candidatos a Ação Fiscal, Buscar Ordem de Serviços por: Fechadas, Abertas, Todas, Notificação Preliminar, TIAF, ATIF, Recurso 1ª Instância, Recurso 2ª Instância e TENAF. Adicionar Ordem de Serviço, permitindoa visualização da listagem de serviços, Bloquear Contribuinte Na Ação Fiscal por Período, Notificar Contribuinte, permitir que a prefeitura saiba quando o contribuinte leu a notificação, Termo de Início de Ação Fiscal, Auto de Infração e Imposição de Multa, Análise de Recurso de 1ª Instância, Análise de Recurso 2ª Instância, Termo de Encerramento da Ação Fiscal, Cancelamento da Ordem de Serviço, Atribuir Uma Ordem de Serviço.

Dívida Ativa: Criar Dívida Ativa por Contribuintes do Simples Nacional, MEI, Nenhum, Estimado e Fixo, Adicionar Contribuinte a Dívida Ativa, Baixar Débitos de Contribuinte da Dívida Ativa, Relatório da Dívida Ativa, Emissão de Relatório CSV da Dívida Ativa, Controle de Versão dos Relatórios CSV da Dívida Ativa, Livro Fiscal por Incidência, Serviços Prestados, Tomados, Detalhado, Resumido, por Emissão e por Competência, Livros Fiscais Fechados Automaticamente, Livro Fiscal com PDF Anual ou Mensal, totalizando valores mensais e anuais.

Filtros/Gerador de Relatórios: Geração de Relatórios de Notas Fiscais, Geração de Relatórios de Escriturações, Geração de Relatórios de Contribuintes, Geração de Relatórios de Guias, Geração de Relatórios de Ordem de Serviço, Adicionar Filtros a Minha Organização, Formatação dos Filtros, Exportação dos Filtros em CSV.

Relatórios: Ficha de Inscrição Cadastral em PDF, Raio X dos Últimos 5 Anos, Cadastro dos Alertas, Controle de Permissionamento de Acesso aos Alertas, Alertas de Não Cadastramento, Alertas de Não Utilização do Sistema, Alertas de Divergências, Alertas de Escriturações Pendentes, Alertas de Não Recolhimento Tributado, Alertas de Não Recolhimento Retido, Alertas de Não Recolhimento Simples Nacional, Alertas referente as Declarações das Administradoras de Cartão, Alertas de RPS Pendentes, Guias Vencidas ISS Fixo, Guias Vencidas ISS Retido, Guias Vencidas ISS Tributado, Guias Vencidas Regime Estimativa, Contribuintes Cadastrados, Contribuintes Pendentes de cadastramento, Média de Login por Grupo de Prestadores, Média das Notas Emitidas por Prestadores, Arrecadação por Contribuinte, Arrecadação por Período, Notas Canceladas por Contribuinte, Arrecadação por Instituições Financeiras, Notas emitidas por contribuinte, Recolhimento Simples Nacional por Contribuinte, Guias Baixadas por arquivo de Retorno Bancário, Relatórios de Baixas (automáticas e manuais) e Relatórios de Auditoria por Usuário(s).

Gráficos: Raio X do Contribuinte com Todo Histórico dos Últimos 5 Anos, Nível de Cadastramento, Login, Média de Login por Grupos de Prestadores, Histórico das Notas Fiscais Emitidas por Ano, Notas Fiscais Emitidas por Mês, Média das Notas Fiscais Emitidas por Prestadores, Receita ISS Fixo Total - Valor Gerado e Valor Arrecadado por Ano, Mês e Competência, Receita ISS Fixo Pessoa Física - Valor Gerado e Valor Arrecadado por Ano, Mês e Competência, Receita ISS Fixo Estimativa - Valor Gerado e Valor Arrecadado por Ano, Mês e Competência, Receita ISS Sociedade de Profissionais - Valor Gerado e Valor Arrecadado por Ano, Mês e Competência, Receita ISS Movimento Econômico - Valor Gerado e Valor Arrecadado por Ano, Mês e Competência, Receita ISS Retido Prefeitura - Valor Gerado e Valor Arrecadado por Ano, Mês e Competência, Receita ISS Simples Nacional e MEI - Valor por Ano, Mês e Competência, Receita Instituições Financeiras - Valor Gerador e Valor Arrecadado por Ano, Mês e Competência, Todas as Receitas do ISSQN - Valor Gerado e Valor Arrecadado por Ano, Mês e Competência, Fiscalização - Não Recolhimento Acumulado Anual, Fiscalização - Não Recolhimento Acumulado Mensal, Fiscalização – Termômetro.

Suporte: Link Direto para os Manuais das Instituições Financeiras, Contribuintes, Contadores, Cartório (s) e Fóruns, Help Desk Online, Integração para Abertura de Chamados de Suporte, acompanhamento dos chamados abertos, em andamento e encerrados.

Segurança: Acesso Via Certificado Digital, Controle de Permissionamento dos Usuários da Prefeitura, Controle de Acessos Via Login e Senha, Controle de Recuperação de Senha permitindo a reativação de conta inativa, Controle de Acesso Via Certificado Digital eCPF/eCNPJ/eNfe, Registro do Histórico de Operações Realizadas pelos Usuários do Sistema.

Backup: Gerar Backup Completo e/ou Gerar Backup Incremental.

Integração: Configurar os Arquivos de Integração: Contribuintes, Escriturações e Guias, Gerar Arquivo de Integração, Baixar Arquivo de Integração nos formatos CSV e XML.

Webservice – Abrasf: Cadastro de Autorização para Utilização do Webservice, Habilidade de Suspenção da Autorização para Utilização do Webservice, Recepcionar Lote RPS, Consultar Situação Lote RPS, Consultar NFe por RPS, Consultar NFe, Consultar Lote RPS, Cancelar NFe, Validação de Certificado Digital.

Integração dos sistemas NFe e o tributário de forma que ao cadastrar um contribuinte no sistema tributário este contribuinte também seja cadastrado no sistema da NFe, quando um débito para um contribuinte for constituído no sistema de NFe ele também seja constituído no tributário, e quando um débito for baixado, tanto no sistema da NFe, quanto no sistema tributário, ele seja baixado em ambos.

Raio X - Atualização Diária da Informação de Multas, Juros e Correção para Valores em Aberto.

Exportação de NFes em formato XML ou PDF por Competência padrão ABRASF.

Permitir o registro de alíquota diferenciada por incentivo da EMBRATUR, que seja possível informar um prazo para vencimento da alíquota e que o sistema exiba um alerta para o contribuinte antes do vencimento.

Permitir parametrizar o sistema para que o tomador possa fazer a escrituração sem documento.

Permitir na emissão das notas que seja informado a retenção de ISS para tomadores não estabelecidos no município.

Permitir que os contribuintes enquadrados no Simples Nacional possam ser classificados conforme alíquota do município.

Permitir que os débitos dos contribuintes do Simples Nacional sejam baixados manualmente.

O sistema deverá permitir que o contribuinte emita certificado de quitação das guias.

Permitir imprimir nota fiscal informando quantidade e valor unitário do serviço prestado.

Relatório de Baixapor usuário, informando quem deu baixa nos créditos através do sistema.

Recibo de quitaçãodo ISS Retido pelo Tomador de Serviço para enviar ao prestador de serviço.

A possibilidade de cadastrar empresas, instituições financeiras (Bancos), instituições financeiras (leasing), Administradoras de cartão (de crédito e débito) e Cartórios. Todas estas instituições envolvidas na cobrança de ISSQN do município com o objetivo de fiscalizá-las e aumentar a arrecadação do município.

Permitir a importação do plano de contas e balancete dos bancos de forma a apurar o ISS devido por competência, além de exibir os débitos conforme o plano de contas COSIF estabelecido e atualizado pelo BACEN.

Permitir que as administradoras de cartão importem as declarações de operações de cartões de crédito e débito, permitindo a apuração do ISSQN devido.

Permitir que os cartórios importem as declarações de apuração, permitindo a apuração do ISSQN devido.

Exibir alertas que permitam os fiscais, gestores e demais interessados identificar de forma rápida quais são as situações possíveis que estão causando a evasão de receita do ISSQN no município. O objetivo desta funcionalidade é evitar que os interessados tenham que ficar procurando nos sistemas/módulos estas informações, assim, o processo e consequentemente a resgate destas receitas evadidas será acelerado.

A possibilidade de gerar filtros das informações, bem como a de apontar quais serão as informações que irão compor o relatório resultado deste filtro. Também se pede para que estes relatórios sejam gerados em modelo CSV. O objetivo desta funcionalidade é permitir que os interessados possam criar visões das informações, direcionando o trabalho de aumento de arrecadação, principalmente, aos sonegadores que realmente interessam. Que seja possível escolher nos filtros, informações de Notas Fiscais, das Guias, das Escriturações e dos Contribuintes. O objetivo destas informações é munir a equipe de fiscalização para que possam executar as atividades para incrementar a receita.

Permitir escolher nos filtros mencionados no item anterior as notas fiscais por data de emissão, alíquota, bairro do prestador ou do tomador, atividade econômica, que tiveram retenção federal, emitidas por contribuintes do Simples Nacional, entre outras. Permitir escolher as escriturações por data do serviço, por atividade do prestador, pelo CNPJ do prestador ou do tomador, permitir escolher as escriturações dentro de uma determinada faixa de valor, entre outras. Permitir escolher as Guias baixadas ou não, de valor maior ou menor que o valor digitado, que irão vencer ou que venceram em um determinado período, de um determinado contribuinte seja ele tomador ou prestador, entre outros. Os objetivos destas informações também são munir a equipe de fiscalização para que possam executar as atividades para incrementar a receita.

A possibilidade de criar ações fiscais. Estas devem aproveitar as informações já apontadas nos alertas para notificar eletronicamente, através do sistema/módulo, os contribuintes inadimplentes com suas obrigações conforme CTM (Código Tributário Municipal). O objetivo desta funcionalidade é de potencializar o trabalho da fiscalização, permitindo que mais contribuintes sejam fiscalizados e notificados em menos tempo do que atualmente, consequentemente, incrementando a receita do município.

Deve demonstrar em forma de gráficos dinâmicos, que alteram conforme o sistema/módulo está sendo alimentado, as informações de arrecadação da receita de ISSQN bem como as demais informações necessárias para identificar de forma rápida as melhores estratégias para incrementar a receita do município.

3.5.1.2. SISTEMA DE GESTÃO DO ISSQN CARTÃO DE CRÉDITO

O sistema deverá identificar e levantar receitas sonegadas do ISSQN incidente sobre a comissão paga pelos estabelecimentos locais nas vendas realizadas com cartão de crédito e o software deverá disponibilizar aos usuários a criação e processamento de banco de dados da sonegação havida com objetivo de apurar, mediante cruzamento com a matriz tributária do Município para fatos geradores da espécie, o imposto devido em razão dos negócios de CARTÃO DE CRÉDITO e emitir, automaticamente, autos de infrações sequenciados para lançamento e cobrança do tributo apurado.

Ainda, deverá o sistema dispor das seguintes ferramentas técnicas:
Cadastrar em registros editáveis, todas as captadoras de dados ativas no mercado, com CNPJ e endereço completo. A atualização do banco de dados deve ser feita de forma online. O sistema não deve permitir a exclusão das instituições cadastradas no sistema;
Permitir: aos usuários mediante login individual total acesso via web, garantir o acesso de informações via web deverá possuir autenticação individual visando garantir a segurança das informações em dois ou mais níveis de permissões; o acesso ao sistema deverá ser feito visando a segurança das informações, em dois ou mais níveis diferentes, sendo um de exclusiva digitação e outro gerencial e ainda, a possibilidade da criação de um terceiro e quarto nível, caso o Município entenda necessário;
Os níveis de acesso e funcionalidades do sistema deverão ser determinados por um ou mais administradores informados à contratada pelo Município;
Possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pela Secretaria da Fazenda Estadual no formato Microsoft Excel extensão RET, XLS, CSV e TXT;
Permitir também: diferenciar os diversos tipos de transações com cartões tais com vendas à vista (débito) e à crédito (cartão de crédito) e ainda vincular cada operação ao CNPJ do estabelecimento local ao escopo do cotejo manual pela fiscalização entre as vendas realizadas com cartão de crédito/débito e a receita bruta informada pelo contribuinte local do ISS; a parametrização do sistema mês a mês e ano a ano com a matriz tributária local bem como customizar a emissão automática de autos de infração numerados e com especificação completa dos índices e dispositivos da legislação local, tais como, alíquota, juros, multa, correção monetária, outros tipos de acréscimos, prazos e textos pertinentes; a geração de planilha anexa à peça fiscal com detalhamento completo dos cálculos realizados por operação contida no Auto de Infração emitido; a restrição por exercício dos lançamentos que deverão compor cada auto de infração; consultar e controlar fisicamente os Autos de Infração emitidos; a emissão de vários relatórios para acompanhamento e conferência da digitação e das atuações emitidas;
Possuir previamente: cadastradas todas captadoras de dados ativas no mercado; cadastrado os endereços das operadoras de cartão de crédito; o cadastro de novas operadoras de cartão de crédito ativas no Mercado; níveis diferentes de permissão configurável por usuário;
Permitir: a edição das operadoras de cartão de crédito; que os níveis de acesso ao sistema sejam determinados por um Gestor; aos gestores o cadastro de novos usuários e controlar o acesso através de níveis pré-cadastrados; a adição manual ou através de arquivo CSV das instituições financeiras e realizar o cruzamento dos dados; a adição manual ou através de arquivo CSV das operações de cartão de crédito e realiza o cruzamento dos dados através venda a vista (débito) e venda a prazo (cartão de crédito);
Possibilitar: a importação automática de informações constantes dos Arquivos Eletrônicos fornecidos pelas operadoras de cartão de crédito; a vinculação de cada operação ao CNPJ do estabelecimento local;
Dispor de ferramentas de Inteligência de Negócios que gera alertas automáticos equivalentes a auditores virtuais;
Diferenciar a baixa no município e a baixa na receita, onde o baixado na receita não é prestador e nem tomador de serviço.

SISTEMA DE GESTÃO DO ISSQN BANCOS

O sistema a ser contratado deverá identificar e levantar receitas sonegadas do ISSQN incidente sobre os serviços prestados por instituições financeiras e ainda o software deverá disponibilizar aos usuários a criação e processamento de banco de dados da sonegação havida com objetivo de apurar, mediante cruzamento com a matriz tributária do Município para fatos geradores da espécie, o imposto devido em razão das prestações de serviço das *INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS* e emitir automaticamente autos de infrações sequenciados para lançamento e cobrança do tributo apurado.

Ainda, o sistema deverá dispor das seguintes ferramentas técnicas:
Cadastrar em registros editáveis todas as Agências Bancárias ativas no mercado que se situem no município, com CNPJ e endereço completo. A atualização do banco de dados deve ser feita de forma online. O sistema não deve permitir a exclusão das instituições financeiras cadastradas no sistema;
Permitir: aos usuários mediante login individual total acesso via web; O acesso de informações via web deve possuir autenticação individual visando garantir a segurança das informações em dois ou mais níveis de permissões; o acesso ao sistema deve ser feito visando à segurança das informações, em dois níveis diferentes, sendo um de exclusiva digitação e outro gerencial; permitir ainda a possibilidade da criação de um terceiro e quarto nível caso o Município entenda necessário; os níveis de acesso e funcionalidades do sistema devem ser determinados por um ou mais administradores informados a contratada pelo Município; a parametrização do sistema mês a mês e ano a ano com a matriz tributária local bem como customizar a emissão automática de autos de infração numerados e com especificação completa dos índices e dispositivos da legislação local, tais como, alíquota, juros, multa, correção monetária, outros tipos de acréscimos, prazos e textos pertinentes; a geração de planilha anexa à peça fiscal com detalhamento completo dos cálculos realizados por operação contida no Auto de Infração emitido; a restrição por exercício dos lançamentos que deverão compor cada auto de infração; consultar e controlar fisicamente os Autos de Infração emitidos; a emissão de vários relatórios para acompanhamento e conferência da digitação e das atuações emitidas; o cadastro de novas instituições financeiras ativas no mercado; a edição do cadastro das instituições financeiras; que os níveis de acesso ao sistema sejam determinados por um Gestor; aos gestores o cadastro de novos usuários e controlar o acesso através de níveis pré-cadastrados; a adição manual ou através de arquivo CSV das instituições financeiras e realizar o cruzamento dos dados; o cadastro e gerenciamento das filiais das instituições financeiras; a importação do balancete através do plano de contas COSIF;
Possuir previamente: cadastradas todas as instituições financeiras do Mercado; cadastrado os endereços das instituições financeiras; níveis diferentes de permissão configurável por usuário;
Possibilitar a importação automática de informações constantes dos Arquivos Eletrônicos fornecidos pelas instituições financeiras;
Dispor de ferramentas de Inteligência de Negócios que gera alertas automáticos equivalentes a auditores virtuais.

SISTEMA DE GESTÃO DO ISSQN – SIMPLES NACIONAL

O sistema deverá identificar e levantar receitas sonegadas do ISSQN incidente sobre as empresas optantes pelo Simples Nacional.

Ainda, o sistema deverá dispor das seguintes ferramentas técnicas:

Deverá permitir a Importação do Retorno do arquivo DAF607 do Simples Nacional;

O sistema deverá permitir a Baixa Automática das Escriturações do Simples Nacional;

Deverá identificar por meio de relatórios quem são os contribuintes optantes pelo Simples Nacional e que fizeram escriturações e não efetuaram os pagamentos;

Deverá demonstrar se há diferença, e qual o seu valor, em relação ao que deveria ser pago e o que efetivamente pagou;

Deverá alertar sobre contribuintes que estão apresentando problema em relação ao escriturado e ao pago;

Permitir que os débitos dos contribuintes do Simples Nacional sejam baixados manualmente;

Permitir que os contribuintes enquadrados no Simples Nacional possam ser classificados conforme alíquota do município;

Gráficos - Receita ISS Simples Nacional e MEI - Valor por Ano, Mês e Competência;

Relatórios - Recolhimento Simples Nacional por Contribuinte;

Relatórios - Alertas de Não Recolhimento Simples Nacional;

Dívida Ativa - Criar Dívida Ativa por Contribuintes do Simples Nacional, MEI, Nenhum, Estimado e Fixo.

SISTEMA DE GESTÃO DO ISSQN LEASING

O sistema a ser contratado deverá identificar e levantar receitas sonegadas do ISSQN incidente sobre o arrendamento mercantil.

O software deverá disponibilizar aos usuários a criação e processamento de banco de dados da sonegação havida com objetivo de apurar, mediante cruzamento com a matriz tributária do Município para fatos geradores da espécie, o imposto devido em razão dos negócios de ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) e emitir automaticamente autos de infrações sequenciados para lançamento e cobrança do tributo apurado.

O sistema deverá ter as seguintes funcionalidades:

I - CADASTRO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Sistema efetuará o cadastro em registros editáveis de todas as Arrendadoras Mercantis ativas no mercado, com CNPJ e endereço completo. A atualização do banco de dados deverá ser feita de forma online e permanente.

O sistema não permitirá a exclusão das arrendadoras cadastradas no sistema.

II - ACESSO WEB

O sistema deve disponibilizar aos usuários total acesso via web mediante login individual. Este acesso de informações via web deverá possuir autenticação individual visando garantir a segurança das informações em dois níveis de permissões.

III - ACESSO AO SISTEMA

O acesso ao sistema deverá ser feito visando à segurança das informações, em dois níveis diferentes, sendo um de exclusiva digitação e outro gerencial. Permite ainda a possibilidade da criação de um terceiro e quarto nível, caso o Município entenda necessário os níveis de acesso e funcionalidades do sistema deverão ser determinados por um ou mais administradores informados à contratada pelo Município.

IV - INFORMAÇÕES FORNECIDASPELO DETRAN

O sistema deve possibilitar a importação de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito no formato Microsoft Excel extensão XLS.

V - VALOR DOS BENS ARRENDADOS

Deverá possibilitar a projeção na importação do valor de mercado do bem através de informações procedentes de instituições confiáveis e à critério do Município, como por exemplo, a TABELA FIPE e a base de cálculo do IPVA disponibilizada anualmente pela Fazenda Estadual.

VI - AUTOS DE INFRAÇÃO

O sistema deve permitir a parametrização do sistema mês a mês e ano a ano com a matriz tributária local bem como customizar a emissão automática de autos de infração numerados e com especificação completa dos índices e dispositivos da legislação local, tais como, alíquota, juros, multa, correção monetária, outros tipos de acréscimos, prazos e textos pertinentes.

Deverá permitir a geração de planilha anexa à peça fiscal com detalhamento completo dos cálculos realizados por operação contida no Auto de Infração emitido.

Permitir a restrição por exercício dos lançamentos que deverão compor cada auto de infração.

Permitir consultar e controlar fisicamente os Autos de Infração emitidos.

VII - RELATÓRIOS

Permitir a emissão de vários relatórios para acompanhamento e conferência da digitação e das atuações emitidas.

SISTEMA DE GESTÃO DO ISSQN CARTÓRIOS

O sistema deverá identificar e levantar receitas sonegadas do ISSQN incidente sobre os cartórios.

O software deve disponibilizar aos usuários a criação e processamento de banco de dados da sonegação havida com objetivo de apurar, mediante cruzamento com a matriz tributária do Município para fatos geradores da espécie e no período decadencial, o imposto devido em razão das prestações de serviço dos CARTÓRIOS e emitir automaticamente autos de infrações sequenciados para lançamento e cobrança do tributo apurado.

O sistema deve ter as seguintes funcionalidades:

I - CADASTRO DOS CARTÓRIOS

O sistema deve cadastrar em registros editáveis todos os Cartórios ativos no município, com CNPJ e endereço completo. A atualização do banco de dados deve ser feita de forma online.

O sistema não deve permitir a exclusão dos cartórios cadastrados no sistema.

II - ACESSO WEB

O sistema permite aos usuários mediantes login individual total acesso via web.

O acesso de informações via web deve possuir autenticação individual visando garantir a segurança das informações em dois níveis de permissões.

III - ACESSO AO SISTEMA

O acesso ao sistema deve ser feito visando à segurança das informações, em dois níveis diferentes, sendo um de exclusiva digitação e outro gerencial. Deve permitir ainda a possibilidade da criação de um terceiro e quarto nível caso o Município entenda necessário. Os níveis de acesso e funcionalidades do sistema devem ser determinados por um ou mais informados à contratada pelo Município.

IV - AUTOS DE INFRAÇÃO

Deve permitir a parametrização do sistema mês a mês e ano a ano com a matriz tributária local bem como customizar a emissão automática de autos de infração numerados e com especificação completa dos índices e dispositivos da legislação local, tais como, alíquota, juros, multa, correção monetária, outros tipos de acréscimos, prazos e textos pertinentes.

Deve permitir a geração de planilha anexa à peça fiscal com detalhamento completo dos cálculos realizados por operação contida no Auto de Infração emitido.
Permitir a restrição por exercício dos lançamentos que deverão compor cada auto de infração.
Permitir consultar e controlar fisicamente os Autos de Infração emitidos.

V - RELATÓRIOS

Permitir a emissão de vários relatórios para acompanhamento e conferência da digitação e das atuações emitidas.

SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

3.5.2.1 SISTEMA DE TRIBUTOS

O sistema deverá permitir o lançamento e arrecadação das rendas municipais em sua plenitude, além do atendimento aos padrões legais vigentes no município, a fim de gerenciar a arrecadação da Receita Própria do Município em todas as suas formas, modalidades e especificações.

Ainda, o sistema deverá oferecer, no mínimo, a seguinte lista de relatórios padrão configurados para a prefeitura:

Permitir que seja efetuado o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas, adequando as informações necessárias a cada módulo do sistema;
Permitir a importação do arquivo XML do REDESIM para viabilidade e/ou alterações cadastrais de endereço, razão social, sócios e atividades;
Integrar com o sistema de nota fiscal eletrônica de forma que ao cadastrar um contribuinte este cadastro seja cadastrado no sistema da nota, que ao lançar um débito no sistema da nota este débito também seja constituído no sistema tributário, que ao quitar um débito no sistema tributário este também seja quitado no sistema da nota, e que ao quitar um débito no sistema da nota, este também seja quitado no sistema tributário, que ao parcelar um débito no sistema tributário envie um status de modificação do débito para parcelado no sistema de nota, que ao cancelar um débito no sistema tributário o mesmo seja cancelado no sistema da nota, assim como, se cancelar um débito no sistema da nota ele cancele também no sistema tributário, quando o débito for inscrito em dívida ativa no sistema de tributário envie um status de modificação do débito para inscrito em dívida;
Criar tabelas internas para controle de dados pré-definidos pela legislação: CBO, CNAE, Países, Estados, Cidades, Tipos de Logradouros, as quais serão utilizadas nos processos de cadastramento;
Permitir que seja efetuado o cadastro de seção de logradouros, distritos, bairros, logradouros, setores, loteamentos, condomínios, edifícios, desmembramentos, remembramentos, contribuintes, cadastros imobiliários e cadastro mobiliários;
Permitir o cadastramento de obras privadas, devendo ser apontado a inscrição imobiliária do imóvel, engenheiro responsável pelo projeto, engenheiro responsável pela execução da obra, data do registro da obra, data de aprovação do projeto, data de início da obra, data término da obra, área total da obra, número de pavimentos, tipo de construção e situação;

Permitir que no cadastro de logradouros, estes possam ser relacionados com todos os bairros por onde passam, e que esta informação seja utilizada para consistência de entrada de dados cadastrais no cadastro imobiliário, bem como correlacionar com os registros de seção de logradouros;
Permitir que seja efetuado o cadastro de endereços, relacionando o mesmo ao tipo de pessoa, bem como a que módulo pertence (imobiliário ou econômico), sendo ainda possível que se defina endereço alternativo para correspondência;
Possibilitar que seja efetuada a configuração das informações do cadastro técnico imobiliário, no mínimo com relação aos itens do cadastro imobiliário e do cadastro de seções, permitindo que sejam selecionados no mínimo os seguintes tipos de dados: subitem, numérico, texto, valor e lógico; inicializando os cadastros porventura existentes com informação padrão digitada em tela, de forma que possibilite ao servidor municipal configurar e administrar novas informações do cadastro técnico imobiliário;
Possibilitar que a planta genérica de valores seja configurável, baseada no boletim de cadastro imobiliário e na localização do imóvel;
Possibilitar que a planta genérica de valores para efeito de cálculo do ITBI seja configurável, baseada no boletim de cadastro imobiliário e na localização do imóvel;
Criar cadastro para inserção, manutenção e controle dos imóveis urbanos, com base nas informações padronizadas nos boletins de cadastro imobiliário do município;
Criar cadastro para inserção, manutenção e controle dos imóveis rurais;
Realizar consistência ao incluir ou alterar o cadastro imobiliário e o cadastro de seções, deve ser realizada consistência se o bairro e o logradouro estiverem relacionados. Na inclusão/alteração do cadastro imobiliário, as seções já devem vir filtradas na consulta de inclusão, por no mínimo, logradouro e bairro;
Permitir o cadastramento de imagens para os imóveis urbanos, que deverão ser armazenadas no mesmo banco de dados do sistema tributário municipal;
Permitir manter um histórico de alterações que possibilite sua consulta;
Possibilitar o cadastro de mais de um contribuinte por imóvel, de acordo com sua respectiva fração ideal ou percentual de cotas;
Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício;
Permitir alterar a base de cálculo, realizar emissão de prévia, emitir guia de pagamento do ITBI e transferência de imóveis, vetando, opcionalmente, quando o imóvel possuir débitos em aberto ou estiver em dívida ativa, permitindo escolher as unidades que se deseja realizar a transferência;
Permitir o cadastro de tabelionatos, bem como sua utilização nos processos de ITBI;
Permitir realizar a inscrição em dívida ativa dos processos de ITBI vencidos e não pagos;
Condicionar a transferência do imóvel a baixa de pagamento da guia de ITBI;
Possibilitar a cobrança ou não da taxa da coleta de lixo para cada unidade imobiliária, de acordo com a utilização da edificação;
Permitir o cadastramento de imagens para os imóveis rurais, que deverão ser armazenadas no mesmo banco de dados do sistema tributário;
Permitir o cálculo e lançamento de todos os tributos imobiliários cobráveis através dos chamados "carnês de IPTU" e do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Inter vivos;
Criar cadastros parametrizáveis para incorporar as informações de Fatores Corretivos, Categorias da Edificação e Faixas, onde serão inseridos valores extraídos do cadastro imobiliário, que por sua vez irão gerar valores depreciativos ou corretivos da unidade imobiliária para fins de apuração dos valores venais;
Centralizar processo de baixa e controle de arrecadação em módulo específico, de forma que a baixa por recebimento possa ser coletiva e realizada em setor específico;
Possibilitar que seja efetuada a configuração do valor mínimo da parcela, valor máximo da parcela, número de parcelas na (s) fórmula (s) de cálculo tributárias e de cálculo de adicionais;
Deverá estar adequado à Lei Complementar 116 e posteriores;
Possibilitar a emissão de relatórios com valores em aberto e divergências entre valores pagos e informados (Conta Corrente) - relatório gerencial de conferência contábil;
Conter programas para gestão do cadastro econômico fiscal, cálculo e lançamento do ISSQN e das chamadas Taxas de Licença;
Gerenciar as diversas atividades desempenhadas pelo contribuinte, possibilitando destacar a atividade principal e as secundárias, data de início e data final da atividade;
Exibir ao operador somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;
Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disco rígido ou removível e a seleção da impressora desejada;
Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
Possuir teste de consistência dos dados de entrada tais como validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico e outros;
Permitir que o usuário cancele a operação corrente a depender de autorização por perfil;
Consistir em o formato dos campos de entrada de dados;
Configurar as opções de Parcelamento, de Notificações e Autos de Infração, com alternativas para configurar o método de capitalização dos juros (simples ou compostos) a ser aplicada e o valor mínimo da parcela aceita pela legislação tributária, inclusive permitindo que seja selecionado valor da entrada e aplicação de descontos previsto por meio de lei vigente;
Permitir a emissão de documento para pagamento bancário com código de barras, das infrações levantadas, obedecendo aos convênios bancários existentes, tendo a opção de o documento de autuação e a guia de pagamento serem parametrizados para saírem com eventuais descontos na multa previstos na legislação tributária de cada município, caso o pagamento seja efetuado até a data do vencimento;
Acessar e manter tabelas também manuseadas na gestão do IPTU e Cadastro Único, compartilhando a informação em tempo real, de forma que todos os setores que usufruam da informação estejam sempre atualizados com a última alteração/inclusão, realizada;
Permitir o cálculo/lançamento de valores para os diversos tipos de alvarás, bem como o lançamento de taxas e tributos diversos conforme definido em suas fórmulas de cálculo;
Emitir as guias com layout personalizado, com código de barras padrão Febraban, inclusive calculando automaticamente os acréscimos para o caso de pagamentos em atraso, com endereço completo do contribuinte / imóvel e outros dados a serem definidos;
Emitir as guias com layout personalizado, com código de barras padrão Ficha de Compensação, inclusive calculando automaticamente os acréscimos para o caso de pagamentos em atraso, com endereço completo do contribuinte / imóvel e outros dados a serem definidos;
Possibilitar a inscrição automática de parcelas vencidas em dívida ativa, controlando o ano/número da inscrição, número do livro e folha do livro;
Permitir que seja configurável a fórmula de cálculo de cada tarifa ou taxa a ser cobrada nas diversas secretarias e setores do município;
Permitir a emissão de guias de recolhimento em padrão bancário, com automático cálculo de acréscimos quando em atraso;
Permitir o registro de todos os serviços e taxas solicitados pelos contribuintes;
Possibilitar o lançamento, relançamento, emissão, reemissão guias de recolhimento, referentes a taxas diversas e tarifas cobráveis pela Prefeitura, em seus diversos pontos de atendimento;
Conter programa para que a Secretaria responsável configure os cálculos e defina os valores, de forma que as secretarias afins possam cobrá-los sempre que os serviços forem solicitados;

Possuir tabelas parametrizáveis de valores, que permitam o cálculo automático de qualquer taxa controlada pelo município, previstos na legislação, sem a necessidade de digitação manual do valor final;
Classificar a dívida segundo o tipo do serviço, de forma que parte possa ser inscrita em dívida ativa e a outra parte ainda cancelada pelo não recolhimento do valor em fase precedente à sua execução;
Permitir que se busque as informações do cadastro imobiliário, para selecionar os imóveis, identificar metragens, identificar fatores corretivos, o sujeito passivo da obrigação acessória e endereço (s) de emissão e entrega de valores do IPTU;
Possibilitar a emissão de extrato de débito por contribuinte, ou por imóvel ou por empresas, nesse extrato deverá ser listado dados de lançamento (valor lançado, data de vencimento, juros, multa e correções se houve), dados de pagamento (data de pagamento, valor pago e banco que foi pago);
Possibilitar configurar todas as rotinas de cálculo conforme a obra e de forma que atenda à legislação e ao edital de lançamento e publicação da mesma;
Possibilitar o lançamento da contribuição de melhoria na modalidade de saldo devedor;
Permitir realizar o cálculo e o lançamento em indexador, sem a necessidade de alteração de um lançamento por vez;
Permitir a utilização de descontos para pagamento à vista;
Permitir renegociação dos débitos com concessão de descontos, do tipo percentual e/ou valor fixo;
Permitir o cancelamento de débitos de Contribuição de Melhoria, com observação pertinente ao ato;
Possibilitar que a Prefeitura possa gerar, emitir, controlar e gerenciar todos os tributos administrados pelo Município;
Permitir que sejam configurados todos os tributos conforme a legislação, quanto à sua fórmula de cálculo, atualizações monetárias, moedas, etc.;
Permitir o cadastramento e manutenção de: Logradouros, Bairros, Bancos, Tributos, Planta de Valores, Seção de Logradouros, Atividades, Moedas, Mensagens de carnês e outros;
Permitir que sejam lançados os débitos vencidos e não pagos para o módulo de Dívida Ativa, através de procedimento de inscrição, de forma automática;
Possibilitar efetuar as baixas de pagamento dos débitos de qualquer origem tributária, automaticamente e de forma centralizada, através dos movimentos de arrecadação fornecidos pelos Bancos, realizando diferenciação entre data de pagamento data de crédito em conta e data de baixa;
Possibilitar o cálculo de juros, multas e atualização monetária baseados em configurações, conforme definido na legislação em vigor;
Permitir que sejam gerados arquivos para a impressão dos carnês por terceiros;
Possibilitar cadastrar várias moedas no sistema, tendo a facilidade de cadastramento de valores de indexadores para intervalos de datas;
Possibilitar o cadastro de dias não úteis para fins de cálculo de atualização monetária;
Permitir a emissão da certidão positiva, negativa e positiva, com efeito, negativo automaticamente, para diversas finalidades (configuráveis) para imóveis, mobiliários ou contribuintes, verificando os débitos eventualmente existentes em todos os módulos, com a possibilidade de inserção do ano e número do protocolo de requerimento da mesma;
Permitir a emissão de outras certidões para diversas finalidades (configuráveis) para imóveis, mobiliários ou contribuintes, com a possibilidade de inserção do ano e número do protocolo de requerimento da mesma;
Permitir a emissão de laudos para diversas finalidades (configuráveis) para imóveis, mobiliários ou contribuintes, com a possibilidade de inserção do ano e número do protocolo de requerimento da mesma;
Permitir gerar relatório da receita classificada de acordo com o plano de contas de receita, de forma que se uniformize ao sistema de contabilidade;
Gerenciar os índices/indexadores de correção e/ou atualização monetária, bem como o controle de mudanças de moeda;
Gerenciar todo conjunto de fórmulas relativas ao cálculo dos tributos controlados pelo sistema, de forma parametrizável;
Possibilitar a inscrição em dívida ativa dos tributos e outras receitas vencidas e não pagas, registradas na conta corrente fiscal, de acordo com a legislação vigente;
Permitir o controle e emissão dos livros de registro de dívida ativa (termos de abertura e encerramento e fundamentação legal) controlando, no registro das inscrições, o número e a folha em que a mesma se encontra no livro de registros;
Possibilitar o parcelamento de débitos para cobrança, permitindo em um mesmo processo parcelar os diversos débitos do contribuinte em um único parcelamento, sem a necessidade de procedimentos prévios de junção de débitos, obedecendo ao configurado pelos programas de recuperação de dívidas no tangente a descontos e demais configurações requeridas;
Possibilitar e efetuar a prévia do parcelamento, sem a gravação de dados no sistema;
Controlar as dívidas ativas, gerando informações sobre e no ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), permitindo inclusive reabrir dívidas encerradas, com cálculos de atualizações e acréscimos legais;
Possuir rotinas de inscrição em dívida ativa dos tributos e outras receitas vencidas e não pagas, registradas na conta corrente fiscal, de acordo com a legislação;
Possibilitar que seja efetuada a configuração do valor mínimo da parcela, valor máximo da parcela, percentual de entrada, condicionamento de descontos mediante lei e/ou decreto vigente nas fórmulas de cálculo tributárias e de cálculo de adicionais;
Possibilitar consultas através de nome, parte do nome, cadastro, inscrição, logradouros e CPF/CNPJ;
Possibilitar que seja feito cálculo simulado, inclusive de exercícios anteriores e futuros, considerando os parâmetros de cálculo do exercício solicitado;
Possibilitar emissão de certidão (narrativa) cadastral, através do cadastro ou inscrição imobiliária, tanto do exercício corrente como de anteriores;
Possibilitar emissão de certidão (de número) cadastral, através do cadastro ou inscrição imobiliária para comprovação de posicionamento na quadra/lote;
Possibilitar cadastramento e controle de glebas, distritos, comunidades, e cadastro imobiliário rural, também permitir relacionar o cadastro de gleba, distritos e comunidades no cadastro imobiliário rural;
Permitir o cadastramento e o controle do ITBI para imóveis rurais, com obrigatoriedade de relacionamento com o cadastro imobiliário rural;
Possibilitar cadastro de zoneamento, permitindo que sejam configuradas as informações que serão solicitadas no momento do cadastro;
Possuir rotina para a geração parametrizada do lançamento do IPTU prevendo a possibilidade de, na geração de arquivos para terceiros, realizarem a emissão da guia de recolhimento, emitir aviso caso o contribuinte/imóvel que possua débitos de dívida ativa e outras situações;
Possibilitar a impressão das guias em lote, facilitando assim, no momento da geração, por ordem de inscrição, bairro/logradouro, endereço de correspondências e etc.;
Possuir programa que possibilite ao usuário realizar as principais rotinas relacionadas ao IPTU em uma única tela, evitando a necessidade de acessar diversas rotinas para executar suas tarefas;
Possibilitar a configuração de desconto de pagamento à vista dos lançamentos de ISS e taxas de modo diferenciado para os contribuintes inscritos em dívida ativa;
Permitir que os termos fiscais de início de fiscalização e solicitação de documentos, correlacionem a documentação padrão para cada atividade fiscalizada pelo grupo fisco;
Permitir a manutenção de documentos necessários à apuração de informações para utilização nos Processos Fiscais;
Permitir a emissão e a reemissão do Termo de Início de Fiscalização, com a opção (pelo fiscal) de emitir o termo com ou sem a petição de documentos;

Buscar automaticamente as informações das declarações existentes, para que o respectivo agente fiscal proceda a necessária homologação da base de cálculo;
A homologação deve conter em ordem ascendente todas as competências que estão sendo averiguadas, com a opção de retificação, caso haja necessidade;
Visualizar em tela os dados do (s) documento (s) de autuação emitido (os);
Permitir a alteração do documento de autuação cadastrado;
Permitir o parcelamento e reparcelamentos dos valores dos documentos de autuação emitidos, obedecendo à parametrização de moeda a ser utilizada no parcelamento e número máximo de parcelas;
Estorna parcelamento no caso em que nenhuma das parcelas estejam pagas;
Permitir o fechamento do Procedimento Fiscal, contendo os campos Data de Fechamento e Histórico do Processo, assinalando os documentos verificados durante o mesmo e emitindo o respectivo Termo de Encerramento de Fiscalização;
Possuir controle de engenheiros/arquitetos responsáveis pelas obras, com controle do número do CREA e data de validade e demais informações acerca do profissional vinculando os dados ao cadastro único de contribuintes;
Possibilitar a emissão dos diversos Alvarás com layout totalmente configurável, buscando as informações utilizadas no processo de liberação dos mesmos, bem como o controle de pagamento dos tributos e taxas a eles atrelados;
Possibilitar o parcelamento e reparcelamentos de débitos, com emissão dos respectivos termos em layout totalmente configurável, seja de débitos inscritos em dívida ativa ou de débitos não inscritos em dívida ativa de acordo com a legislação vigente;
Realizar controle das baixas de pagamento por lote e possibilitar apenas o estorno do lote todo de pagamentos;
Possuir ferramenta para que a prefeitura possa configurar totalmente o layout de seus modelos de documentos, possibilitando a configuração de texto e que para a mesma parcela seja utilizado número ilimitado de folhas, de acordo com as informações nela contidas;
Possibilitar a emissão das guias com opção para código de barras, segunda via de guias, imprimindo opcionalmente algumas parcelas ou aglutinando mais de um débito em uma única guia;
Possuir rotina para emissão de documento de arrecadação de tributos unificados com layout configurável, realizando pesquisa dos débitos por contribuinte, cadastro imobiliário e cadastro econômico, com possibilidade de seleção da origem dos mesmos (IPTU, ISS, Dívida Ativa, Contribuição de Melhoria e demais origens) permitindo após a pesquisa que o usuário selecione, ainda individualmente, os lançamentos e que mostre dinamicamente os somatórios de tributo, correção, multa e juros, que farão parte do documento unificado, e a data de vencimento do mesmo;
Possuir relatórios, gerenciais e financeiros, tais como: resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, rol dos maiores devedores, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, relatórios comparativos de arrecadação entre anos, relatórios de lançamentos por valor;
Gerenciar as tabelas de controle do endereçamento e das faces de quadras legais;
Conter recursos para administrar todos os tributos inscritos em Dívida Ativa também em função de sua origem (IPTU, ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria), no que se refere à inscrição e cobrança, administrativa ou judicial;
Possibilitar a emissão e o controle de notificações de diversos tipos e modelos, de petições para cobrança judicial, de certidões em texto e layout definido pelo município;
Possibilitar rotinas de cancelamento de Dívida Ativa, com estorno e registro de motivo; cancelamento do parcelamento, com reativação do parcelamento cancelado;
Permitir a emissão de notificação de débitos de Dívida Ativa, agrupando todas as inscrições de Dívida Ativa do contribuinte, possibilitando a geração individual ou em lote por bairro/logradouro, inscrição cartográfica e outros;
Replicar parâmetros do BCA, BCE e BCI entre anos diferentes;
Permitir demonstrar em apenas uma tela os débitos dos contribuintes, seja ele pessoa física ou jurídica. Também desta tela que seja possível emitir extrato, emitir certidão (do contribuinte, empresa e imóvel) emitir guia única de pagamento de tributos, executar suspensão de exigência e fazer lançamento de tributos e taxas, gerar acordos de débitos inscritos e não inscritos em dívida, lançar o ITBI, efetuar inscrição em dívida ativa. O objetivo deste é agilizar o atendimento dos contribuintes, sem que o usuário tenha a necessidade de ficar navegando em vários menus do sistema para atender a demanda do munícipe;
Que seja possível aglutinar os endereços cadastrados mais de uma vez na base de dados com o mesmo nome, bem como, os tipos de logradouros, bairros e cadastro de contribuinte seja pessoa física ou jurídica. O objetivo desta demanda é permitir que os usuários 'higienizem' o banco de dados de forma não haver vários logradouros e bairros duplicados.

HISTÓRICO GERAL DO CONTRIBUINTE

O Histórico Geral deverá combinar uma visão integrada de toda situação dos lançamentos/pagamentos dos tributos, acompanhando toda movimentação tributária e cadastral, por contribuinte ou grupo de contribuintes, possibilitando um atendimento mais rápido e preciso ao cidadão, bem como deverá apresentar, no mínimo, os seguintes indicadores:

Tributos lançados a vencer;
Tributos lançados e já vencidos;
Tributos inscritos em dívida;
Tributos inscritos em dívida com parcelamento;
Tributos já pagos;
Tributos inscritos em dívida já pagos;
Saldo remanescente de pagamentos parcelados;
Propriedade de imóveis urbanos e/ou rurais;
Participação de sociedade em cadastros econômicos.

TELA DE ATENDIMENTO

O objetivo da tela de atendimento é permitir que apenas em uma única tela o usuário do sistema consiga atender o contribuinte com rapidez e assertividade sem ter que ficar navegando entre os menus do sistema.

A tela de atendimento deverá apresentar todos os débitos do contribuinte, sejam eles débitos de dívida ativa, débitos do ano corrente ou débitos parcelados.

Deverá apresentar débitos vinculados a pessoa física ou jurídica do contribuinte, os débitos dos imóveis e os débitos das empresas vinculadas ao contribuinte e ainda, ser possível da tela de atendimento emitir extrato, emitir certidão (seja ela do contribuinte, da empresa ou do imóvel que o

contribuinte está vinculado) emitir guia de pagamento, permitindo escolher os débitos apresentados na tela de atendimento que irão compor a guia de pagamento, executar procedimento de suspensão de exigência e ainda fazer lançamentos de Tributos, Receitas Diversas, Acordos de Dívida Ativa ou de Não Inscritos em Dívida Ativa, ITBIs e Inscrição em Dívida Ativa.

A tela de atendimento deverá ainda apresentar o que está compondo o valor corrigido do débito. Exemplo: o quanto é de multa, o quanto é de juros e o quanto é de correções monetárias referente ao débito corrigido do contribuinte, bem como apresentar os dados de como foi constituído aquele débito, com informações sobre quem lançou, data de lançamento, data de vencimento, data de pagamento, tipo de tributo e/ou taxas, usuário que lançou e ainda possibilitar a impressão de uma guia de quitação.

Ademais, o sistema deverá possuir um cadastro único de pessoas físicas ou jurídicas, viabilizando uma maior precisão na disponibilização das informações, evitando redundância das mesmas por contribuinte; dispor de ferramenta de pesquisa fonética como recurso, onde a consulta é feita buscando registros foneticamente parecidos permitindo ao usuário um filtro mais detalhado dos cidadãos por similaridade de pronuncia; dispor de Cadastro Dinâmico, possibilitando tratar as informações variáveis do Cadastro Econômico da mesma forma do Cadastro Imobiliário, permitindo ao servidor público, através de parâmetros, definir quais campos vão aparecer na tela do sistema que servirão para rotina de cálculo, classificados também por ano fiscal a fim de que não haja dependência de desenvolvimento ou alteração do software.

Permitir demonstrar em apenas uma tela os débitos dos contribuintes, seja ele pessoa física ou jurídica. Também desta tela que seja possível emitir extrato, emitir certidão (do contribuinte, empresa e imóvel) emitir guia única de pagamento de tributos, executar suspensão de exigência e fazer lançamento de tributos. O objetivo deste é agilizar o atendimento dos contribuintes, sem que o usuário tenha a necessidade de ficar navegando em vários menus do sistema para atender a demanda do munícipe.

Guia gerada no sistema de nota fiscal eletrônica gera automaticamente um débito no sistema Tributário.

Cancelamento de guia no sistema de nota fiscal eletrônica com cancelamento automático no sistema Tributário.

Baixa do débito no sistema Tributário com baixa automática no sistema de nota eletrônica.

Parcelamento de débitos no sistema de Tributos manda alterar de status dos débitos constituídos no sistema de nota fiscal.

SISTEMA DE GESTÃO DE ALVARÁ ONLINE

O Sistema deverá oferecer ao Cidadão e Empresas, via internet, que antes somente poderiam ser oferecidos nos postos de atendimento da Prefeitura.

O sistema deverá conter as seguintes funcionalidades:

I - ACESSO AO SISTEMA

O Sistema deverá possuir uma rotina de acesso através de Certificado Digital, se caso o Contribuinte possuir ou o município pode optar pela não exigência da Certificação Digital e somente vincular a disponibilização do mesmo por meio de checagem de pagamento dos tributos e taxas associadas.

II - EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

O Contribuinte poderá emitir pela internet o Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento.

III - INTEGRAÇÃO COM DEMAIS SISTEMAS

O Sistema deverá integrar em tempo real com os Sistemas Cadastrais e Financeiros da Prefeitura, para se manter em sincronia com o Cadastro de Contribuintes e Empresas e o Bloqueio da Emissão do Alvará em caso de Inadimplência, conforme os procedimentos normativos da Prefeitura.

SISTEMA DE ITBI ONLINE

O Sistema deverá oferecer ao Cidadão, via internet, que antes somente poderiam ser oferecidos nos postos de atendimento da Prefeitura.

O sistema deverá conter as seguintes funcionalidades:

I - ACESSO AO SISTEMA

O Sistema deverá possuir uma rotina de acesso através da web site da prefeitura permitindo que os Cartórios e/ou o Cidadão façam as solicitações de ITBI via internet.

II – SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DO ITBI

Os cartórios ou o Cidadão poderá enviar o pedido de avaliação do ITBI de forma eletrônica, informando sobre o comprador do imóvel, valores da transação, responsável pela avaliação e outros dados, logo que enviado os dados o sistema gera a ficha de pedido do ITBI que serve de protocolo para consulta da análise do pedido. Na sequência chega para o fisco municipal o pedido para análise e deferimento, tudo integrado com o sistema de Tributos Municipais. Dado a análise do fisco municipal o contribuinte recebe um e-mail informando sobre o deferimento do pedido, assim, pode acessar o website e emitir a guia de pagamento do ITBI.

III - INTEGRAÇÃO COM DEMAIS SISTEMAS

Ao ser efetuado o pagamento do ITBI o sistema efetua a transferência do proprietário automaticamente.
O solicitante do ITBI pode acompanhar pelo website o pedido do ITBI, se foi indeferido, se foi deferido e imprimir o DAM/Boleto para pagamento.

. SISTEMA DE CEMITÉRIO

Permitir realizar cadastros de cemitérios;
Permitir realizar cadastros de terrenos (arrendatário / proprietário, rua, setor, quadra, lote, jazigo, medida, proprietário, etc.);
Permitir realizar cadastros de sepulturas;
Permitir realizar cadastros de capelas mortuárias;
Permitir realizar cadastros de causas das mortes;
Permitir realizar cadastros de funerárias;
Permitir realizar cadastros de ossuários;
Permitir realizar cadastros de coveiros (uso opcional);
Permitir realizar cadastros de horário de trabalho para cada coveiro (com uso opcional);
Permitir realizar cadastros de declarantes responsáveis pelos falecidos;
Permitir realizar cadastros de médicos responsáveis pelos falecidos;
Permitir realizar cadastros de falecidos;
Permitir realizar cadastro de prestadores de serviços autorizados a executar atividades no cemitério (construção, pintura, etc.);
Permitir emitir a guia de autorização para execução de serviços na sepultura/cemitério (construção, pintura, etc.);
Permitir emitir a guia de autorização para sepultamento;
Permitir processar e registrar sepultamentos;
Permitir a emissão de Requerimentos para: - Emissão de 2ª via de título de concessão; - Translado; - Registro de transferência por compra e venda de terreno.
Permitir registrar exumações;
Permitir registrar transferências para ossuários;
Permitir registrar mudanças de cemitérios;
Permitir registrar mudanças de cidades;
Permitir registrar transferências para outros lotes;
Permitir registrar outras transferências;
Permitir registrar desapropriações;
Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de cemitérios;
Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de lotes;
Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de sepulturas;
Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de capelas mortuárias;
Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de funerárias;
Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de agendamento de sepultamentos;
Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de sepultamentos;
Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de exumações;
Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de transferências;
Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de desapropriações e mudanças de cidade/cemitério;
Possibilitar emissão de relatório contendo quantidade de sepultamentos para cada funerária, de acordo com o mês solicitado pelo usuário;
Possibilitar emissão de relatório contendo nome do falecido, funerária e dia do falecimento, de acordo com o mês solicitado pelo usuário;
Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes ao sepultamento;
Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes às exumações;
Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes às transferências.
Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes às desapropriações;
Possibilitar emissão de título de aforamento perpétuo e boleto para pagamento. Permitir definir usuário com acesso à essa função;
Permitir a emissão de Guias de Recolhimento de Taxas por serviços diversos;
Possibilitar emissão de dados de localização de sepultados;
Possibilitar emissão de relatórios personalizados;
Permitir rotinas de auditoria de utilização do sistema para a realização de agendamento de sepultamentos, sepultamentos, exumações, transferências, desapropriações e mudanças de cidade/cemitério.

3.5.3 SISTEMAS ADMINISTRATIVOS:

3.5.3.1. SISTEMA DE PROTOCOLO
Integrar com o cadastro único de pessoas físicas / jurídicas de forma que este seja usado como cadastro de requerentes.
Cadastro de usuários e perfi's, permitindo identificar quem poderá acessar, cadastrar, cadastrar e apagar ou não ter acesso as funcionalidades do sistema.
Cadastra a organização responsável pelo sistema, permitindo informar o logotipo para que apareça na tela do sistema e nos relatórios.
Vincular usuários aos seus respectivos locais de forma que apenas estes usuários tenham acesso aos processos que tramitam nestes locais.
Cadastro de grupos de assuntos.
Definição de fluxo, prazos para tramitação, documentos necessários para cada assunto.
Movimentação de processo indicando local, destinado a quem, permitindo a inclusão de pareceres, bem como a inclusão de arquivos nestes pareceres.
Estorno de arquivamento de processos.
Pesquisar os processos aplicando-se filtros de período, requisitante, setor, assunto, status.
Consulta o andamento dos processos.
Mantem histórico detalhado das movimentações dos processos desde sua criação até o arquivamento.
Imprimi recibo ao requerente, guia de remessa (individual ou em lote) e outros necessários ao controle dos Processos
Controla os processos atrasados por um painel que destaque através de símbolos, facilitando assim a visualização imediata, daqueles processos atrasados e com quem estão atrasados.
Permitir vincular e formatar um documento a um grupo de assuntos ou assuntos, de forma que o sistema faça a consistência no momento de imprimir o documento do processo em questão se deverá ser usado o documento do assunto, do grupo de assunto ou o documento geral para todos os documentos.
Nas ações de trâmite o sistema identifica se há documento formatado vinculado ao assunto, caso contrário deverá usar o documento vinculado ao grupo de assunto, e se ainda assim não tiver, deve usar o documento formatado padrão para todos os grupos de assuntos e assuntos.

Relatório de gestão do atendimento, que mostre os processos cujo resultados em um determinado período foram.: Cancelados, Respondidos, Deferidos, Indeferidos.
Vincula processo a um requerente.
Junta processos por apensação.
Arquiva processos com identificação de sua localização física.
Relatório contendo o histórico de movimentação dos processos, permitindo filtros por organograma, Período, Usuários, Processos.
Relatório contendo os processos cadastrados, permitindo filtros por organograma, período.
Filtro no relatório de processos aberto que filtre por usuários, processos e status.
Vincular processo a mais de um requerente.
O organograma definido no fluxo será sugerido no momento do trâmite do processo, evitando que o usuário tenha a necessidade de digitá-lo.
Definição do nível de acesso aos processos, se a todos os processos cadastrados no sistema, se apenas aqueles do departamento ao qual o funcionário está vinculado ou somente aos processos cujo responsável atual pelo processo é o usuário logado no sistema.
Envia e-mail para o requerente avisando sobre a abertura e trâmite do processo.
Com o objetivo de resolver o problema dos cadastros de bairros, logradouros e tipos de logradouros duplicados o sistema deverá permitir.
Permitir cadastrar e formatar os documentos que serão impressos no cadastro, tramite, encerramento e arquivamento dos processos.
Parametrização da numeração dos processos, seqüencial única dentro do ano.
Acompanha os processos através do portal oficial da entidade, bem como documentação necessária para cada tipo de processo, garantindo segurança nas transações;
O módulo deverá facilitar o registro e o controle do tráfego de documentos (processos) na Prefeitura, garantindo informações com transparência, rapidez e confiabilidade.
Deverá permitir tanto o usuário como o cidadão o acompanhamento do andamento dos documentos protocolados. Permitir busca de processos, tanto pelo código de protocolização fornecido pelo sistema, como através do CPF/CNPJ do requerente.
Os documentos protocolizados deverão ser classificados de acordo com o assunto, prazo de tramitação, tempo de arquivamento entre outras especificações.
O sistema deverá fornecer um histórico completo sobre cada processo, desde a entrada até o encerramento.
Protocolização: O sistema deverá permitir a protocolização em diversas Secretarias da Administração, mantendo numeração única dos processos.
Notificação Via E-mail: No momento em que for realizada a movimentação de um processo, pode ser emitida, via e-mail, uma mensagem ao setor de destino a fim de notificá-lo da operação.
Digitalização de Documentos: Permitir a digitalização dos documentos do processo, armazenando-os em formato de imagem.
Ajuntamento e Anexação: Permitir reunir processos e anexar documentos de texto a processos já existentes, dispensando a realização de cópias em outros meios de armazenamento.
Segurança: Além de senhas e permissões, o sistema deverá possuir um controle de usuários por unidade. Esse controle irá garantir que as operações sejam realizadas apenas por usuários cadastrados, proporcionando maior segurança e integridade às informações.
Gráficos: Gerar gráficos demonstrativos da movimentação de processos por setor e permitir a seleção das categorias desejadas, como processos incluídos, ativos, encerrados e arquivados.
Relatórios: O sistema deverá emitir diversos relatórios gerenciais, entre eles o relatório de pareceres referente a todos os processos. Possibilitar diversas formas de seleção, como de intervalo de data, órgão administrativo, desvio de prazos previstos, permanência nos setores, tempo global de tramitação, etc.
Deverá possibilitar o controle do histórico dos processos em toda a sua vida útil;
Deverá possibilitar o acesso ao processo através de código, nome do requerente, CPF / CNPJ;
Deverá propiciar ajuste na tramitação;
Deverá permitir registrar os pareceres sobre o processo histórico de cada trâmite sem limite de tamanho de parecer;
Deverá manter e mostrar o registro de funcionário, data de todo cadastramento dos processos em trâmite;
Deverá possibilitar que cada departamento registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade;
Deverá permitir controlar toda tramitação dos processos dentro da instituição, entre usuários e departamentos que possuam acesso aos programas;
Deverá possibilitar o envio e recebimento on-line dos processos com controle de senha / usuário;
Deverá possibilitar consultas diversas por nº de processo, por requerente, por setor / departamento / secretaria, por assunto;
Deverá permitir a impressão de etiqueta de protocolização do documento;
Deverá emitir relatórios controlando os documentos que estão em andamento, parados ou arquivados;
Deverá emitir relatório de processos por tempo de atraso na tramitação;
O sistema deverá possibilitar a utilização via WEB
Deverá permitir enviar o comprovante de protocolo por e-mail, na abertura do processo.

3.5.3.2. SISTEMA DE FROTAS

Integra o sistema com o cadastro único de pessoas, permitindo assim que em todas as demais funcionalidades do sistema que necessitem de informações pessoais, busquem-nas neste cadastro único. Ex. (Cadastro de Motoristas)
Cadastro de usuários e perfis, permitindo identificar quem poderá acessar, cadastrar, cadastrar e apagar ou não ter acesso as funcionalidades do sistema.
Cadastra a organização responsável pelo sistema, permitindo informar o logotipo para que apareça na tela do sistema e nos relatórios.
Registra as entidades que utilizarão o sistema, permitindo que apenas aqueles usuários vinculados a entidade tenham acesso de visualizar e fazer alterações nas informações pertinentes a esta, conforme perfil de cada usuário.
Cadastra os organogramas para que estes estejam vinculados ao cadastro dos veículos, assim apropriando o custo corretamente.
Configura os organogramas para que este esteja adequado a realidade da estrutura organizacional da entidade.
Cadastra os motoristas de forma que.: esteja integrado com o cadastro único de pessoas, que controle a validade de sua CNH, que controle as pontuações recebidas em multas.
Desativa o cadastro do motorista, não permitindo que seja utiliza em qualquer outra funcionalidade do sistema.
Cadastrar veículos e equipamentos permitindo.: Informar a placa ou identificação, descrever o veículo/equipamento, o tipo de combustível usado, o tipo de veículo (Veículo, Embarcação, Aeronave, etc...), o subtipo de veículo (Veículo de Passeio, Ônibus, etc...), o consumo mínio e máximo previsto de combustível, chassi, ano de fabricação, ano modelo, capacidade de carga, RENAVAM, marca, modelo, cor, valor de aquisição, data de aquisição, se pertence a entidade, o hodômetro atual, vincula-lo a tabela FIPE, Informações de Seguros, informações sobre o licenciamento, informações sobre o pagamento, informações sobre as revisões, vincular a um organograma e ocorrências.
Registrar as ordens de abastecimento.
Registra as ordens de serviço.
Controla as movimentações de pneus.

Controla troca de óleo.
Registra deslocamento dos veículos.
Registra multas.

Registra reserva de veículos, para que se crie a agenda do veículo.
Registrar a baixa de veículos e equipamentos.
Controla os adiantamentos de viagens dos motoristas.
Registra o lançamento de despesas para os veículos e equipamentos.
Relatórios cadastrais de.: Veículos e Equipamentos cadastrados, Despesas, Lançamentos de Ocorrências, Marcas, Materiais, Fornecedores, Controle de IPVAS, Controle de Seguros, Controle de Licenciamento e Seguro Obrigatório e Controle de Revisões.
Relatórios dos processos de.: Ordens de Abastecimento, Ordens de Serviço, Consumo de Combustível, Controle de Multas, Controle de Pneus, Controle de Troca de Óleo, Custo por Quilometragem, Pagamento de IPVA, Reserva de Veículos, Resumo de Lançamentos, Extrato Geral de Lançamentos, Relatórios de Adiantamento de Viagens, Relatórios de Controle de Quilometragem.
Gráficos de.: Consumo de Combustível por Organograma, Consumo de Combustível por Veículo ou Equipamento, Consumo Mensal de Combustível, Custo Total do Organograma.
Gerenciamento e o controle de itens como: abastecimento, revisões, viagens, licenciamentos, licitações de combustíveis, pagamento de IPVA, seguros, reservas de veículos, serviços de troca de óleo, peças, pneus, recapagens, motoristas usuários, entre outros.
Controle de Despesas: Gerenciar o consumo de combustível dos veículos, controlar a quilometragem, o adiantamento de viagens para os motoristas e o pagamento de seguros, administrar trocas de óleo, diferencial, motor e torque dos veículos e máquinas.
Controle de Ocorrências: Realizar o controle das multas, da validade da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, das revisões dos veículos e das ocorrências de uma viagem, emitir relatório de IPVA a vencer de acordo com a placa do veículo, facilitando a fiscalização do pagamento, bem como o licenciamento do veículo.
Integração: visualizar e controlar todos os dados patrimoniais da frota municipal, como: placa, estado do veículo, responsável pelo veículo, data de aquisição, prazo de garantia, data de revisão, etc., de forma integrada ao Sistema de Gestão Patrimonial e ao Sistema de Gestão de Almoxarifado, de maneira a efetuar automaticamente a saída e entrada de materiais através de procedimentos como "Lançamentos de Despesas", "Ordens de Abastecimento", "Troca de Óleo", "Controle de Pneus", dentre outros.
Relatórios: Além dos relatórios cadastrais, emitir relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento de todas as despesas por veículo.
Ser baseado em banco de dados único, utilizando o mesmo banco de dados para o Orçamento, a Solicitação da Despesa, a Contabilidade, o Patrimônio e o Almoxarifado.
Deverá suportar em um único banco de dados os vários exercícios.
Deverá Permitir o lançamento e emissão de Requisição de Compras para um determinado veículo;
Deverá Permitir controlar os gastos da frota por veículo;
Deverá Possuir controle sobre velocímetros substituídos, mantendo um histórico das medições antigas, para poder calcular com exatidão a média de consumo, bem como a quilometragem dos veículos;
Deverá Possuir agenda por Veículo, Departamento e Motorista, registrando no sistema todas as informações sobre o motivo e a finalidade do agendamento;
Deverá registrar o histórico do Motorista e das saídas registrando data e hora de saída;
Deverá permitir que no próprio lançamento de gastos da frota, o usuário possa informar quais são os itens que possuem garantias e esta garantia passa a ser controlado automaticamente pelo sistema, sem que haja necessidade de se lançar em separado o controle de vencimentos;
Permitir o lançamento de qualquer gasto da frota, separando-os em categorias de despesa;
Deverá Permitir o controle das ocorrências dos veículos registrando multas, sinistros, seguros ou qualquer outro tipo de ocorrência que venha a ocorrer.
Deverá permitir o cadastro de IPVA e Licenciamento anual para cada veículo.
Deverá emitir média de consumo dos veículos;
Deverá emitir Ocorrências dos Veículos;
Deverá emitir Consumo por Veículos, por produto e por departamento
Deverá emitir extrato de consumo por produto
Deverá emitir relatório de veículos que precisam de manutenção
Deverá emitir quilometragem por veículo
Deverá emitir gastos por veículos
Deverá emitir gastos por departamento
Deverá emitir gastos por motorista
Deverá emitir gastos por grupo de despesa
Deverá gerar arquivo de envio para o Tribunal de Contas Estado, de acordo com layout por ele especificado.

3.5.3.3 SISTEMA DE PATRIMÔNIO

Integrar com o cadastro único de pessoas físicas / jurídicas de forma que este seja usado como cadastro de responsáveis pelos itens patrimoniais.
Cadastro de usuários e perfis, permitindo identificar quem poderá acessar, cadastrar, cadastrar e apagar ou não ter acesso as funcionalidades do sistema.
Cadastra a organização responsável pelo sistema, permitindo informar o logotipo para que apareça na tela do sistema e nos relatórios.
Cadastrar a Organização que utilizará o sistema.
Configurar a máscara das localizações.
Cadastramento de Bens móveis e imóveis de forma a informar minimamente: A conta contábil, a localização, o organograma, o responsável, o fornecedor, a data de aquisição, o empenho, o estado do bem, os valores de aquisição, as características do bem, a placa do bem, as incorporações e desincorporações que aconteceram com o bem e vincular uma imagem ao bem.
Cadastro de Bens em lote.
Cadastramento de manutenções dos bens informando minimamente.: Se o tipo de manutenção é corretiva ou preventiva, o fornecedor que executará a manutenção, o motivo da manutenção, a data de envio, a previsão de entrega, o valor orçado.
Cadastramento do retorno dos bens em manutenção, informando minimamente: A data do retorno do bem, o número da nota fiscal, o valor da manutenção.
Cadastro das comissões do patrimônio, informando minimamente.: o tipo de comissão, o número da portaria que criou a comissão, a finalidade e as pessoas vinculadas a comissão.
Desincorporação ao patrimônio por verificação, alienação, doação, permuta, inservível, sinistro, recadastramento, unificação;
Movimentação individual, parcial ou global de itens, mantendo seu histórico e emissão do respectivo Termo de Transferência;

Alteração de cadastro de bem patrimonial
Histórico da movimentação das localizações
Cadastro de ocorrências e garantia
Altera chapa patrimonial
Encerra a competência, evitando lançamentos que alterem os balancetes.
Inventaria os bens de determinado local, consolidando os bens do órgão.
Baixa de múltiplos bens em uma só funcionalidade, permitindo que sejam baixados todos os bens de uma determinada localidade de uma vez, por exemplo.
Incorporação ao patrimônio por aquisição, permuta, verificação, ampliação e reformas, recadastramento, doação, dação em pagamento.
Registrar a variação patrimonial aumentativa ou diminutiva oriunda da valorização ou depreciação.
Integrar com o cadastro único de pessoas físicas e jurídica de forma a usá-lo como responsáveis pelos bens cadastrados.
Relatório que demonstra os bens adquiridos pendentes de emplacamento.
Relatório que demonstra os bens por estado de conservação.
Relatório que demonstra as depreciações, que permita agrupar por bens de uma determinada localização ou conta contábil.
Relatório que demonstre as manutenções dos bens que acontecerão em um determinado período,
Relatório que permita identificar as datas das próximas revisões dos bens.
Relatório que demonstre a projeção de depreciação e de valorização dos bens.
Relatório de Inventário patrimonial;
Relatório que demonstra os bens patrimoniais vinculado as contas contábeis.
Relatório de Balancete de Verificação
Relatório cadastral de Contas Contábeis
Relatório que demonstra os organogramas.
Relatório que demonstra Contas Contábeis Cadastradas
Relatório que demonstra Organogramas Cadastrados
Relatório das localizações Cadastradas
Relatório dos Fornecedores Cadastrados
Relatório dos Responsáveis Cadastrados
Relatório das Seguradoras Cadastradas
O Sistema deverá permitir cadastramento de todos os bens móveis e imóveis do Município com informações relevantes sobre cada item: valor atual, localização, responsável, etc., a fim de oferecer uma visão completa e atualizada sobre a situação físico-financeiro do patrimônio.
Inventário de Bens: levantamento da localização de todos os bens do patrimônio, permitir que os bens sejam transferidos automaticamente para os setores onde foram localizados, a fim de igualar a situação real do patrimônio com a situação demonstrada pelo sistema.
Leitor Ótico: para emitir etiquetas numeradas e com códigos de barras para serem anexadas a cada bem do patrimônio, permitindo a conferência e identificação através de um leitor óptico, de maneira rápida e eficiente.
Transferência de Bens: realizar transferências únicas ou múltiplas dos bens de um local para outro e também a transferência de responsabilidade dos bens de uma pessoa para outra.
Histórico Completo: ferramenta de consultas para determinar a localização atualizada de cada bem, os setores em que passou, o seu atual e antigo responsável, se estão locados ou cedidos, em comodato e para quem. Para os bens que se encontram em manutenção, informar, entre outros dados, se a mesma é corretiva ou preventiva, o valor orçado, a data de envio e a previsão da entrega. Para os bens em situação normal obter informações sobre o tempo de sua vida útil. Para os bens baixados informar o motivo, o destino e a data da baixa.
Controle do Valor dos Bens: realizar processos de reavaliação (valorização e depreciação) visando manter o valor dos bens que compõem o patrimônio sempre atualizado.
Controle de Bens Imóveis: realizar o cadastro dos bens imóveis de propriedade do Município.
Relatórios: relatórios gerenciais, com balancetes, projeções de valorização ou depreciação, registros e saldos da movimentação patrimonial.
Deverá possibilitar o cadastramento de maneira que possa permitir o agrupamento conforme a natureza do bem;

Deverá possuir informações cadastrais de bens móveis (inclusive veículos, máquinas e etc.) e imóveis próprios com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor e pessoa responsável;
Deverá permitir efetuar a depreciação e reavaliação dos bens individualmente ou global;
Deverá possibilitar a emissão de relatório por número, itens, localização, secretaria/departamento ou classe;
Deverá possibilitar emissão de termo de responsabilidade por departamento;
Deverá possibilitar emitir relação de inclusões, baixas, reavaliações, transferência por item ou por localização;
Deverá permitir a geração e leitura de etiquetas;
Deverá possibilitar a transferência dos Bens entre setores e dentro do próprio setor com transferências de responsabilidade do Patrimônio;
Deverá codificar os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza;
Deverá manter registro histórico de todas as movimentações dos bens patrimoniais;
Deverá permitir a consulta aos bens por diversos critérios como código de identificação, localização, natureza;
Deverá emitir relatório de bens em inventário;
Deverá possuir relatórios gerenciais para os Setores Administrativos; emissão de Balancetes por Secretaria, Divisão, Seção, local ou Conta Contábil Patrimonial;
Deverá possuir permitir o registro das baixas de bens inservíveis ou por outro motivo;
Deverá possuir relatórios de controle de gastos para a manutenção dos Bens;
Deverá emitir relatório, mensal e anual, da aquisição dos bens;
Deverá possibilitar tombamento de bens em lote, evitando digitação repetitiva;
Deverá possibilitar transferência de bens em lote, evitando digitação repetitiva;
Deverá emitir a relação de inclusões por Bens;
Deverá emitir a relação de baixas por Bens;
Deverá emitir a relação de reavaliações por bens;
Deverá emitir a relação geral por item;
Deverá emitir a relação das transferências por item e por local;
Deverá manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
Deverá permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação.

3.5.3.4. SISTEMA DE ALMOXARIFADO

Integra o sistema com o cadastro único de pessoas, permitindo assim que em todas as demais funcionalidades do sistema que necessitem de informações pessoais, busquem-nas neste cadastro único. Ex. (Cadastro de Requerentes)
Cadastro de usuários e perfis, permitindo identificar quem poderá acessar, cadastrar, cadastrar e apagar ou não ter acesso as funcionalidades do sistema.
Cadastra a organização responsável pelo sistema, permitindo informar o logotipo para que apareça na tela do sistema e nos relatórios.
Configura os centros de custo até o nível desejado pela organização.
Cadastra os centros de custo, permitindo que seja em nível cascata, que o almoxarifado da saúde, por exemplo, esteja contido no almoxarifado geral, com o objetivo de quando consultar um material vinculado a um almoxarifado, que o sistema consulte o produto em todos os almoxarifados.
Cadastra as cotas de consumo, permitindo vincular o almoxarifado e a unidade de consumo à cota, bem como se o controle será quantitativo ou financeiro.

Configura os níveis de controle dos almoxarifados, permitido que sejam registrados em formato de cascata, assim, o almoxarifado do posto de saúde, por exemplo, estará contido no almoxarifado central da saúde, que por sua vez, estará contido no almoxarifado geral do município.
Cadastra os almoxarifados, vinculando a uma configuração e aos respectivos responsáveis.
Vincula o cadastro do usuário do sistema ao almoxarifado, permitindo assim que apenas aqueles usuários vinculados ao almoxarifado consigam visualizar e alterar o os materiais e movimentações daquele almoxarifado.
Configura o cadastro dos locais físicos onde serão estocados os materiais, permitindo que a entidade use quantos níveis forem necessários para esta configuração.
Cadastra os locais físicos que serão vinculados ao cadastro dos produtos, permitindo identificar pelo sistema onde está localizado determinado material.
Cadastra as classes de materiais que serão vinculadas ao cadastro de materiais.
Integra com o compras trazendo as classes de materiais já cadastradas daquele sistema, permitindo que ambos sistemas, de forma on-line, alterem e incluam no cadastro unificado.
Cadastra os materiais de forma a exibir, além das informações básicas, o custo médio do material após várias movimentações, o Saldo do material por almoxarifado, e registrar a quantidade mínima, máxima, média e de reposição por almoxarifado.
Cadastrar as unidades de medida que serão utilizadas para mensurar os estoques de materiais.
Cadastrar os fornecedores que serão vinculados as movimentações de materiais.
Integra com o cadastro de fornecedor do sistema de compra.
Registra a implantação de saldo de materiais.
Registra inventários completos de todos os materiais
Registra a requisição de materiais, permitindo a posterior entrega.
Registra a requisição de materiais, com baixa automática
Registrar as notas fiscais enviadas pelos fornecedores.
Consulta do histórico de movimentação dos materiais, permitindo filtros para facilitar a consulta.
Registra as solicitações de transferência entre almoxarifados, permitindo controlar as solicitações pendentes de transferência.
Registra a movimentação entre almoxarifados, alterando o saldo de materiais conforme movimentação
Bloqueia a movimentação mensal dos almoxarifados, impedindo que movimentações aconteçam nestes meses bloqueados.
Avisar por e-mail o responsável pelo almoxarifado quando o sistema apresentar um estoque de material abaixo do mínimo informado no cadastro deste controle.
No momento da dispensação dos materiais o sistema deverá consistir se o material está com estoque crítico, caso esteja dever enviar e-mail avisando o responsável pelo almoxarifado.
O Sistema deverá executar o controle sobre o saldo físico e financeiro dos almoxarifados diversos da Prefeitura gerenciando o fluxo de materiais que entram e saem do estoque, de forma a permitir a análise de consumo de cada item em estoque.
Controlar o prazo de validade dos materiais, principalmente de medicamentos e perecíveis, classificar os materiais por grupos ou classes, cadastrar as características e informações específicas de cada material.
Integrar ao sistema de Gestão de Compras num cadastro único de classes, materiais, centro de custos, fornecedores e unidades de medida.

O Sistema deverá possuir as seguintes ferramentas técnicas:
Seleção de Usuários: Garantir o acesso às informações de um determinado estoque somente aos usuários previamente autorizados.
Requisições: Permitir o controle das requisições de materiais e o seu posterior atendimento de acordo com o saldo disponível em estoque, bem como o controle das requisições pendentes de entrega.
Solicitação de Transferência: Permitir que seja registrado no sistema a solicitação de transferência de materiais entre almoxarifados.
Transferência de Materiais: Disponibilizar a transferência de materiais de um almoxarifado para outro, procedendo, automaticamente, a saída do estoque de origem e a entrada no estoque destino. Controlar as solicitações de transferência pendentes de entrega.
Comparação entre Saldos: desenvolver processo de inventário que torne possível a comparação entre os saldos físicos do sistema e dos almoxarifados.
Deverá Propiciar o registro de entrega de materiais adquirido;
Deverá possibilitar gerenciar a necessidade de reposição de materiais;
Deverá permitir controlar o limite mínimo e de reposição de saldo físico em estoque;

Deverá permitir gerenciar os saldos físico e financeiro dos estoques;
Deverá permitir gerenciar os ajustes físicos e financeiros dos estoques, ocorridos do inventário;
Deverá possibilitar a emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período;
Deverá possibilitar que o processo de requisição de material possa ser feito online pelo próprio sistema, dessa forma efetuando a integração com os setores solicitantes ao almoxarifado;
Deverá permitir o controle de lote de materiais.
Deverá permitir a criação e controle de diversos órgãos, onde estarão depositados os produtos em estoque;
Deverá avisar por e-mail o responsável pelo o almoxarifado quanto a estoque crítico de materiais, ou seja, estoque de materiais abaixo do mínimo configurado por material.
Relatório de Saldo por Almoxarifado
Relatório de Saldo de Materiais
Relatório de Nota Fiscal
Relatório de Movimento de Materiais
Relatório de Consumo por solicitante

Relatório de Demandas Reprimidas
Relatório de Posição de Estoque, que demonstre o saldo atual em relação ao saldo mínimo, com o objetivo de identificar o momento correto para efetuar a compra de materiais.
Relatório de Histórico de Preços, que demonstre as alterações nos preços em um determinado período, bem como a alteração no preço médio dos materiais.
Relatório de transferências
Relatório de entregas consolidadas.

3.5.4. SISTEMA DE RH

3.5.4.1. SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO
Este sistema deverá ter por objetivo todo o controle e administração do pessoal nos moldes especificados a seguir.
Integra o sistema com o cadastro único de pessoas, permitindo assim que em todas as demais funcionalidades do sistema que necessitem de informações pessoais, busquem-nas neste cadastro único. Ex. (Cadastro de Requerentes)
Cadastra a organização responsável pelo sistema, permitindo informar o logotipo para que apareça na tela do sistema e nos relatórios.
Configura a idade mínima para os colaboradores.
Configura o motivo de alteração admissão do funcionário.
Configura o tipo de apuração do cálculo da folha (Dias, Horas)
Cadastra a entidade, permitindo que o sistema gerencie a folha de várias entidades de CNPJ diferente, o fundo municipal de saúde por exemplo.
Configura o nível do organograma, para que no momento do cadastro do organograma o gestor possa escolher entre diversos níveis para vincular o custo do colaborador.
Permite o cadastro e a visualização das fórmulas de cálculo.
Configurar a licença prêmio dos colaboradores de forma a permitir que durante o cálculo mensal o sistema identifique aqueles que tem direito, e aqueles que perderam o direito, e efetuar os devidos cálculos.
Cadastra filtros para que sejam utilizados no gerenciador de relatório.
Referente as carreiras, permite cadastrar o tipo de cargo.
Referente as carreiras, permite cadastrar os cargos.
Referente as carreiras, permite cadastrar as funções
Referente as carreiras, permite cadastrar as classes salariais.
Referente as carreiras, permite cadastrar o vínculo empregatício
Referente as carreiras, permite cadastrar as formações.
Referente as carreiras, permite cadastrar os aumentos salariais.
Referente aos cálculos, permite cadastrar os tipos de cálculo da folha.
Referente aos cálculos, permite cadastrar os tipos de base de cálculo.
Referente aos cálculos, permite cadastrar as verbas de cálculo.
Referente aos cálculos, permite cadastrar as tabelas adicionais.
Referente aos cálculos, permite cadastrar os tipos de cálculo da folha.
Referente aos cálculos, permite cadastrar as tabelas diversas. (INSS, etc...)
Referente aos cálculos, permite cadastrar as despesas.
Referente aos desligamentos, permite cadastrar os motivos de desligamento
Referente aos desligamentos, permite cadastrar as configurações do HOMOLOGNET.
Referente aos desligamentos, permite cadastrar as configurações das rubricas/descontos do homologne t.
Referente a outras configurações, permite cadastrar os tipos de férias.
Referente a outras configurações, permite cadastrar os tipos de afastamento.
Referente a outras configurações, permite cadastrar os tipos de pensão.
Referente a outras configurações, permite cadastrar os tipos de documentos.
Referente a outras configurações, permite cadastrar os tipos de administração.
Referente a outras configurações, permite cadastrar os tipos de salário família.
Referente a outras configurações, permite cadastrar os tipos de movimentação de pessoal.
Referente a outras configurações, permite cadastrar os motivos de falta.
Referente a outras configurações, permite cadastrar as configurações de lotações.
Referente ao Financeiro, permite cadastrar as agências
Referente ao Financeiro, permite cadastrar os bancos
Referente ao controle de acesso de usuários, permite identificar e dar permissão ou não para um determinado perfil, vinculando este usuário a este determinado perfil, ele terá acesso somente as funcionalidades que lhe cabem.
Permite a edição do cadastro único de pessoas, para depois vinculá-la a um colaborador
Alterar o cadastro único de endereços.

Cadastra os colaboradores, permitindo, Gerar matrícula para o colaborador, informar a data de admissão e a data base, informa o tipo de vínculo, informar o tipo de admissão, informar o tipo de jornada, informar o tipo de previdência, informar se a contribuição sindical já foi descontada, informar todos os documentos pessoais, que interessam a organização, bem como as informações de tipo sanguíneo, Raça, Grau de deficiência, tipo de deficiência, se possui e qual é a moléstia grave que possui, a nacionalidade, o ano de chegada ao Brasil, a cor dos olhos, a estatura, peso, data do óbito, os dados funcionais, os dependentes, os dados bancários, os cargos, o histórico de salários, as funções, o afastamento, a licença prêmio, as outras empresa que por ventura esteja vinculado.
Referente aos colaboradores, registra o período aquisitivo de férias.
Referente aos colaboradores, registra as programações de férias.
Referente aos colaboradores, registra as faltas.
Referente aos colaboradores, registra os empréstimos
Referente aos colaboradores, registra as averbações.
Referente aos colaboradores, registra as movimentações de pessoal
Referente ao gerenciamento de vales, registra as linhas de transporte.
Referente ao gerenciamento de vales, registra os vales transporte.
Referente ao gerenciamento de vales, registra as faixas de transporte.
Efetua o cadastro de lotações.

Efetua o cadastro dos locais de trabalho.
Efetua o cadastro dos horários de trabalho.
Efetua o cadastro de previdências.
Efetua o cadastro de Beneficiários de Pensão.
Efetua o cadastro das variáveis de cálculo.
Efetua o cadastro dos documentos oficiais.
Efetua o cadastro das formações pessoais.
Efetua o cálculo das folhas de pagamento.
Efetua o cálculo de férias individuais.
Efetua o cálculo de férias coletivas
Registra a programação de férias, permitindo que o próprio sistema efetue os cálculos de férias automaticamente.
Registra as rescisões individuais
Registra as rescisões coletivas
Registra a reversão/reintegração.
Permite a consulta a cálculos de folhas, exibindo na tela as informações para permitir a conferência.
Relatório de colaboradores admitidos
Relatório de dados profissionais
Relatório de colaboradores demitidos.
Relatório de documentos vinculados aos colaboradores.
Relatório de Endereços
Relatório de Recibo de Férias
Relatório de termo de rescisão de contrato de trabalho.
Relatório de afastamentos
Relatório de Fichas funcionais.
Relatório de cargos
Relatório de verbas
Relatório de certidão de tempo de serviço.
Relatório de lotações
Relatório para integração contábil
Relatório de contracheques
Relatório de líquidos mensais
Relatório e verbas calculadas
Relatório de extratos mensais,
Relatório de resumo mensais.
Relatório de fichas financeiras.
Relatório de Férias
Relatório de encargos do INSS, analítico
Relatório de encargos do INSS, sintético
Relatório de encargos do FGTS, analítico

Relatório de encargos do FGTS, sintético
RAIS, gerar arquivo de verbas para a geração
Geração da RAIS
Geração da SEFIP
Geração da DIRF

MÓDULO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Atribuição de pontos por quesito definido pela Instituição (Ex: Colaboração, Assiduidade, Comunicação, Pontualidade, Liderança e outros).
Emissão de planilha para encaminhamento ao chefe do setor do avaliado
Análise e emissão de relatório de pontos obtidos com aprovação ou não.
READMISSÃO DE FUNCIONÁRIO: Deverá propiciar automaticamente a readmissão do servidor, bastando informar código de registro anterior.
DESLIGAMENTO DE SERVIDOR EM MÊS ANTERIOR: Deverá propiciar a opção que permite o desligamento do servidor com data anterior ao mês de referência, inclusive com cálculo de rescisão contratual.
REGISTRO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS FUNCIONÁRIOS: Deverá oferecer condições para registrar e administrar a evolução funcional do servidor, mais especificamente de períodos anteriores.

SISTEMA DE MARGEM CONSIGNAVEL

O sistema deverá realizar o gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos em folha de pagamento do Poder Executivo Municipal, sob a orientação e fiscalização do município.

Deverá realizar o recadastramento das senhas de acesso ao sistema dos consignados e usuários da Consignante e das Consignatárias Usuárias via internet.

O sistema deverá realizar auditorias periódicas no Portal de Consignações, a fim de constatar a regularidade de sua utilização pelas consignatárias.

Deverá fornecer assessoria para investigar possível utilização do Portal de Consignações, para prática de qualquer tipo de fraude, visando identificar os responsáveis, ou auxiliando na sua identificação através de seus técnicos.

Deverá atender em até 2 (dois) dias úteis as ocorrências de suporte técnico demandadas pela consignante e consignatárias. Salvo exceção para demandas customizadas.

Deverá fornecer dados históricos, com layout e periodicidade a serem definidos, como também dicionários de dados que possibilitem a importação em outros sistemas, inclusive facilitando a troca de arquivos com o sistema de folha terceirizado ou próprio.

O sistema deverá permitir quitação de parcial ou integral, processar os pedidos junto à instituição financeira e dar o retorno ao servidor.
Permitir a confirmação de reserva (averbação) do desconto em folha de pagamento. Este processo gerar o desconto que irá ser enviado à folha de pagamento do Município e para o consignatário é gerada uma tela para impressão contendo as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito ao servidor.
O módulo deverá permitir a realização de simulações de empréstimo ao servidor, que deverá informar o valor da prestação ou o valor do empréstimo, e o número de prestações.
DESCRICAO TECNICA DOS SISTEMAS:

1 – Administração/Parametrização do Sistema

O sistema poderá ser parametrizado para realizar o processamento de todas as consignações permitidas na legislação vigente, inclusive com as que operam por percentual (cujos valores não são fixos).
Permitir a manutenção de usuários do sistema com as operações de criação, alteração, exclusão de registros e manutenção de seus dados cadastrais.
Permitir a manutenção de perfis de acesso às funcionalidades, para controle de acesso do sistema.
O sistema não permitirá mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário.
Permitir a manutenção dos dados cadastrais das entidades consignatárias.
Permitir a manutenção de dados cadastrais dos servidores.
Permitir a manutenção das verbas de desconto.
Permitir bloqueio/desbloqueio das entidades consignatárias.
O sistema deverá realizar o controle da margem consignável disponível informada em arquivo gerado com base na última folha processada, considerando também as transações efetuadas, via sistema, após a data definida para corte e não incluídas na última folha.
Permitir a limitação de valor para contratos que fiquem fora da margem por produto/serviço.
Permitir a importação de lote de inclusões/alterações/exclusões.
Possibilitar o controle de limite máximo das taxas do CET (Custo Efetivo Total) praticado pelas instituições financeiras, para não permitir a inclusão de contratos cujas taxas sejam maiores do que as cadastradas previamente no sistema.
O sistema deverá disponibilizar o ranking de taxas das instituições financeiras de acordo com CET (Custo Efetivo Total), informados diariamente pelas consignatárias.
O sistema deverá Registrar/consultar em log de todas as transações efetuadas sistema.
O sistema deverá Permitir a parametrização das etapas do processo de consignação: reservas de margens, averbações e quitações dos contratos.
O sistema deverá Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado servidor.
O sistema deverá aplicar automaticamente a penalidade de suspensão temporária às consignatárias, nas hipóteses previstas na legislação em vigor.
O sistema deverá permitir ao consignante visualizar a discriminação dos valores individuais de cada produto, nos casos em que a legislação permitir a consignatária operar com mais de uma consignação utilizando diversos códigos para a mesma modalidade.
O sistema deverá possibilitar a suspensão do desconto, no caso de cumprimento de liminar concedida em processo judicial, ou outro motivo necessário, ficando a margem automaticamente bloqueada para que não seja utilizada em novas operações.
O sistema deverá solicitar um motivo de operação para as suspensões de contratos, judiciais ou não, com a possibilidade de incluir um texto explicativo.
O sistema deverá realizar as alterações das consignações de um determinado servidor em decorrência de decisão judicial ou outro motivo, caso necessário.
O sistema deverá solicitar um motivo de operação para as suspensões de contratos, judiciais ou não, com a possibilidade de incluir um texto explicativo.

2 – Gestão de Consignatárias
O sistema não permitirá a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes a outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo.
Possibilitar a consulta de disponibilidade de margem consignável a partir da matrícula, do CPF do servidor e da digitação de senha pessoal, visando a segurança das informações dos servidores.
Permitir a reserva de valores para consignação em folha de pagamento, respeitando os limites de prazo e valor estabelecidos na legislação em vigor.
Possibilitar a utilização de senhas, individuais e de uso único, nas reservas de margem, para que não seja necessário o servidor informar a senha pessoal de consulta e acesso ao portal para as entidades consignatárias.
Permitir que o gestor do RH possa aprovar ou rejeitar o credenciamento de um estabelecimento. Como pré-requisito para averbação de um novo contrato, o sistema pode validar os dados bancários do servidor.
Permitir a confirmação de reserva (averbação) do desconto em folha de pagamento. Este processo gerar o desconto que irá ser enviado à folha de pagamento do Município e para o consignatário é gerada uma tela para impressão contendo as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito ao servidor.
Permitir o controle de refinanciamento de dívidas, possibilitando a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para refinanciamento como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para outras operações, visando maior segurança à consignatária e ao servidor).
Possibilitar o registro de baixa de lançamentos, sendo que no momento da operação o sistema solicita o motivo da baixa e permite que o usuário informe também através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa.

3 – Gestão de Consignados
Permitir o acesso às informações de consignados, só é possível se cada servidor possuir sua matrícula e senha de acesso ao sistema.
Permitir aos servidores a consulta de seus contratos registrados no sistema, com as informações relativas a cada lançamento.
Permitir aos servidores a visualização do valor da margem consignável.
O sistema deverá permitir a realização de simulações de empréstimo ao servidor, que deverá informar o valor da prestação ou o valor do empréstimo, e o número de prestações.
O sistema deverá informar os dados relativos aos postos de atendimento da consignatária a fim de concluir a operação.
O sistema deverá possibilitar ao servidor solicitar seu saldo devedor para quitação integral, bem como possibilita a simulação para quitação parcial.

4 – Integração (Importação e Exportação de Arquivos)

O sistema deverá importar o histórico de consignações e os dados dos consignados que serão fornecidos pelo Município, em arquivos com layouts pré-definidos.
O sistema deverá suportar a parametrização do layout dos arquivos de integração com a folha de pagamento do Município.
O sistema deverá mensalmente, em data estabelecida em contrato, carregar arquivos, em layout estabelecido pelo Município, e disponibilizar as informações referentes ao controle da margem de consignação dos servidores do Município, acessíveis apenas aos consignantes, estabelecimentos e aos consignados. A partir deste momento, as entidades e os estabelecimentos poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados.
O sistema deverá receber mensalmente as informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento na forma de arquivos em layout estabelecido pelo Município, a fim de que o sistema efetue em sua base de dados a baixa das parcelas efetivamente descontadas.
O sistema possibilitará a geração de arquivos em formato de texto, obedecendo ao layout estabelecido pelo Município, para exportação de dados a sistemas auxiliares.
O sistema, deverá mensalmente, em data estabelecida em contrato, gerar arquivo, em layout estabelecido pelo Município, contendo as operações realizadas, para posterior processamento no sistema de folha de pagamento.
O sistema deverá possuir rotina de geração de arquivo, com layout previamente definido, de retorno às consignatárias visando o gerenciamento das baixas, lançamentos e estornos de lançamentos em folha de pagamento.
O sistema deverá suportar a parametrização do layout dos arquivos processados em lotes.

5 – Requisitos Não Funcionais
Funcionar integralmente em ambiente WEB.
As transmissões de informações de todo sistema ser seguras (utilização de HTTPS)
Deverá Interface e material explicativo do sistema totalmente no idioma Português (Brasileiro).
Possibilitar a exigência de cadastro de informações pessoais dos usuários no sistema, tais como e-mail, telefone e CPF.
Possuir função de recuperação de senha pelo e-mail cadastrado para o usuário.
O sistema deverá permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço.
Possuir no login dispositivo de segurança CAPTCHA, com possibilidade de áudio, para evitar acessos indevidos e robotizados.
Possuir acesso através de aplicativos disponíveis na apple store e google play.

6 – Administração/Parametrização do Sistema
Possibilitar o controle de descontos internos obrigatórios do órgão.
Possuir capacidade de configurar operações sensíveis, para que sejam confirmadas através de digitação de uma segunda senha (usuário diferente do que está operando no momento) ou de confirmação da senha do próprio usuário.
Possuir área de mensagens para comunicação da consignante com os usuários do sistema, com possibilidade de envio de e-mail.
Permitir o bloqueio automático de uma consignatária que não efetuar a leitura de uma mensagem obrigatória, postada pelos gestores, em um determinado prazo.

7 – Relatórios
Possuir Relatório de acompanhamento das reservas, averbações e confirmações de averbações.
Possuir Relatório de acompanhamento das compras, averbações e cancelamentos.
Possuir Dados cadastrais atualizados das consignatárias, categoria de cada uma e o status no sistema – ativa ou inativa.
Possuir Informações de auditoria contendo as solicitações autorizadas, canceladas ou liquidadas no sistema em um determinado período e por um usuário específico.
Possuir Informações sobre todos os saldos para quitação de débitos informados, foram negados, status da transação (concluída, em andamento, negada, desistência, data de cada operação).
Possuir Informações dos novos lançamentos em um determinado período, contendo as seguintes informações: servidor, órgão do servidor, consignatária, natureza da consignação, total de parcelas, valor total liberado, valor da parcela.
Possuir Informações de todas as consignatárias que estão bloqueadas para incluir novos lançamentos no sistema e o respectivo motivo (determinação judicial, penalidade conforme decreto estadual, etc.).
Possuir Informações das reservas realizadas em um determinado período (contendo identificação do IP, servidor, consignatária).
Possuir Informações contendo todas as consignações ativas/em andamento de uma determinada consignatária e a data de término destas consignações.
Possuir Informações relativas ao perfil de cada consignatária no sistema (cadastrada para realizar novas operações ou somente manutenção das operações existentes, e a validade do credenciamento de cada uma no sistema).
Possuir Informações de todos os descontos efetuados em uma determinada competência, discriminado por consignatária, servidor, órgão e valor do desconto.

POSSUIR RESUMO FINANCEIRO CONSIGNAÇÕES
Modalidade, ativo fim do mês, total valor descontado no mês em cada modalidade.
Possuir Informações das consignatárias que não possuem consignações ativas ou em andamento no sistema e há quanto tempo está sem operação.
Possuir Informações de parcela não descontadas em uma determinada competência, discriminado por consignatária, servidor, órgão, valor que deveria ter sido descontado e motivo.
Permitir o agendamento dos diversos relatórios do sistema, com a possibilidade de repetições das execuções, visando facilitar a gestão do sistema, pelo consignante.
O sistema deverá possibilitar a extração de relatórios pelos usuários e permitir que sejam exibidas em tela antes de sua impressão, ou armazenamento em arquivo para posterior recuperação.
Possuir Relatório sintético e relatório analítico dos movimentos por empresa consignatárias, estabelecimentos, produto, serviço e órgãos.
Possuir Relatório de comprometimento de margem por servidor, categoria e órgão.
Possuir Informações de todas as consignações que estão suspensas e o motivo de cada uma (determinação judicial, suspeita de fraude, etc.).
Possuir Histórico de descontos de um servidor em um determinado contrato.
Possuir Informações relativas às taxas CET informadas e as praticadas por cada consignatária.

SISTEMA DE ADIANTAMENTO SALARIAL

1 – Módulo Gestão de RH

Permitir a manutenção dos dados cadastrais dos estabelecimentos.
Permitir bloqueio/desbloqueio de estabelecimentos.
Permitir bloqueio/desbloqueio das verbas de desconto ou verbas por matrícula.
Permitir a limitação no número de parcelas para desconto por produto/serviço.
O sistema deverá ser parametrizado para suportar a gestão de adiantamento salarial permitindo o servidor realizar compras no comércio credenciado no município
Permitir que o gestor do RH possa aprovar ou rejeitar o credenciamento de um estabelecimento.
Possuir funcionalidade para gerar, bloquear e suspender cartão para um servidor ou um grupo específico de servidores.
O sistema deverá possuir aplicativo disponível na apple store e google play que possibilite que o comércio credenciado possa realizar vendas para os servidores.
Permitir aos servidores a consulta de suas compras registradas no sistema, com as informações relativas a cada lançamento.

2 – Módulo Gestão do Estabelecimento
O sistema não permitirá a visualização por parte de um estabelecimento dos valores referentes a outra compra resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo.
Possibilitar a consulta de disponibilidade de margem disponível para vendas a partir da matrícula, do CPF do servidor e da digitação de senha pessoal, visando a segurança das informações dos servidores.
Permitir a realização de vendas para consignação em folha de pagamento, respeitando os limites de prazo e valor estabelecidos na legislação em vigor.
Possibilitar a utilização de senhas, individuais e de uso único, nas vendas, para que não seja necessário o servidor informar a senha pessoal de consulta e acesso ao portal para os estabelecimentos.
Permitir a confirmação da venda para do desconto em folha de pagamento. Este processo gerar o desconto que irá ser enviado à folha de pagamento do Município e para o estabelecimento é gerada uma tela para impressão contendo as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito ao servidor.
Possibilitar o registro de baixa de vendas, sendo que no momento da operação o sistema solicita o motivo da baixa e permite que o usuário informe também através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa.
O sistema deverá realizar o controle do saldo remanescente das parcelas das compras não descontados ou descontados parcialmente, permitindo que o estabelecimento possa optar pela reinserção destes valores em folha de pagamento limitando-se às mesmas condições inicialmente autorizadas pelo servidor.
Possuir aplicativo disponível na apple store e google play que possibilite que o comércio credenciado possa realizar vendas para os servidores.
Possuir operação via TEF.

3– Módulo Gestão do Servidor
O acesso às informações de compras do cartão adiantamento só é possível se cada servidor possuir sua matrícula e senha de acesso ao sistema.
Permitir aos servidores a consulta de seus compras registradas no sistema, com as informações relativas a cada lançamento.
Permite aos servidores a visualização do valor da margem consignável disponível para compra.
Possuir aplicativo disponível na apple store e google play que possibilite que o servidor possa consultar sua margem, estabelecimentos credenciados e extrato.
Possibilitar a consulta de disponibilidade de margem disponível para compra a partir da matrícula, do CPF do servidor e da digitação de senha pessoal, visando a segurança das informações dos servidores.
Permitir a realização de compras para consignação em folha de pagamento, respeitando os limites de prazo e valor estabelecidos na legislação em vigor.
Possibilitar a utilização de senhas, individuais e de uso único, nas compras, para que não seja necessário o servidor informar a senha pessoal de consulta e acesso ao portal para os estabelecimentos.
Permitir a confirmação da compra para do desconto em folha de pagamento. Este processo gerar o desconto que irá ser enviado à folha de pagamento do Município e para o estabelecimento é gerada uma tela para impressão contendo as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito ao servidor.

3.5.5. SISTEMA DE COMPRAS e LICITAÇÕES
Este sistema se propõe à administração de bens no que tange ao preparo e controle das licitações e compras efetuadas pela administração, devendo manter integração e comunicação com os sistemas de contabilidade, almoxarifado, patrimônio e frotas.
Cadastro de materiais permitindo identificar o que é material de consumo, o que é bem patrimonial do que é serviço, vinculando a uma unidade de medida e uma classificação.
Cadastro de usuários e perfis, permitindo identificar quem poderá acessar, cadastrar, cadastrar e apagar ou não ter acesso as funcionalidades do sistema.
Cadastra a organização responsável pelo sistema, permitindo informar o logotipo para que apareça na tela do sistema e nos relatórios.
Cadastro das classes de materiais de forma que seja possível manter o padrão estipulado na portaria 448/2002 do STN.
Estar disponível o cadastro da portaria 448/2002 do STN nas classes de materiais.
Integrar com o cadastro único de pessoas dos demais sistemas para permitir a busca dos fornecedores já incluídos.
Vínculo dos fornecedores a possíveis sanções administrativas, porte da empresa, atividades econômicas, documentos, materiais, representantes, contas bancárias, informações de balanço.
Controle de pedidos de compra de produtos e serviços.
Controle das liberações dos pedidos de compra, de forma a ficar registrado que liberou e a justificativa da liberação
Vinculação de dos pedidos de compra ao processo de compra.
Incluir descrição complementar (sem limite de caracteres) ao produto / serviço, na ocasião de confecção do Pedido.
Controle de prazos legais para cada modalidade de licitação, com agendamento automático de datas, de acordo com a data da publicação.
Lançamento de documentação e proposta, apresentadas pelo fornecedor.
Disposição das fases, diferindo-as de acordo com a modalidade (Convite, Tomada de Preços, Concorrência – primeiro a fase de Habilitação e depois a fase de Propostas; Pregão – primeiro a fase de proposta e depois a fase de Habilitação)
Habilitação ou inabilitação do fornecedor, informando sua motivação. A habilitação ou inabilitação estará vinculada ao lançamento da documentação pertencente ao fornecedor. Com possibilidade de alterações deste resultado.
O julgamento deverá considerar, além dos requisitos previstos na Lei de Licitações, as exigências contidas na Lei Complementar 123/06.
Homologação do processo, com indicação de data da mesma.

Controle de Contratos, contendo data, vigência, valor, aditivos, rescisão e execução, além da suspensão do fornecedor, no caso de descumprimento das obrigações.
Ferramenta de Processo de Registro de Preços: Processo diferenciado e independente, que deverá conter todas as fases e suas peculiaridades, conforme legislação vigente. Possibilidade de realização de Processo de Registro de Preços e Processo licitatório comum ao mesmo tempo, sem que um interfira no outro.
Controle para execução de Pregão, contendo as fases de credenciamento, lançamento das propostas, classificação das propostas e fase de lances (considerando inclusive a Lei Complementar 123/06), habilitação, emissão do mapa sintético contendo os vencedores por lote ou por item e mapa analítico contendo todos lances ofertados durante a sessão.
Controle de cadastro de fornecedores, com campo para lançamento de documentos e certidões, bem como seus respectivos vencimentos, além de escolha das especialidades a que o fornecedor está vinculado.

Emissão de CRC.
Controla interposição de recursos e mantém histórico de seus julgamentos.
Controla impugnações dos processos de compra.
Registra os avisos de licitações.
Integra com o sistema de Contabilidade para permitir que sejam através do sistema de compras os pedidos de empenho, evitando que a contabilidade tenha que fazer todos os registros para emitir o empenho no sistema contábil.
Possibilidade de agrupamento de produtos/serviços em lotes e aplicação de desconto proporcional aos itens constantes em cada lote, de acordo com os lances ofertados pelo licitante.
Campo para lançamento de impedimento do licitante em contratar com a entidade, vinculando esta informação a todos os Processos a que o fornecedor vier a fazer parte, barrando-o.
Facilidade para determinação de critérios simples ou complexos de avaliação para Melhor Técnica e Técnica e Preço, quanto no seu julgamento (pontuação, peso, cálculo da média ponderada)
Gera a autorização de fornecimento para os processos de compras homologados.
Permitir efetuar reserva de dotações para os processos licitatórios que irão acontecer, integrado com a contabilidade.
Relatório das agendas de licitação.
Relatório das compras homologadas por período
Relatório das solicitações emitidas
Relatório de valores praticados por item
Confecção do mapa de julgamento, constando licitante vencedor e respectivos valores, bem como aqueles inabilitados.
Deverá ser parametrizável para possibilitar a codificação dos itens de estoque, podendo-se montar um elenco de opções, a começar pela composição do próprio código dos itens e a forma de sua utilização, atendendo a todas as necessidades de uso local com maior ou menor grau de especificação.
Deverá atender as exigências de classificação adotada pelo Tribunal de Contas, propiciando que sejam emitidos os pedidos de compras já classificados por sub-elemento contábil, auxiliando assim na confecção do empenho, não gerando a necessidade de classificação manual do(s) processo(s) por parte do departamento de contabilidade.
Deverá permitir o cadastro dos grupos, subgrupos, centros de custo, itens de estoque e fornecedores, órgão e unidade orçamentária, ou aproveitando os cadastros já existentes no almoxarifado e/ ou contabilidade.
Deverá manter cadastro de fornecedores integrado e/ou compatível com os sistemas de contabilidade, almoxarifado, com disponibilidade de informações.
Deverá possuir campo para definição da localidade do fornecedor para utilização nas alterações aplicadas pela Lei Complementar 147/2015.
Junto ao cadastro de fornecedores, o sistema deverá fazer o controle do registro cadastral, controlando cada item, subgrupo e grupo que o fornecedor estará apto para vir a fornecer a esta entidade. Deverá fazer o controle dos documentos que comporão o registro cadastral, seus períodos de validade, alertando o operador do sistema quando um licitante possuir certidões com prazo de validade vencido. De acordo com a necessidade da entidade, o sistema deverá dispor de condições para guardar as imagens dos documentos entregues para a habilitação do fornecedor, para o melhor controle e localização das informações uma vez registrada.
Deverá conter informações sobre os sócios da empresa e quais estão habilitados para assinatura dos contratos, e em consequência deverá emitir o CRC (Certificado de Registro Cadastral).
Possuir atendimento a Instrução Normativa/MARE nº 5, de 21/07/1995.
Deverá permitir o cadastro dos fornecedores com a exportação de planilha de cadastro, através da internet (WEB – ou qualquer meio magnético), a qual o fornecedor interessado em ter seu registro na entidade o preencha e envia para a instituição que importa e efetua o registro automaticamente.
Deverá manter relacionamento dos fornecedores com Ramos de Atividade, Grupo e Produtos, permitindo emissão de relatórios específicos de Fornecedores relacionados.
Deverá permitir o cadastramento dos locais para entrega de material, que serão utilizados nas requisições.

MODALIDADES DE LICITAÇÕES:
Deverá atender todas as modalidades de compra o qual consta na Lei 8.666 de 1993, o limite a ser adquirido por modalidade, com valores atualizados conforme consta na Lei de Licitações, e seus Decretos, assim como o Pregão Presencial, feito conforme Lei 10.520 de 2002.

FORNECEDOR POR TIPO DE ITEM:
Deverão relacionar cada fornecedor, os produtos que ele vende, para facilitar a consulta e controle do Registro Cadastral de Fornecedores, como especificado acima no item fornecedor.

FORNECEDOR POR GRUPO:
Deverão relacionar cada fornecedor os grupos que ele vende, para facilitar a consulta e controle do Registro Cadastral de Fornecedores, como especificado acima no item fornecedor.

FORNECEDORES/RELATÓRIOS:
Estrutura do Cadastro de fornecedores.
Extrato simplificado do cadastro de fornecedores. Ficha completa do cadastro de fornecedores. Fornecedores por Ramos de Atividade. Fornecedores por Grupo/Item relacionados.

REQUISIÇÃO DE COMPRA NA WEB
O aplicativo deverá disponibilizar acesso na internet ou intranet para criação das

requisições de compra, onde apenas os usuários previamente cadastrados poderão gerar as requisições dos seus respectivos setores. Estas requisições deverão estar disponíveis para posterior abertura dos processos de compra em tempo real sem a necessidade de se exportar ou importar arquivos.
A partir da requisição de compra, deverá proporcionar condições para a geração e emissão do pedido de compra sem necessidade de redigitar os itens, já selecionando automaticamente a divisão de itens comprados para os respectivos setores da entidade e consequentemente para as respectivas fichas de empenhos.

COTAÇÃO DE PREÇOS:
O processo para abertura da cotação de preço deverá iniciar-se com a emissão da requisição de compra.
As cartas propostas deverão ser montadas automaticamente pelo sistema a partir da utilização da requisição de compra, não havendo necessidade de redigitar os itens. Deverá permitir a escolha dentre os fornecedores cadastrados e aptos para a compra, os proponentes que receberão as cartas propostas.
Para a seleção dos fornecedores, deverá contar com a facilidade de ter o cadastro de fornecedor/produtos com os tipos de produtos que cada fornecedor pode oferecer, podendo selecionar por grupo, itens ou todos.
Como decorrência da preparação supra, emite-se carta proposta, a favor dos escolhidos (com todos os dados cadastrais).
O aplicativo deverá emitir arquivo para gravação em meio magnético, de forma que possibilite a exportação e posterior importação das propostas comerciais sem que haja a necessidade de digitar os valores.
Após a recepção das propostas e a digitação ou importação dos valores, o sistema deverá montar automaticamente os mapas demonstrativos, sintético, analítico por item e comparativo, pré-selecionando os preços menores, para facilitar a escolha do vencedor. A seleção de vencedor(es) para a cotação, poderá ser feita automaticamente, ou vencedor único. O sistema deverá fazer verificação das alterações aplicadas pela Lei Complementar 147/2014.
Encerrando esta fase e com base nos dados das propostas vencedoras, deverão ser automaticamente emitidos os pedidos de compra a favor dos vencedores. Deverá proporcionar ainda a emissão de relatórios das Licitações Dispensáveis e Dispensadas, conforme legislação vigente.

MODALIDADE: DISPENSA OU COMPRA DIRETA E INEXIGIBILIDADE.
Deverá proporcionar a preparação e emissão dos pedidos de compra a favor de fornecedores cadastrados, utilizando o banco de dados dos itens cadastrados, permitindo um maior controle nas licitações dispensadas e dispensáveis.

MODALIDADE CONVITE:
O processo licitatório para abertura do convite deverá iniciar-se com a emissão da requisição de compra, solicitação de saldo à contabilidade e autorização para abertura de licitação.
As cartas convites deverão ser montadas automaticamente pelo sistema a partir da utilização da requisição de compra, não havendo a necessidade de redigitar os itens.
Para atendimento da Lei Complementar 147/2014 o sistema deverá permitir somente a escolha de empresas de pequeno porte, tendo em vista que esta modalidade se aplica as compras cujo valor até R$ 80.000,00. Deverá permitir a escolha dentre os fornecedores cadastrados e aptos a participar de certames licitatórios, os proponentes que receberão os editais e respectivos recibos de retirada do edital.
Como decorrência da preparação do certame, deverá emitir a carta convite, a favor dos escolhidos com todos os dados cadastrais já com os respectivos recibos, possibilitando ainda a emissão de arquivo para gravação em meio magnético, facilitando assim a importação das propostas comerciais sem a necessidade de digitá-las.
Após a abertura das propostas e não havendo manifestação dos participantes em interpor recursos, o sistema deverá permitir a emissão do Termo de Renúncia. Após a recepção das propostas e a digitação ou importação dos valores, o sistema deverá montar automaticamente os mapas demonstrativos sintético, analítico por item e comparativo, pré-selecionando os preços menores.
Caso haja interposição de recursos, contra a licitação em questão, o sistema deverá propiciar o registro do recurso e se havendo ainda a necessidade de desclassificação de algum fornecedor, o sistema deverá controlar de forma que o mesmo não seja escolhido no ato do julgamento da licitação.
Após o julgamento da licitação para escolha do vencedor(es), poderá ser emitido o parecer da comissão de licitação, e na sequência a Adjudicação/Homologação a favor do vencedor(es), e também da Capa de processo de licitação com os dados a ela pertinentes. Encerrando esta fase do certame e com base nos dados das propostas vencedoras, deverão ser automaticamente emitidos os pedidos de compra a favor dos vencedores do processo licitatório.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
Deverá permitir o preparo do certame em conformidade com a Lei 8.666 de 1993, inclusive com o resumo para a publicação com emissão do edital para mural e respectivos recibos.
Partindo das requisições de compras, sem necessidade de redigitar os itens. A exemplo dos convites, após a recepção das propostas, deverão ser emitidos os mapas demonstrativos sintéticos, analíticos por item e comparativos, com pré-seleção por menor preço total e por itens, com emissão do Termo de Renúncia, parecer da comissão julgadora, Adjudicação/Homologação, pedidos de compras e capa da licitação.

ADITAMENTO:
Deverá permitir e gerenciar toda a rotina de aditamento com realinhamento de preços, de quantidades e de prazos conforme Lei 8.666 de 1993 e suas alterações.

REGISTRO DE PREÇOS:
Deverá contemplar com menus específicos, o controle e execução dos itens previamente apurados nas licitações, voltadas para esta finalidade.

MODALIDADE: PREGÃO (Formato Presencial).
Os pregões presenciais deverão ser montados automaticamente pelo sistema a partir da requisição de compra, não devendo necessitar a redigitação dos itens.
O aplicativo deverá permitir gerar a licitação aplicando a cotização dos materiais/bens de natureza divisível para atendimento ao previsto na Lei Complementar 147/2014.
Deverá oferecer a possibilidade de emitir um Edital para ser fixado no mural, quando aplicado a cotização.
O aplicativo deverá emitir arquivo para gravação em meio magnético, de forma que possibilite a exportação e posterior importação das propostas comerciais sem que haja a necessidade de digitar os valores.
Na abertura desta modalidade de licitação, adequada a legislação em vigor, Lei 10.520 de 2002 deverá possibilitar estabelecer requisitos de adequação para intervalos de lances, onde seja possível travar os lances, para que o mesmo aceite ou não, os valores pré-definidos.
Possuir recursos para a pré-classificação dos licitantes, com visualização da pré-classificação por cota quando aplicado, respeitando o limite fixado em Lei.

Durante a etapa de lances, deverá possibilitar o controle de classificação dos licitantes lance a lance, reclassificando o licitante após cada lance efetuado.
O aplicativo deverá contemplar a Lei Complementar 147/2014 que altera a lei complementar 123 de 2006, onde aplica critérios para definir as empresas de pequenos portes vencedoras da licitação utilizando de preferência por localidade na etapa de lances, serem mostrados em destaque.
Em caso de declínio do licitante, durante a etapa de lances, o sistema deverá alertar o operador, para que o mesmo, confirme se realmente ocorreu o declínio. Possuir ainda condições de desertar itens ou o certame completo, desde que os valores apurados, ou por qualquer outro motivo, impossibilitem a homologação e adjudicação do certame.
Emissão automática da 'Ata da Sessão Pública', ou ainda a exportação da mesma em formato texto para edição de ocorrências durante a sessão.
Emissão dos pedidos, referentes ao certame, seja global ou parcial, para futuros controles da administração.

GERENCIAMENTO DE CONTRATOS:
O sistema de compras deverá também gerenciar os contratos e permitir disponibilizar os seguintes dados:

CADASTRO DO CONTRATO:
Número/ano do contrato;
Data de Assinatura;
Objeto do Contrato;
Razão Social da empresa contratada;
Gênero Contratual;
Situação do Contrato;
Início da Vigência;
Data de Vencimento;
Número do Processo;
Valor total do contrato;
Identificar a modalidade que deu origem ao contrato;
Identificar o número dos pedidos de Compras oriundos do contrato;
Identificar a dotação orçamentária utilizada no contrato;
Identificar os pagamentos já efetuados no contrato.

Do prazo vigência contratual
Identificar prazo previsto para a vigência do contrato;
Data de assinatura do contrato;
Data de início do prazo de vigência do contrato (no caso dos contratos que tem início de vigência a partir da data da sua assinatura);
Data de início do prazo de vigência do contrato (no caso dos contratos que tem início de vigência somente a partir da data da expedição da ordem de serviço expedida pelo administrador).

Do valor do contrato
Identificar valor total contratado;
Identificar valor mensal contratado (no caso de contrato de prestação de serviços com valor mensal fixo).

Da alteração contratual
Número da licitação a ser editada; Finalidade do aditamento;
Valor do aditamento.

Dos relatórios dos contratos
Relatório geral de contratos;
Rol dos contratos;
Pagamentos efetuados no período;
Contratos por situação Análise de vencimentos;
Contratos por fornecedor.

Integração: O modulo de Compras deverá possuir integração com o sistema de contabilidade, almoxarifado e patrimônio. Ao sistema de contabilidade o sistema deverá enviar os contratos, fornecedores, pedidos globais e parciais. Devendo o sistema de contabilidade após o empenho dos pedidos retornar ao sistema de compras com o número do empenho gerado.
Ao sistema de almoxarifado o sistema de compras deverá permitir o recebimento das compras utilizando o pedido / empenho, retornando ao sistema de compras em consulta a nota fiscal que deu origem a compra.
Deverá permitir que ao sistema de patrimônio seja utilizado os pedidos de compras para recebimento e conferência das aquisições.

RELATÓRIOS: Deverão ser emitidos pelo menos os relatórios a seguir exemplificados:
Dados Cadastrais;
Atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar 101 de 2000;
Carta proposta de Licitações (Analítico e Sintético);
Grade Comparativa Preços de Licitações; (Analítico e Sintético);
Emissão da autorização para abertura da licitação;
Emissão da solicitação de saldo à Contabilidade e informação de saldo ao setor de Compras.
Emissão da Capa do Processo;
Emissão dos Pedidos de Dispensa de Licitação;
Emissão dos Pedidos resultantes de Convites;
Emissão dos Pedidos resultantes de Tomada de Preços;
Emissão dos Pedidos resultantes de Concorrência Pública;
Emissão das Cartas Convite para todos os proponentes;
Emissão dos Pedidos parciais (Para entrega parcelada);
Relação dos pedidos efetuados de cada fornecedor, analítica e sintética;
Consulta de licitações (em tela);

Consulta de pedidos de compra (em tela);
Consulta de todas as compras efetuadas de cada fornecedor;
Relatório de todas as licitações realizadas no exercício, por intervalo de datas selecionadas;
Relatório de todas as licitações realizadas nas modalidades (Tomada de
Preços e Concorrência Pública);
Relatório (analítico e sintético) de todos os pedidos de compras emitido;
Deverá permitir ser exportado para Excel, relatórios como Mapa Demonstrativo de Preços, Carta proposta para Licitação, Carta Proposta para Cotação, Registro de Preços, entre outros.

3.5.6. SISTEMA DE CONTABILIDADE

O sistema proposto deverá ser dotado de plano de contas do Tribunal de Contas, no qual deverá estar atualizado conforme as publicações do Tribunal de Contas.
Integra o sistema com o cadastro único de pessoas, permitindo assim que em todas as demais funcionalidades do sistema que necessitem de informações pessoais, busquem-nas neste cadastro único. Ex. (Cadastro de Requerentes)
Cadastra a organização responsável pelo sistema, permitindo informar o logotipo para que apareça na tela do sistema e nos relatórios.
Cadastra as entidades que usam o sistema de forma descentralizada permitindo que somente aqueles usuários vinculados a estas entidades possam efetuar as movimentações no sistema referente ao planejamento, execução orçamentário e financeira desta entidade.
Cadastra as entidades e os exercícios aos quais estas entidades estão vinculadas e podem fazer suas movimentações.
Parametriza o bloqueio de movimentação, que evita que movimentações em períodos bloqueados sejam executadas, a nível de planejamento e execução orçamentária e financeira.
Cadastra as assinaturas que serão utilizadas na impressão dos documentos.: Como empenhos, e liquidações.
Cadastra as inscrições especiais, evitando a 'sujeira' no cadastro dos credores. Assim criaremos como inscrições especiais, como por exemplo para empenhar a Folha de Pagamento.
Cadastro de usuários e perfis, permitindo identificar quem poderá acessar, cadastrar, cadastrar e apagar ou não ter acesso as funcionalidades do sistema.
Cadastra o plano de contas, permitindo configurá-lo conforme os níveis especificados na legislação vigente e no nível de gestão da adotado pela entidade. Bem como vincular a conta contábil a uma conta bancária.
Cadastra os eventos contábeis da entidade, permitindo relacionar os débitos e créditos que deverão acontecer as funcionalidades do sistema, consequentemente, as contas contábeis do plano de contas. Assim, caso haja alterações promovidas pelos órgãos federais e estaduais o sistema deverá estar apto a recebê-las sem a necessidade de alteração do código fonte do sistema.
Cadastra os bancos, trazer todos os bancos ativos no BACEN cadastrados.
Cadastra as agências bancárias e as vincula em seus respectivos bancos.
Cadastra as contas bancárias permitindo vinculá-las aos bancos, agências e fontes de recurso.
Cadastra os convênios, informando os valores, fundamento legal, processo administrativo, contas bancárias, credores, aditivos, ocorrências, e também vincular a arquivos do tipo pdf, jpg, etc...
Cadastra os precatórios, informando o número, o beneficiário, a data da decisão judicial, o histórico, as parcelas de vencimento, a movimentação.
Cadastro de credores, que além de integrado com o cadastro único de pessoas também deverá estar integrado com o cadastro de credores dos demais sistemas.
Cadastro de contratos de dívidas, permitindo informar código do contrato, fundamento legal, credor, valor, quantidade de parcelas, tipo de dívida e classificação da dívida conforme LRF.
Cadastrar os históricos padrões que serão usados nos empenhos, liquidações, pagamentos, lançamentos contábeis, itens de conciliação bancária, deduções das receitas, movimentações da dívida, extra orçamentárias, receitas extras, créditos suplementares, despesas extras, liquidações de resto a pagar, reserva de dotações, arrecadações, transferências, desbloqueio de dotações.
Reserva o saldo orçamentário impedindo o uso daquele valor naquela dotação.
Desbloqueia o saldo da reserva orçamentária.
Integrar com o sistema de compras, permitindo registrar o empenho orçamentário através do pedido de empenho que foi gerado pelo empenho de compras.
Registrar o empenho com todas as informações exigida pelas legislações das 3 esferas, e que permita extrair dele as informações necessárias para a gestão da organização.
Efetuar as anulações de empenhos

Efetuar as liquidações de empenho, permitindo informar neste momento as retenções e as parcelas, de forma que componham o fluxo de caixa da organização.
Registrar o empenho extra orçamentário.
Na lista de empenho, terá atalho para a liquidação, que ao clicar me leva direto para a tela de liquidações, já preenchendo as informações com as informações do empenho em questão.
Registrar as arrecadações de forma que esteja vinculada aos recursos das respectivas receitas, inclusive, dividindo automaticamente o valor de acordo com os percentuais dos recursos e suas deduções legais.
Registrar as arrecadações extra orçamentárias.
Registrar as deduções das receitas orçamentárias.
Registrar os estornos de deduções de receitas orçamentárias
Registrar as ordens de pagamento, permitindo vincular à ordem de pagamento as suas fontes pagadoras.
Efetua o estorno das ordens de pagamento.
Efetua o pagamento extra orçamentários.
Registra o estorno de pagamentos extra orçamentários.
Conciliação bancária
Emitir os empenhos de resto a pagar, de forma que na virada anual aqueles empenhos ainda com saldo sejam transformados em empenhos de resto.
Liquidar o empenho de resto
Cancelar empenho de resto
Estornar empenho de resto
Contabilizações automáticas, de forma a permitir refazer as contabilizações das funções desejadas do sistema, referente ao período escolhido.
Identificar através desta funcionalidade os movimentos contábeis já contabilizados no período escolhido.

Efetuar os lançamentos contábeis, de forma a ser obrigatório manter o conceito das partidas dobradas, informando sempre um conta a débito e outra a crédito.
No lançamento contábil permitir fazer as implantações de saldo.
Efetuar o estorno dos lançamentos contábeis.
Registrar o movimento da dívida fundada, permitindo Saldo Inicial, Valor Amortizado, Valor Cancelado, Valor da Contratação no Mês, Valor da Encampação, Valor de Atualização.
Emitir relatório com a movimentação das contas contábeis, permitindo escolher o nível contábil que você deseja emitir.
Emitir as notas avulsas referente os demais documentos, Exemplo (Notas de empenho, Notas de Liquidações, Empenho Extra Orçamentário, etc...)
Emitir demonstrativo analítico dos empenhos orçamentários, permitindo filtrar por.: Período, Credor, Dotação Orçamentária, Natureza da Despesa, Estrutura Orçamentária, Modalidade de Empenho, Situação de Empenho e ainda permitir ordenar por uma das opções do filtro.
Emitir o Balancete da Despesa.
Emitir o Balancete da Receita
Emitir relatório de tributos arrecadados.
Integra com o sistema de tesouraria e planejamento.
Integrar ao sistema tributário permitindo que os créditos constituídos e os pagamentos efetuados neste, conforme preconiza NBCASP, sejam evidenciados de forma automático no movimento do plano de contas, relatórios, consultas e gráficos da contabilidade. Sem necessidade de lançamentos manuais.
Integrar ao sistema de folha de pagamento permitindo que as obrigações constituídas nos avos de décimo terceiro e de férias sejam evidenciadas no sistema contábil, assim como preconiza a NBCASP, bem como, que os empenhos e lançamentos extra orçamentários sejam efetuados de forma automática.
Integrar ao sistema de almoxarifado, permitindo que a nota fiscal de recebimento de materiais de consumo ou permanente sejam evidenciados na contabilidade, bem como a movimentação mensal dos materiais também sejam evidenciados no plano de contas conforme preconiza NBCASP, e ainda, que os empenhos sejam liquidados automaticamente no registro das notas fiscais.
Integrar com o sistema patrimonial, permitindo que as alterações aumentativas e diminutivas que acontecem no patrimônio sejam evidenciadas na contabilidade, conforme preconiza NBCASP.
Envia e-mail para o fornecedor no momento do empenho, liquidação e pagamento do empenho ao qual este está vinculado.
Listar relatório das Contas por Natureza cadastradas de acordo com a Entidade;
Listar relatório das Unidades Orçamentárias do referido órgão;
Emissão das Despesas c/custeio da Câmara Municipal;

Emitir todos os relatórios da contabilidade previstos na Lei 4.320/64, atendendo a Lei Complementar 101/2000(LRF);
Emitir relatórios conforme Resoluções do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os Anexos 16 e 17 da Lei 4.320/64 e suas atualizações;
Efetivar solicitação de empenho e bloqueio orçamentário feita pelo Departamento de Compras e Licitação e Folha de Pagamento somente após autorização da Contabilidade;
Gerar relatórios e arquivos em meio eletrônico solicitado na LRF com vistas a atender aos artigos 52 e 53 (Relatório Resumida da Execução Orçamentária), artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e artigo 72 (Despesas com Serviços de Terceiros), observadas as portarias 559 e 560 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 14/12/2001 e a Lei 9.755/98;
Utilização de cotas de despesas, podendo ser no nível de unidade orçamentária ou dotação ou vínculo, limitadas às estimativas de receitas;
Controlar os gastos por unidade através de uma programação financeira, repassando recursos a cada uma delas: mensal, bimestral ou trimestral;
Controlar as metas de arrecadação das receitas, no 6º nível da classificação da receita, conforme Manual das Receitas Públicas;
Utilizar relatório das contas a pagar de forma automática e não automática (na emissão ou liquidação do empenho) – (fluxo de caixa);
Configurar formulário de empenho, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade;
Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração do resultado e para a apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já
encerrados;
Transferir automaticamente para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
Ao final do exercício, os empenhos que apresentarem saldo a pagar, possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que no próximo exercício possam ser liquidados, pagos ou cancelados;
Após encerramento do exercício possam ser emitidos todos os relatórios com a mesma integridade de informações no ato do fechamento referente aos restos a pagar por órgão, unidade, dotação, fornecedor e outras fontes de pesquisa que se fizer necessária no ato de uma fiscalização in-loco;
Consultar movimentos por fornecedor.
Consultar movimentos por empenho.
Consultar movimentos por despesa.
Consultar movimentos por receita.
Consultar movimentos por conta contábil
Consultar movimentos por Conta Bancária
Emitir lista de saldo de contas bancárias vinculadas;
Emitir lista de saldo de contas bancárias não-vinculadas;
Verificar inconsistências em lançamentos, grupos e contas inexistentes;
Que os relatórios possam ser salvos em formato texto de forma que possam ser importados por outros aplicativos (p.ex. MS Excel);
A consistência dos dados entrados deve ser efetuada campo a campo, no momento em que são informados;
Possibilitar que em todos os relatórios seja possível, a critério do usuário, incluir campo para assinatura do responsável pelas informações;
Disponibilizar informações sobre a responsabilidade fiscal do município através da emissão de relatórios oriundos dos sistemas de Contabilidade e Arrecadação;
Acompanhar a economicidade através da emissão de relatórios provenientes dos sistemas de Contabilidade; Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal;
Emissão de relatórios relativos a licitações e compras realizadas pela prefeitura com dados obtidos diretamente dos sistemas de Contabilidade; Contratos e Licitações;
Emissão do Resumo da Despesa Orçamentária;
Emissão da Execução Orçamentária Bimestral;
Emissão do Balancete Financeiro;
Emissão do Balancete - Recursos Vinculados;
Emissão do Balancete Extra Orçamentário;

Emissão de relação de pagamentos por dotação / data / fornecedor / unidade / tipo de empenho;
Emissão de publicidade das compras, por modalidade de licitação / dispensa / inexigibilidade;
Emissão da relação de documentos existentes com saldo a pagar por unidade e/ou subunidade;
Elaborar uma listagem de empenhos a pagar por elemento;

Listar as despesas a pagar por favorecido em ordem alfabética;
Listar a distribuição e Anulação de Cotas das Unidades Orçamentárias;
Listar a Movimentação das Cotas das Unidades Orçamentárias;
Listar o saldo Atual das Cotas no exercício em questão;
Gerar relatório que demonstre os recursos recebidos e sua aplicação nos 25% do ensino;
Listar apuração dos gastos com pessoal, levando em consideração o mês solicitado e os onze meses anteriores, verificando o percentual aplicado pelo Município, ou Poderes independentes;
Listar Relatório das Fichas de Despesas Orçamentárias do exercício;
Gerar relatório para acompanhamento das metas estabelecidas no início do exercício;
Gerar relatório das contas bancárias por ordem de banco;
Gerar relatório que permita a conferência, acompanhamento e verificação geral de todos os EE/EG que contenham saldo a pagar, bem como auxiliar no controle de suas parcelas (sub-empenhos/anulações);
Emissão do Balanço Financeiro;
Emissão do Balanço Geral para Publicação;
Emissão do Relatório Memorial de Restos a Pagar;
Emissão de Relatório da Dívida Flutuante;
Emissão do Comparativo do Balanço Patrimonial;
Gerar relatório de conferência de Transferência Decendial para Ensino;
Gerar relatório de conferência de Recursos do Ensino;
Gerar relatório de conferência de Aplicação no Ensino;
Gerar relatório de conferência de Aplicação do FUNDEB;
Gerar relatório de conferência Trimestral do Ensino;
Gerar relatório de conferência Trimestral do FUNDEB;
Gerar relatório de conferência Anual do FUNDEB;
Gerar relatório detalhado de todos os gastos com o Ensino;
Gerar relatório de conferência da Minuta da Receita – FUNDEB;
Gerar relatório de conferência da Minuta da Despesa – FUNDEB;
Inscrever as despesas em Restos a Pagar;
Emitir relatório de Diário Geral, abertura e encerramento;
Gerar Demonstrativo de Apuração PASEP;
Gerar Demonstrativo de Apuração dos Gastos com Saúde;
Gerar relatório de conferência de Transferência Decendial para Saúde;
Gerar Demonstrativo de Movimento Numerários – DMN;
Gerar Demonstrativo de Movimento Bancário – DMB;
Gerar Listagem de Restos a Pagar, analítico e sintético, por fornecedor, órgão, unidade e dotação;
Gerar Relatório par preenchimento da DIRF;
Permitir alterar favorecido, valor, receita extra e/ou receita orçamentária do desconto;
Listar desconto por favorecido;
Listar despesas por Subprojeto;
Listar execução PPA por Subprojeto;
Listar gastos por Projeto, Atividade e Operações Especiais;
Listar despesas por Função e/ou Sub-função;
Gerar demonstrativo de Disponibilidade de Caixa;
Gerar demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
Gerar quadro de aplicação Financeira;
Emitir Boletim Diário de Caixa – BDC.
Utilizando uma fonte de recursos, em qualquer tela de pagamento onde houver a seleção dos bancos ou mesmo lançamento de receita, só deverá aparecer os bancos vinculados àquela fonte de recursos.
Relatório constando todos LOGS de usuários por atividades realizadas em cada tela do sistema.
Emitir o Balanço Patrimonial;
Emitir o Comparativo do Balanço Patrimonial;
Emitir o Balanço Orçamentário;
Emitir o Relatório de Despesa Autorizada;
Emitir o Relatório de Variação Patrimonial;
Emitir Relatórios da Dívida Fundada;

Gerar arquivos e emitir os relatórios previstos na Lei 9755/98 que estabelece regras para a implementação da homepage Contas Públicas, conforme determinações dispostas no Anexo à Instrução Normativa NO 28/1999 e suas atualizações, consolidado e por órgão.
Disponibilizar internet os arquivos gerados conforme Lei 9755/98 que estabelece regras para a implementação da homepage Contas Públicas e conforme determinações dispostas no Anexo à Instrução Normativa NO 28/1999 e suas atualizações, consolidado e por órgão.
Gerar Relatórios das incorporações, baixas, reavaliação e desvalorização de acordo com os lançamentos contábeis;

CLÁUSULA QUARTA- SERVIÇOS A SEREM EXPLORADOS, FORMA E FUNCIONALIDADES:

4.1. FASE 1

4.1.1. DOS SERVIÇOS:

Sempre que o munícipe/contribuinte utilizar os sistemas informatizados de gestão tributária, cedidos pela FAMEP ou Instituição parceira ao Município de forma não onerosa na mensalidade de manutenção, a EMPRESA fará jus à cobrança e recebimento das tarifas públicas definidas pela proposta vencedora, em caráter de exclusividade, pelos serviços de processamento de dados executados.

4.1.1.1 SISTEMA DE ISSQN: NF-e E DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS:
Plano MEI e autônomo;
Plano Simples Nacional;
Plano Substituto Tributário;
Plano de Nota Fiscal Avulsa on-line;
Plano Gestor;
Plano instituição financeiras
Plano Avançado: Regime especial, cartórios e construção civil.

4.1.1.2. DOS SISTEMAS DE TRIBUTOS: IPTU, ITBI ONLINE, ALVARÁ ONLINE:
Emissão de Guias - 2ª via on-line
Emissão de alvará on-line
Solicitação online de Alteração de Alvará
Solicitação online de Laudos
Solicitação online de Isenção ou Imunidade
Solicitação online de Vistoria
Emissão online de ITBI On-line
Solicitação online de 2ª via de inscrição Cadastral
Solicitação online de Baixa de cadastro de atividade econômica
Solicitação online de Baixa de cadastro imobiliário
Solicitação online de Inscrição no cadastro de atividade
Solicitação online de Reativação Cadastral
Solicitação online de Expedição de ato declaratório de isenção imunidade ou não incidência do imposto
Emissão de certidões online

4.1.1.3 DO SISTEMA DE PROTOCOLO:
Solicitação on-line de Requerimentos diversos;
Solicitações on-line diversas.

4.1.1.4. DO REGISTRO DE BOLETO
Prestação de serviços para o Município e contribuintes.
Registro de Boleto das guias de ISS, IPTU, Alvarás, ITBI, taxas e outros;
Registro de Boleto do pagamento dos planos de ISS, Protocolo e Tributário, contratados pelos contribuintes.

4.1.1.5. DA DÍVIDA ATIVA
a) Pela geração de CDA automatizado mês a mês;
b) Pelo envio do protesto mês a mês;
c) Pela cobrança dos contribuintes;

4.1.2. FASE 1- FORMA DE COBRANÇA:

4.1.2.1. SISTEMA DE ISSQN:
Das tarifas dos contribuintes pelo uso dos serviços de processamento de dados de emissão de Nota Fiscal eletrônica de serviços e declaração de serviços tomados:
Após a implantação do sistema cedido pela EMPRESA Vencedora, esta deverá dar acesso ao contribuinte ao sistema de Nota Fiscal Eletrônica, através do link disponibilizado no site do Município, cujos planos deverão estar de acordo com o regime tributário, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, no item 4.1.1.1;
Os planos deverão vir com os preços estabelecidos nos termos da proposta vencedora pela EMPRESA, dando a opção do contribuinte de contratar por um período de 01 mês, 02 meses, 06 meses ou 1 ano;
A EMPRESA deverá disponibilizar um termo de adesão para o contribuinte com todas as condições da contratação;
Ao escolher um plano, o Contribuinte deverá aceitar o termo de adesão clicando no aceite e pagará a adesão em valor único igual ao valor de 01 (um) mês do plano aderido;
Os contribuintes que optarem por contratar o Plano por um período superior a 01 mês, deverão obrigatoriamente ter desconto de no mínimo 0,8% por mês quando do pagamento antecipado, com base no valor do preço do Plano;
Este desconto deverá constar no plano no momento da contratação e permitir o desconto de forma automática pelos meses pagos antecipadamente, a partir do 2º mês;
Ao acessar o sistema pela primeira vez, o contribuinte deverá ter 05 dias úteis, para pagar o plano escolhido, podendo neste período acessar o sistema, independente do pagamento;
A partir do 6º dia útil, o sistema da EMPRESA poderá bloquear o acesso do contribuinte ao sistema, caso não haja o pagamento por parte do contribuinte;

4.1.2.2. SISTEMAS DE TRIBUTOS: IPTU, ITBI ONLINE, ALVARÁ ONLINE:
Das tarifas dos contribuintes pelo uso dos serviços de processamento de dados dos Serviços de solicitações de 2º via de IPTU, ITBI online, Alvará online, taxas e outros:
Após a implantação do sistema cedido pela EMPRESA Vencedora, esta deverá disponibilizar um link no site do Município para dar acesso ao Portal do Contribuinte ao usuário e este poderá contratar o serviço pretendido, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, item 4.1.1.2;
O preço do serviço deverá vir especificado no boleto conforme valores da proposta vencedora pela EMPRESA;
Em até 02 (dois) dias úteis após o pagamento da solicitação do serviço pelo contribuinte, a EMPRESA deverá enviar por e-mail os documentos solicitados.

4.1.2.3 DO SISTEMA DE PROTOCOLO:
Das tarifas dos usuários pelo uso dos serviços de processamento de dados dos Serviços do Sistema de Protocolo:
Após a implantação do sistema cedido pela EMPRESA Vencedora, esta deverá disponibilizar um link no site do Município para dar acesso ao usuário do Portal do Contribuinte, para que este possa contratar o serviço pretendido, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, item 4.1.1.2;
O preço do serviço deverá vir especificado no boleto conforme valores da proposta vencedora apresentada pela EMPRESA;
Em até 02 (dois) dias úteis após o pagamento da solicitação do serviço pelo usuário, a EMPRESA deverá dar acesso ao sistema online ao solicitante com o servidor do Município responsável pelo setor.

4.1.2.4. DO REGISTRO DE BOLETO
Do Município pelo registro dos boletos e integração via API dos boletos das guias dos impostos, alvarás, taxas, solicitações e outros e do contribuinte nos pagamentos das solicitações de Protocolo, adesão ao plano de ISS e tarifas de serviços dos usuários do sistema Tributário.
a) Cada Boleto emitido pelo contribuinte no sistema para o pagamento dos planos e tarifas de serviços dos sistemas de Protocolo e Tributário, gera um custo de registro de boleto estabelecido na proposta vencedora, sendo que se o contribuinte não pagar o boleto emitido dentro do prazo estabelecido e precisar emitir outro boleto, a EMPRESA fica autorizada a cobrar o registro do boleto vencido e o novo registro de boleto e assim sucessivamente, pelo valor estabelecido na proposta vencedora.

4.1.2.5. DA DÍVIDA ATIVA
O Município pagará pela automação dos processos da Dívida Ativa, como:
a) Pela geração de CDA automatizado mês a mês;
b) Pelo envio do protesto mês a mês;
c) Pela cobrança dos contribuintes;
d) O pagamento a EMPRESA acontecerá quando o contribuinte pagar a guia, a parte da empresa será enviada pelo Banco no ato do pagamento, conforme valor da proposta vencedora.

4.1.3. DAS FUNCIONALIDADES:

4.1.3.1 DE ISSQN:

4.1.3.1.1. PLANO CONTRIBUINTE MEI E AUTONOMO:
Deverá emitir de nota fiscal;
Deverá ter velocidade de acesso de no mínimo 10 MB;
Deverá ter escrituração automática;
Deverá exporta notas fiscais (.xml);
Deverá ter alertas de pendências fiscais;
Deverá ter Pesquisa avançada (campo de busca dinâmico);
Deverá ter site seguro HTTPS;
Deverá ter armazenamento em data center seguro;
Deverá consultar, cancelar e substituir notas fiscais;
Deverá ter relatório da situação fiscal - Raio X;
Deverá ter relatório customizável - Filtros (visualização);
Consulta ao livro fiscal (visualização);
Deverá ter suporte ao usuário.

4.1.3.1.2. PLANO CONTRIBUINTE DO SIMPLES NACIONAL:

Deverá ter Emissão de nota fiscal;
Deverá ter Velocidade de acesso 10 MB;
Deverá ter escrituração automática;
Deverá exportar notas fiscais (.xml);
Deverá ter alertas de pendências fiscais;
Deverá ter Pesquisa avançada (campo de busca dinâmico);
Deverá ter site seguro HTTPS
Deverá ter armazenamento em data center seguro;
Deverá consultar, cancelar e substituir notas fiscais;
Deverá ter relatório da situação fiscal - Raio X;
Deverá ter relatório customizável - Filtros (visualização);
Consulta ao livro fiscal (visualização);
Deverá ter suporte ao usuário.

4.1.3.1.3. PLANO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

Deverá ter Velocidade de acesso 10 MB;
Deverá ter escrituração automática;
Deverá ter alertas de pendências fiscais;
Deverá ter Pesquisa avançada (campo de busca dinâmico);
Deverá ter site seguro HTTPS
Deverá ter armazenamento em data center seguro;
Deverá ter relatório customizável - Filtros (visualização);
Deverá ter suporte ao usuário.

4.1.3.1.4. PLANO NOTA FISCAL AVULSA

Deverá ter Emissão de nota fiscal;

Deverá ter Velocidade de acesso 10 MB;
Deverá ter escrituração automática;
Deverá fazer consulta de notas fiscais emitidas
Deverá exportar notas fiscais (.xml);
Deverá ter alertas de pendências fiscais;
Deverá ter Pesquisa avançada (campo de busca dinâmico);
Deverá ter Integração com sistemas (web service)
Deverá ter site seguro HTTPS
Deverá ter armazenamento em data center seguro;
Deverá consultar, cancelar e substituir notas fiscais;
Deverá ter relatório customizável - Filtros (visualização);
Consulta ao livro fiscal (visualização);
Deverá ter suporte ao usuário;
Deverá ter Importação de RPS (.txt e .csv).

4.1.3.1.5. PLANO GESTOR

Deverá ter Velocidade de acesso 20 MB;
Deverá ter escrituração automática;
Deverá ter consulta de serviços tomados
Deverá fazer consulta de notas fiscais emitidas
Deverá exportar notas fiscais em lote (.xml);
Deverá ter alertas de pendências fiscais;
Deverá ter Pesquisa avançada;
Deverá ter site seguro HTTPS
Deverá ter armazenamento em data center seguro;
Deverá ter relatório da situação fiscal - Raio X;
Deverá ter relatório customizável - Filtros (visualização);
Consulta ao livro fiscal (visualização);
Deverá ter suporte ao usuário;
Interface com o Contador;
Deverá Exportar Alerta e Raio X (csv e pdf);
Deverá Exportar Relatório Customizável;
Exporta Consulta ao Livro Fiscal

4.1.3.1.6. PLANO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Deverá ter Velocidade de acesso 20 MB;
Deverá ter escrituração automática;
Deverá ter consulta de serviços tomados
Deverá ter alertas de pendências fiscais;
Deverá ter Pesquisa avançada;
Deverá ter site seguro HTTPS
Deverá ter Consulta dos serviços prestados
Deverá ter armazenamento em data center seguro;
Deverá ter relatório customizável - Filtros (visualização);
Deverá ter suporte ao usuário;
Deverá ter Escrituração Eletrônica do Plano de contas Cosif;
Deverá Exportar Relatório Customizável-Filtros (.csv);

4.1.3.1.7. PLANO AVANÇADO- CONTRIBUINTE REG. ESPECIAL, CARTÓRIOS E CONSTRUÇÃO CIVIL
Deverá ter Emissão de nota fiscal;
Deverá ter Velocidade de acesso 20 MB;
Deverá ter escrituração automática;
Deverá ter alertas de pendências fiscais;
Deverá ter Pesquisa avançada;
Deverá ter site seguro HTTPS
Deverá ter armazenamento em data center seguro;
Deverá consultar, cancelar e substituir notas fiscais;
Deverá ter relatório da situação fiscal - Raio X;
Deverá ter relatório customizável - Filtros (visualização);
Consulta ao livro fiscal (visualização);
Deverá ter suporte ao usuário.
Deverá exportar notas fiscais em lote (.xml);

4.1.3.2 TRIBUTÁRIO

4.1.3.2.1 OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS COM EXCLUSIVIDADE A SEREM EXPLORADOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE IPTU, ITBI ON-LINE, ALVARÁ ON-LINE E DÍVIDA ATIVA, DEVERÃO ESTAR NO PORTAL DO CONTRIBUINTE COM OS SEQUINTES SERVIÇOS:
Emissão de Guias-2ª via
Emissão de alvará on-line
Alteração de Alvará
Solicitação de Laudos

Solicitação de Isenção ou imunidade
Solicitação de Vistoria
Emissão de ITBI On-line
Certidão Negativa Débito On-line
2ª via de inscrição Cadastral
Baixa de cadastro de atividade econômica
Baixa de cadastro imobiliário
Inscrição no cadastro de atividade
Reativação Cadastral
Expedição de ato declaratório de isenção imunidade ou não incidência do imposto
Emissões de certidões

4.1.3.3 PROTOCOLO

4.1.3.3.1. OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS COM EXCLUSIVIDADE A SEREM EXPLORADOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE PROTOCOLO, DEVERÃO ESTAR NO PORTAL DO CONTRIBUINTE COM OS SEQUINTES SERVIÇOS:
a) Requerimentos;
b) Solicitações.

4.2. FASE 2:

4.2.1. DOS SERVIÇOS:

4.2.1.1 SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO:
a) Margem consignável dos servidores;
b) Cartão adiantamento salarial;
c) Clube desconto.

4.2.1.2. DOS SISTEMAS DE COMPRAS E LICITAÇÃO:
a) Pregão Eletrônico;
b) Atestado de capacitação técnica.

4.2.2. FASE 2- FORMA DE COBRANÇA:

4.2.2.1. SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO:
Margem Consignável: As instituições financeiras pagarão pelos serviços de margem consignável dos servidores Municipais ao sistema da EMPRESA vencedora.
Cartão Adiantamento Salarial: Os comerciantes pagarão pelo processamento de dados nas compras efetuadas pelo servidor Municipal através do uso do cartão adiantamento Salarial da EMPRESA vencedora.

4.2.2.2. DOS SISTEMAS DE COMPRAS E LICITAÇÃO:
O licitante pagará pelo acesso e processamento de dados na participação dos certames de processo licitatório. Todos os certames obrigatoriamente deverão ser eletrônicos e realizados no sistema da LICITANTE vencedora.
O atestado de capacitação técnica solicitados pelas empresas prestadoras de serviços será emitido eletronicamente no sistema da LICITANTE vencedora mediante a assinatura eletrônica do secretario da secretaria que contratou o serviço e será cobrado o valor do serviço e processamento de dados do solicitante.

5. PROVA DE CONCEITO / AMOSTRA
5.1. Após a fase de abertura dos envelopes a empresa que apresentar o menor preço será convocada pelo pregoeiro para realizar prova de conceito/amostra dos seus respectivos sistemas, de forma que contemple as funcionalidades/características descritas no item 3 deste Termo de Referência, para verificação do cumprimento das Especificações Técnicas descritas no mesmo.

5.1.1 Será nomeada pela FAMEP uma comissão de avaliação e julgamento de 03 membros para acompanhamento e julgamento da prova de conceito, devendo ser assessorada por técnicos, com conhecimento nos módulos em julgamento.

5.2. Os itens aqui relacionados foram retirados do item 3 do Termo de Referência visando uma apresentação objetiva em que seja capaz de detectar a capacidade da empresa em atender aos anseios da prefeitura.

5.3. A prova de conceito / amostra será via WEB e ocorrerão em data marcada pelo Pregoeiro em até 05(cinco) dias úteis após o certame e será comunicada a participante vencedora e as outras participantes que poderão acompanhar a demonstração. Sendo que o não atendimento de quaisquer dos requisitos resultará na desclassificação da participante.

5.4. A prova de conceito/amostra seguirá os seguintes pontos:

a- Horário: 9:00
b- Local: A comissão de avaliação e julgamento reunirá na Sala de Reunião da FAMEP ou outro local caso seja necessário mudança, para assistir e julgar a apresentação que será via web, utilizando a ferramenta Skype.
c- Será disponibilizado Datashow ou similar para a comissão julgadora da FAMEP assistir.
d- A empresa vencedora, deverá fazer a demonstração via WEB, pelo Skype da Prova de Conceito/Amostra, podendo participar com até 2 conexões. Os representantes das demais empresas, podem acompanhar a apresentação via web, pelo Skype, sem prejuízos as partes, não sendo permitido a presença física na Sala de Reunião;
e- A Comissão de avaliação e julgamento, passará o endereço de Skype para a empresa vencedora e demais licitantes, em até 2 dias de antecedência;

g- Caso a empresa vencedora, não atenda quaisquer dos requisitos da prova de conceito/ amostra, será desclassificada e chamado o segundo colocado e assim sucessivamente, caso não atenda.

5.5. Os sistemas/módulos devem apresentar em relação às especificações do item 3 do Termo de Referência, anexo I:

5.5.1 GESTÃO DE ISSQN: NOTA FISCAL ELETRÔNICA, ISS CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO, ISS LEASING, ISS BANCOS, ISS SIMPLES NACIONAL E ISS CARTÓRIOS		
Descrição	Atende	Não atende
Permitir fazer o cadastro de empresas, instituições financeiras (Bancos), instituições financiadoras (Leasing), administradoras de cartão (de crédito e débito) e cartório (s), abrangendo todas as instituições envolvidas na cobrança de ISSQN do município com o objetivo de fiscalizá-las e aumentar a arrecadação do município;		
Permitir a importação do plano de contas e balancete dos bancos de forma a apurar o ISSQN devido por competência, além de exibir os débitos conforme o plano de contas COSIF estabelecido e atualizado pelo BACEN;		
Permitir que as administradoras de cartão importem as declarações de operações de cartões de crédito e débito, possibilitando a apuração do ISSQN devido;		
Permitir que as Instituições Financiadoras possam efetuar as declarações mensais conforme layout de arquivo pré-definido, possibilitando a apuração do ISSQN devido;		
Permitir que as Instituições Financiadoras possam efetuar as declarações também de forma manual, possibilitando a apuração do ISSQN devido;		
Mostrar as telas que vão permitir o cartório importar sua declaração de faturamento para efeito de base de cálculo sobre suas atividades de serviços cartoriais possibilitando a apuração do ISSQN devido;		
Exibir alertas que permitam os fiscais, gestores e demais interessados identificar de forma rápida quais são as situações possíveis que estão causando a evasão de receita do ISSQN no município (não utilização do sistema a mais de 30 dias, o que caracterizará que essa empresa não emitiu nota fiscal e nem declarou sem movimento), (pendências de escrituração do substituto tributário, divergência de escrituração das empresas do Simples Nacional, não declaração de empresas de lucro presumido e etc.), (pendências de pagamentos em aberto por regime de enquadramento do ISS, Fixo, Estimado, Substituto e Lucro Presumido). De forma automática, essas informações deverão estar interligadas a possibilidade de parametrização e envio eletrônico de comunicado eletrônico em lote ou individual, bem como servir de indicador para ação fiscal eletrônica. O objetivo desta funcionalidade é evitar que os interessados tenham que ficar procurando nos sistemas/módulos estas informações, facilitando o processo e consequentemente a aceleração do resgate destas receitas evadidas;		
Possuir a possibilidade de gerar filtro (s) das informações (cadastros, escriturações, notas fiscais e ordens de serviço), bem como a de apontar quais serão as informações que irão compor o relatório resultante deste (s) filtro (s), fatores de condicionamento (maior que, menor que, igual a) e ainda que todos os campos pertinentes aos registros de informações (cadastro, escriturações, notas fiscais e ordens de serviços) estejam disponíveis. Também se pede para que estes relatórios sejam gerados em modelo CSV. O objetivo desta funcionalidade é permitir que os interessados possam criar visões das informações, direcionando o trabalho de aumento de arrecadação, principalmente, aos sonegadores que realmente interessam;		
Que seja possível escolher nos filtros, fatores de condicionamento (maior que, menor que, igual a) e ainda que todos os campos pertinentes aos registros de informações das Ordens de Serviço/Fiscalização, das Notas Fiscais, das Guias, das Escriturações e dos Contribuintes/Cadastro. O objetivo destas informações é municiar a equipe de fiscalização para que esta possa executar as atividades para incrementar a receita;		
Permitir escolher nos filtros mencionados no item 9 as notas fiscais por data de emissão, alíquota, bairro do prestador ou do tomador, atividade econômica, que tiveram retenção federal, emitidas por contribuintes do Simples Nacional, entre outras;		
Permitir escolher nos filtros mencionados no item 9 as escriturações por data do serviço, por atividade do prestador, pelo CNPJ do prestador ou do tomador, além de permitir escolher as escriturações dentro de uma determinada faixa de valor, entre outras;		
Permitir escolher nos filtros mencionados no item 9 as Guias baixadas ou não, de valor maior ou menor que o valor digitado, que irão vencer ou que venceram em um determinado período, de um determinado contribuinte, seja ele tomador ou prestador, entre outros. Os objetivos destas informações também são de municiar a equipe de fiscalização para que esta possa executar as atividades para incrementar a receita;		
Permitir escolher nos filtros mencionados no item 9 as Ordens de Serviço CPF/CNPJ do contribuinte, data de abertura, data de encerramento, valor, vencimento e outros;		
A possibilidade de criar ações fiscais de forma eletrônica, podendo ser monitorado todas as fazer do processo de ação fiscal. Estas devem aproveitar as informações já apontadas nos alertas para notificar eletronicamente, através do sistema/módulo, os contribuintes inadimplentes com suas obrigações conforme CTM (Código Tributário Municipal). O objetivo desta funcionalidade é de potencializar o trabalho da fiscalização, permitindo que mais contribuintes sejam fiscalizados e notificados em menos tempo do que atualmente, consequentemente, incrementando a receita do município;		
Que o sistema possibilite de forma objetiva a parametrização e edição dos documentos que compõem a ação fiscal como notificação Preliminar, Termo de Início da Ação Fiscal, Auto de Infração, Termo de Encerramento e outros;		
Permitir que o auditor/fiscal ou gestor visualize de forma consolidada todos os dados referentes a escriturações, guias e outros de um mesmo contribuintes e ainda que neste o sistema aponte indicadores para fiscalização o que poderíamos denominar Raio X do contribuinte, aglutinando dados dos últimos 5 anos e/ou outros filtros de ano anterior, competência anterior e etc.;		
Mostrar em uma única tela com gráficos o número de notas fiscais emitidas pelas empresas e o número de notas fiscais avulsas emitidas, deverá ainda mostrar por mês, o objetivo é acompanhar o número de emissão de notas fiscais e consequentemente o incremento de receita ou sonegação;		
Mostrar em uma única tela com gráficos os valores gerado e arrecadado de todas as fontes de receita do ISSQN, que seja visualizar todos os valores consolidados e se houver necessidade visualizar separadamente por ISS Fixo, ISS Pessoa Física, por Estimativa, Retido, Simples Nacional e MEI, Instituições Financeiras e outras. Além disso, os valores deverão ser consolidados por exercício/ano, depois detalhar por mês, em seguida por dia e finalmente listar todos os dados de forma analítica sobre os pagamentos recebidos, listando, o nome do contribuinte, CPF/CNPJ do contribuinte, número da guia, competência, data de pagamento, valor pago e ainda que se possa imprimir em pdf ou csv;		
Mostrar em uma única tela com gráficos os valores não recebidos (dívida ativa) do ISSQN acumulado nos últimos 5 anos, acumulado no ano corrente sucessivamente, deverá mostrar também mês a mês, o objetivo é que o gestor possa acompanhar o não recebimento e tenha dados para a tomada de decisão em efetuar a cobrança e execução da dívida ativa;		
Possuir relatórios auxiliares para o acompanhamento da arrecadação: por contribuinte, por período, por instituição financeira, do Simples Nacional, por arquivo de retorno bancário e de baixas de pagamento, com o objetivo de dá agilidade ao gestor na consulta e relacionamento dos dados referente a arrecadação do ISSQN, todos esses deverão ser passíveis de impressão em PDF e CSV;		
Que o sistema disponibilize a possibilidade de importação informações para as operadoras de CARTÃO, de forma a constituir os seus débitos e posteriormente a emissão de guias para pagamento do ISSQN com base nas informações importadas;		
Permitir a importação do plano de contas e balancete dos bancos, com contrapartida de forma a apurar o ISSQN devido por competência, além de exibir os débitos conforme o plano de contas COSIF estabelecido e atualizado pelo BACEN;		
Deverá permitir a Importação do Retorno do arquivo DAF607 do Simples Nacional;		
O sistema deverá permitir a Baixa Automática das Escriturações do Simples Nacional;		
Que o sistema exiba informações do Simples Nacional pago pelos contribuintes, e a diferença entre o valor escriturado e o valor arrecadado de forma objetiva já na visualização do (s) livro (s) fiscal (is);		
Ao ser importado o DAF607 e o sistema não localize na base de dados o CNPJ identificado na importação o sistema crie automaticamente um pré cadastro para que posteriormente possamos efetuar a identificação do contribuinte através do CNPJ, assegurando sempre a atualização cadastral dos contribuintes do ISSQN independente da origem MEI, Simples Nacional e outros;		
Que o sistema disponibilize a possibilidade de importação de informações para das operadoras de LEASING, de forma a constituir os seus débitos e posteriormente a emissão de guias para pagamento do ISSQN com base nas informações importadas;		
Mostrar a tela que disponibilize a importação de informações para os cartórios, de forma a constituir os seus débitos e posteriormente a emissão de guias para pagamento do ISSQN com bases nas informações importadas;		
Que o sistema possibilite de forma prática a possibilidade de o próprio usuário criar arquivos de integração gerados em modelo CSV para fins a serem definidos;		
O sistema deverá disponibilizar manual eletrônico de acesso rápido a qualquer usuário, de preferência que seja objetivo para alguns tipos de contribuinte como Instituição Financeira, Cartórios e etc.;		
Possuir função de monitoramento e despacho de solicitações de registro de empresa, alteração cadastral, permissão para emissão de nota fiscal e carta de correção, aonde o contribuinte faz a solicitação e o departamento de fiscalização/tributos monitore e defira os pedidos;		
Possuir função para parcelamento de débito, identificando quem é o contribuinte, automaticamente todos os débitos deverão ser listados, deverá possibilitar a seleção de um ou mais débitos e em seguida que possa ser definido as regras da geração do acordo;		

Possuir função para registro de compensação ou restituição de valores pagos em duplicidade ou a maior, devendo está se deduzida na competência do registro da compensação ou restituição e ainda havendo saldo a ser devolvido que seja compensado na competência posterior de forma automática;		
Possuir função de lançamento de Guias do ISS Fixo ou estimado para todos os contribuintes enquadrados de forma que de acordo com as regras de lançamentos todas as guias sejam disponibilizadas aos contribuintes no ambiente de acesso do sistema para que possam ser impressas;		
Permitir o lançamento de ISSQN por meio de Guia Avulsa quando se fizer necessário, por meio de apuração de diferença de valores, valores estimados e etc.;		
Permitir a emissão de Nota Fiscal Avulsa de pessoa física ou jurídica a depender das regras pré-estabelecidas em legislação municipal vigente;		
Que o sistema possibilite integração via webservice (por meio de um arquivo pré-definido) podendo recepcionar os dados de sistemas de terceiros e/ou próprios de contribuintes que o possuir através da recepção de lotes em XML;		
Possibilitar ao usuário a exportação das notas fiscais, individualmente ou em lote nos formatos de XML ou PDF por competência (s);		
Que o sistema possua o layout de arquivo de prestação de contas junto ao TSE – Tribunal Superior Eleitoral a fim de atender as exigências do mesmo para efeito da prestação de contas dos contribuintes que por sua vez tenha sido candidato a cargo público;		
Permitir a geração de Arquivo de Remessa para registro de boletos bancários junto as principais instituições financeiras podendo ser utilizadas ou não pelo município a depender dos contratos firmados com essas instituições;		
Mostrar em uma única tela acesso dinâmico e objetivo para o contribuinte final, facilitando a navegação e localização das funções mais utilizadas, emissão de nota fiscal, cancelamentos de notas e guias, declarações de serviços tomados, aceite em nota fiscal de serviços tomados e etc. Possuir alertas de pendências (escriturações, divergências e débitos em aberto) logo na tela principal, dispor de função para protocolo de solicitação de autorização para emissão de nota fiscal, alteração cadastral e carta de correção, deverá ainda possibilitar que o contribuinte, insira outros usuários, gere relatórios, visualize e imprima os livros fiscais mensal e anual, visualize todas as escriturações (prestados, tomados, pendentes, com divergência, canceladas e sem movimento, as guias pendentes, pagas, parceladas e em dívida ativa, disponha de função para importação de arquivo de integração via webservice e possa efetuar exportação das notas fiscais em XML por competência e link para acesso do manual para: Cartório, instituição financeira, contador e contribuinte;		

5.5.2 INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE ISSQN COM O SISTEMA TRIBUTÁRIO		
Descrição	Atende	Não atende
A Guia gerada no sistema de nota fiscal eletrônica deve gerar automaticamente um débito no sistema Tributário que seja de uma nota fiscal emitida por uma empresa constituída no município, que seja uma empresa de fora do município (substituta tributária), nesse caso o sistema de Tributos deverá criar um cadastro de contribuinte, que seja um contribuinte eventual (emitindo nota fiscal avulsa), nesse caso o sistema de Tributos deverá criar um cadastro de contribuinte;		
Quando cancelar uma guia no sistema de nota fiscal eletrônica deve cancelar automaticamente no sistema tributário, deverá ainda possibilitar a consulta desse débito pelo número da guia gerada no sistema de nota fiscal eletrônica;		
Quando der baixa no débito no sistema de Nota Fiscal Eletrônica deve dar baixa automaticamente no sistema Tributário ou vice-versa por meio do processamento do arquivo de retorno;		
Quando parcelar um débito no sistema Tributário informar por meio de diferenciação de status que o débito está parcelado lá no sistema de nota fiscal eletrônica;		
Quando inscrito em dívida ativa um débito no sistema Tributário informar por meio de diferenciação de status que o débito está em dívida ativa lá no sistema de nota fiscal;		
Quando registrado no sistema de nota fiscal eletrônica a extinção de crédito por compensação ou restituição enviar automaticamente o status de compensado/pago/baixado para o débito registrado no sistema de Tributos;		
Possibilitar a geração de arquivo de remessa para efeito de registro dos boletos nos convênios bancários de recebimento de tributos, no sistema de Tributos e no sistema de nota fiscal eletrônica, cabendo ao município utilizar os dois ou somente o do sistema de Tributos já que este recepciona todos os débitos;		
Quando processado o arquivo de retorno de pagamento do Simples nacional DAF 607 o sistema encaminha para o sistema de tributos o lançamento do débito e o dado de pagamento do mesmo, dessa forma mantendo os dois sistemas totalmente integrados.		

5.5.3 GESTÃO DE TRIBUTOS: SISTEMA TRIBUTÁRIO, SISTEMA DE ALVARÁ ONLINE, SISTEMA DE ITBI ONLINE E CEMITÉRIO		
Descrição	Atende	Não atende
Possuir cadastro de perfil de usuário contendo todas as funções do sistema para que seja atribuído as permissões de cadastrar, cadastrar e apagar, somente leitura ou sem acesso;		
Possibilitar a importação do arquivo em XML disponibilizado pela REDISIM para viabilização do cadastro mobiliário/empresas. Bem como, a importação do arquivo em XML disponibilizado pela REDISIM com alterações de (razão social, nome fantasia, endereço e atividades exercidas pelas empresas do município);		
Possuir cadastro único de contribuinte seja pessoa física ou jurídica, diferenciando-os pelo CPF/CNPJ. Quando cadastro de pessoa física possibilitar a identificação de data de nascimento, gênero, escolaridade, nome de pai, nome da mãe, número do RG, data de expedição do RG, número da CNH e outros. Quando cadastro de pessoa jurídica possibilitar a identificação do nome fantasia, do responsável legal, porte da empresa, cadastramento dos sócios e outros;		
Possibilitar o cadastramento dos lei municipais, acessórias, lei complementar e decretos dentro do próprio sistema para que o usuário acesse e visualize as mesmas por meio de autorização dos perfis;		
Mostrar a possibilidade de o próprio usuário no sistema tributário formatar os documentos de Alvarás, Autos de Infrações, Ações Fiscais, Certidões, os Espelhos Cadastrais de BCI e BCE, as Guias de Recolhimento, Laudo de Avaliação do ITBI, Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, Notificações de Débito entre outros;		
Que seja possível aglutinar o cadastro de pessoas, de forma que as pessoas que forem convertidas para o cadastro do sistema de forma duplicada, possam ser aglutinadas para que fique apenas um cadastro;		
Que seja possível aglutinar os logradouros, tipos de logradouros e bairros cadastrados mais de uma vez na base de dados com o mesmo nome;		
Permitir demonstrar em apenas uma tela (Atendimento) os débitos dos contribuintes, seja ele pessoa física ou jurídica atrelado ao cadastro único de contribuinte mostrando os totais de débitos de origem, inscritos em dívida ativa, parcelados e corrigidos. Deverá ainda mostrar de forma detalhada esses débitos e ainda possuir status que apresente informações acerca do lançamento, do pagamento, de quem lançou, a data de lançamento, a data de pagamento e outas;		
Permitir demonstrar em apenas uma tela (Atendimento) ser possível emitir extrato de débitos do contribuinte, por fato gerador, por data base, por um período anual, que eu possa filtrar por status do débito, exemplo, Aberto do Ano, Dívida Ativa, Cancelado, Anulado e etc., a resultante dessa consulta deverá gerar um pdf;		
Permitir demonstrar em apenas uma tela (Atendimento) ser possível emitir certidão negativa de débitos, para o contribuinte ou o imóvel ou a empresa. Ao buscar a consulta financeira e o sistema apontar que existe débitos a vencer o operador do sistema automaticamente poderá gerar uma certidão positiva com efeito negativa de débitos. Ao buscar a consulta financeira e o sistema apontar que existe débitos em aberto o operador do sistema automaticamente poderá emitir uma certidão positiva;		
Permitir demonstrar em apenas uma tela (Atendimento) ser possível emitir guia única de pagamento de tributos e taxas, seja para apenas um débito, para mais de um débito, para débitos vinculados a fato geradores diferentes, nessa guia deverá vir descrito os tributos e taxas, valores de origem, juros, multa e correções se houver e ainda seja apontado o (s) fato (s) gerador (es) a depender da pré-seleção feita. Deverá ainda o sistema dispor de um formato de reemissão de segunda via de parcelas (provenientes de parcelamento e/ou reparcelamentos) de débitos de forma que calcule os juros, multa e correções;		
Permitir demonstrar em apenas uma tela (Atendimento) fazer lançamento de tributos, fazer lançamento de taxas e fazer lançamento de parcelamentos de tributos de tributos e taxas, estando esses débitos inscritos ou não em dívida ativa, deverá ainda o sistema dispor de função que possa ser pré-definido as regras de lançamento dos tributos, taxas e do parcelamento evitando assim que o operador do sistema erre o mínimo possível;		
Permitir demonstrar em apenas uma tela (Atendimento) fazer o lançamento do ITBI, o sistema deverá gerar um laudo de avaliação, deverá possibilitar o uso de uma planta genérica para lançamento da base de cálculo do valor venal, deverá possibilitar que seja identificado o cartório de registro desse imóvel, deverá possibilitar a identificação do avaliador e ainda ser possível lançar o imposto em nome do comprador, posteriormente ao pagamento do imposto o sistema deverá transferir automaticamente o imóvel para o comprador indicado na transação;		
Permitir o cadastramento de obras privadas, devendo ser apontado a inscrição imobiliária do imóvel, engenheiro responsável pelo projeto, engenheiro responsável pela execução da obra, data do registro da obra, data de aprovação do projeto, data de início da obra, data término da obra, área total da obra, número de pavimentos, tipo de construção e situação;		
Ao acessar o cadastro imobiliário, que o sistema mostre em um mapa, de forma integrada com algum sistema de Georeferenciamento ou pelo menos com o Google Maps, o ponto referenciado do endereço do imóvel e o ponto referenciado do endereço de correspondência ainda deverá permitir a anexação de documentos referente a esse imóvel, podendo ser visualizado, removido ou		

inserido outro (s) de acordo com o perfil de cada usuário;		
Ao acessar o cadastro econômico/mercantil, que o sistema mostre em um mapa, de forma integrada com algum sistema de Georeferenciamento ou pelo menos com o Google Maps, o ponto referenciado do endereço da empresa e o ponto referenciado do endereço de correspondência, deverá ainda ficar atrelado ao cadastro o (s) registro (s) de publicidade (s) da empresa, ainda deverá diferenciar o cadastro de pessoa física e jurídica relacionando as atividades o CBO e o CNAE respectivamente;		
O sistema deverá possibilitar que o usuário com perfil de Administrador do sistema possa inserir campos variáveis novos vinculados ao cadastro do imóvel ou ao cadastro da empresa de forma objetiva, atribuindo o nome, a ordem de apresentação deste no cadastro e o tipo de campo (data, texto, numérico e etc.);		
O sistema deverá possibilitar o cadastramento de mais de um convênio bancário de recebimento de tributos, no registro desses convênios deverá haver os dados da agência, banco e conta, bem como efetuar o reconhecimento do (s) arquivo (s) de retorno de forma automática através do reconhecimento do (s) dado (s) do (s) convênio (s) contidos nos arquivos;		
O sistema deverá possibilitar o registro de baixa manuais de débitos por motivo justificável, podendo anexar o comprovante de pagamento a esse registro para eventuais auditorias;		
O sistema deverá possibilitar o cadastramento das receitas bem como nesse cadastro vincular as rubricas contábeis dos recebimentos de valores do ano, juros e multa do ano, receitas em dívida e juros e multa da dívida a fim de facilitar a identificação dos lançamentos para efeito de escrituração deste na contabilidade;		
O sistema deverá possuir rotinas de Transferência de Proprietários de forma manual ou automática (automática, por meio da baixa de arquivo de retorno bancário do valor pago na transação do ITBI) e de forma manual, por meio de uma função própria, sendo essa passível de erro o sistema deverá permitir o estorno desse registro;		
O sistema deverá possuir rotinas de registro de desmembramento de imóveis (neste, deverá ser possível já identificar o número de unidades a serem desmembradas bem como, atribuir já as regras de inscrição cartográfica, lote e unidade, por exemplo), deverá ainda ser possível definir em forma de parâmetro se a inscrição "mãe" será desativada ou não;		
O sistema deverá possuir rotinas de registro de remembramentos de imóveis (neste deverá ser regra, os imóveis estarem em nome do mesmo proprietário e não possuir débitos em aberto);		
O sistema deverá ter uma tela para registro do pedido de Solicitação de Isenção (dessa sair o comprovante da solicitação) bem como espaço para inserção de análise e deferimento do pedido, podendo o usuário inserir o (s) parecer (es) de forma que tudo isso possa ser consultado e reimpresso quando necessário e ainda possibilitar a anexação de documentos pertinentes ao pedido;		
O sistema deverá ter uma tela para registro de Suspensão de Exigências, bem como espaço para inserção de análise e deferimento do pedido, podendo o usuário inserir o (s) parecer (es) de forma que tudo isso possa ser consultado e reimpresso quando necessário e ainda possibilitar a anexação de documentos pertinentes ao pedido;		
O sistema deverá permitir a emissão de certidões outras atreladas ao cadastro imobiliário, mobiliário/empresas ou ao contribuinte conforme se fizer necessário (contendo o controle de numeração sequenciada e código de barras para verificação);		
O sistema deverá permitir a emissão de laudos diversos atreladas ao cadastro imobiliário, mobiliário/empresas ou ao contribuinte conforme se fizer necessário (contendo o controle de numeração);		
Deverá possibilitar a geração de ação fiscal, notificação, termo de início da ação fiscal, apuração fiscal, auto de infração, intimação fiscal, termo de apreensão, termo de ocorrência e termo de encerramento abrangendo também a aplicação da lei de do Código de Postura;		
Possibilitar a emissão da Certidão de Dívida Ativa (nesta deverá detalhar todos os Tributos e Taxas por lançamento anual, deverá identificar o endereço de cada fato gerador;		
Possibilitar a geração em Lote da Certidão de Dívida Ativa (nesta deverá detalhar todos os Tributos e Taxas por lançamento anual, deverá identificar o endereço de cada fato gerador;		
Possibilitar o registro da Petição inicial para efeito de execução da dívida bem como possuir tela de registro dos dados referente a execução, alterando de forma automática o status dos débitos para em "Em execução" lá na tela de Atendimento;		
Possibilitar que sejam feitas movimentações na dívida ativa de forma individual e/ou em lote, exemplo, prescrever todos os valores inscrito e pertinentes a prescrição;		
Possuir relatório que possibilite acompanhamento da arrecadação mês a mês, por tributo, de forma que se possa observar os valores arrecadados comparando mês a mês por ano;		
Possuir relatório que possibilite o acompanhamento de emissão e vencimentos de alvarás de funcionamento e alvarás de construção para fins de fiscalização;		
Possuir relatório que possibilite o acompanhamento de emissão de notificações de débitos e seus prazos para fins de fiscalização e gerenciamento de valores a serem encaminhados para o contencioso;		
Possuir relatório gerencial onde possam ser vistos de forma individual ou geral todos os procedimentos fins feitos pelos usuários do sistema por um período;		
O Contribuinte poderá emitir pelo Portal do Contribuinte o Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento;		
Para emissão do Alvará pelo Portal do Contribuinte deverá ser possível parametrizar o prazo de validade do mesmo;		
Para emissão do Alvará pelo Portal do Contribuinte deverá ser possível informar quais as receitas devem ser verificadas se há débito antes de emitir o Alvará, caso haja débito o sistema não deve permitir a emissão do alvará;		
Permitir que os cartórios informem sobre o comprador do imóvel e demais dados da transação e processem a emissão da guia de ITBI e Certidão de ITBI, integrado com o sistema de Tributos;		
Após a análise e geração do débito pelo fiscal o contribuinte poderá pelo site emitir o boleto da guia do ITBI bem como emitir o boleto de comprovação de quitação do débito do ITBI;		
O contribuinte poderá emitir a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos a partir do Portal do Contribuinte;		
O contribuinte poderá emitir Segunda Via de débitos em aberto vencidos ou a vencer a partir do Portal do Contribuinte;		
A partir do Portal do Contribuinte deverá ser possível checar a autenticidade de certidão (ões), de alvará (s), devendo apenas ser solicitado o código de verificação apresentado no (s) documento (s), na checagem deverá identificar CPF/CNPJ, Nome/Razão Social, dará da emissão, data de validade e outros;		
O sistema deverá disponibilizar manual eletrônico de acesso rápido a qualquer usuário;		
Possibilitar configuração de inscrição cartográfica diferenciada para o registro de unidades de cemitérios, podendo atribuir máscara (numérica ou alfanumérica);		
Possibilitar o cadastro de cemitérios de administração municipal identificando o nome, responsável e endereço de localização;		
Possibilitar o registro de unidades de cemitérios, podendo identificar a inscrição cartográfica, um número de registro (manualmente ou automaticamente), o cessionário, o responsável legal e identificar o cemitério.		

5.5.4 PROTOCOLO		
Descrição	Atende	Não atende
Possuir cadastro de requerentes seja pessoa física ou jurídica, diferenciando-os pelo CPF/CNPJ. Quando cadastro de pessoa física possibilitar a identificação de data de nascimento, gênero, nome de pai, nome da mãe, número do RG, data de expedição do RG e outros. Quando cadastro de pessoa jurídica possibilitar a identificação do responsável legal, porte da empresa, cadastramento dos sócios e outros;		
Possuir cadastro de perfil de usuário contendo todas as funções do sistema para que sejam atribuídas as permissões de cadastrar, cadastrar e apagar, somente leitura ou sem acesso;		
Possibilitar a vinculação do Departamento/Setor do usuário do sistema e ainda definir se esse terá acesso a visualização dos pareceres ou não;		
Permitir inserir o fluxograma do município a fim de que se tenha a estrutura como base organizacional das secretarias, departamentos e setores;		
Permitir a inserção de grupos de assuntos, nesse será ser possível ainda identificar quais secretaria, departamento ou setor terá acesso para vinculação no registro do processo. Deverá ainda possibilitar a criação do fluxo dos processos desde sua abertura até o encerramento para efeito de monitoramento dos prazos estipulados que cada processo deva ficar para análise;		
Possibilitar que de diversas formas seja possível localizar os processos registrados no sistema, por número, por ano, por assunto, por local de abertura, por data de abertura, por parte da descrição dos processos e outros;		
Possibilitar o registro de todas as análises e pareceres inseridos no processo, as visualizações desses registros serão definidas no perfil do usuário, ainda deverá possibilitar a inserção de documentos aos pareceres;		
Possibilitar a impressão de etiqueta(s) ao gravar o processo no sistema, possibilitar a impressão de capa do processo ao gravar o processo no sistema, possibilitar a tramitação do processo de forma simultânea logo que gravar o processo;		
Possuir relatório gerencial que possibilite saber quantos processos foram registrados por local, por um período e por tipo de encerramento do processo;		
Possuir relatório gerencial que possibilite lista de forma detalhada as movimentações do(s) processo(s) por local e período;		
Possuir relatório gerencial que possibilite ver a quantidade de acessos feitos por cada usuário;		

Possuir relatório gerencial que possibilite visualizar todas as movimentações feitas pelo usuário;		
Possuir relatório gerencial que possibilite monitorar os processos com temporalidade vencidas;		
Possuir função de aglutinação de cadastrado de cadastro duplicado de Tipo de Logradouro, Logradouros, Bairros e Cidades;		
Deverá dispor de um link externo onde o requerente poderá consultar o seu processo pelo Número/Ano e visualizar em qual local está o seu processo para acompanhamento.		

5.5.5 FROTAS		
Descrição	Atende	Não atende
Possuir cadastro de fornecedor(es) seja pessoa física ou jurídica, diferenciando-os pelo CPF/CNPJ. Quando cadastro de pessoa física possibilitar a identificação de data de nascimento, gênero, nome de pai, nome da mãe, número do RG, data de expedição do RG e outros. Quando cadastro de pessoa jurídica possibilitar a identificação do responsável legal, porte da empresa, cadastramento dos sócios e outros;		
Possuir cadastro de perfil de usuário contendo todas as funções do sistema para que seja atribuídos as permissões de cadastrar, cadastrar e apagar, somente leitura ou sem acesso;		
Permitir inserir o fluxograma do município a fim de que se tenha a estrutura como base organizacional das secretarias, departamentos e setores;		
Permitir o cadastramento dos motoristas, devendo conter campos para inserção dos dados: nome, CPF, endereço completo e dados da CHN (número da CNH, tipo da CNH, data de emissão, data de validade e pontuação);		
Possibilitar o cadastro dos veículos e equipamentos, deverá possibilitar cadastrar placa ou identificação, descrição do veículo ou equipamento, identificar qual o tipo de combustível que ele usa, atribuir uma classificação, identificar o tipo de veículo ou equipamento, Chassi, ano de fabricação, RENAVAM, marca, conservação, qual o fornecedor, qual a localização dele (secretaria/departamento/setor) e outras informações pertinentes;		
Permitir o cadastramento de roteiro/itinerários para efeito de controle de gastos de combustíveis, desvio de rotas, manutenção dos veículos e etc.;		
Possibilitar o registro e controle das ordens de abastecimento a veículos devendo possibilitar a inserção de dados como hora, data, veículo, motorista, fornecedor, quantidade de litros, valor unitário do litro, valor total da ordem de abastecimento e outros;		
Possibilitar o registro e controle de ordens de serviço devendo possibilitar a inserção de dados como veículo, motorista, origem do gasto, despesa, fornecedor, responsável e outros;		
Possibilitar o registro e controle de troca de pneus devendo possibilitar a inserção de dados do veículo, motorista, despesas, fornecedor e outros;		
Possibilitar o registro e controle de troca de óleo devendo possibilitar a inserção de dados do veículo, motorista, despesas, fornecedor e outros;		
Possibilitar o registro e controle de deslocamento dos veículos onde eu possa identificar o motorista, o itinerário, data e hora de saída e etc.;		
Possibilitar o registro e controle de registro de multas atreladas aos veículos devendo possibilitar a inserção de dados do veículo, motorista, tipo de multa, número do documento, data da multa, valor da multa e outras;		
Possibilitar o registro e controle de reversa de veículo, devendo dispor de dados como veículo, data da reserva, hora inicial, hora final e outros;		
Possibilitar o registro e controle de baixa de veículo e equipamento para dedução do valor patrimonial, devendo ter data, veículo/equipamento, tipo de baixa e outros;		
Possibilitar o registro e controle de pedidos de adiantamento para viagem devendo possibilitar a inserção de dados, data da viagem, valor do adiantamento e etc.;		
Possuir relatório gráfico para monitoramento de consumo de combustível por secretaria/departamento/setor;		
Possuir relatório gráfico para monitoramento de consumo de combustível por veículo/equipamento;		
Possuir relatório gráfico para monitoramento de consumo mensal por secretaria/departamento/setor e custo total acumulado ou por período;		
Possibilitar a geração de relatórios diversos voltados para os cadastros de veículos e equipamentos, matérias, motoristas, fornecedores, controle de revisões periódicas e outros;		
Possibilitar a geração de relatórios das movimentações inseridas, ordens de abastecimento, ordens de serviços, controle de multas, controle de pneus, controle de troca de óleo, custo por quilometragem e etc.;		

5.5.6 ALMOXARIFADO		
Descrição	Atende	Não atende
Possuir cadastro de fornecedor(es) seja pessoa física ou jurídica, diferenciando-os pelo CPF/CNPJ. Quando cadastro de pessoa física possibilitar a identificação de data de nascimento, gênero, nome de pai, nome da mãe, número do RG, data de expedição do RG e outros. Quando cadastro de pessoa jurídica possibilitar a identificação do responsável legal, porte da empresa, cadastramento dos sócios e outros;		
Possuir cadastro de perfil de usuário contendo todas as funções do sistema para que seja atribuídos as permissões de cadastrar, cadastrar e apagar, somente leitura ou sem acesso;		
Permitir inserir o fluxograma do município a fim de que se tenha a estrutura como base organizacional das secretarias, departamentos e setores;		
Possibilitar o controle de cotas de consumo por secretaria, departamento e setores;		
Possibilitar o cadastro de materiais por calasse, kit, unidade de medidas, componentes químicos e etc.;		
Possibilitar o registro de inventário por implantação de saldos, complementação e ajuste;		
Possibilitar o registro de transferência entre estoques;		
Possibilitar o registro de requisições de forma eletrônica a partir de qualquer secretaria, departamento ou setor, deverá ainda ter alertas automáticos de solicitação de requisição;		
Possibilitar o registro de requisições automáticas, ou seja, que seja registrada e automaticamente baixada do estoque;		
Possibilitar o registro das notas fiscais como inserção dos materiais no estoque;		
Possibilitar visualizar as movimentações feitas nos estoques, por data, almoxarifado e etc.;		
Possuir relatórios gerenciais para checagem de saldos por almoxarifado, por material e para reposição de estoque;		
Possuir relatórios gerencias referente as movimentações do balancete, de histórico de preços, de movimentações, de notas e saldo, de consumo, de transferência entre estoques e outros;		
Possuir relatórios gerencias referente as movimentações de requisições entregas consolidadas, reprimidas e etc.;		
Possuir um painel para o gestor checar dados referentes a consumo e média de consumo por secretaria, departamento, setor ou consolidado;		

5.5.7 PATRIMONIAL		
Descrição	Atende	Não atende
Possuir cadastro de fornecedor(es) seja pessoa física ou jurídica, diferenciando-os pelo CPF/CNPJ. Quando cadastro de pessoa física possibilitar a identificação de data de nascimento, gênero, nome de pai, nome da mãe, número do RG, data de expedição do RG e outros. Quando cadastro de pessoa jurídica possibilitar a identificação do responsável legal, porte da empresa, cadastramento dos sócios e outros;		
Possuir cadastro de perfil de usuário contendo todas as funções do sistema para que seja atribuídos as permissões de cadastrar, cadastrar e apagar, somente leitura ou sem acesso;		
Permitir inserir o fluxograma do município a fim de que se tenha a estrutura como base organizacional das secretarias, departamentos e setores;		
Possuir cadastro único de fornecedor(es) seja pessoa física ou jurídica, diferenciando-os pelo CPF/CNPJ. Quando cadastro de pessoa física possibilitar a identificação de data de nascimento, gênero, nome de pai, nome da mãe, número do RG, data de expedição do RG e outros. Quando cadastro de pessoa jurídica possibilitar a identificação do responsável legal, porte da empresa, cadastramento dos sócios e outros;		
Possibilitar o cadastramento dos bens devendo ser possível inserir os dados de local onde está ou vai ficar o bem, fornecedor, tipo da natureza, data da aquisição, documento da compra, valor da compra, possibilitar anexar foto do bem e gerar número de placa de tombamento sequenciada;		
Possibilitar o cadastramento de bens em lote devendo ser possível definir o número total de bens, número inicial da placa, o tipo de bem, fornecedor, natureza do bem, data de aquisição, número do documento da aquisição e outros;		

Possuir função para registro e controle das manutenções, renovação da garantia, seguros e outros;		
Possuir rotina gerencial para implantação de comissão de avaliação, correções contábeis patrimoniais e correções de natureza;		
Possuir rotina de movimentação de bens por transferência de local;		
Possuir rotina de movimentação de bens por transferências múltiplas;		
Possuir rotina de movimentação de bens por transferências parciais;		
Possuir rotina para registro de controle por desuso de bens;		
Possuir rotina para registro e controle para baixas de bens individualmente ou em lote;		
Possuir função gerencial para aplicação de valorização de bens, depreciação de bens, cálculo de correções e encerramento;		
Possuir função para registro de inventário por secretaria/departamento/setor ou consolidado bem como o lançamento de inventário(s);		
Possuir relatórios cadastrais referente a contas contábeis, fornecedores e etc.;		
Possuir relatórios gerenciais referente aos bens (por localização, por pendentes de emplacamento, estado de conservação, valorização de bens, depreciação de bens, movimentações de bens, baixa de bens e outros;		
Possuir relatórios gerencias referente as manutenções de bens, necessidade de revisão e histórico de manutenções;		
Possuir relatório gerencial de inventário (termo de abertura, termo de fechamento, termo de conformidade, histórico do inventário e etc.);		
Possuir relatório gerencial referente a renovação de garantia, verificação de balancete, histórico de placas, etiquetas de bens, projeção de valorização, projeção de depreciação e bens em manutenção;		
Possuir tela dinâmica para consulta rápida de movimentação de bens por data da movimentação, bem, tipo de movimentação e valor do bem.		

5.5.8 COMPRAS E LICITAÇÃO		
Descrição	Atende	Não atende
Possuir cadastro de pessoa(s) seja pessoa física ou jurídica, diferenciando-os pelo CPF/CNPJ. Quando cadastro de pessoa física possibilitar a identificação de data de nascimento, gênero, nome de pai, nome da mãe, número do RG, data de expedição do RG e outros. Quando cadastro de pessoa jurídica possibilitar a identificação do responsável legal, porte da empresa, cadastramento dos sócios e outros;		
Possuir cadastro de perfil de usuário contendo todas as funções do sistema para que seja atribuídos as permissões de cadastrar, cadastrar e apagar, somente leitura ou sem acesso;		
Possuir função para cadastro de comissão(ões) com os dados básicos (tipo de comissão, ato regulamentador, data de publicação, data de nomeação, descrição da finalidade da comissão, responsável(eis) e vinculação de membros);		
Possuir função para cadastro de bancos, agências, contas bancárias, classe de matérias, matérias, unidade de medida, moeda e feriados);		
Possuir função para registro de solicitação de compras com os dados básicos (ano, data, solicitante, campo para justificativa do pedido, local para entrega, tipo de solicitação, apontamento dos itens solicitados – materiais, quantidade e vinculação da dotação orçamentária);		
Possuir função para registro de coleta de preços com os dados básicos (ano, data, tipo de apuração, local de entrega, responsável, prazo de entrega, validade da proposta, campo para descrição do objeto, da proposta, vinculação do solicitante, itens citados na proposta e dados do fornecedor);		
Possuir função para registro do processo de compras com os dados básicos (número do processo, tipo do objeto, forma de execução, campo para descrição do objeto da compra, dados do solicitante, prazos de expedição, prazo de disponibilização, prazo de entrega, listagem dos itens, vinculação da dotação orçamentária, documentos que compõem o processo, e campo para registro da fundamentação legal);		
Possuir função para registro de avisos de licitação com os dados básicos (número do processo, data do aviso, modalidade do processo, data do processo e descrição do objeto do processo licitatório);		
Possuir função para registro de impugnação do(s) processo(s) de compra(s) com os dados básicos (número do processo, data da impugnação, autor, campo de descrição do objeto do processo licitatório, data do recebimento e outros);		
Possuir função para registro de interposição de recurso(s) de processo(s) de compra(s) com os dados básicos (número do processo, data do recurso, autor, campo descritivo do objeto do processo licitatório, campo descritivo para registro do fundamento legal, campo descritivo para registro do parecer da comissão e outros);		
Possuir função para registro dos contratos firmados após validação do processo licitatório;		
Possuir função para registro de pedido para empenhamento do contrato firmado após processo licitatório com os dados básicos (data, número do processo de compras, número do contrato, vinculação do credor, vinculação da dotação orçamentária, valor total do empenho e listagem dos itens que compõem o processo licitatório);		
Possuir função para registro do pedido de fornecimento dos itens licitados com os dados básicos (ano, número do processo licitatório, vinculação do fornecedor, data da autorização e vinculação do empenho;		
Possuir relatório de agendamento(s) de licitação(ões), no relatório deve apontar (data do julgamento, hora, número do processo licitatório, modalidade, descrição do objeto do processo licitatório e cotação total do processo/valor);		
Possuir relatório de homologação de processo por período, no relatório deve apontar (ano, número do processo licitatório, tipo da compra, modalidade, fornecedor, valor total da compra, data da adjudicação e data da homologação);		
Possuir relatório de solicitações, no relatório deve apontar (solicitante, itens solicitados, quantidade e total geral);		
Possuir relatório gerencial para visualização de valores aplicados por itens, contendo os filtros (número do processo, fornecedor, tipo de material, data inicial e data final, tipo de compra, modalidade e tipo de agrupamento).		

5.5.9 R.H		
Descrição	Atende	Não atende
Possuir cadastro de perfil de usuário contendo todas as funções do sistema para que seja atribuídos as permissões de cadastrar, cadastrar e apagar, somente leitura ou sem acesso;		
Possuir função para cadastro de entidades com os dados básicos (nome, organograma, tipo de órgão e identificação de responsável);		
Possuir função para inserção do organograma do município e sua hierarquia;		
Possuir função para inserção de fórmulas de cálculo (férias, abono, salário integral, hora extras e etc.);		
Possuir função para cadastro de carreiras (tipos de cargos, cargos, funções, classes salariais, vínculos empregatícios, formações e outros);		
Possuir função para parametrização de cálculos (tipos de cálculos, bases de cálculos, verbas, tabelas de adicionais, naturezas, rubricas e outras);		
Possuir função para registro de desligamento (motivo do desligamento e outras configurações);		
Possuir função para registro de aposentadoria (motivo da aposentadoria e parâmetros para cálculo da aposentadoria);		
Possuir função para cadastrar parâmetros (de tipos de férias, de afastamento, de pensão, de salário família, de movimentação de pessoal, de faltas, de alterações e lotações);		
Possuir função para cadastro de agências e bancos;		
Possuir cadastro de pessoas com os dados básicos (nome, gênero, nome da mão, nome do pai, CPF, data de nascimento, RG, contato telefônico, e-mail, endereço e outros);		
Possuir função par cadastro de endereço (bairro, tipo de logradouro, logradouro condomínios, loteamentos e etc.);		
Possuir função para cadastro de colaboradores com os dados básicos (nome, empresa vinculada, matrícula, data de admissão, data base, tipo de vínculo, tipo de admissão, tipo de jornada, tipo de contribuição sindical, estado civil, grau de instrução, PIS/PASEP, data do PIS/PASEP, CTPS, série da CTPS, data de emissão da CTPS, título eleitoral, data de emissão do título eleitoral, tipo sanguíneo, fator sanguíneo, nacionalidade, passaporte, carteira de reservista, cor de olhos, estatura, peso, local de trabalho, lotação, horário de trabalho, categoria profissional SIOPE, ocorrência do SEFIP, identificação de dependentes, CPF do dependente, data de nascimento do dependente, município de nascimento do dependente, grau de parentesco do dependente, registro de nascimento do dependente, dados bancários, banco, agência, tipo de conta, número da conta, identificação do cargo, informações sobre salários, classe salarial, dados referente a função exercida, dados referentes a afastamento(s), dados referente a licença prêmio e outras;		
Possuir função para registro de períodos de aquisição de férias com os dados básicos (empresa, nome do colaborador, dias previstos, dias do abono, período inicial, período final e previsão de gozo;		
Possuir função para registro de programação de férias com os dados básicos (empresa, colaborador, período aquisitivo, competência, data inicial, data final, dias de férias, abono pecuniário, adiantamento de 13º salário e dias de abono);		
Possuir função para registro de averbação com os dados básicos (empresa, colaborador, averbação de tempo de serviço, averbação de adicionais, averbação de licença prêmio e etc.);		
Possuir função de registro de movimentação de pessoal com os dados básicos (empresa, colaborador, tipo de movimentação e data da movimentação);		
Possuir função para registro de desempenho, data, descrição e outros);		
Possuir função para gerenciamento de vale transportes com o cadastro de linhas com os dados básicos (empresa, tipo de vale e valor);		
Possuir função para lançamento dos vales com os dados básicos (empresa, colaborador, identificação da empresa de transporte, linha utilizada, quantidade de vales, competência/dias e outros);		

Possuir função de registro de lotação com os dados básicos (número da lotação, nome e responsável);		
Possuir função para cadastro de locais de trabalho com os dados básicos (nome, telefone e endereço);		
Possuir função para cadastro de horário de trabalho com os dados básicos (horário inicial, horário final, intervalo, jornada diária, jornada semanal, jornada mensal, tipo de jornada, e dias de trabalho/por semana);		
Possuir função para cadastro de regime de previdência com os dados básicos (nome, início da vigência, código de terceiros, percentual de terceiros, patronal, RAT, código FPAS, código GPS, % SEST, % SENAT, % Isenção e outros);		
Possuir cadastro de beneficiário de pensão com os dados básicos (empresa, colaborador, pensionista, data de vencimento, percentual, tipo de pensão, situação da pensão e outros);		
Possuir função para cadastro de aposentadorias e pensões com os dados básicos (empresa, colaborador, tipo de processo, número do processo, documento oficial, data do requerimento, tipo do cálculo, registro de trâmites e composição de cálculo);		
Possuir função para registro de variáveis de cálculos com os dados básicos (empresa, tipo de cálculo, colaborador, competência inicial, competência final, verba e valor);		
Possuir função para registro de processo administrativo ou judicial com os dados básicos (número do processo, vara, tipo de processo, autoria da ação judicial, indicativo de suspensão de exigibilidade, código indicativo da suspensão, início da validade, fim da validade, data da decisão e campo descrito para decisão);		
Possuir tabela pré-definida pata indicação dos tipos de afastamentos – e - Social;		
Possuir função para registro e monitoramento de empréstimos consignados com os dados básicos (empresa, colaborador, instituição bancária, data do empréstimo, número do contrato, valor total do empréstimo, quantidade de parcelas e que possua uma tela para visualização das parcelas já pagas e a serem pagas;		
Possuir função para registro de faltas com os dados básicos (empresa, colaborador, tipo de falta, data inicial, data final, quantidade de faltas, motivo da falta e outros);		
Possuir função para cálculo de folha de pagamento contendo os filtros (empresa, competência, data do pagamento, tipo de cálculo e ainda que se possa gerar uma folha de pagamento individual para um único colaborador se for necessário);		
Possuir função para cálculo de férias do colaborador contendo os filtros (empresa, colaborador, tipo de cálculo, competência, período aquisitivo, dias previsto de gozo, data inicial, data final e outros);		
Possuir função para cálculo de férias coletiva contendo os filtros (empresa, tipo de cálculo, competência, data inicial, data final e outros);		
Possuir função para registro de rescisão individual contendo os filtros (empresa, colaborador, competência, tipo de folha, motivo do desligamento, data do desligamento, data do pagamento, data do aviso, dias do aviso e outros);		
Possuir função para registro de rescisão coletiva contendo os filtros (empresa, competência, tipo de cálculo, motivo do desligamento, data do desligamento, data do pagamento, data do aviso, número de dias do aviso e outros);		
Possuir função para consulta de cálculo de folha de pagamento individualmente por colaborador, nessa consulta deverá ser listado (empresa, competência matrícula do colaborador, nome do colaborador, CPF, PIS/PASEP, data de admissão, salário base, horas mensais, cargo, tipo de jornada, base do IRRF, base para previdência, base do FGTS, valor do FGTS, valor do IRRF e os valores dos proventos);		
Possuir relatório do cadastro de colaboradores admitidos contendo (cargo, matrícula do colaborador, nome do colaborador, data de admissão, salário base, tipo de vínculo, e lotação);		
Possuir relatório de dados do colaborador – ficha pessoal contendo (nome do colaborador, matrícula, cargo, lotação, data de admissão, classe salarial, vínculo, função, local de trabalho, carga horária e valor salarial);		
Possuir relatório gerencial de colaboradores demitidos contendo os dados (período do desligamento, matrícula do colaborador, nome do colaborador, data da admissão, data da demissão e vínculo);		
Possuir função para impressão de recibo de férias do colaborador, contendo (empresa, nome do colaborador, função, data inicial das férias, data final das férias, valores a serem recebido e outros);		
Possuir função para impressão do termo de rescisão contratual contendo os dados (CNPJ da empresa, nome da empresa, endereço da empresa, PIS/PASEP do colaborador, nome do colaborador, endereço do colaborador, tipo de contrato, causa do afastamento, remuneração mensal, data da admissão, data do aviso prévio, data do afastamento, discriminação das verbas que compõem a base salarial, discriminação das deduções em folha e outras);		
Possuir relatório gerencial de afastamento contendo (matrícula do colaborador, nome do colaborador, data do início do afastamento, data final do afastamento, cargo e lotação);		
Possuir função para impressão de certidão de tempo de serviço contendo (nome do colaborador, CPF, RG, endereço do colaborador, matrícula, período de admissão, cargo e outros);		
Possuir função para geração de relatório dos valores líquidos da folha de pagamento contendo (matrícula, nome do colaborador, CPF, tipo de conta, agência, conta bancária e valor líquido);		
Possuir função para geração de relatório gerencial de fichas financeiras contendo (matrícula, nome do colaborador, CPF, data de admissão, cargo, proventos, descontos, valor líquido, base do IRRF, base do FGTS e outros por competência/mês);		
Possuir função para geração da RAIS;		
Possuir função para geração da SEFIP;		
Possuir função para geração da DIRF.		

5.5.10 CONTÁBIL		
Descrição	Atende	Não atende
Possuir cadastro de perfil de usuário contendo todas as funções do sistema para que seja atribuídos as permissões de cadastrar, cadastrar e apagar, somente leitura ou sem acesso;		
Possuir função para inserção do organograma do município e sua hierarquia;		
Possuir cadastro de pessoa(s) seja pessoa física ou jurídica, diferenciando-os pelo CPF/CNPJ. Quando cadastro de pessoa física possibilitar a identificação de data de nascimento, gênero, nome de pai, nome da mãe, número do RG, data de expedição do RG e outros. Quando cadastro de pessoa jurídica possibilitar a identificação do responsável legal, porte da empresa, cadastramento dos sócios e outros;		
Possuir função para cadastro do Plano de Contas com os dados básicos (tipo de conta, ano do exercício, descrição da conta, conta superior, conta contábil, saldo, conta bancária, natureza do saldo, escrituração, variação da natureza, tipo de retenção e outros);		
Possuir função para cadastro de eventos com os dados básicos (número do evento, descrição do evento, função, configuração do plano, função e escrituração contábil);		
Possuir função para cadastro de conta bancárias com os dados básicos (tipo, tipo de recurso, banco, número da agência, número da conta e fonte de recurso);		
Possuir função para cadastro de convênios com os dados básicos (número do convênio, categoria, tipo de convênio, valor da contrapartida, objeto, ato regulamentador, indicação da conta bancária associada, indicação do(s) termo(s) aditivo, registro de ocorrências e outros);		
Possuir função para cadastro de precatórios com os dados básicos (número do precatório, beneficiário, data do precatório, data da decisão judicial, data da apresentação, número da ação, tipo da ação, histórico da ação, valor total do precatório, número de parcela(s) do precatório e tela para visualização das movimentações);		
Possuir função para cadastro de credores/fornecedores com os dados básicos (CPF/CNPJ, nome ou razão social, dados bancários e outros);		
Possuir função para cadastro de talões de cheques com os dados básicos (conta bancária, banco, numeração inicial do talão, numeração final do talão e outros);		
Possuir função para cadastro de contratos com os dados básicos (número do contrato, ato regulamentador, tipo de contrato, credor, mês, ano, data da assinatura, valor, quantidade de parcelas, tipo da dívida, classificação da LRF e outros);		
Possuir função pra cadastro do(s) ato(s) regulamentador(es) com os dados básicos (número do ato, descrição do ato, tipo do ato, classificação do ato, data da criação, data de assinatura, data da publicação, data a vigorar, ementa e outros);		
Possuir função para cadastro da estrutura orçamentária com os dados básicos (ato regulamentador, descrição, ano, níveis da estrutura orçamentária, nível, sub nível e outros);		
Possuir função para cadastro da base estratégica (macro-objetos, público alvo, produtos e tipos de programas);		
Possuir função para registro de créditos suplementares com os dados básicos (código, ato regulamentador, tipo do ato, data da publicação, tipo do crédito, natureza do crédito, classificação da natureza e outros);		
Possuir função para cadastro das dotações orçamentárias com os dados básicos (código, data da criação, ano, estrutura orçamentária, função, sub função, programa de governo, ação do governo, natureza da operação, tipo de dívida, tipo de dotação, tipo de programação e recursos);		
Possuir função para registro de programas de governo com os dados básicos (código, ano, tipo de programa, descrição do programa, macro-objetos, unidade orçamentária, data do início, data do término, objeto, público alvo, estrutura orçamentária e outros);		
Possuir função para registro de ação de governo com os dados básicos (código, ano, tipo de ação, orçamento, descrição da ação, finalidade, base legal, forma de implementação, data do início e data do término);		
Possuir função para registro dos recursos com os dados básicos (descrição, ano, destinação do recurso, especificação do recurso, finalidade do recurso e tipo do recurso);		
Possuir função para registro de históricos padrões para preenchimento dos empenhos com o objetivo de dá agilidade no processo de empenhamento;		

Possuir função pra registro de reserva de dotação orçamentária como os dados básicos (tipo da dotação orçamentária, data, descrição da dotação orçamentária, saldo orçamentário valor reservado e outros);		
Possuir função pra registro de desbloqueio orçamentário com os dados básicos (reserva da dotação orçamentária, valor reservado, valor desbloqueado e outros);		
Possuir função para registro de empenho(s) com os dados básicos (número do empenho, empenho principal, data da emissão, modalidade do empenho, contrato vinculado, data do contrato, ano do contrato, processo de compra, ano do processo, reserva da dotação, saldo da reserva, dotação orçamentária, saldo da dotação orçamentária, natureza da despesas, desdobramento da despesas, recurso, credor, valor do empenho, tipo de empenho, tipo de compra e itens do empenho);		;
Possuir função para liquidação de empenho(s) com os dados básicos (código, data da liquidação, ano, empenho, valor do empenho, valor liquidado, responsável, registro de retenções e registro da(s) parcela(s);		
Possuir função para registro de anulação do empenho com os dados básicos (código, data da anulação, empenho, data do empenho, valor empenhado, valor a ser anulado, natureza da ocorrência e outros);		
Possuir função para registro de empenhos extra orçamentários com os dados básicos (número do empenho, data do empenho, valor do empenho, valor das retenções, valor pago, conta contábil, conta de retenção, credor e recurso);		
Possuir função para registro das arrecadações com os dados básicos (lote, data, documento, histórico, conta contábil, banco, conta bancária, valor, tipo de receita, descrição da receita, natureza da receita, convênio e valor da receita);		
Possuir função para registro das receitas extra orçamentárias com os dados básicos 9némero, data, descrição da receita, conta contábil, conta bancária, valor e recurso);		
Possuir função para registro das deduções a serem aplicadas nos empenhos com os dados básicos (código, data, receita orçamentária, tipo da dedução, conta bancária e valor);		
Possuir função para registro de ordem de pagamento com os dados básicos (número da ordem, parcela, data da emissão, empenho, ano da emissão do empenho, valor empenhado, valor liquidado, valor a ser pago, credor, vencimento da parcela, valor da parcela, total retido, número do processo, conta contábil, banco, forma de pagamento, cheque ou ordem bancária e valor);		
Possuir função para registro de estorno de pagamento (s0 com os dados básicos (número, data, ordem de pagamento, empenho, valor do pagamento, e credor);		
Possuir função para registro de pagamento extra orçamentário com os dados básicos (número do empenho extra orçamentário, data, conta, credor, valor empenhado, valor a ser pago, valor das retenções, conta para pagamento, forma de pagamento e outros);		
Possuir função para lançamento de conciliação bancária com os dados básicos (mês, conta bancária, banco, agência, data do extrato, saldo do extrato, data do saldo, saldo da conta, saldo da conciliação, tipo da conciliação, valor da conciliação e data da conciliação);		
Possuir função para registro de empenhos de restos a pagar com os dados básicos (ano da emissão, número do empenho, data da emissão, modalidade do empenho, contrato, data do contrato, ano do contrato, número do processo de compra, dotação orçamentária, saldo da dotação orçamentária, natureza da despesas, desdobramento, recurso, credor, valor do empenho, tipo do empenho, tipo de compra, valor do empenho e outros);		
Possuir função para registro de liquidação de emprenho de restos a pagar com os dados básicos (número da liquidação, data da emissão, ano, empenho de restos a pagar, valor empenhado, saldo devedor, valor líquido a pagar, data do pagamento, registro das retenções e outros);		
Possuir função de registro para anulação de empenhos de resto a pagar com os dados básicos (número do empenho, data do empenho, ato regulamentador, valor empenhado, valor a ser anulado e natureza da ocorrência);		
Possuir função para registro de lançamento contábeis com os dados básicos (tipo da movimentação, data da movimentação, conta do débito, conta do crédito e valor do lançamento);		
Possuir função pra registro da dívida fundada com os dados básicos (código, data do lançamento, conta contábil da dívida fundada, valor e tipo da movimentação);		
Possuir função para registro de transferências bancárias com os dados básicos (número da transferência, data da transferência, conta bancária de retirada, recurso, valor da transferência, conta bancária de depósito e outros);		
Possuir relatório cadastral para verificação do Plano de Contas;		
Possuir gerencial de notas de empenhos lançados, liquidados, extra orçamentários, ordens de pagamento, transferências bancárias e anulação de empenhamento;		
Possui relatório gerencial de demonstrativos analíticos da razão e de empenhos extra orçamentários;		
Possuir relatório gerencial do extrato de conciliação bancária, balancete de despesas, balancete de receita e movimentação bancária;		
Possuir relatório gerencial de análise orçamentária por fonte de recursos;		
Possuir função para geração da prestação de contas do SICOM acompanhamento mensal;		
Possuir função para geração de prestação de contas da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;		
Possuir função para geração de prestação de contas de programas;		
Possuir função para geração de arquivo do RPPS com projeção atuarial.		

5.5.11. SISTEMA EMISSOR DE NOTA FISCAL POR PLANOS E PAGAMENTO DE TARIFAS DOS SERVICOS TRIBUTÁRIOS SOLICITADOS		
Descrição	Atende	Não atende
Permitir ao contribuinte, a contratação dos planos para uso do sistema emissor de nota fiscal eletrônica através do próprio sistema, ofertando o plano de acordo com o regime tributário do contribuinte, conforme descrito nos itens 4.1.3.1.1. à 4.1.3.1.7 do Termo de referência, anexo I.		
A permissionária deverá simular os planos para cada tipo de contribuinte no sistema e cada plano deverá ter no mínimo as funcionalidades descritas nos itens 4.1.3.1.1. à 4.1.3.1.7 do Termo de referência, anexo I.		
Os planos deverão vir com os preços estabelecidos nos termos da proposta vencedora pela Permissionária, dando a opção do contribuinte de contratar por um período de 01 mês, 02 meses, 06 meses ou 1 ano.		
A contração do plano será feita de forma eletrônica, possibilitando a escolha de pagamento do plano mensal, bimestral, semestral ou anual.		
Sendo que o pagamento dos planos bimestrais, semestrais e anuais, deverão aparecer já com descontos de no mínimo de 0,8% ao mês.		
Deverá ter um termo de adesão ao plano de contratação do sistema emissor de nota fiscal eletrônica e declaração do ISS, com as condições já estabelecidas.		
O Contribuinte poderá solicitar pelo Portal do Contribuinte o Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento, mediante a contração de serviço, gerando o boleto.		
Mostrar o boleto já com o preço ofertado pela Permissionária vencedora de um tipo de solicitação de serviço.		
Simular um pagamento de boleto de pedido de Alvará online, dar baixa manual e este deverá disparar para o e-mail cadastrado o documento solicitado: O Alvará.		
Simular um pagamento de boleto de pedido de ITBI on-line, dar baixa manual e este deverá disparar para o e-mail cadastrado o documento solicitado: o Laudo de pedido do ITBI On-line;		
Simular um pagamento de boleto de pedido de Emissão de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos on-line, dar baixa manual e este deverá disparar para o e-mail cadastrado o documento solicitado: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos.		
Simular um pagamento de boleto de pedido de Segunda Via de documentos vencidos ou a vencer online, dar baixa manual e este deverá disparar para o e-mail cadastrado o documento solicitado: Segunda Via de documentos vencidos ou a vencer.		

5.5.12 TECNOLOGIA		
Descrição	Atende	Não atende
Todos os sistemas deverão ser WEB e em uma única linguagem de programação;		
Os sistemas de ISSQN e Tributário deverão ter a mesma estrutura de cadastro da LC 116, CNAE e CBO;		
Sendo os sistemas totalmente WEB esse deverão funcionar em qualquer equipamento que tenha conexão com a internet, exemplo, notebook, desktop, ipad, tablet e smartphone sem que haja necessidade de instalar algum tipo de APP (aplicativo);		

6. DOS ACEITES DAS PROVAS DE CONCEITO / AMOSTRA

6.1. As provas de conceito/amostra em ambiente WEB deverão ter sua avaliação devidamente registrada por documento assinado comissão julgadora.

7. DOS PREÇOS MÁXIMO DE COBRANÇA PERMITIDO PELOS SERVIÇOS:

FASE 1 – PROCESSAMENTO DE DADOS DAS OBRIGACOES ACESSORIAS DE ISSQN		
Item	**PREÇO DE PLANOS PAGOS PELOS CONTRIBUINTES USUARIOS**	**Valor Mês R$**
1.	Contribuinte MEI e Autônomo	R$ 13,00
2.	Contribuinte do Simples Nacional	R$ 36,00
3.	Substituto Tributário	R$ 19,00
4.	Nota Fiscal Avulsa online	R$ 19,00
5.	Gestor	R$ 46,00
6.	Instituição Financeira	R$ 99,00
7.	Reg. Especial, Cartórios e Const. Civil	R$ 69,00
VALOR PLANILHA 01		**R$ 301,00**

FASE 1 - PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS:		
Item	**TARIFAS PAGAS PELOS CONTRIBUINTES PELOS SERVIÇOS**	**Valor Unitário**
1.	Emissão de Guias-2ª via on-line	R$ 11,00
2.	Emissão de alvará online	R$ 22,00
3.	Solicitação online de Alteração de Alvará	R$ 12,00
4.	Solicitação online de Laudos	R$ 12,00
5.	Solicitação online de Isenção ou imunidade	R$ 12,00
6.	Solicitação online de Vistoria	R$ 12,00
7.	Emissão de ITBI Online	R$ 45,00
8.	Emissão Online de Certidão Negativa Débito	R$ 21,00
9.	Emissão Online de 2ª via de inscrição Cadastral (espelho ou ficha)	R$ 18,00
10.	Solicitação Online de Baixa de cadastro de atividade econômica	R$ 18,00
11.	Solicitação Online de Baixa de cadastro imobiliário	R$ 18,00
12.	Solicitação Online de Inscrição no cadastro de atividade	R$ 18,00
13.	Solicitação Online de Reativação Cadastral	R$ 18,00
14.	Solicitação Online de Expedição de ato declaratório de isenção imunidade ou não incidência do imposto	R$ 18,00
15.	Emissões de certidões online	R$ 21,00
VALOR PLANILHA 02		**R$ 276,00**

FASE 1 - PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SERVIÇOS DE PROTOCOLO		
Item	**TARIFAS PAGAS PELO CONTRIBUINTES**	**Valor Unitário R$**
1.	Requerimento Online de Concessão de Direto Real de Uso - CDRU	R$ 12,00
2.	Solicitação Online de Lavratura de contrato com o Município:	R$ 12,00
3.	Solicitação Online de Lavratura de Termo:	R$ 12,00
4.	Solicitação Online de Lavratura de aditivo:	R$ 12,00
5.	Solicitação Online de Publicidade no Órgão Oficial do Município	R$ 12,00
6.	Solicitação Online de Poda de Arvore	R$ 12,00
7.	Solicitação Online para Análise Técnica de Processos	R$ 12,00
8.	Solicitações Online /Gerais	R$ 12,00
VALOR PLANILHA 03		**R$ 96,00**

FASE 1 - TARIFA DE REGISTRO DE BOLETO		
Item	**PREÇO TARIFAS PARA OS CONTRIBUINTES**	**Por Boleto**
2.	Registro de Boleto do pagamento dos planos de ISS, Protocolo e Tributário, contratados pelos contribuintes	R$ 3,90
VALOR PLANILHA 04		**R$ 3,90**

FASE 1 - DÍVIDA ATIVA		
Item	**PREÇO SERVICOS PARA O MUNICIPIO**	**Por CDA R$**
1.	Geração de CDA automatizada, mês a mês	R$ 12,00
2.	Envio do protesto mês a mês	R$ 5,90
3.	Cobrança dos contribuintes	R$ 35,00
VALOR PLANILHA 05		**R$ 52,90**

FASE 1 -CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS						
SISTEMAS	Municípios de 0 a 25.000 Hab.	Municípios de 25.001 a 50.000 Hab.	Municípios de 50.001 a 100.000 Hab.	Municípios de 100.001 a 250.000 Hab.	Municípios de 250.001 a 500.000 Hab.	Municípios acima de 1500.000 Hab.
GESTÃO ISSQN	6.000,00	8.500,00	12.500,00	17.500,00	22.500,00	37.000,00
TRIBUTARIO	8.000,00	10.500,00	16.000,00	24.500,00	33.000,00	48.000,00
PROTOCOLO	3.000,00	4.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	19.000,00
VALOR PLANILHA 06	**17.000,00**	**23.000,00**	**34.500,00**	**51.000,00**	**67.500,00**	**104.000,00**

FASE 1 -IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS						
SISTEMAS	Municípios de 0 a 25.000 Hab.	Municípios de 25.001 a 50.000 Hab.	Municípios de 50.001 a 100.000 Hab.	Municípios de 100.001 a 250.000 Hab.	Municípios de 250.001 a 500.000 Hab.	Municípios acima de 1500.000 Hab.
ISSQN	6.000,00	8.500,00	12.500,00	17.500,00	22.500,00	37.000,00
TRIBUTÁRIA	8.000,00	10.500,00	16.000,00	24.500,00	33.000,00	48.000,00
PROTOCOLO	3.000,00	4.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	19.000,00
VALOR PLANILHAS 07	**17.000,00**	**23.000,00**	**34.500,00**	**51.000,00**	**67.500,00**	**104.000,00**

FASE 01 - VALOR PLANILHAS 01 + 02+ 03 + 04 + 05 + 06 + 07		**R$ 594.735,80**
FASE 2 - SISTEMA DE MARGEM CONSIGNAVÉL		
Item	**VERIFICAÇÃO DE MARGEM PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**	**Valor por linha**
1.	Preço por linha de consignado para instituições financeiras	R$ 3,60
VALOR PLANILHA 08		**R$ 3,60**

FASE 2 - SISTEMA DE PREGÃO ELETRONICO		
Item	**ACESSO DO LICITANTE NOS CERTAMES**	**Por Licitante**
1.	Preço por acesso ao certame	R$ 195,00
VALOR PLANILHA 09		**R$ 195,00**

FASE 2 – SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
Item	**ATESTADO DE CAPACITACÃO TÉCNICA**	**Valor por atestado**
1.	Preço por solicitação do Atestado de capacitação técnica dos prestadores de serviços	**R$ 290,00**
VALOR PLANILHA 10		**R$ 290,00**

FASE 2 -CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS						
SISTEMAS	Municípios de 0 a 25.000 Hab.	Municípios de 25.001 a 50.000 Hab.	Municípios de 50.001 a 100.000 Hab.	Municípios de 100.001 a 250.000 Hab.	Municípios de 250.001 a 500.000 Hab.	Municípios acima de 1500.000 Hab.
FOLHA/RH	6.000,00	8.500,00	12.000,00	17.500,00	22.500,00	37.000,00
CONTABIL	6.000,00	8.500,00	12.000,00	17.500,00	22.500,00	37.000,00
COMPRAS	6.000,00	8.500,00	12.000,00	17.500,00	22.500,00	37.000,00
PATRIMONIO	3.000,00	4.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	19.000,00
FROTAS	3.000,00	4.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	19.000,00
ALMOXARIFADO	3.000,00	4.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	19.000,00
VALOR PLANILHA 11	**27.000,00**	**37.500,00**	**54.000,00**	**79.500,00**	**103.500,00**	**168.000,00**

FASE 2 -IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS						
SISTEMAS	Municipios de 0 a 25.000 Hab.	Municipios de 25.001 a 50.000 Hab	Municipios de 50.001 a 100.000 Hab	Municipios de 100.001 a 250.000 Hab	Municipios de 250.001 a 500.000 Hab	Municipios acima de 1500.000 Hab.
FOLHA/RH	6.000,00	8.500,00	12.000,00	17.500,00	22.500,00	37.000,00
CONTABIL	6.000,00	8.500,00	12.000,00	17.500,00	22.500,00	37.000,00
COMPRAS	6.000,00	8.500,00	12.000,00	17.500,00	22.500,00	37.000,00
PATRIMONIO	3.000,00	4.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	19.000,00
FROTAS	3.000,00	4.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	19.000,00
ALMOXARIFADO	3.000,00	4.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	19.000,00
VALOR PLANILHA 12	**27.000,00**	**37.500,00**	**54.000,00**	**79.500,00**	**103.500,00**	**168.000,00**

FASE 2 -MANUNTENÇÃO DOS SISTEMAS						
SISTEMAS	Municipios de 0 a 25.000 Hab.	Municipios de 25.001 a 50.000 Hab	Municipios de 50.001 a 100.000 Hab	Municipios de 100.001 a 250.000 Hab	Municipios de 250.001 a 500.000 Hab	Municipios acima de 1500.000 Hab.
FOLHA/RH	2.000,00	3.000,00	5.000,00	9.000,00	14.000,00	28.000,00
CONTABIL	2.000,00	3.000,00	5.000,00	9.000,00	14.000,00	28.000,00
COMPRAS	2.000,00	3.000,00	5.000,00	9.000,00	14.000,00	28.000,00
PATRIMONIO	800,00	1.500,00	2.500,00	4.000,00	6.000,00	12.000,00
FROTAS	800,00	1.500,00	2.500,00	4.000,00	6.000,00	12.000,00
ALMOXARIFADO	800,00	1.500,00	2.500,00	4.000,00	6.000,00	12.000,00
SITE	800,00	1.500,00	2.500,00	4.000,00	6.000,00	12.000,00
VALOR PLANILHA 13	**9.200,00**	**15.000,00**	**25.000,00**	**43.000,00**	**66.000,00**	**132.000,00**

ADEQUAÇÃO DOS 28 SISTEMAS AO PROGRAMA CNM/FAMEP E AO TCM/PA	
DESENVOLVIMENTO DE FUNCIONALIDADES	**R$**
Desenvolvimento de funcionalidade para atender as especificidades do projeto CNM/FAMEP e ao TCM/PA	R$ 3.600.000,00
VALOR PLANILHA 14	**R$ 3.600,000,00**
FASE 02-VALOR PLANILHAS 08 + 09 + 10 + 11 + 12 + 13 +14	**R$ 4.823.688,60**
PREÇO MÁXIMO TOTAL FASE 01 E FASE 02:	**R$ 4.823.688,60**

Os preços ofertados pelas licitantes não poderão ser superiores ao preço máximo dos itens descritos acima.
Os valores dos serviços das tarifas poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses de execução do Contrato, considerando o INPC/IBGE ou outro que vier a substituir, mediante comunicado da Licitante Vencedora a FAMEP, com um período de antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO
Secretário Executivo
FAMEP

Publicado por:
Francisco Castro de Oliveira
Código Identificador:E72F636D

SECRETARIA EXECUTIVA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE TARIFAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE TARIFAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

OSC: _____
Endereço: _____
CNPJ:_____

Fone: _____ Fax: _____

Email:_____

Mat./Ass. Responsável pela Cotação: _____

FASE 1 – SISTEMA DE NF-e E DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS				
ITEM	**PREÇO DO PLANOS PARA CONTRIBUINTES**		**Valor Mês R$**	
	1.	Contribuinte MEI e Autônomo	R$ XXXX	
	2.	Contribuinte do Simples Nacional	R$ XXXX	
	3.	Substituto Tributário	R$ XXXX	
	4.	Nota Fiscal Avulsa online	R$ XXXX	
	5.	Gestor	R$ XXXX	
	6.	Instituição Financeira	R$ XXXX	
	7.	Reg. Especial, Cartórios e Const. Civil	R$ XXXX	

	VALOR PLANILHA 01		R$ XXXX	

FASE 1 - DOS SISTEMAS DE TRIBUTOS: IPTU, ITBI ONLINE E ALVARÁ ONLINE				
PREÇO TARIFAS CONTRIBUINTES			**Valor Unitário R$**	
	1.	Emissão de Guias-2ª via online	R$ XXXX	
	2.	Emissão de alvará online	R$ XXXX	
	3.	Solicitação on-line de Alteração de Alvará	R$ XXXX	
	4.	Solicitação on-line de Laudos	R$ XXXX	
	5.	Solicitação on-line de Isenção ou imunidade	R$ XXXX	
	6.	Solicitação on-line de Vistoria	R$ XXXX	
	7.	Emissão de ITBI Online	R$ XXXX	
	8.	Emissão On-line de Certidão Negativa Débito	R$ XXXX	
	9.	Emissão On-line de 2ª via de inscrição Cadastral (espelho ou ficha)	R$ XXXX	
	10.	Solicitação On-line de Baixa de cadastro de atividade econômica	R$ XXXX	
	11.	Solicitação Online de Baixa de cadastro imobiliário	R$ XXXX	
	12.	Solicitação Online de Inscrição no cadastro de atividade	R$ XXXX	
	13.	Solicitação Online de Reativação Cadastral	R$ XXXX	
	14.	Solicitação Online de Expedição de ato declaratório de isenção imunidade ou não incidência do imposto	R$ XXXX	
	15.	Emissões de certidões online	R$ XXXX	
	VALOR PLANILHA 02		R$ XXXX	

FASE 1 - DO SISTEMA DE PROTOCOLO				
PREÇO TARIFAS USUÁRIO			**Valor Unitário R$**	
	1.	Requerimento Online de Concessão de Direto Real de Uso – CDRU	R$ XXXX	
	2.	Solicitação Online de Lavratura de contrato com o Município:	R$ XXXX	
	3.	Solicitação Online de Lavratura de Termo:	R$ XXXX	
	4.	Solicitação Online de Lavratura de aditivo:	R$ XXXX	
	5.	Solicitação Online de Publicidade no Órgão Oficial do Município	R$ XXXX	
	6.	Solicitação Online de Poda de Arvore	R$ XXXX	
	7.	Solicitação Online para Análise Técnica de Processos	R$ XXXX	
	8.	Solicitações Online em Gerais	R$ XXXX	
	VALOR PLANILHA 03		**R$** XXXX	

FASE 1 - TARIFA DE REGISTRO DE BOLETO			
PREÇO TARIFA PARA CONTRIBUINTES		**Por Boleto R$**	
	Registro de Boleto dos contribuintes de guias de ISS, IPTU, Alvarás, ITBI, taxas e outros	R$ XXXX	
	Registro de Boleto do pagamento dos planos de ISS, Protocolo e Tributário, contratados pelos contribuintes	R$ XXXX	
	VALOR PLANILHA 04	**R$** XXXX	

FASE 1 – DIVIDA ATIVA			
PREÇO SERVICOS PARA O MUNICIPIO		**Por CDA R$**	
	Geração de CDA automatizada, mês a mês	R$ XXXX	
	Envio do protesto mês a mês	R$ XXXX	
	Cobrança dos contribuintes	R$ XXXX	
	VALOR PLANILHA 05	**R$** XXXX	

CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS						
SISTEMAS	Municípios 0 a 25.000 hab.	Municípios de 25.001 a 50.000 Hab.	Municípios de 50.001 a 100.000 Hab.	Municípios de 100.001 a 250.000 Hab.	Municípios de 250.001 a 500.000 Hab.	Municípios acima de 1500.000 Hab.
GESTÃO ISSQN	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
TRIBUTARIO	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
PROTOCOLO	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
VALOR PLANILHA 06	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO						
SISTEMAS	Municípios de 0 a 25.000 hab.	Municípios de 25.001 a 50.000 Hab.	Municípios de 50.001 a 100.000 Hab.	Municípios de 100.001 a 250.000 Hab.	Municípios de 250.001 a 500.000 Hab.	Municípios acima de 1500.000 Hab.
ISSQN	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
TRIBUTÁRIA	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
PROTOCOLO	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
VALOR PLANILHA 07	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

FASE 01-VALOR PLANILHAS 01 + 02+ 03 + 04 + 05 + 06 + 07	**R$** XXXX

FASE 2 – SISTEMA DE MARGEM CONSIGNAVÉL		
VERIFICAÇÃO DE MARGEM PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	**Valor por linha R$**	
Preço por linha de consignado para instituições financeiras	R$ XXXX	
VALOR PLANILHA 08	R$ XXXX	

FASE 2 – SISTEMA DE PREGÃO ELETRONICO		
ACESSO DO LICITANTE NOS CERTAMES	**Por Licitante R$**	
Preço por acesso do licitante ao certame	R$ XXXX	
VALOR PLANILHA 09	R$ XXXX	

FASE 2 – SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
ATESTADO DE CAPACITACÃO TÉCNICA	**Por Atestado R$**	
Preço por solicitação do Atestado de capacitação técnica dos prestadores de serviços	R$ XXXX	
VALOR PLANILHA 10	R$ XXXX	

CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS						
SISTEMAS	Municípios 0 a 25.000 hab.	Municípios de 25.001 a 50.000 Hab.	Municípios de 50.001 a 100.000 Hab.	Municípios de 100.001 a 250.000 Hab.	Municípios de 250.001 a 500.000 Hab.	Municípios acima de 1500.000 Hab.
FOLHA/RH	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
CONTABIL	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
COMPRAS	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

PATRIMONIO	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
FROTAS	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
ALMOXARIFADO	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
VALOR PLANILHA 11	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO						
SISTEMAS	Municipios de 0 a 25.000 hab.	Municipios de 25.001 a 50.000 Hab	Municipios de 50.001 a 100.000 Hab	Municipios de 100.001 a 250.000 Hab	Municipios de 250.001 a 500.000 Hab	Municipios acima de 1500.000 Hab.
FOLHA/RH	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
CONTABIL	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
COMPRAS	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
PATRIMONIO	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
FROTAS	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
ALMOXARIFADO	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
VALOR PLANILHA 12	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

SISTEMAS	Municipios de 0 a 25.000 hab.	Municipios de 25.001 a 50.000 Hab	Municipios de 50.001 a 100.000 Hab	Municipios de 100.001 a 250.000 Hab	Municipios de 250.001 a 500.000 Hab	Municipios acima de 1500.000 Hab.
FOLHA/RH	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
CONTABIL	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
COMPRAS	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
PATRIMONIO	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
FROTAS	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
ALMOXARIFADO	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
SITE	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
VALOR PLANILHA 13	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS AO PROJETOS E AO TCM/PA		
DESENVOLVIMENTO DE FUNCIONALIDADES	**R$**	
Desenvolvimento de funcionalidade para atender as especificidades do projeto e ao TCM/PA	R$ XXXX	
VALOR PLANILHA 14	**R$** XXXX	
FASE 02-VALOR PLANILHAS 08 + 09 + 10 + 11 + 12 + 13 + 14		R$ XXXX

VALOR GLOBAL: R$ XXXXXX, XX A validade da proposta é de 60 dias.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

XXXXXXXXXX, XX de XXXX de 2019.

(Nome da licitante e assinatura do Responsável Legal)

Publicado por:
Francisco Castro de Oliveira
Código Identificador:3147209E

SECRETARIA EXECUTIVA
ANEXO IV - MODELO CONTRATUAL

ANEXO IV

CONTRATO FIRMADO ENTRE A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICIPIOS -FAMEP E A XXXXXXXXX.
A Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, estabelecida na Avenida Gov. José Malcher, n.º 520, Bairro Nazaré, Cidade de Belém/PA, CNPJ n.63.869.275/0001-86 neste ato representado pelo seu presidente, Francisco Nélio Aguiar da Silva, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santarém/PA, _____(profissão), Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominada FAMEP;

A XXXX, XXXX, com sede na Rua **XXXX** nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, Cidade: **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, neste ato representada na forma de seu contrato pelo ***Sr.* XXXX**, brasileiro, casado, **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA.**
RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Desenvolver projetos e ações integradas na área de tecnologia, viabilizando a melhoria dos processos e eficiência na gestão pública municipal, mediante a cessão de uso de licença de Software de Gestão Pública integrada em WEB, serviços de suporte, desenvolvimento de funcionalidades, conversão de banco de dados e treinamento dos servidores para a FAMEP ou em parceria com outras instituições interessadas disponibilizar para os Municípios de forma não onerosa nas mensalidades de manutenção dos sistemas, mediante exploração de serviços de processamento de dados e outros, dividido o projeto em 2 fases, conforme especificado abaixo**:**

1. DOS SISTEMAS A SEREM CONTRATADOS PELA FAMEP:

1.1. FASE 1:
1.1.1. SISTEMAS DE GESTÃO DE ISSQN:
a) Nota Fiscal Eletrônica;
b) ISS Bancos;
c) ISS Cartão de Crédito e Débito;
d) ISS Cartórios;
e) ISS Simples Nacional;
f) ISS Arrendamento Mercantil / Leasing.

1.1.2. SISTEMAS DE GESTÃO TRIBUTÁRIA:

a) IPTU;
b) Alvará online;
c) ITBI online;
d) Dívida Ativa;
e) Cemitério.

1.1.3. SISTEMA DE PROTOCOLO:
a) Protocolo

1.2. FASE 2:
1.2.1. SISTEMAS ADMINISTRATIVOS:
a) Frotas;
b) Almoxarifado;
c) Patrimônio.

1.2.2. SISTEMAS CONTABIL:
a) Contabilidade;
b) Tesouraria;
c) Controle Interno;
d) Planejamento;
e) LRF;
f) Transparência.

1.2.3. SISTEMAS DE RH:
a) Folha de Pagamento;
b) Avaliação e desempenho.
c) Margem Consignável;
d) Cartão Adiantamento Salarial

1.2.4. SISTEMAS DE COMPRAS:
a) Sistema de Compras e Licitação**;**
b) Pregão Eletrônico.

1.2.5. SITE:
a) Portal da transparência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A execução dos trabalhos correspondentes à cessão dos direitos de uso, conversão de banco de dados, implantação, manutenção, customização, desenvolvimento de funcionalidades e de suporte técnico operacional serão efetuados pela **CONTRATADA** e obedecerão às características operacionais descritas no Edital, Termo de referência, proposta de preços que é parte integrante do presente CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. DA FAMEP:
3.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
3.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
3.1.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
3.1.4. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
3.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
3.1.6. Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

3.2. DA CONTRATADA:
3.2.1. Obedecer às especificações constantes neste contrato no edital de origem e seus anexos, que são partes integrantes deste;
3.2.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, para o cumprimento de suas obrigações;
3.2.3. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado;
3.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FAMEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
3.2.5. Manter com a FAMEP relação sempre formal, por escrito ou por meio eletrônico, através de e-mail, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
3.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários aos serviços objeto deste Edital;
3.2.7. Atender os chamados, referente aos serviços técnicos e informar ao solicitante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

3.3. DO MUNICIPIO:
3.3.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato;
3.3.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
3.3.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
3.3.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
3.3.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
3.3.6. Disponibilizar, dentro do prazo previsto para a implantação do sistema, todas as informações necessárias a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DA CONTRATADA:
4.1.1. Executar rotinas periódicas de integração entre os sistemas;
4.1.2. Fornecer o sistema de forma ininterrupta durante todo o tempo de duração do contrato, ficando proibida a expiração do sistema, ou qualquer tipo de redução de funcionalidade, em tempo inferior ao contratado;
4.1.3. Hospedar em seu Data Center ou Data Center locado, o sistema, bem como seu banco de dados e sistema de administração, a qual será responsável pela segurança de acesso e por disponibilizar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia;
4.1.4. Atender dentro dos prazos fixados as ocorrências e problemas nos procedimentos técnicos realizados, após a notificação do MUNICÍPIO;
4.1.5. Assegurar o sigilo de informações e documentos pertencentes ao MUNICÍPIO;
4.1.6. Executar backup, mantendo cópias de todos os dados do sistema, fornecendo ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado no prazo máximo de 05 dias, backup atualizado do banco de dados de produção;
4.1.7. Emitir relatórios mensais visando comprovação dos serviços prestados e atendimento às regras estabelecidas em formato a ser definido pelas Secretarias e a CONTRATADA.
4.1.8. Manter os ambientes do sistema (Data Center, base de dados e sistemas) disponíveis para os usuários, com integridade, medidas de contingência e salvaguarda dos dados, confidencialidade para o sigilo das informações neles contidas, garantindo também o licenciamento de produtos de terceiros (se houverem) e atualizações e manutenções necessárias;
4.1.9. Disponibilizar ambiente de treino dos sistemas contratados (para testes, homologações e treinamento) para os usuários (Servidores municipais) durante toda vigência contratual;
4.1.10. Promover retreinamentos, sempre que forem feitos ajustes relevantes que impactem na utilização dos sistemas;
4.1.11. Apresentar normas e cronogramas para aprovação do MUNICÍPIO, contemplando a quantidade de dias, horas, locais e número de profissionais envolvidos para:
a) Homologação da conversão do banco de dados;
b) Teste de aderência/ validação das funcionalidades;
c) Treinamento usuários/servidores;
d) Implantação;
e) Implantação assistida.
4.1.12. Elaborar relatório de execução, devidamente assinado pelos responsáveis indicados pelo MUNICÍPIO de cada fase do projeto até o término da implantação ou Implantação assistida;
4.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2. DO MUNICÍPIO:
4.2.1. Disponibilizar os documentos solicitados pela CONTRATADA para cumprimento do contrato;
4.2.2. Fornecer cópia atualizada da legislação tributária em vigor nos últimos 05 anos, assim como da lei orgânica do MUNICÍPIO;
4.2.3. Disponibilizar um servidor-coordenador de projetos para gerenciar as atividades firmadas neste Contrato;
4.2.4. Solicitar da secretaria da Fazenda Estadual em arquivos eletrônicos conforme layout apresentado pela CONTRATADA o envio da movimentação das operações de cartão de crédito/débito dos últimos 05 anos e depois mês a mês ocorridas no território do MUNICÍPIO solicitante;
4.2.5. Disponibilizar os Bancos de Dados dos sistemas atuais contratados, com o Diagrama de Relacionamento em até 01(uma) semana após assinatura do contrato, conforme checklist enviado pela CONTRATADA;
4.2.6. A infraestrutura física (sala, equipamentos, projetor, etc.) para ser efetuado o treinamento dos servidores/usuários;
4.2.7. Fazer portaria nomeando um gestor de projeto para acompanhar as fases dos procedimentos descritos neste contrato;
4.2.8. Enviar as normas e cronogramas das atividades a serem executadas descritas neste contrato aos servidores/usuários com cópia para a CONTRATADA através de comunicação interna, normativa ou portaria, a critério do MUNICÍPIO para que sejam cumpridas;
4.2.9. Emitir ordem de serviços dos itens contratados;
4.2.10. Não atrasar os cronogramas apresentados pela CONTRATADA e nem o descumprir.
CLÁUSULA QUINTA- DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO/CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS E HOMOLOGAÇÃO
5.1. Nesta fase deverá ocorrer a migração/conversão dos dados existentes no(s) Banco(s) de Dado(s) do Software em uso para o Banco de Dados do Software recém-locado/contratado, permitindo a continuidade do acesso a essas informações, conforme normas e cronogramas;

5.2. A CONTRATADA enviará por e-mail ao MUNICÍPIO o checklist contendo as informações necessárias e estrutura dos arquivos correta do banco de dados. Estas informações deverão ser respondidas por e-mail e os dados deverão ser encaminhados, através de arquivo em meio magnético, e-mail ou outra ferramenta, para que seja feita a conversão dos dados da empresa em uso para o sistema contratado;

5.3. A fase de migração/conversão do Banco de Dados dependerá da integridade das informações fornecidos pelo MUNICÍPIO. O não repasse das informações e dos dados da forma correta, desobrigará a CONTRATADA a fazer a conversão. A CONTRATADA deverá notificar formalmente o MUNICÍPIO da ocorrência, informando os apontamentos, para que está em caráter de urgência providencie as informações e especificações constantes no checklist fornecido;

5.4. O MUNICÍPIO disponibilizará um ou mais servidores, de acordo com a necessidade estabelecida pela CONTRATADA, que serão responsáveis pela homologação dos dados convertidos e acompanhamento da execução dos serviços;

5.5. A CONTRATADA deverá analisar o arquivo fornecido pelo MUNICÍPIO e elaborar relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas (ex. endereço incompleto, CNPJ inválido);

5.6. O MUNICÍPIO após a conversão do banco de dados será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas, apontando em relatórios e enviando para a CONTRATADA;

5.7. A CONTRATADA após a conversão dos dados disponibilizados para as bases de dados do sistema contratado, deverá elaborar Relatório de Análise Crítica da Migração, com os apontamentos dos resultados obtidos das inconsistências e as recomendações a serem implementadas pelo MUNICÍPIO com relação ao tratamento dos dados;

5.8. Caso a CONTRATADA não receba o banco de dados dentro das especificações corretas, o MUNICÍPIO deverá arcar com os custos adicionais de serviços que forem necessários, mediante autorização prévia e o pagamento se dará por meio de aditivo;

5.9. A fase de migração/conversão dos dados, deverá ser concluída, obrigatoriamente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega do banco de dados, mediante a ordem de serviços;

5.10. Serviços Inclusos na Conversão do banco de dados:
a) Extração de dados do banco de dados encaminhado;
b) Mapeamento dos dados;
c) Organização/higienização dos dados;
d) Importação dos dados;
e) Homologação dos dados junto aos servidores Municipais.

CLÁUSULA SEXTA- TESTE DE ADERÊNCIA E VALIDAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMAS
6.1. TESTE DE ADERÊNCIA
6.1.1. É a investigação do sistema através de testes a fim de ter informações sobre sua qualidade e funcionamento em relação ao contexto em que ele deve operar, isso inclui o processo de utilizar o produto para encontrar possíveis falhas ou erros, conforme normas e cronogramas;

6.1.2. O processo deverá ser realizado pelo usuário/servidor municipal responsável por cada setor onde será usado o sistema, fazendo todos os processos de rotinas junto ao técnico da CONTRATADA, para constatar se funciona corretamente e sem erros;

6.1.3. Após realizados os testes caso haja alguma falha, deverá ser apontado pelo usuário/servidor municipal em relatório a ser enviado para a CONTRATADA, para que sejam corrigidas e depois validadas. Validado ou não encontrando falhas, o usuário/servidor municipal atestará o teste de aderência no setor que é responsável. A não realização do procedimento por parte do MUNICÍPIO, atestará a aderência da CONTRATADA.

6.2. VALIDACÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMAS
6.2.1. É um processo de verificação e validação que consiste em simular o uso do sistema em todas as funcionalidades a fim de garantir e evidenciar que ele atenda o seu uso no dia a dia, não tendo nenhuma funcionalidade faltante que seja impeditiva para o uso, conforme normas e cronogramas;

6.2.2. O processo deverá ser realizado pelo usuário/servidor municipal responsável por cada setor onde será usado o sistema, fazendo todos os processos de rotinas junto ao técnico da CONTRATADA, para constatar que não haja funcionalidades impeditivas no uso do sistema no seu dia a dia;

6.2.3. Após realizados os testes caso haja alguma funcionalidade impeditiva, deverá ser apontado pelo usuário/servidor municipal em relatório a ser enviado para a CONTRATADA, para que sejam feitas e depois validadas. Caso não haja funcionalidade impeditiva ou que tenha sido resolvida, e não encontrando nenhum outro impeditivo o usuário/servidor municipal validará o funcionamento no setor que for responsável. A não realização do procedimento por parte do MUNICÍPIO, atestará a validação das funcionalidades do sistema da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO/IMPLANTAÇÃO
7.1 TREINAMENTO:
7.1.1. Os treinamentos devem ser concluídos em até 03 (três) dias antes da entrada do sistema em produção, conforme normas e cronogramas;

7.1.2. O treinamento poderá ser presencial ou a distância e será baseado no uso prático do sistema, utilizando uma base de dados de testes que permita a entrada de dados, a análise e visualização de todas as funcionalidades;

7.1.3. A CONTRATADA disponibilizará material didático para cada participante por meio eletrônico;

7.1.4. Na fase de treinamento deverá ser efetuada a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e executar as tarefas de operação e gestão;

7.1.5. O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso dos sistemas;

7.1.6. O treinamento será ministrado para um grupo de no máximo 30 (trinta) servidores por módulo, em local disponibilizado pelo MUNICÍPIO. A carga horária mínima do Treinamento seguirá o seguinte expediente:

7.1.6.1. 1º FASE:

ITEM	SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA	QUANTIDADE	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO
	Gestão do ISSQN – NFE, Cartão de Crédito, Bancos, Bancos, Leasing Cartórios e Simples Nacional	40 horas	01 A 02 meses
	Gestão Tributária: Tributos, Alvará Online, ITBI Online e Cemitério	40 horas	01 A 02 meses
	Sistema de Protocolo	40 horas	01 A 02 meses

7.1.6.2. 2º FASE:

ITEM	SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA	QUANTIDADE	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO
	Frotas;	40 horas	02 A 06 meses
	Almoxarifado;	40 horas	02 A 06 meses
	Patrimônio.	40 horas	02 A 06 meses
	Contabilidade, Tesouraria, Controle Interno, Planejamento, LRF E Transparência.	120 horas	02 A 06 meses
	Folha de Pagamento e Avaliação e desempenho.	120 horas	02 A 06 meses
	Margem Consignável;	40 horas	02 A 06 meses
	Cartão Adiantamento Salarial	40 horas	02 A 06 meses
	Compras e Licitação.	120 horas	02 A 06 meses
	Pregão Eletrônico	40 horas	02 A 06 meses
	Portal da transparência.	40 horas	02 A 06 meses

7.2. IMPLANTACÃO:
7.2.1. Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização dos softwares, configuração e parametrização dos mesmos para funcionamento, conforme normas e cronogramas;

7.2.2. O MUNICÍPIO deverá enviar novamente banco de dados contendo as informações atualizadas até a data prevista para o sistema entrar em produção;

7.2.3. A CONTRATADA comunicará por e-mail com antecedência de 03 dias, data e horário que precisará do banco de dados;

7.2.4. O MUNICÍPIO deverá entregar o banco de dados na data e horário acordado e desligar sistema utilizado, para evitar movimentações no sistema anterior após a conversão definitiva;

7.2.5. É dever do MUNICÍPIO validar o layout bancário o registro do boleto/arquivo remessa sendo que se no decurso do contrato houver alguma alteração, deverá informar imediatamente a CONTRATADA, não informando fica o MUNICÍPIO responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo;

7.2.6. Serviços Inclusos na Implantação:
a) Coleta de dados;
b) Parametrização dos sistemas;
c) Treinamento.

CLÁUSULA OITAVA- RE-TREINAMENTO A DISTÂNCIA
8.1. O MUNICÍPIO, ao seu exclusivo critério, durante o período de vigência do contrato, poderá solicitar à Contratada, atendimento Técnico online ou via telefone, conforme descrição abaixo:

8.2. Retreinamentos a distância: trata-se de treinamento a ser efetuado, 30 (trinta) dias após a implantação, por telefone ou de forma online, via Skype ou e-mail, onde os usuários solicitam o treinamento virtual, a ser apresentado por técnico da Contratada.

CLÁUSULA NONA- SUPORTE TÉCNICO REMOTO
9.1. Consiste em esclarecimentos de dúvidas, ajustes em configurações do sistema, solução de erros, atualização de versões e outros semelhantes seguindo o nível de acordo de serviços;
9.2. A CONTRATADA deve manter portal, via internet, para suporte, incluindo-se o acesso para contatos técnicos e para registros de incidentes, além de documentação pertinente com informações sobre o sistema e suporte telefônico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS INCLUSOS NA MANUNTENÇÃO DOS SISTEMAS:

Hospedagem dos sistemas;
Armazenamento de dados;
Atualização do SGBD;
Manutenção e segurança dos dados e dos sistemas;
Atualização do código de Linguagem dos sistemas;
Atualização do Framework;
Atualização de dependências;
Construção de novas funcionalidades nos sistemas para atender a legislação Municipal, Estadual e Federal;
Suporte aos usuários da solução implantada;
Backup dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL
11.1. Manutenção corretiva:
Problemas eventualmente identificados como decorrentes de funcionamento inadequado do sistema, deverão ser solucionados SEM ÔNUS para o MUNICÍPIO, em um prazo variável conforme descrito no item 11.4. estipulados em função da complexidade da manutenção, a critério do MUNICÍPIO.
11.2. Manutenção adaptativa:
Alteração de funções do sistema ou implementações de novas funções que venham a serem necessárias em decorrências de fatos novos conjunturais ou mudanças nas legislações que envolvam as funcionalidades do sistema, em prazo a ser definido pelo MUNICÍPIO de comum acordo com a CONTRATADA e SEM ÔNUS para o MUNICÍPIO.
11.3. Serviços de manutenção:
As solicitações de manutenção corretivas e adaptativas devem ser respondidas, como parte do atendimento técnico, dentro de 02 (duas) horas em horário comercial, para o estabelecimento do prazo de execução das manutenções solicitadas devendo ser este acordado junto ao MUNICÍPIO, conforme as descrições do item 11.4.
As respostas das demandas deverão ser feitas via sistema próprio de controle de solicitações efetuadas, com geração de número ordem de serviço, cuja execução deve seguir os prazos estabelecidos no item 13.4, em conformidade com os graus de complexidades nele definidos. Caso o sistema de controle e registro de chamadas de manutenção apresentado pela CONTRATADA não atenda todos os requisitos do MUNICÍPIO, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), para as adequações necessárias após o MUNICÍPIO descrever as especificações a serem desenvolvidas pela CONTRATADA. Caso o prazo não seja cumprido, a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas contratualmente.
11.4. Níveis de acordo de serviços de manutenção
As definições dos prazos de execução deverão ser aceitas pelo MUNICÍPIO dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Para a execução da manutenção deve ser considerado junto ao MUNICÍPIO o momento de sua execução considerando as peculiaridades do serviço e os impactos para o negócio;
Para todos os casos temos a tabela a seguir que mostra os prazos para manutenções segundo a complexidade, porém, a critério do MUNICÍPIO e conforme as exceções e casos omissos deste contrato, o MUNICÍPIO sempre deverá ser consultada para aceite.

Grau de Complexidade	Descrição	Prazo de resposta	Prazo de solução
Baixo	Fácil resolução que não envolva mudanças significativas para a estrutura do sistema ou interface do sistema, ou processos estabelecidos	2 (duas) horas	2 (dois) dias úteis

Média	Mudanças sobre a estrutura ou na interface que não causem paralisações ou mudanças de procedimentos	2 (duas) horas.	5 (cinco) dias corridos
Alta	Para manutenções de alta complexidade que envolva a paralisação dos serviços ou mudanças significativas para os usuários	2 (duas) horas.	A ser acordado junto ao MUNICÍPIO

11.5. Exceções às regras de manutenção:
Como exceção à regra deverão ser consideradas manutenções cujo impacto sobre o negócio seja de grande vulto ou ainda uma questão estratégica para o MUNICÍPIO, e também manutenções indicadas preventivamente, como atualizações, ajustes, etc., das quais serão necessários aceites, homologação e testes, podendo também ser necessário treinamento. Para tais situações deverá ser elaborado um cronograma e acordado junto a Secretaria da Fazenda sendo consideradas como fora dos prazos mencionados no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO SIGILO

12.1 As partes reconhecem que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as disposições deste CONTRATO e não divulgarão ou permitirão divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este CONTRATO, sem o consentimento escrito da outra parte
Parágrafo único - As partes signatárias se obrigam a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

Aos sistemas e suas documentações;
Às comunicações internas e regras de negócio dos Municípios;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO / ADITAMENTO / REAJUSTAMENTO

13.1. O prazo deste contrato é de 15 (quinze) anos a contar da assinatura.

13.2. O Contrato poderá ser prorrogado, desde que satisfeitas as partes.

13.3. Os valores contratados deverão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses de execução do Contrato, mediante solicitação da Licitante Vencedora considerando o IPCA ou outro índice.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:

14.1 PLANILHA DE PREÇOS:

FASE 1 – PROCESSAMENTO DE DADOS DAS OBRIGACOES ACESSORIAS DE ISSQN		
Item	**PREÇO DE PLANOS PAGOS PELOS CONTRIBUINTES USUARIOS**	**Valor Mês**
1.	Contribuinte MEI e Autônomo	R$
2.	Contribuinte do Simples Nacional	R$
3.	Substituto Tributário	R$
4.	Nota Fiscal Avulsa on-line	R$
5.	Contador (Gestor)	R$
6.	Instituição Financeira	R$
7.	Reg. Especial, Cartórios e Const. Civil	R$

FASE 1 - PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SERVIÇOS TRIBUTARIOS:		
Item	**TARIFAS PAGAS PELOS CONTRIBUINTES PELO SERVIÇOS**	**Valor Unitário**
1.	Emissão de Guias-2ª via on-line	R$
2.	Emissão de alvará online	R$
3.	Solicitação online de Alteração de Alvará	R$
4.	Solicitação online de Laudos	R$
5.	Solicitação online de Isenção ou imunidade	R$
6.	Solicitação online de Vistoria	R$
7.	Emissão de ITBI On-line	R$
8.	Emissão Online de Certidão Negativa Débito	R$
9.	Emissão Online de 2ª via de inscrição Cadastral (espelho ou ficha)	R$
10.	Solicitação Online de Baixa de cadastro de atividade econômica	R$
11.	Solicitação Online de Baixa de cadastro imobiliário	R$
12.	Solicitação Online de Inscrição no cadastro de atividade	R$
13.	Solicitação Online de Reativação Cadastral	R$
14.	Solicitação Online de Expedição de ato declaratório de isenção imunidade ou não incidência do imposto	R$
15.	Emissões de certidões online	R$

FASE 1 - PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SERVIÇOS DE PROTOCOLO		
Item	**TARIFAS PAGAS PELO CONTRIBUINTES**	**Valor Unitário**
1.	Requerimento Online de Concessão de Direto Real de Uso - CDRU	R$
2.	Solicitação Online de Lavratura de contrato com o Município:	R$
3.	Solicitação Online de Lavratura de Termo:	R$
4.	Solicitação Online de Lavratura de aditivo:	R$
5.	Solicitação Online de Publicidade no Órgão Oficial do Município	R$
6.	Solicitação Online de Poda de Arvore	R$
7.	Solicitação Online para Análise Técnica de Processos	R$
8.	Solicitações Online/Gerais	R$

FASE 1 - TARIFA DE REGISTRO DE BOLETO		
Item	**PREÇO TARIFAS PARA OS CONTRIBUINTES**	Por Boleto
1.	Registro de Boleto do pagamento dos planos de ISS, Protocolo e Tributário, contratados pelos contribuintes	R$

FASE 1 - DÍVIDA ATIVA		
Item	**PREÇO SERVICOS PARA O MUNICIPIO**	**Por CDA**
1.	Geração de CDA automatizada, mês a mês	R$
2.	Envio do protesto mês a mês	R$

3.	Cobrança dos contribuintes	R$

FASE 1 -CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS						
SISTEMAS	Municípios 0 a 25.000 hab.	Municípios de 25.001 a 50.000 Hab.	Municípios de 50.001 a 100.000 Hab.	Municípios de 100.001 a 250.000 Hab.	Municípios de 250.001 a 500.000 Hab.	Municípios acima de 1500.000 Hab.
ISSQN	R$	R$	R$	R$	R$	R$
TRIBUTARIO	R$	R$	R$	R$	R$	R$
PROTOCOLO	R$	R$	R$	R$	R$	R$

FASE 1 -IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS						
SISTEMAS	Municípios de 0 a 25.000 hab.	Municípios de 25.001 a 50.000 Hab.	Municípios de 50.001 a 100.000 Hab.	Municípios de 100.001 a 250.000 Hab.	Municípios de 250.001 a 500.000 Hab.	Municípios acima de 1500.000 Hab.
ISSQN	R$	R$	R$	R$	R$	R$
TRIBUTÁRIO	R$	R$	R$	R$	R$	R$
PROTOCOLO	R$	R$	R$	R$	R$	R$

FASE 2 - SISTEMA DE MARGEM CONSIGNAVÉL		
Item	**VERIFICAÇÃO DE MARGEM PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**	**Valor por linha**
1.	Preço por linha de consignado para instituições financeiras	R$

FASE 2 - SISTEMA DE PREGÃO ELETRONICO	
ACESSO DO LICITANTE NOS CERTAMES	**Por Licitante**
Preço por acesso ao certame	R$

FASE 2 – SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
Item	**ATESTADO DE CAPACITACÃO TÉCNICA**	**Valor por Atestado**
1.	Preço por solicitação do Atestado de capacitação técnica dos prestadores de serviços	R$

FASE 2 -CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS						
SISTEMAS	Municípios 0 a 25.000 hab.	Municípios de 25.001 a 50.000 Hab.	Municípios de 50.001 a 100.000 Hab.	Municípios de 100.001 a 250.000 Hab.	Municípios de 250.001 a 500.000 Hab.	Municípios acima de 1500.000 Hab.
FOLHA/RH	R$	R$	R$	R$	R$	R$
CONTABIL	R$	R$	R$	R$	R$	R$
COMPRAS	R$	R$	R$	R$	R$	R$
PATRIMONIO	R$	R$	R$	R$	R$	R$
FROTAS	R$	R$	R$	R$	R$	R$
ALMOXARIFADO	R$	R$	R$	R$	R$	R$

FASE 2 -IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS						
SISTEMAS	Municipios 0 a 25.000 Hab.	Municipios de 25.001 a 50.000 Hab	Municipios de 50.001 a 100.000 Hab	Municipios de 100.001 a 250.000 Hab	Municipios de 250.001 a 500.000 Hab	Municipios acima de 1500.000 Hab.
FOLHA/RH	R$	R$	R$	R$	R$	R$
CONTABIL	R$	R$	R$	R$	R$	R$
COMPRAS	R$	R$	R$	R$	R$	R$
PATRIMONIO	R$	R$	R$	R$	R$	R$
FROTAS	R$	R$	R$	R$	R$	R$
ALMOXARIFADO	R$	R$	R$	R$	R$	R$

FASE 2 -MANUNTENÇÃO DOS SISTEMAS						
SISTEMAS	Municipios 0 a 25.000 hab.	Municipios de 25.001 a 50.000 Hab	Municipios de 50.001 a 100.000 Hab	Municipios de 100.001 a 250.000 Hab	Municipios de 250.001 a 500.000 Hab	Municipios acima de 1500.000 Hab.
FOLHA/RH	R$	R$	R$	R$	R$	R$
CONTABIL	R$	R$	R$	R$	R$	R$
COMPRAS	R$	R$	R$	R$	R$	R$
PATRIMONIO	R$	R$	R$	R$	R$	R$
FROTAS	R$	R$	R$	R$	R$	R$
ALMOXARIFADO	R$	R$	R$	R$	R$	R$
SITE	R$	R$	R$	R$	R$	R$

ADEQUAÇÃO DOS 28 SISTEMAS AO PROGRAMA CNM/FAMEP E AO TCM/PA	
DESENVOLVIMENTO DE FUNCIONALIDADES	**R$**
Desenvolvimento de funcionalidade para atender as especificidades do projeto CNM/FAMEP e ao TCM/PA	R$

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado nos termos do contrato, edital, anexos e conforme exposto abaixo:

a) Os valores de implantação e conversão de dados dos sistemas, serão pagos em 2 parcelas pela FAMEP, sendo 50% após a ordem de serviços e 50% de acordo com a comprovação da prestação dos serviços devidamente atestada pelo setor técnico competente do Município, em até 10 dias uteis;

b) As despesas com a manutenção dos sistemas serão pagas, mensalmente no mês subsequente a realização dos serviços, em até 10 dias.

c) Pelo desenvolvimento de funcionalidades dos 28 sistemas para atender:

1. O Programa de Gestão e Incremento das Receitas Municipais da Confederação Nacional dos Municípios-CNM em conjunto com a FAMEP nos sistemas de gestão de ISSQN e tributário, desenvolvendo as especificidades contidas no projeto para que os Municípios possam a ter todas as ferramentas para incremento de receitas e fiscalização para cumprir as orientações que estão contidas no programa que está no anexo V deste edital;

2. Programas do TCM/PA:
2.1 Adequação dos sistemas de Contabilidade, Controle interno, Compras e Licitação, Folha de Pagamento, Protocolo, Frotas, Almoxarifado, Patrimônio e Tributário através de desenvolvimento de funcionalidades e layout fornecidos pelo TCM/BA para atender as exigências do TCM/BA

nas prestações de contas dos Municípios, lembrando que cada estado tem suas especificidades nestes sistemas diferenciadas dos outros estados, gerando um grande impacto no desenvolvimento, como:
2.2 E-Contas Analisador- Programa desenvolvido pelo TCM-PA, destinado à análise e validação dos arquivos contábeis e de folha de pagamento referentes às prestações de contas de cada órgão/município, de acordo com o layout definido pelo Tribunal;
2.3 E-Contas, atendimento as normas de contabilidade aplicadas ao setor publico-PCASP, nos módulos de Contabilidade, Licitação e Patrimônio;
2.4 Plano de Contas Aplicados ao Setor Público (PCASP), alterações do Manual de Demonstrativo Fiscal e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público para execução orçamentária, financeira e patrimonial da prestação de contas, a partir deste ano (exercício financeiro de 2019). As mudanças dão continuidade ao atendimento das determinações do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público (PCASP);
2.5 Relatório Eletrônico de Informações (REI);
2.6 Plano de Contas adotado pelo TCM-PA e outros;

3- Serão pagos em 7 parcelas mensais iguais, tendo como valor o menor preço ofertado na proposta de desenvolvimento.

PARGRAFO ÚNICO: Todos estes pagamentos descritos acimas serão devidos somente após a ordem de serviço da FAMEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

16.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado *"Pro-rata tempore"* entre a data do vencimento e do dia do efetivo pagamento e multa de 2%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a FAMEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;
II – Multa, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço, por cada dia de atraso;

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 5 dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

17.3. As multas serão descontáveis dos créditos que a CONTRATADA tenha junto a FAMEP.

17.4. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:
Greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;
Interrupção dos meios normais de transportes;
Acidente que implique em retardamento na entrega do objeto sem culpa por parte da Licitante Vencedora;
Calamidades públicas.

17.5. O atraso do cronograma dos procedimentos citados neste contrato por parte do MUNICÍPIO motivará acréscimo de valor contratual, através de aditivo, comprovado através de planilha detalhada;

17.6 O tempo dos técnicos ou instrutores da CONTRATADA que ficarem parados por inexecução das atividades do MUNICÍPIO, serão apresentados através de planilha detalhada e cobrados em forma de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. A FAMEP poderá rescindir o contrato no caso de a CONTRATADA infringir quaisquer dos itens do Edital, ou:

Se cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Quando ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da Licitante na execução do serviço;

A subcontratação total, bem como a sua cessão ou transferência, total;

O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;

A dissolução da sociedade da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o serviço;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva do fornecimento do serviço.

18.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será permitida a subcontratação dos serviços descritos no Anexo I, Termo de Referencia –até o limite de 30%;
A Empresa vencedora, poderá cobrar do Contribuinte pelo termo de adesão ao contratar o plano de processamento de dados das obrigações acessórias no sistema de Nota fiscal Eletrônica, um valor único igual ao valor de 01 (um) mês do plano aderido;
A partir da implantação do sistema de Compras e Licitação todos os pregões vão passar a ser eletrônicos e realizados pelo sistema da Empresa vencedora, sendo pago pelo licitante o valor da proposta vencedora pelo acesso ao sistema e processamento de dados;
A partir da implantação do sistema de Compras e Licitação todas as solicitações de atestados de capacitação técnica vão passar a ser eletrônicos e realizados pelo sistema da Empresa vencedora, mediante a assinatura eletrônica do secretario da secretaria que contratou o serviço e será cobrado o serviço e processamento de dados do solicitante.
O Município adotará o cartão adiantamento salarial da Empresa vencedora em exclusividade para seus servidores, dentro dos percentuais estabelecidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém.
E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente, em 03 (seis) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Belém/PA, ____ de _____ 2019.

JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO.
Secretário Executivo
FAMEP

_____
CONTRATADA

Testemunhas:
_____

_____

Publicado por:
Francisco Castro de Oliveira
Código Identificador:28DB621C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº015/2019 – SEMUSB CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA LOTAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua secretária municipal, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA LOTAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO** referente ao Processo Seletivo Público do Edital nº001/2019. Segue a abaixo relação dos candidatos que deverão se apresentar segundo as datas:

07 de janeiro de 2020			
Ordem	**Nome**	**Ordem**	**Nome**
01	MARLEY FERREIRA PINHEIRO	16	AMANDA CARLA CARDOSO XAVIER
02	JONAS SARGES DOS SANTOS	17	VANESSA MESQUITA CARDOSO
03	RENAN MALONE BRITO CUNHA	18	MARINEIDE CARVALHO PUREZA
04	IZABELA CHAVES DE ARAÚJO;	19	ALFREDO DO CARMO GONCALVES JUNIOR
05	LUCIANE DA SILVA PADINHA	20	MARIA SEBASTIANA PINHEIRO PEREIRA
06	ADINAILDO GOMES PAES JÚNIOR	21	CRISTIANE CORREA PIMENTEL
07	WILIAN ALVES CANUTO	22	VANESSA BRITO SOUZA
08	JULIANA DA SILVA CARDOSO	23	MAX WELL FERREIRA DA COSTA
09	GEISA DA SILVA DIAS	24	MANOEL DE JESUS TRINDADE SARMENTO
10	JAIR JOSE FERREIRA PEREIRA	25	LUANA BARROS RIBEIRO
11	EVERTON VINICIUS DIAS DE OLIVEIRA	26	SILVIA MÁRCIA SANTOS DOS SANTOS
12	AUGUSTO CESAR RODRIGUES RAMOS	27	ADRIELE COSTA DO REGO
13	SIDNEY LIMA RIBEIRO	28	BEATRIZ FERREIRA DA COSTA
14	DAYARA DO SOCORRO FERREIRA COSTA	29	PATRICIA SOUZA NONATO
15	RENAN MESQUITA CARDOSO		

08 de janeiro de 2020		
Ordem	**Nome**	**Área de Abrangência**
01	NAYARA GOMES DE CARVALHO	EACS ILHAS/ Ubs Imobiliária – Arrozal
02	ALESSANDRA CUNHA BOTELHO	EACS ILHAS/ Ubs Imobiliária – São Gregório
03	JOICE CAMPOS OLIVEIRA	UBS ARAPARI – Comunidade São Felipe
04	EDUARDA SILVA DE CARVALHO	UBS ARAPARI – Fé em Deus F. das Laranjeiras
05	RÔMULO PIRES MORAES	UBS ARAPARI – Furo Seco

06	RENATA SUELEM FERREIRA ARAUJO	UBS Arapiranga – Comunidade Fleixeira
07	RAIMUNDA DO REMEDIO DE SA CORREA	UBS Arapiranga – Ilha Mucura
08	MALENA CARVALHO ALVES	UBS Arienga Rio – C. S. Sebastião e Miner.
09	PAULA CRISTINA SANTOS ASSUCÃO	UBS Arienga Rio – Norte e Torre (Peteca)
10	JHÉSSICA SOUZA CARNEIRO	UBS Ariega Rio – Arienga Rio
11	TATYANE DA SILVA CABRAL	UBS Bairro Novo I e II e Centro
12	JANETE CORREA BARBOSA	UBS Bairro Novo I e II e Centro
13	PABLO WEVERSON FERREIRA BRITO	UBS Bairro Novo I e II e Centro
14	ELISANDRA DA SILVA MELO	UBS Bairro Novo I e II e Centro
15	KEILA APARECIDA LOBATO	UBS Beira Rio – Com. Traquateua
16	ELUIZA FURTADO DA SILVA FERNANDES	UBS Betânia – Barbolândia, Tapuá e Betânia
17	ANA PAULA RODRIGUES VIDAL	UBS Betânia – Barbolândia, Tapuá e Betânia
18	IVANILDA FARIAS LACERDA	UBS Betânia – Barbolândia, Tapuá e Betânia
19	DANIELLE FURTADO FERREIRA	UBS Betânia – Barbolândia, Tapuá e Betânia
20	MARIA JOSE DO NASCIMENTO FERREIRA	UBS Betânia- Barbolândia, Tapuá e Betânia
21	MARA RIBEIRO CARDOSO	UBS Castanhalzinho – B. entre S. Lucia e Vai Quem Quer
22	IVONILDE CORREA FORO DA SILVA	UBS Castanhalzinho – Ramal Div. Esp. Santo
23	LUIS ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA	UBS Castanhalzinho – Guajará da Serraria
24	MARILENE SOUZA PACHECO	UBS Conde, UBS Canaã Industrial-V.do Conde
25	DANILO DE SOUZA SPINOSA	UBS Conde, UBS Canaã Industrial – V. Conde
26	DAYANE ALMEIDA DE AVIZ	UBS Conde, UBS Canaã Industrial – V. Conde
27	KARLENE ALVES DE SOUZA	UBS Conde, UBS Canaã Industrial – V. Conde
28	PAULO DANIEL RAMOS DA SILVA	UBS Conde, UBS Canaã Industrial – V. do Conde
09 de janeiro de 2020		
01	ERIKA ADRIANY BORGES DO ROSÁRIO	UBS Conde, UBS Canaã Industrial – V. do Conde
02	RISOLEIDE CASTRO DE SOUSA	UBS Fazendinha – Com. R. c/ Cristo, Faz., S. J. do Arrozal
03	LIDIANE DA CONCEICÃO DA FONSECA COSTA	UBS Fazendinha – Com. R. c/ Cristo, Faz., S. J. do Arrozal
04	LIDIA MARIA FERREIRA RIBEIRO	UBS Fazendinha – Com. R. c/ Cristo, Faz., S. J. do Arrozal
05	ELDECLEY FERNANDES DA SILVA	UBS Fazendinha – Com. R. c/ Cristo, Faz., S. J. do Arrozal
06	RAYCILENE FURTADO DA SILVA	UBS Fazendinha – Com. R. c/ Cristo, Faz., S. J. do Arrozal
07	TATIANE SANTOS COSTA	UBS Furo do Nazário – Fé em Deus
08	ALYNE CASCAES DE BRITO	UBS Furo do Nazário – Furo Grande
09	TARCISIO DOS SANTOS SOUZA	UBS Furo do Nazário – Madre Deus II
10	CRISTIANE MENDES TELES	UBS Furo do Nazário – Piramanha Baixo I
11	MARY DE SA BAHIA	UBS Furo do Nazário – Usina Vitória
12	JOELMA CAMPOS OLIVEIRA	UBS Guajaraúna – Comunidade Espanha
13	LAYSE TAVARES FURO	UBS Guajaraúna – Comunidade Guajaraúna
14	LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA	UBS Imobiliária – Bairro Nazaré
15	SUYANE MENDES LOPES	UBS Imobiliária- Bairro Nazaré
16	MARIA ROSILENE DOS SANTOS E SILVA	UBS Itupanema – Bairro Itupanema
17	DANDARA ARAUJO PEREIRA	UBS Itupanema – Bairro Itupanema
18	LECILDO RODRIGUES RIBEIRO	UBS Itupanema – Bairro Itupanema
19	DILCILENE QUARESMA DA COSTA	UBS Jacarequara – Comunidade Jacarequara
20	PATRICIA DE LOURDES SETUBAL	UBS Jacarequara – Comunidade Poção
21	ANA LUZIA BARROS BRANDAO	UBS Jacarequara – Comunidade Nova Esperança
22	TAYNA TAMIRES SOUZA MIRANDA	UBS Jardim Cabano, B. Futuro, Burajuba e J. Cabano
23	CARLA CRISTINA SOARES PEREIRA	UBS Jardim Cabano, B. Futuro, Burajuba e J. Cabano
24	RUTILENE SENADO MOREIRA	UBS Jardim Cabano, B. Futuro, Burajuba e J. Cabano
25	JACIELE DA SILVA FURTADO	UBS J.dos S. Dias – Comunidades N. Esperança, Brasilândia, Cajueiro, Canaã, Castanheira e Jupaúba
26	ADENILDO NUNES DO ESPÍRITO SANTO	UBS J.dos S. Dias – Comunidades N. Esperança, Brasilândia, Cajueiro, Canaã, Castanheira e Jupaúba
27	ALINE DIAS MACHADO VIEIRA	UBS J.dos S. Dias – Comunidades N. Esperança, Brasilândia, Cajueiro, Canaã, Castanheira eJupaúba
28	THAIS KEROLAYN DUARTE CARVALHO	UBS J.dos S. Dias – Comunidades N. Esperança, Brasilândia, Cajueiro, Canaã, Castanheira e Jupaúba
10 de Janeiro de 2020		
01	JOSIVALDO DE SOUSA PINTO	UBS Laranjal – Com. S. Rosa, N. Paraíso eMojuquara
02	CRISTIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	UBS Laranjal – Com. S. Rosa, N. Paraíso e Mojuquara
03	ROSELYNN GEOVANE PEREIRA MOEIRA NASCIMENTO	UBS Laranjal – Com. S. Rosa, N. Paraíso e Mojuquara
04	MARIA APARECIDA SOUZA DO NASCIMENTO	UBS Laranjal – Com. S. Rosa, N. Paraíso e Mojuquara
05	ODICÉA DE NAZARÉ MEDEIROS SACRAMENTO	UBS Laranjal – Com. S. Rosa, N. Paraíso e Mojuquara
06	ANDREZA CORREA ALBUQUERQUE	UBS N. Horizonte – B. N. Horizonte e Mangabeira
07	ANA GABRIELA BENTES DE ARAUJO	UBS N. Horizonte – B. N. Horizonte e Mangabeira
08	LUANA COELHO DE OLIVEIRA	UBS N. Horizonte – B. N. Horizonte e Mangabeira
09	GUILHERME COSTA MACEDO	UBS Pedreira – B. Comercial e Centro
10	HAIWRY DE JESUS FARIAS	UBS Pedreira – B. Comercial e Centro
11	EDNILSON BARBOSA DOS SANTOS	UBS Pioneiro – B. Murucupi Pioneiro
12	GISELLE FARIAS MARTINS	UBS Pioneiro – B. Murucupi Pioneiro
13	FRANCENILDA MATIAS MARTINS	UBS Pioneiro – B. Murucupi Pioneiro
14	FRANCIDETE DOS SANTOS BARBOSA	UBS Santa Maria – Comunidades do CDI e AMA
15	PAULO DEVIT ALBUQUERQUE BARBOSA	UBS Santa Maria – Comunidade Monte Santo
16	WAGNER APARECIDO PEREIRA	UBS S. José I – Com. Cupuaçu, R. c/ Cristo, Inv. N Gigante
17	ÂNGELA DANIELY DOS SANTOS RIBEIRO CARDOSO	UBS S. José I – Com. Cupuaçu, R. c/ Cristo, Inv. N Gigante
18	ÂNGELA ELAYNE DOS SANTOS RIBEIRO	UBS S. José I – Com. Cupuaçu, R. c/ Cristo, Inv. N Gigante
19	GEISIELEN ARAÚJO RODRIGUES	UBS S. José I – Com. Cupuaçu, R. c/ Cristo, Inv. N Gigante
20	GENY CLEIA DA COSTA GOMES	UBS São Francisco – Vila São Francisco
21	GISELE PINTO CRUZ	UBS Trambioca – comunidade Carmelo
22	JANICE CARVALHO CORREA	UBS Trambioca – Comunidade Utinga Açu
23	MICILIA DA COSTA MAGALHÃES	UBS Trambioca – Comunidade Guariju
24	TATIANE DO SOCORRO DIAS RIBEIRO	UBS Z. Cunha – Com. Bacabal, Zita Cunha e S. Jupatiteua
25	IEDA DA SILVA SARMENTO	UBS Z. Cunha – Com. Bacabal, Zita Cunha e S. Jupatiteua
26	HARLESON NAZARENO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	UBS Z. Cunha – Com. Bacabal, Zita Cunha e S. Jupatiteua
27	MARIA ANGELICA MAUÉS DE SOUZA	UBS Z. Cunha – Com. Bacabal, Zita Cunha e S. Jupatiteua

Os candidatos deverão comparecer ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Recursos Humanos, situado à Rua João Pantoja de Castro s/n (entre Tv. São Francisco e Tv. Santo Antônio) seguindo os dias estabelecidos acima, no horário de 08:00 às 12:00, apresentando um documento de identificação com foto, 2 (duas) fotos 3X4 e comprovante de conta corrente banco SANTANDER(obrigatoriamente).
Este edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Barcarena, 26 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5EC70CE0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Extrato de Termo de apostilamento

a)Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento da Ata srp Nº 010/19, tendo como órgão gerenciador a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano** de Conceição do Araguaia-PA.
b) Objeto da ata: **REGISTRO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (SERVIÇOS EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.**
c) **Termo de Apostilamento** tem como objetivo a inclusão de Dotação Orçamentaria:

Gestão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. ativ	Fonte	Element
10	1001	12	361	0401	1030	10010000	44905100
10	1001	12	361	0401	1030	11250000	44905100
10	1001	12	361	0401	1031	10010000	44905100
10	1001	12	361	0401	1031	11250000	44905100

d) Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da ata principais não alcançadas pelo presente Apostilamento.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:35E5C76A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AMTI
LEI MUNICIPAL Nº. 195/2019

De, 19 de Dezembro de 2019.

Dispõe Sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito e Transporte Rodoviário de Itupiranga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1°- Fica instituído o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito do Município de Itupiranga/PA, com os seguintes objetivos:
I - Estabelecer a carreira e remuneração equitativa internamente e equilibrada com o mercado de trabalho de órgãos públicos, bem como disciplinar as formas de provimento e atribuições pertinentes ao cargo, e Progressão Funcional;
II - Valorizar e profissionalizar o servidor através da participação em programas de capacitação e aperfeiçoamento profissional;
III - Melhoria da qualidade de trabalho.
Paragrafo único – Para efeito desta Lei consideram-se as nomenclaturas dos agentes de trânsito, agente municipal de trânsito, agente da autoridade de trânsito e transporte municipal de Itupiranga e os demais termos contidos nas leis 085/2011, 130/2014, Decreto Municipal 109/2017 e da emenda constitucional nº82 no, §10º do artigo 144 da constituição federal.
Art. 2° - O PCCR instituído por esta Lei fundamenta-se nos princípios constitucionais da igualdade, da impessoalidade, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.
Art. 3°- Para os efeitos desta Lei, o Agente de Trânsito Municipal é servidor investido em cargo público municipal efetivo e de carreira privativa para brasileiros natos ou naturalizados.
CAPITULO II
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS
Art. 4º- Para os efeitos desta lei consideram-se:
I - **Cargo público:** conjunto de atribuições da mesma natureza e com iguais responsabilidades, sob uma mesma denominação, acometidas a um servidor, com as características essenciais de criação por Lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres públicos, de provimento de caráter efetivo;
II - **Carreira:** possibilidade de crescimento do servidor dentro do conjunto de categorias de um cargo, mediante critérios estabelecidos em Lei;

III - **Atribuições:** conjunto de tarefas da mesma natureza e do mesmo grau de dificuldade e responsabilidade, inerentes a um determinado cargo;
IV - **Nível**: padrão de enquadramento funcional que possibilita a promoção do servidor mediante o atendimento de requisitos e condições estabelecidas no PCCR, identificada por letras;

V - **Grupo ocupacional:** conjunto de categorias funcionais reunidas segundo a correlação e afinidade existentes entre elas quanto à escolaridade exigida e/ou ao grau de conhecimento;

VI - **Progressão funcional horizontal:** mudança do servidor do nível em que se encontra para outra imediatamente superior no sentido horizontal da faixa de vencimento, dentro do mesmo cargo que ocupa;
VII - **Remuneração:** é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei;
VIII - **Vencimento:** é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei;

TÍTULO II
DO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL

CAPÍTULO I DO CARGO

Art. 5° - O Agente de Trânsito Municipal, lotado na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário de Itupiranga - AMTI, subordinado diretamente ao Diretor Geral, tem sua organização pautada na impessoalidade e eficiência.
Art. 6º - O cargo de Agente de Trânsito Municipal visa proporcionar aos cidadãos no trânsito, condições de segurança, fluidez, conforto, defesa da vida, preservação da saúde, do meio ambiente e a educação para o trânsito, fiscalizando o cumprimento das leis vigentes.
Art. 7º - O Quadro de cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito Municipal fica constituído por 30 (trinta) vagas, nos termos do **anexo I**, que faz parte e integrante desta, conforme Lei 085 de 2011, podendo aumentar ou reduzir a quantidade conforme a necessidade e estudos técnicos.

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO

Art. 8º - O provimento no cargo público de Agente de Trânsito Municipal dar-se-á por meio de aprovação e classificação em concurso público, atendendo aos seguintes critérios de admissão:
I - A nacionalidade brasileira;
II - Pleno gozo dos direitos políticos;
III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - Possuir escolaridade mínima, ensino médio completo;
V - A idade mínima de dezoito anos;
VII - Carteira nacional de habilitação, categoria mínima AB;
VIII - Aptidão física e mental;
IX - Possuir idoneidade moral;
X - Aprovação no curso de agente de trânsito.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO NO CARGO

Art. 9º - O cargo de Agente de Trânsito Municipal será provido mediante concurso público, conforme disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itupiranga, e Lei 085 de 2011 e constará de prova objetiva e prática, composto das seguintes fases:
I - Prova objetiva e pratica, de caráter eliminatório e classificatório, contendo no mínimo as seguintes disciplinas: português, matemática, informática, legislação de trânsito; noções de direito constitucional, noções de direito administrativo e conhecimentos gerais.
II - Exame médico, de caráter eliminatório;
III - Prova de capacidade física, de caráter eliminatório;
IV - Avaliação psicológica, de caráter eliminatório;
Parágrafo único - O edital do concurso disporá sobre os requisitos para ingresso no cargo de provimento efetivo, a escolaridade, o curso de formação específico, programa das disciplinas, sobre as quais, versarão as provas, regras de avaliação das provas e dos títulos, critérios eliminatórios e classificatórios, carga horária, despesas com inscrição e prazo de validade do certame e outras exigências legais.
Art. 10 - A Comissão de investidura do concurso público terá pelo menos um representante investido no cargo de agente de trânsito da AMTI.
Art. 11- As vagas oferecidas para o cargo de Agente de Trânsito Municipal serão providas em caráter efetivo, por nomeação, obedecida à ordem de classificação dos aprovados.

CAPÍTULO IV

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 12 - O Agente de Trânsito Municipal cumprirá jornada de trabalho de acordo com a prevista no decreto municipal **109/2017 no seu artigo .28**, não podendo exceder a 40 horas semanais, sendo cumpridas mediante turno de serviço ou escala de revezamento, priorizando a necessidade do serviço, observados os intervalos de folgas legais, respeitando o limite mínimo e máximo de horas trabalhadas diariamente,
Paragrafo único – Os agentes poderão propor outros modelos de escala para a avaliação do diretor geral da AMTI, e a escala do setor administrativo poderá adotar turno ininterrupto de **6 horas** ou **8horass** diárias de acordo a necessidade da direção.
Art. 13- O Agente de Trânsito Municipal deverá ser comunicado com 48 (quarenta e oito) horas de antecipação de alterações na escala de trabalho.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS DO CARGO

Art. 14 - São deveres dos Agentes de Trânsito Municipais além dos previsto no regime jurídico único da AMTI:
I - Tratar com respeito, cordialidade e urbanidade o munícipe/infrator, o cidadão comum, os superiores e colegas de trabalho;
II - Aos Agentes de Trânsito compete também incentivar e manter a harmonia do grupo de trabalho;
III - Assinar folha de frequência;
IV - Cumprir as determinações de serviço estabelecidas por seus superiores e quando não cumpridas, comunicar a seu superior imediato, apresentando o (s) motivo (s) em forma de relatório datado e assinado;

V - Usar uniforme padrão da AMTI completo, com identificação pessoal e ter asseio com o mesmo, mantendo a aparência bem cuidada, sob a pena de sanção administrativa.
VI - Comunicar a perda ou dano causado a qualquer componente do uniforme ao superior através de requerimento; caso tenha ocorrido no exercício das funções do cargo, a administração deverá reembolsar o material danificado, no prazo máximo de 60 dias.
VII - Informar ao superior os problemas pertinentes a sua área de trabalho;
VIII - Permanecer no posto ou área de serviço dentro do período estabelecido na escala, exceto se a ordem superior dispuser o contrário;
IX - Havendo outro motivo relevante como risco à integridade física ou necessidade do serviço (controle de tráfego, acidente, auxílio a um colega), poderá o agente se ausentar momentaneamente do seu posto de trabalho, mediante aviso;
X - Caso seja necessário ausentar-se em parte ou todo o período ainda a ser trabalhado, o agente deverá solicitar junto ao seu chefe imediato a sua liberação;
XI - Comunicar falta ou irregularidade que presenciar ou que tiver conhecimento no horário de serviço a quem tenha competência para tomar as providências como tampas de galerias abertas, buracos, semáforos desligados, colisões, manifestações capazes de prejudicar o trânsito etc.
XII - Zelar por materiais ou equipamentos que lhes forem confiados relatando qualquer anormalidade constatada;
XIII - Realizar atividades pertinentes à educação para o trânsito;
Art. 15 - As atividades específicas ao cargo de agente de trânsito compreendem:
I - Fiscalizar o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro dentro de suas competências;
II - Realizar operações de fiscalização, visando coibir e autuar as irregularidades e infrações dentro de suas atribuições, dentre elas:
a) Serviço com remuneração sem autorização;
b) Circulação de veículos em locais e horários impróprios;
c) Desobstrução de vias por acidentes, filas duplas e outro;
d) Estacionamento e parada de veículos e similares em locais proibidos;
e) Fiscalização as normas e regras de conduta no perímetro competente.

III - Desenvolver monitoramento do trânsito e outras operações de natureza educativas;
IV - Emitir peças fiscais nos termos da legislação específica;
V - Fiscalizar os estacionamentos rotativos remunerados implantados pelo Município;
VI - Participar de estudos, cursos, seminários, simpósios e reuniões referentes ao trânsito que possam contribuir para o seu aprimoramento profissional, desde que previamente autorizado pela chefia imediata e em conformidade com o planejamento das atividades internas do órgão.
VII - Escoltar veículos de autoridades, em cortejos fúnebres, de cargas superdimensionadas, perigosas ou indivisíveis, nos limites do Município de Itupiranga, quando necessário;
VIII - Desenvolver atividades de orientação, educação e fiscalização, quando da realização de eventos em datas comemorativas, orientando condutores de veículos automotores, tração humana, pedestres e ciclistas;
IX - Conduzir viaturas da AMTI.
X – Promover projetos de educação para trânsito, visando educação infanto-juvenil além de promover programações educativas em conjunto com a sociedade.
XI – Realizar outras atividades correlatas ao cargo de agente de trânsito.
Art. 16 - São direitos dos agentes de trânsito:
I – Receber condições de Segurança Pública que resguarde a integridade física e mental do agente de trânsito;
II – Trabalhar em grupo ou em dupla e jamais sozinho em via;
III – Garantia do transporte gratuito na jurisdição municipal;
IV – Assistência do órgão com o traslado do Agente de Trânsito quando se encontrar de serviço;
V – A AMTI deverá realizar anualmente avaliação médica do agente da autoridade de trânsito, visando diagnóstico e a prevenção de doenças ocupacionais, pela junta médica municipal.
VI – Os servidores efetivos da carreira de **agente de trânsito** receberão anualmente auxílio fardamento nos meses de março e setembro, conforme consta nos artigos **30, 37 e 38** desta lei.
VII – Fica garantida a licença para realização de cursos de aperfeiçoamento, nos termos da lei nº 051/2009, de 29 de dezembro de 2009.

CAPITULO VI DAS PROIBIÇÕES

Art. 17 - Ficam os agentes de trânsito proibidos:
I - Falar ao telefone celular de pessoas, cujo veículo esteja sendo objeto de fiscalização, de outros ocupantes ou mesmo de pessoas que possam tentar interferir no trabalho do agente;
II - Fumar no posto de serviço, salvo se estiver de folga e devidamente descaracterizado;
III - Exercer atividades alheias às funções do cargo na área ou posto de serviço;
IV - Escorar nos veículos, sentar em muretas, logradouro público ou em equipamentos auxiliares de sinalização, quando estiver uniformizado;
a) No horário de descanso o agente deverá se descaracterizar retirando pelo menos o boné e o colete refletivo ou gandula;
V - Provocar discussões, gestos indecorosos, proferir ou revidar palavras que ofendam a moral e os bons costumes;
a) Manter discussões sobre questões de serviço ou problemas particulares na presença de condutores ou de outras pessoas;
b) Não podem ser advertidos de maneira constrangedora em público ou mesmo via rádio, devendo a advertência ser feita de maneira particular;
VI - Usar de ação física contra quaisquer pessoas, estando em serviço ou uniformizado, salvo quando agir em legítima defesa própria ou de terceiros;
VII - Permutar serviço sem autorização superior;
VIII - Consumir bebidas alcoólicas durante o serviço ou estando uniformizado em local público ou mesmo apresentar-se para o serviço, estando visivelmente sob os efeitos de álcool;
IX - Assumir compromissos de trabalho em nome de superiores;
X - Prestar ou inserir em documento informação falsa capaz de induzir alguém a erro;
XI - Dirigir viatura da AMTI sem autorização, salvo em situações emergenciais e que posteriormente deverão ser comprovadas;
XII –Conduzir viaturas da AMTI estando com sua Carteira Nacional de Habilitação vencida, suspensa ou cassada;
XIII - Concorrer para a discórdia entre os colegas de serviço durante as atividades espalhando boatos tendenciosos capazes de afetar a harmonia da equipe;
XIV - Deixar durante o expediente de maneira injustificada de prestar auxílio no desempenho da função para trabalhar em conjunto ou como forma de revezamento.
Art. 18 - Não é permitido alterar as características do uniforme nem emprestar partes dele para pessoas que não compõem o quadro de agentes de trânsito da AMTI, que possam ser confundidos como tal.
Art. 19 - É vedado ao Agente de Trânsito Municipal utilizar o uniforme fora do serviço, exceto em situações inerente as funções do cargo.

Art. 20 - O descumprimento dos deveres estabelecidos acima é punível conforme a gravidade da infração, observadas as disposições da lei nº 051/2009, de 29 de dezembro de 2009.

TÍTULO III
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL E LICEÇAS

CAPÍTULO I
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 21- A Progressão Funcional consiste na evolução do vencimento do Agente de Trânsito Municipal, dentro da mesma categoria do cargo, com base nos resultados da avaliação de desempenho funcional, passando para a referência imediatamente superior no sentido horizontal, com interstício de **3 (três)** anos para a concessão a **CLASSE A** e com interstício de **3 (três)** anos para a concessão nas classes subsequentes até **I**, conforme referências da tabela de vencimento descrita no Anexo II desta Lei.

I – Os requerimentos referentes à mudança de nível serão direcionados a comissão permanente de avaliação, sendo registrados em processo próprio.
II – Os requerimentos protocolados junto a Comissão Permanente de avaliação deverão ser apreciados em 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período.
III – transcorrido o prazo contido nesta lei para à apreciação do requerimento para Progressão de Nível, considera-se na ausência de resposta por parte da Comissão Permanente de avaliação o pedido com deferido.
§ 1º A comissão permanente de avaliação tratada no inciso anterior será designada pela diretoria da autarquia municipal de trânsito e transporte de Itupiranga, sendo formado por servidores estáveis.
§ 2º A Progressão Funcional decorrerá, necessariamente, do desempenho obtido na avaliação do Agente de Trânsito Municipal de carreira em função do aumento da qualidade efetiva do trabalho e da produtividade, auferido por Processo de Avaliação de Desempenho;
§ 3º A avaliação de desempenho, levando em consideração os resultados obtidos pelo Agente de Trânsito Municipal, realizada pelo seu chefe imediato, mediante preenchimento de formulários próprios, serão apreciados pela Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores de Carreira.
§ 4º A concessão da Progressão Horizontal, prevista no caput do art. 21, observará a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 22 - A Comissão Permanente promoverá a avaliação dos agentes municipais de trânsito que requereram a progressão funcional, no sentido horizontal, observados os requisitos legais.
Art. 23 - Para efeito da Progressão Funcional do Agente de Trânsito Municipal serão considerados os resultados obtidos na avaliação de desempenho, o tempo de serviço e requisitos seguintes:
§ 1º O servidor em inicio de carreira, poderá requerer junto a comissão permanente de avaliação a mudança para a Classe A de sua carreira após transcorrido 36 meses (3 anos) de efetivo exercício, considera-se o período do estagio probatório como tempo de efetivo exercício.
Art. 24 - O Agente de Trânsito Municipal beneficiado por meio de Progressão Funcional, estará apto ao recebimento da próxima Progressão, a cada interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício do cargo.
Art. 25 - Ao Agente de Trânsito Municipal é garantida ampla defesa, dentro dos princípios constitucionais, nas decisões emitidas pela Comissão Permanente de Avaliação.
I – Caberá recurso contra os requerimentos que tiverem sido indeferidos junto a Comissão Permanente de Avaliação.
II – Os recursos de que tratam o inciso anterior serão apreciados pelo conselho fiscal da AMTI, os quais deveram emitir um parecer no prazo de 30 dias contados da data de processamento do requerimento.

Art. 26 - A data base a ser considerada para a progressão funcional é a do termo de posse. Quando ocorrer interrupções, a contagem do tempo reinicia a partir do fim da interrupção.

CAPÍTULO I
DAS LICENÇAS

Art. 27 – Ficam mantidas as licenças tratadas no art.83 da lei 051/2009, para os servidores efetivos de que trata esta lei e outras em vigor.

I- As licenças tratadas no artigo anterior ficam garantidas os seguintes adicionais e gratificações estabelecidas nesta lei:
a) Adicional de risco de vida;
b) Gratificação de fiscalização de trânsito;
c) Gratificação por celebração de convênios quando firmado com outras entidades.
d) Adicional por elevação de escolaridade.

TÍTULO IV
DO VENCIMENTO, REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

CAPÍTULO I

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 28 - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público de Agente de Trânsito Municipal, com valor fixado no anexo I, desta Lei.
I – o valor do vencimento base será reajustado tendo como percentual a inflação do ano respectivamente anterior ao ano de exercício, índices estabelecidos pelo **índice de preços ao consumidor (**IPC Brasil), conforme disponibilidades orçamentárias e financeiras.
Art. 29 - Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.
Art. 30 - A data base para correção dos vencimentos será estabelecida nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Itupiranga.

CAPITULO II
DO UNIFORME E AUXILIO FARDAMENTO

Art.31- O diretor da **AMTI** elaborará o regulamento dos uniformes que deverá normatizar sobre os uniformes da Autarquia M. de Trânsito e Transporte- e das peças complementares, brevês divisas, insígnias (distintivos), regulando sua posse ,composição uso e descrição geral.

Art.32 – E obrigatório o uso dos uniformes, peças complementares, brevês e insígnias definidas na lei e no regulamento dos uniformes para todos os integrantes da carreira de agente da autoridade de trânsito e transportes do município de Itupiranga.
Art.33- Nome do agente de trânsito e obrigatório em seu uniforme.
Art.34- E vedado ao agente de trânsito e transporte alterar as características do uniforme.
Art.35- O uso correto dos uniformes e fator primordial na boa apresentação individual e coletiva dos servidores da carreira, contribuindo para o fortalecimento da disciplina, o desenvolvimento do espirito de corpo e o bom conceito perante a opinião pública.
Art.36- Constitui obrigação de todos integrantes da carreira de Agente de trânsito e transportes zelar por seus uniformes, pela correta apresentação em qualquer ocasião.

DO AUXILIO FARDAMENTO

Art. 37 - O Agente de Trânsito Municipal fará jus ao auxilio fardamento, no valor de 2 e 1/2 (dois e meio) salários mínimos, a ser pago em duas parcelas nos meses de março e setembro de cada ano, compreendendo os materiais descritos no anexo III desta lei.
I – O colete balístico será disponibilizado pela a AMTI.
Parágrafo único: Os acessórios descritos no anexo III serão padronizados de acordo com o padrão estipulado pela AMTI.
Art. 38- Será incluso no auxílio fardamento do agente de trânsito protetor solar, necessário à prevenção de saúde por exposição à irradiação solar, descrita no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III

DO ADICIONAL DE RISCO DE VIDA

Art. 39 - Os servidores efetivos integrantes da carreira de Agente de Trânsito receberão, mensalmente, adicional por exercício de atividade de risco de vida, correspondente de no mínimo a **50% (cinquenta por cento)** do valor do vencimento inicial da classe de Agente de Trânsito, podendo este percentual ser alterado para mais conforme lei especifica para tal.
Parágrafo único: o adicional por risco de vida, de que trata o caput deste artigo, consiste no desempenho das atribuições em condições especiais de segurança urbana de trânsito, em face de regime de trabalho especial com potencial e eminente risco a vida, fará jus ao percentual especificado o agente de trânsito de fiscalização de trânsito e transporte, descrita no Anexo IV desta Lei.
CAPÍTULO IV
GRATIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Art. 40 - Fica instituída a Gratificação de Fiscalização de Trânsito aos agentes municipais de trânsito integrantes do quadro de pessoal da AMTI, conforme Lei 130/2014, exceto aqueles que estejam cedidos, com ou sem ônus para o órgão.
§ 1º A Gratificação de Fiscalização de Trânsito será de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o vencimento do servidor lotado no órgão.

§ 2º O servidor cedido a outros órgãos não fará jus à gratificação de trânsito de que trata este artigo, exceto para órgão e/ou entidade que compõe o Sistema Nacional de Trânsito, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO V
DA GRATIFICAÇÃO DOS CHEFES DE OPERAÇÕES

Art. 41 - Da Gratificação por Condução de Veículos, calculada sobre o vencimento básico do servidor, é devida ao Agente da Autoridade de Trânsito que, passe a exercer função de chefe de operações,
Parágrafo único: o mesmo só poderá exercer chefia após aprovação no estágio probatório.

Será devido o percentual de **20%** (Vinte por cento) sobre o vencimento-base aos Agentes de Trânsito que participarem do curso de qualificação profissional realizado pela Gerência de Trânsito e transporte de Itupiranga e estiverem no desempenho de suas funções em campo, conduzindo viaturas.

CAPÍTULO VI
DA GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO À PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

Art. 42 - A Gratificação por Incentivo à Prevenção e Educação no Trânsito - GIPET será atribuída aos ocupantes do cargo de Agentes de Trânsito municipais a título de incentivo aos que atuam na prevenção, educação, operação e organização do trânsito, através de Projetos voltados para área do trânsito promovendo ação preventiva e educativa, através da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Itupiranga, com normas do Código de Trânsito Brasileiro.
Parágrafo único: Fará jus ao percentual especificado o agente de trânsito que sair da fiscalização para prestar os serviços por tempo determinado no setor educativo.
§1º A Gratificação por Incentivo à Prevenção e Educação no Trânsito – GIPET equivale ao de fiscalização e será concedida no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento-base.
§ 2º A forma de apresentação, aprovação e outras medidas necessária à execução dos projetos propostos pelos agentes de trânsito à autoridade competente da AMTI, relacionados à percepção da GIPET serão regulamentadas por Decreto Municipal.
§ 3º O servidor não fará jus a percepção da gratificação prevista no caput deste artigo:
I - Obter mais de 3 (três) faltas injustificadas, nas atividades do referido projeto;
II - Sofrer qualquer penalidade disciplinar;
III - Estiver em disponibilidade, observado os casos previstos na lei nº 051/2009, de 29 de dezembro de 2009;
IV - For remanejado das funções de seu cargo;
V - Na fruição das licenças.
a) Por motivo de doença em pessoa da família, no período superior 30 (trinta) dias;
b) Para o serviço militar;
c) Para atividade política;
d) Para tratar de interesses particulares.
VI - Dos afastamentos:
a) Para servir a outro órgão ou entidade;

b) Para o exercício de mandato eletivo.
§ 1º Na eventualidade do inciso I, o servidor não fará jus à Gratificação do mês, nas demais hipóteses, nos meses em que perdurar a situação.

CAPÍTULO VII
DA GRATIFICAÇÃO POR CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

Art.43 - No caso que a AMTI firmar convênio com os demais órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme dispõe o artigo 25 da Lei 9.503/97 do código de trânsito brasileiro, será devido à gratificação de no mínimo 20 % e máximo de 100% sobre o vencimento base.
I – A gratificação será devida aos agentes de trânsito efetivos do quadro da AMTI.
II – Conforme entrada dos recursos do convênio para AMTI.

CAPÍTULO VIII

DA GRATIFICAÇÃO DO QUADRO DE GERÊNCIAS DA AMTI

Art.44 - A gratificação para os agentes de trânsito ocupantes de cargos de gerências no quadro da AMTI será de **25%** (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento base.
Parágrafo Único: O mesmo só poderá exercer gerência após aprovação no estágio probatório.
I– Essa gratificação será devida somente aos agentes efetivos e ocupantes de cargos da gerência da AMTI que estejam em efetivo exercício.

CAPÍTULO IX

ADICIONAL POR ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE

Art.45 – Ao servidor público municipal ocupante do cargo de agente de trânsito municipal, provimento efetivo, será concedido, uma única vez o adicional por elevação da escolaridade, o vencimento será acrescido de **20%** (vinte por cento) a título de Gratificação de Nível superior, aos servidores ocupantes de cargos efetivos de nível Médio ou Superior, sem alteração do cargo, sendo permitido somente através de concurso público. Entrando em vigor a partir da aprovação desta.

DOS PLANTÕES

Art. 46 - O Valor referente ao plantão se dará através do percentual de 10% (dez por cento) do vencimento base, para plantões de 12 horas.
I – Para efeitos deste artigo entendem-se como plantão os serviços prestados aos finais de semana e feriados, com carga horaria mínima de 12 horas, respeitado os limites legais.
II – Na hipótese de ultrapassar as horas previstas no inciso anterior, será pago o valor proporcional às horas ultrapassadas.

Parágrafo único. Poderá ser adotados plantões de 24 horas, de acordo com as necessidades da AMTI.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 – Em caráter extensivo as leis 051/2009 e 130/2014, nos casos omissos desta Lei, devem ser aplicadas.
Art. 48 - As gratificações disposta nessa lei são cumulativas para os agentes de trânsito.

Art. 59 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga (PA)

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA COMPOSIÇÃO E VENCIMENTO

Agente Municipal de Trânsito e Transporte de Itupiranga	Vencimento Base (Inicio de carreira)
30 Agentes (Conforme Lei 130/2014)	**R$ 1.348,13**
Carga horaria:40 horas semanais	**Jornada de trabalho: conforme o artigo 12 desta lei**

ANEXO II
TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL
Classe salarial
Nível Progressão Horizontal

Classes	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
Inicio de carreira	**De 3 até 6 anos**	**De 6 até 9 anos**	**De 9 até 12 anos**	**De 12 até 15 anos**	**De 15 até 18 anos**	**De 18 até 21 anos**	**De 21 até 24 anos**	**De 24 até 27 anos**	**De 27 até 30 anos**
Base R$ 1.348,13	**Salario base + IPC Brasil**	**Salario base + IPC Brasil**	**Salario base + IPC Brasil**	**Salario base + IPC Brasil**	**Salario base + IPC Brasil**	**Salario base + IPC Brasil**	**Salario base + IPC Brasil**	**Salario base + IPC Brasil**	**Salario base + IPC Brasil**

ANEXO III
TABELA DE AUXILIO FARDAMENTO

Componente do uniforme[1]
Gandolão Manga Comprida

Camiseta Confeccionada na Malha Fria
Calça
Chapéu Australiano
Cinto de Passeio militar
Cinto de guarnição
Porta Talonário
Gorro Profissional
Coturno Tático
Apito Oficial
Fiel
Biriba
Capa do Colete Balístico
Protetor Solar

ANEXO IV
ADICIONAL DE RISCO DE VIDA

Percentual	Especifico
Mínimo de 50% Sobre Salario Base.	Servidores efetivos integrantes da carreira de Agente de Trânsito e transportes, e fará jus ao percentual somente em efetivo exercício.

ANEXO V
GRATIFICAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CHEFES DE EQUIPE DE OPERAÇÕES, INCENTIVO À PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E GERÊNCIAS DA AMTI,

GRATIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

Percentual	Especifico
40% Sobre Salario Base	Servidores efetivos integrantes da carreira de Agente de Trânsito e transportes

GRATIFICAÇÃO DE CHEFES DE EQUIPE DE OPERAÇÕES.

Percentual	Especifico
20% Sobre Salario Base	Servidores efetivos integrantes da carreira de Agente de Trânsito e transportes, que passe a exercer a função de chefe de equipe de operações.

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO.

Percentual	Especifico
Mínimo de 40% Sobre Salario Base	Servidores efetivos integrantes da carreira de Agente de Trânsito e transportes que for prestar o serviço no setor de educação para o trânsito por tempo determinado.

GRATIFICAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS.

Percentual	Especifico
Mínimo de 20% Sobre Salario Base **e máximo 100%,** caso a AMTI venha firmar convênio com demais órgãos de fiscalização, sendo a referida gratificação paga pelo ente conveniado.	Servidores efetivos integrantes da carreira de Agente de Trânsito e transportes.

GRATIFICAÇÃO DO QUADRO DE GERÊNCIAS.

Percentual	Especifico
25% Sobre Salario Base	Servidores efetivos integrantes da carreira de Agente de Trânsito e transportes, que passe a exercer as funções de gerência da AMTI.

Itupiranga-Pará, 19 de Dezembro 2019.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:27CCA043

AMTI
LEI MUNICIPAL Nº. 195/2019

De, 19 de Dezembro de 2019.

Dispõe Sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito e Transporte Rodoviário de Itupiranga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°- Fica instituído o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito do Município de Itupiranga/PA, com os seguintes objetivos:
I - Estabelecer a carreira e remuneração equitativa internamente e equilibrada com o mercado de trabalho de órgãos públicos, bem como disciplinar as formas de provimento e atribuições pertinentes ao cargo, e Progressão Funcional;
II - Valorizar e profissionalizar o servidor através da participação em programas de capacitação e aperfeiçoamento profissional;
III - Melhoria da qualidade de trabalho.
Paragrafo único – Para efeito desta Lei consideram-se as nomenclaturas dos agentes de trânsito, agente municipal de trânsito, agente da autoridade de trânsito e transporte municipal de Itupiranga e os demais termos contidos nas leis 085/2011, 130/2014, Decreto Municipal 109/2017 e da emenda constitucional nº82 no, §10º do artigo 144 da constituição federal.
Art. 2° - O PCCR instituído por esta Lei fundamenta-se nos princípios constitucionais da igualdade, da impessoalidade, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.
Art. 3°- Para os efeitos desta Lei, o Agente de Trânsito Municipal é servidor investido em cargo público municipal efetivo e de carreira privativa para brasileiros natos ou naturalizados.

CAPITULO II
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 4º- Para os efeitos desta lei consideram-se:
I - Cargo público: conjunto de atribuições da mesma natureza e com iguais responsabilidades, sob uma mesma denominação, acometidas a um servidor, com as características essenciais de criação por Lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres públicos, de provimento de caráter efetivo;
II - Carreira: possibilidade de crescimento do servidor dentro do conjunto de categorias de um cargo, mediante critérios estabelecidos em Lei;

III - Atribuições: conjunto de tarefas da mesma natureza e do mesmo grau de dificuldade e responsabilidade, inerentes a um determinado cargo;
IV - Nível: padrão de enquadramento funcional que possibilita a promoção do servidor mediante o atendimento de requisitos e condições estabelecidas no PCCR, identificada por letras;
V - Grupo ocupacional: conjunto de categorias funcionais reunidas segundo a correlação e afinidade existentes entre elas quanto à escolaridade exigida e/ou ao grau de conhecimento;

VI - Progressão funcional horizontal: mudança do servidor do nível em que se encontra para outra imediatamente superior no sentido horizontal da faixa de vencimento, dentro do mesmo cargo que ocupa;
VII - Remuneração: é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei;
VIII - Vencimento: é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei;

TÍTULO II
DO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL

CAPÍTULO I DO CARGO

Art. 5° - O Agente de Trânsito Municipal, lotado na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário de Itupiranga - AMTI, subordinado diretamente ao Diretor Geral, tem sua organização pautada na impessoalidade e eficiência.
Art. 6º - O cargo de Agente de Trânsito Municipal visa proporcionar aos cidadãos no trânsito, condições de segurança, fluidez, conforto, defesa da vida, preservação da saúde, do meio ambiente e a educação para o trânsito, fiscalizando o cumprimento das leis vigentes.
Art. 7º - O Quadro de cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito Municipal fica constituído por 30 (trinta) vagas, nos termos do **anexo I**, que faz parte e integrante desta, conforme Lei 085 de 2011, podendo aumentar ou reduzir a quantidade conforme a necessidade e estudos técnicos.

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO

Art. 8º - O provimento no cargo público de Agente de Trânsito Municipal dar-se-á por meio de aprovação e classificação em concurso público, atendendo aos seguintes critérios de admissão:
I - A nacionalidade brasileira;
II - Pleno gozo dos direitos políticos;
III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - Possuir escolaridade mínima, ensino médio completo;
V - A idade mínima de dezoito anos;
VII - Carteira nacional de habilitação, categoria mínima AB;
VIII - Aptidão física e mental;
IX - Possuir idoneidade moral;
X - Aprovação no curso de agente de trânsito.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO NO CARGO

Art. 9º - O cargo de Agente de Trânsito Municipal será provido mediante concurso público, conforme disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itupiranga, e Lei 085 de 2011 e constará de prova objetiva e prática, composto das seguintes fases:
I - Prova objetiva e pratica, de caráter eliminatório e classificatório, contendo no mínimo as seguintes disciplinas: português, matemática, informática, legislação de trânsito; noções de direito constitucional, noções de direito administrativo e conhecimentos gerais.
II - Exame médico, de caráter eliminatório;
III - Prova de capacidade física, de caráter eliminatório;
IV - Avaliação psicológica, de caráter eliminatório;
Parágrafo único - O edital do concurso disporá sobre os requisitos para ingresso no cargo de provimento efetivo, a escolaridade, o curso de formação específico, programa das disciplinas, sobre as quais, versarão as provas, regras de avaliação das provas e dos títulos, critérios eliminatórios e classificatórios, carga horária, despesas com inscrição e prazo de validade do certame e outras exigências legais.

Art. 10 - A Comissão de investidura do concurso público terá pelo menos um representante investido no cargo de agente de trânsito da AMTI.
Art. 11- As vagas oferecidas para o cargo de Agente de Trânsito Municipal serão providas em caráter efetivo, por nomeação, obedecida à ordem de classificação dos aprovados.

CAPÍTULO IV

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 12 - O Agente de Trânsito Municipal cumprirá jornada de trabalho de acordo com a prevista no decreto municipal **109/2017 no seu artigo .28**, não podendo exceder a 40 horas semanais, sendo cumpridas mediante turno de serviço ou escala de revezamento, priorizando a necessidade do serviço, observados os intervalos de folgas legais, respeitando o limite mínimo e máximo de horas trabalhadas diariamente,
Paragrafo único – Os agentes poderão propor outros modelos de escala para a avaliação do diretor geral da AMTI, e a escala do setor administrativo poderá adotar turno ininterrupto de **6 horas** ou **8horass** diárias de acordo a necessidade da direção.
Art. 13- O Agente de Trânsito Municipal deverá ser comunicado com 48 (quarenta e oito) horas de antecipação de alterações na escala de trabalho.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS DO CARGO

Art. 14 - São deveres dos Agentes de Trânsito Municipais além dos previsto no regime jurídico único da AMTI:
I - Tratar com respeito, cordialidade e urbanidade o munícipe/infrator, o cidadão comum, os superiores e colegas de trabalho;
II - Aos Agentes de Trânsito compete também incentivar e manter a harmonia do grupo de trabalho;
III - Assinar folha de frequência;
IV - Cumprir as determinações de serviço estabelecidas por seus superiores e quando não cumpridas, comunicar a seu superior imediato, apresentando o (s) motivo (s) em forma de relatório datado e assinado;
V - Usar uniforme padrão da AMTI completo, com identificação pessoal e ter asseio com o mesmo, mantendo a aparência bem cuidada, sob a pena de sanção administrativa.
VI - Comunicar a perda ou dano causado a qualquer componente do uniforme ao superior através de requerimento; caso tenha ocorrido no exercício das funções do cargo, a administração deverá reembolsar o material danificado, no prazo máximo de 60 dias.
VII - Informar ao superior os problemas pertinentes a sua área de trabalho;
VIII - Permanecer no posto ou área de serviço dentro do período estabelecido na escala, exceto se a ordem superior dispuser o contrário;
IX - Havendo outro motivo relevante como risco à integridade física ou necessidade do serviço (controle de tráfego, acidente, auxílio a um colega), poderá o agente se ausentar momentaneamente do seu posto de trabalho, mediante aviso;
X - Caso seja necessário ausentar-se em parte ou todo o período ainda a ser trabalhado, o agente deverá solicitar junto ao seu chefe imediato a sua liberação;
XI - Comunicar falta ou irregularidade que presenciar ou que tiver conhecimento no horário de serviço a quem tenha competência para tomar as providências como tampas de galerias abertas, buracos, semáforos desligados, colisões, manifestações capazes de prejudicar o trânsito etc.
XII - Zelar por materiais ou equipamentos que lhes forem confiados relatando qualquer anormalidade constatada;
XIII - Realizar atividades pertinentes à educação para o trânsito;
Art. 15 - As atividades específicas ao cargo de agente de trânsito compreendem:
I - Fiscalizar o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro dentro de suas competências;
II - Realizar operações de fiscalização, visando coibir e autuar as irregularidades e infrações dentro de suas atribuições, dentre elas:
a) Serviço com remuneração sem autorização;
b) Circulação de veículos em locais e horários impróprios;
c) Desobstrução de vias por acidentes, filas duplas e outro;
d) Estacionamento e parada de veículos e similares em locais proibidos;
e) Fiscalização as normas e regras de conduta no perímetro competente.

III - Desenvolver monitoramento do trânsito e outras operações de natureza educativas;
IV - Emitir peças fiscais nos termos da legislação específica;
V - Fiscalizar os estacionamentos rotativos remunerados implantados pelo Município;
VI - Participar de estudos, cursos, seminários, simpósios e reuniões referentes ao trânsito que possam contribuir para o seu aprimoramento profissional, desde que previamente autorizado pela chefia imediata e em conformidade com o planejamento das atividades internas do órgão.
VII - Escoltar veículos de autoridades, em cortejos fúnebres, de cargas superdimensionadas, perigosas ou indivisíveis, nos limites do Município de Itupiranga, quando necessário;
VIII - Desenvolver atividades de orientação, educação e fiscalização, quando da realização de eventos em datas comemorativas, orientando condutores de veículos automotores, tração humana, pedestres e ciclistas;
IX - Conduzir viaturas da AMTI.
X – Promover projetos de educação para trânsito, visando educação infanto-juvenil além de promover programações educativas em conjunto com a sociedade.
XI – Realizar outras atividades correlatas ao cargo de agente de trânsito.
Art. 16 - São direitos dos agentes de trânsito:
I – Receber condições de Segurança Pública que resguarde a integridade física e mental do agente de trânsito;
II – Trabalhar em grupo ou em dupla e jamais sozinho em via;
III – Garantia do transporte gratuito na jurisdição municipal;
IV – Assistência do órgão com o traslado do Agente de Trânsito quando se encontrar de serviço;
V – A AMTI deverá realizar anualmente avaliação médica do agente da autoridade de trânsito, visando diagnóstico e a prevenção de doenças ocupacionais, pela junta médica municipal.
VI – Os servidores efetivos da carreira de **agente de trânsito** receberão anualmente auxílio fardamento nos meses de março e setembro, conforme consta nos artigos **30, 37 e 38** desta lei.
VII – Fica garantida a licença para realização de cursos de aperfeiçoamento, nos termos da lei nº 051/2009, de 29 de dezembro de 2009.

CAPITULO VI DAS PROIBIÇÕES

Art. 17 - Ficam os agentes de trânsito proibidos:

I - Falar ao telefone celular de pessoas, cujo veículo esteja sendo objeto de fiscalização, de outros ocupantes ou mesmo de pessoas que possam tentar interferir no trabalho do agente;
II - Fumar no posto de serviço, salvo se estiver de folga e devidamente descaracterizado;
III - Exercer atividades alheias às funções do cargo na área ou posto de serviço;
IV - Escorar nos veículos, sentar em muretas, logradouro público ou em equipamentos auxiliares de sinalização, quando estiver uniformizado;
a) No horário de descanso o agente deverá se descaracterizar retirando pelo menos o boné e o colete refletivo ou gandula;
V - Provocar discussões, gestos indecorosos, proferir ou revidar palavras que ofendam a moral e os bons costumes;
a) Manter discussões sobre questões de serviço ou problemas particulares na presença de condutores ou de outras pessoas;
b) Não podem ser advertidos de maneira constrangedora em público ou mesmo via rádio, devendo a advertência ser feita de maneira particular;
VI - Usar de ação física contra quaisquer pessoas, estando em serviço ou uniformizado, salvo quando agir em legítima defesa própria ou de terceiros;
VII - Permutar serviço sem autorização superior;
VIII - Consumir bebidas alcoólicas durante o serviço ou estando uniformizado em local público ou mesmo apresentar-se para o serviço, estando visivelmente sob os efeitos de álcool;
IX - Assumir compromissos de trabalho em nome de superiores;
X - Prestar ou inserir em documento informação falsa capaz de induzir alguém a erro;
XI - Dirigir viatura da AMTI sem autorização, salvo em situações emergenciais e que posteriormente deverão ser comprovadas;
XII –Conduzir viaturas da AMTI estando com sua Carteira Nacional de Habilitação vencida, suspensa ou cassada;
XIII - Concorrer para a discórdia entre os colegas de serviço durante as atividades espalhando boatos tendenciosos capazes de afetar a harmonia da equipe;
XIV - Deixar durante o expediente de maneira injustificada de prestar auxílio no desempenho da função para trabalhar em conjunto ou como forma de revezamento.
Art. 18 - Não é permitido alterar as características do uniforme nem emprestar partes dele para pessoas que não compõem o quadro de agentes de trânsito da AMTI, que possam ser confundidos como tal.
Art. 19 - É vedado ao Agente de Trânsito Municipal utilizar o uniforme fora do serviço, exceto em situações inerente as funções do cargo.
Art. 20 - O descumprimento dos deveres estabelecidos acima é punível conforme a gravidade da infração, observadas as disposições da lei nº 051/2009, de 29 de dezembro de 2009.

TÍTULO III
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL E LICEÇAS

CAPÍTULO I
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 21- A Progressão Funcional consiste na evolução do vencimento do Agente de Trânsito Municipal, dentro da mesma categoria do cargo, com base nos resultados da avaliação de desempenho funcional, passando para a referência imediatamente superior no sentido horizontal, com interstício de **3 (três)** anos para a concessão a **CLASSE A** e com interstício de **3 (três)** anos para a concessão nas classes subsequentes até **I**, conforme referências da tabela de vencimento descrita no Anexo II desta Lei.

I – Os requerimentos referentes à mudança de nível serão direcionados a comissão permanente de avaliação, sendo registrados em processo próprio.
II – Os requerimentos protocolados junto a Comissão Permanente de avaliação deverão ser apreciados em 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período.
III – transcorrido o prazo contido nesta lei para à apreciação do requerimento para Progressão de Nível, considera-se na ausência de resposta por parte da Comissão Permanente de avaliação o pedido com deferido.
§ 1º A comissão permanente de avaliação tratada no inciso anterior será designada pela diretoria da autarquia municipal de trânsito e transporte de Itupiranga, sendo formado por servidores estáveis.
§ 2º A Progressão Funcional decorrerá, necessariamente, do desempenho obtido na avaliação do Agente de Trânsito Municipal de carreira em função do aumento da qualidade efetiva do trabalho e da produtividade, auferido por Processo de Avaliação de Desempenho;
§ 3º A avaliação de desempenho, levando em consideração os resultados obtidos pelo Agente de Trânsito Municipal, realizada pelo seu chefe imediato, mediante preenchimento de formulários próprios, serão apreciados pela Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores de Carreira.
§ 4º A concessão da Progressão Horizontal, prevista no caput do art. 21, observará a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 22 - A Comissão Permanente promoverá a avaliação dos agentes municipais de trânsito que requereram a progressão funcional, no sentido horizontal, observados os requisitos legais.
Art. 23 - Para efeito da Progressão Funcional do Agente de Trânsito Municipal serão considerados os resultados obtidos na avaliação de desempenho, o tempo de serviço e requisitos seguintes:
§ 1º O servidor em inicio de carreira, poderá requerer junto a comissão permanente de avaliação a mudança para a Classe A de sua carreira após transcorrido 36 meses (3 anos) de efetivo exercício, considera-se o período do estagio probatório como tempo de efetivo exercício.
Art. 24 - O Agente de Trânsito Municipal beneficiado por meio de Progressão Funcional, estará apto ao recebimento da próxima Progressão, a cada interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício do cargo.
Art. 25 - Ao Agente de Trânsito Municipal é garantida ampla defesa, dentro dos princípios constitucionais, nas decisões emitidas pela Comissão Permanente de Avaliação.
I – Caberá recurso contra os requerimentos que tiverem sido indeferidos junto a Comissão Permanente de Avaliação.
II – Os recursos de que tratam o inciso anterior serão apreciados pelo conselho fiscal da AMTI, os quais deveram emitir um parecer no prazo de 30 dias contados da data de processamento do requerimento.

Art. 26 - A data base a ser considerada para a progressão funcional é a do termo de posse. Quando ocorrer interrupções, a contagem do tempo reinicia a partir do fim da interrupção.

CAPÍTULO I
DAS LICENÇAS

Art. 27 – Ficam mantidas as licenças tratadas no art.83 da lei 051/2009, para os servidores efetivos de que trata esta lei e outras em vigor.

I- As licenças tratadas no artigo anterior ficam garantidas os seguintes adicionais e gratificações estabelecidas nesta lei:
a) Adicional de risco de vida;

b) Gratificação de fiscalização de trânsito;
c) Gratificação por celebração de convênios quando firmado com outras entidades.
d) Adicional por elevação de escolaridade.

TÍTULO IV
DO VENCIMENTO, REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

CAPÍTULO I

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 28 - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público de Agente de Trânsito Municipal, com valor fixado no anexo I, desta Lei.
I – o valor do vencimento base será reajustado tendo como percentual a inflação do ano respectivamente anterior ao ano de exercício, índices estabelecidos pelo **índice de preços ao consumidor (**IPC Brasil), conforme disponibilidades orçamentárias e financeiras.
Art. 29 - Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.
Art. 30 - A data base para correção dos vencimentos será estabelecida nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Itupiranga.

CAPITULO II
DO UNIFORME E AUXILIO FARDAMENTO

Art.31- O diretor da **AMTI** elaborará o regulamento dos uniformes que deverá normatizar sobre os uniformes da Autarquia M. de Trânsito e Transporte- e das peças complementares, brevês divisas, insígnias (distintivos), regulando sua posse ,composição uso e descrição geral.

Art.32 – E obrigatório o uso dos uniformes, peças complementares, brevês e insígnias definidas na lei e no regulamento dos uniformes para todos os integrantes da carreira de agente da autoridade de trânsito e transportes do município de Itupiranga.
Art.33- Nome do agente de trânsito e obrigatório em seu uniforme.
Art.34- E vedado ao agente de trânsito e transporte alterar as características do uniforme.
Art.35- O uso correto dos uniformes e fator primordial na boa apresentação individual e coletiva dos servidores da carreira, contribuindo para o fortalecimento da disciplina, o desenvolvimento do espirito de corpo e o bom conceito perante a opinião pública.
Art.36- Constitui obrigação de todos integrantes da carreira de Agente de trânsito e transportes zelar por seus uniformes, pela correta apresentação em qualquer ocasião.

DO AUXILIO FARDAMENTO

Art. 37 - O Agente de Trânsito Municipal fará jus ao auxilio fardamento, no valor de 2 e 1/2 (dois e meio) salários mínimos, a ser pago em duas parcelas nos meses de março e setembro de cada ano, compreendendo os materiais descritos no anexo III desta lei.
I – O colete balístico será disponibilizado pela a AMTI.
Parágrafo único: Os acessórios descritos no anexo III serão padronizados de acordo com o padrão estipulado pela AMTI.
Art. 38- Será incluso no auxílio fardamento do agente de trânsito protetor solar, necessário à prevenção de saúde por exposição à irradiação solar, descrita no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III

DO ADICIONAL DE RISCO DE VIDA

Art. 39 - Os servidores efetivos integrantes da carreira de Agente de Trânsito receberão, mensalmente, adicional por exercício de atividade de risco de vida, correspondente de no mínimo a **50% (cinquenta por cento**) do valor do vencimento inicial da classe de Agente de Trânsito, podendo este percentual ser alterado para mais conforme lei especifica para tal.
Parágrafo único: o adicional por risco de vida, de que trata o caput deste artigo, consiste no desempenho das atribuições em condições especiais de segurança urbana de trânsito, em face de regime de trabalho especial com potencial e eminente risco a vida, fará jus ao percentual especificado o agente de trânsito de fiscalização de trânsito e transporte, descrita no Anexo IV desta Lei.
CAPÍTULO IV
GRATIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Art. 40 - Fica instituída a Gratificação de Fiscalização de Trânsito aos agentes municipais de trânsito integrantes do quadro de pessoal da AMTI, conforme Lei 130/2014, exceto aqueles que estejam cedidos, com ou sem ônus para o órgão.
§ 1º A Gratificação de Fiscalização de Trânsito será de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o vencimento do servidor lotado no órgão.

§ 2º O servidor cedido a outros órgãos não fará jus à gratificação de trânsito de que trata este artigo, exceto para órgão e/ou entidade que compõe o Sistema Nacional de Trânsito, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO V
DA GRATIFICAÇÃO DOS CHEFES DE OPERAÇÕES

Art. 41 - Da Gratificação por Condução de Veículos, calculada sobre o vencimento básico do servidor, é devida ao Agente da Autoridade de Trânsito que, passe a exercer função de chefe de operações,
Parágrafo único: o mesmo só poderá exercer chefia após aprovação no estágio probatório.

Será devido o percentual de **20%** (Vinte por cento) sobre o vencimento-base aos Agentes de Trânsito que participarem do curso de qualificação profissional realizado pela Gerência de Trânsito e transporte de Itupiranga e estiverem no desempenho de suas funções em campo, conduzindo viaturas.

CAPÍTULO VI
DA GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO À PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

Art. 42 - A Gratificação por Incentivo à Prevenção e Educação no Trânsito - GIPET será atribuída aos ocupantes do cargo de Agentes de Trânsito municipais a título de incentivo aos que atuam na prevenção, educação, operação e organização do trânsito, através de Projetos voltados para área do trânsito promovendo ação preventiva e educativa, através da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Itupiranga, com normas do Código de Trânsito Brasileiro.
Parágrafo único: Fará jus ao percentual especificado o agente de trânsito que sair da fiscalização para prestar os serviços por tempo determinado no setor educativo.
§1º A Gratificação por Incentivo à Prevenção e Educação no Trânsito – GIPET equivale ao de fiscalização e será concedida no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento-base.
§ 2º A forma de apresentação, aprovação e outras medidas necessária à execução dos projetos propostos pelos agentes de trânsito à autoridade competente da AMTI, relacionados à percepção da GIPET serão regulamentadas por Decreto Municipal.
§ 3º O servidor não fará jus a percepção da gratificação prevista no caput deste artigo:
I - Obter mais de 3 (três) faltas injustificadas, nas atividades do referido projeto;
II - Sofrer qualquer penalidade disciplinar;
III - Estiver em disponibilidade, observado os casos previstos na lei nº 051/2009, de 29 de dezembro de 2009;
IV - For remanejado das funções de seu cargo;
V - Na fruição das licenças.
a) Por motivo de doença em pessoa da família, no período superior 30 (trinta) dias;
b) Para o serviço militar;
c) Para atividade política;
d) Para tratar de interesses particulares.
VI - Dos afastamentos:
a) Para servir a outro órgão ou entidade;
b) Para o exercício de mandato eletivo.
§ 1º Na eventualidade do inciso I, o servidor não fará jus à Gratificação do mês, nas demais hipóteses, nos meses em que perdurar a situação.

CAPÍTULO VII
DA GRATIFICAÇÃO POR CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

Art.43 - No caso que a AMTI firmar convênio com os demais órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme dispõe o artigo 25 da Lei 9.503/97 do código de trânsito brasileiro, será devido à gratificação de no mínimo 20 % e máximo de 100% sobre o vencimento base.
I – A gratificação será devida aos agentes de trânsito efetivos do quadro da AMTI.
II – Conforme entrada dos recursos do convênio para AMTI.

CAPÍTULO VIII

DA GRATIFICAÇÃO DO QUADRO DE GERÊNCIAS DA AMTI

Art.44 - A gratificação para os agentes de trânsito ocupantes de cargos de gerências no quadro da AMTI será de **25%** (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento base.
Parágrafo Único: O mesmo só poderá exercer gerência após aprovação no estágio probatório.
I– Essa gratificação será devida somente aos agentes efetivos e ocupantes de cargos da gerência da AMTI que estejam em efetivo exercício.

CAPÍTULO IX

ADICIONAL POR ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE

Art.45 – Ao servidor público municipal ocupante do cargo de agente de trânsito municipal, provimento efetivo, será concedido, uma única vez o adicional por elevação da escolaridade, o vencimento será acrescido de **20%** (vinte por cento) a título de Gratificação de Nível superior, aos servidores ocupantes de cargos efetivos de nível Médio ou Superior, sem alteração do cargo, sendo permitido somente através de concurso público. Entrando em vigor a partir da aprovação desta.

DOS PLANTÕES

Art. 46 - O Valor referente ao plantão se dará através do percentual de 10% (dez por cento) do vencimento base, para plantões de 12 horas.
I – Para efeitos deste artigo entendem-se como plantão os serviços prestados aos finais de semana e feriados, com carga horaria mínima de 12 horas, respeitado os limites legais.
II – Na hipótese de ultrapassar as horas previstas no inciso anterior, será pago o valor proporcional às horas ultrapassadas.

Parágrafo único. Poderá ser adotados plantões de 24 horas, de acordo com as necessidades da AMTI.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 – Em caráter extensivo as leis 051/2009 e 130/2014, nos casos omissos desta Lei, devem ser aplicadas.
Art. 48 - As gratificações disposta nessa lei são cumulativas para os agentes de trânsito.

Art. 59 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga (PA)

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA
COMPOSIÇÃO E VENCIMENTO

Agente Municipal de Trânsito e Transporte de Itupiranga	Vencimento Base (Inicio de carreira)
30 Agentes (Conforme Lei 130/2014)	**R$ 1.348,13**
Carga horaria:40 horas semanais	**Jornada de trabalho: conforme o artigo 12 desta lei**

ANEXO II
TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL
Classe salarial
Nível Progressão Horizontal

Classes	A	B	C	D	E	F
Inicio de carreira	**De 3 até 6 anos**	**De 6 até 9 anos**	**De 9 até 12 anos**	**De 12 até 15 anos**	**De 15 até 18 anos**	**De 18 até 21 anos**

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:2E361730

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR
CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**
1266/19	1341/19	30411	Aline Teles da Silva	Técnica em Enfermagem	20/12/2019	43
1267/19	1342/19	28378	Valdeires de Sousa Sousa	Técnica em Enfermagem	31/12/2019	60

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente
Portaria 910/18-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3497F985

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado		
Receitas por fonte de recurso		
Código	Fonte	Valor
10010000	Recurso Ordinário	29.909.320,00
10900000	Outros Recursos Não Vinculados	390.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	4.731.530,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%	33.022.212,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%	22.014.808,00
11140000	Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç	19.167.000,00
11150000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç	12.778.000,00
11200000	Transferência do Salário-Educação	1.875.000,00
11210000	Transferência de Recurso do PDDE	75.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE	2.000.000,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE	1.535.400,00
11240000	Outras Transferências do FNDE	1.016.600,00
11250000	Transferência de convênio à Educação	4.010.000,00
11400000	Royalty do Petróleo à Educação	121.500,00
11900000	Outros Recursos Vinculados À Educação	510.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	6.787.830,00
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual	300.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio	14.051.400,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento	38.700,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	4.010.000,00
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde	72.900,00
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000,00

13110000	Transferência de Recurso do FNAS	3.708.000,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social	710.000,00
13900000	Outros Recursos à Assistência Social	10.000,00
14101111	Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo	22.750.000,00
14101121	Recurso do RPPS-Previdenciário Legislati	110.000,00
14300000	Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini	1.190.000,00
15100000	Outros Convênios da União	5.570.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado	3.900.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo	243.600,00
15500000	Transf. União Royalties Rec. Minerais	55.000,00
15800000	Transf. Estado Cota-Parte ICMS VERDE	562.500,00
16100000	CIDE	70.000,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública	1.300.700,00
19300000	Alienação de bem/Ativo	40.000,00
19400000	Outras Vinculações de Transferências	2.196.600,00
Total		200.843.600,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6F89FB4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020				
RECEITA POR TIPO DE RECEITA				Em R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	182.242.600,00	0,00	182.242.600,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuções de melhoria	6.553.600,00	0,00	6.553.600,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	6.064.100,00	0,00	6.064.100,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	3.616.000,00	0,00	3.616.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.616.000,00	0,00	3.616.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.616.000,00	0,00	3.616.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.616.000,00	0,00	3.616.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.448.100,00	0,00	2.448.100,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	228.100,00	0,00	228.100,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	183.100,00	0,00	183.100,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	68.900,00	0,00	68.900,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	75.000,00	0,00	75.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	39.200,00	0,00	39.200,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	45.000,00	0,00	45.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	45.000,00	0,00	45.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	2.220.000,00	0,00	2.220.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.220.000,00	0,00	2.220.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.dív.ativa	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	489.500,00	0,00	489.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	30.000,00	0,00	30.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	30.000,00	0,00	30.000,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	30.000,00	0,00	30.000,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	150.000,00	0,00	150.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	150.000,00	0,00	150.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	150.000,00	0,00	150.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	309.500,00	0,00	309.500,00
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	309.500,00	0,00	309.500,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	309.500,00	0,00	309.500,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	289.500,00	0,00	289.500,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dív.at	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mj.d.a	10.000,00	0,00	10.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.309.700,00	0,00	3.309.700,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	2.009.000,00	0,00	2.009.000,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	2.009.000,00	0,00	2.009.000,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social	2.009.000,00	0,00	2.009.000,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.999.000,00	0,00	1.999.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.999.000,00	0,00	1.999.000,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	10.000,00	0,00	10.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.300.700,00	0,00	1.300.700,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.300.700,00	0,00	1.300.700,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	1.300.700,00	0,00	1.300.700,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	3.224.700,00	0,00	3.224.700,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	43.500,00	0,00	43.500,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	43.500,00	0,00	43.500,00
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	43.500,00	0,00	43.500,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	43.500,00	0,00	43.500,00
1.3.1.0.01.2.1.20.00.00	Laudêmios - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.3.1.0.01.2.1.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Principal	13.500,00	0,00	13.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	3.171.200,00	0,00	3.171.200,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.171.200,00	0,00	3.171.200,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.010.200,00	0,00	1.010.200,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.010.200,00	0,00	1.010.200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	620.200,00	0,00	620.200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	187.000,00	0,00	187.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	120.900,00	0,00	120.900,00

1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica -	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	32.200,00	0,00	32.200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	38.700,00	0,00	38.700,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	56.600,00	0,00	56.600,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	16.600,00	0,00	16.600,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Prot. Esp. Méd. Complex. - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Prot. Esp Alta Comple - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	145.700,00	0,00	145.700,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	75.700,00	0,00	75.700,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	40.000,00	0,00	40.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal	40.000,00	0,00	40.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	390.000,00	0,00	390.000,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	2.161.000,00	0,00	2.161.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	2.161.000,00	0,00	2.161.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	168.854.600,00	0,00	168.854.600,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	95.884.500,00	0,00	95.884.500,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	95.884.500,00	0,00	95.884.500,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	30.885.000,00	0,00	30.885.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	27.275.000,00	0,00	27.275.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	27.275.000,00	0,00	27.275.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	541.000,00	0,00	541.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	55.000,00	0,00	55.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	55.000,00	0,00	55.000,00
1.7.1.8.02.5.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ.	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	406.000,00	0,00	406.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	406.000,00	0,00	406.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio	13.969.200,00	0,00	13.969.200,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	4.201.200,00	0,00	4.201.200,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	4.201.200,00	0,00	4.201.200,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	2.630.600,00	0,00	2.630.600,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	420.000,00	0,00	420.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	2.200.600,00	0,00	2.200.600,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	20.600,00	0,00	20.600,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp	4.840.000,00	0,00	4.840.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal	4.840.000,00	0,00	4.840.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	4.830.000,00	0,00	4.830.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	4.830.000,00	0,00	4.830.000,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	550.000,00	0,00	550.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	550.000,00	0,00	550.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	420.000,00	0,00	420.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	378.000,00	0,00	378.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	378.000,00	0,00	378.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	378.000,00	0,00	378.000,00
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.8.03.5.1.20.00.00	Implantação de Ações e Serviços de Saúde - Principal	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	6.445.400,00	0,00	6.445.400,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.865.000,00	0,00	1.865.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.865.000,00	0,00	1.865.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	65.000,00	0,00	65.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	65.000,00	0,00	65.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	1.990.000,00	0,00	1.990.000,00

1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	1.990.000,00	0,00	1.990.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	1.525.400,00	0,00	1.525.400,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	1.525.400,00	0,00	1.525.400,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	31.945.000,00	0,00	31.945.000,00
1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB	31.945.000,00	0,00	31.945.000,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB - Princ.	31.945.000,00	0,00	31.945.000,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	6.970.000,00	0,00	6.970.000,00
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	2.270.000,00	0,00	2.270.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.270.000,00	0,00	2.270.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	3.648.000,00	0,00	3.648.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	3.648.000,00	0,00	3.648.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	3.648.000,00	0,00	3.648.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	478.000,00	0,00	478.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	500.000,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	370.000,00	0,00	370.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.480.900,00	0,00	1.480.900,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.480.900,00	0,00	1.480.900,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	1.480.900,00	0,00	1.480.900,00
1.7.1.8.99.1.1.40.00.00	Transferência da União para a Área de Saneamento - Principal	1.315.900,00	0,00	1.315.900,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	165.000,00	0,00	165.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	17.970.100,00	0,00	17.970.100,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M	17.970.100,00	0,00	17.970.100,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	11.870.100,00	0,00	11.870.100,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.610.100,00	0,00	10.610.100,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.610.100,00	0,00	10.610.100,00
1.7.2.8.01.1.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	9.860.100,00	0,00	9.860.100,00
1.7.2.8.01.1.1.20.00.00	Cota-Parte do ICMS VERDE	750.000,00	0,00	750.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	925.000,00	0,00	925.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	925.000,00	0,00	925.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	275.000,00	0,00	275.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	275.000,00	0,00	275.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas	4.700.000,00	0,00	4.700.000,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	500.000,00	0,00	500.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências do Estados	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	Transf. Rec. Estado para Programas de Educação - Principal	500.000,00	0,00	500.000,00
1.7.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	600.000,00	0,00	600.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	55.000.000,00	0,00	55.000.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	55.000.000,00	0,00	55.000.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	55.000.000,00	0,00	55.000.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	55.000.000,00	0,00	55.000.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	55.000.000,00	0,00	55.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	300.000,00	0,00	300.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	240.000,00	0,00	240.000,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	240.000,00	0,00	240.000,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	240.000,00	0,00	240.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	240.000,00	0,00	240.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	0,00	30.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	30.000,00	0,00	30.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	30.000,00	0,00	30.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	30.000,00	0,00	30.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	30.000,00	0,00	30.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	30.000,00	0,00	30.000,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	30.000,00	0,00	30.000,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	6.540.000,00	0,00	6.540.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	40.000,00	0,00	40.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	0,00	40.000,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	0,00	40.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	40.000,00	0,00	40.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00

2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.700.000,00	0,00	4.700.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	4.700.000,00	0,00	4.700.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados,Distr.Feder.Suas Entidades	4.700.000,00	0,00	4.700.000,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	19.880.000,00	0,00	19.880.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	19.880.000,00	0,00	19.880.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	19.880.000,00	0,00	19.880.000,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	19.880.000,00	0,00	19.880.000,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	19.880.000,00	0,00	19.880.000,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	19.880.000,00	0,00	19.880.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	19.880.000,00	0,00	19.880.000,00
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-7.819.000,00	0,00	-7.819.000,00
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-7.819.000,00	0,00	-7.819.000,00
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-7.819.000,00	0,00	-7.819.000,00
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-7.819.000,00	0,00	-7.819.000,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-5.457.000,00	0,00	-5.457.000,00
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-5.457.000,00	0,00	-5.457.000,00
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-5.457.000,00	0,00	-5.457.000,00
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-5.455.000,00	0,00	-5.455.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-5.455.000,00	0,00	-5.455.000,00
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-2.000,00	0,00	-2.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-2.000,00	0,00	-2.000,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-2.362.000,00	0,00	-2.362.000,00
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M	-2.362.000,00	0,00	-2.362.000,00
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-2.362.000,00	0,00	-2.362.000,00
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-2.122.000,00	0,00	-2.122.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.122.000,00	0,00	-2.122.000,00
951.7.2.8.01.1.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	-1.972.000,00	0,00	-1.972.000,00
951.7.2.8.01.1.1.20.00.00	Cota-Parte do ICMS VERDE	-150.000,00	0,00	-150.000,00
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-185.000,00	0,00	-185.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-185.000,00	0,00	-185.000,00
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-55.000,00	0,00	-55.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-55.000,00	0,00	-55.000,00
TOTAL GERAL		200.843.600,00	0,00	200.843.600,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:ED1A0BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado				
Receitas por fonte de recurso				
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro Rec. outras fontes	Total
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		
	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	2.169.600,00	2.169.600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	904.000,00	904.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	542.400,00	542.400,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.		
	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	41.340,00	41.340,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	17.225,00	17.225,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	10.335,00	10.335,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at		
	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	45.000,00	45.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	18.750,00	18.750,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	11.250,00	11.250,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a		
	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	23.520,00	23.520,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	9.800,00	9.800,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	5.880,00	5.880,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.		
	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	27.000,00	27.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	11.250,00	11.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	6.750,00	6.750,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		
	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	1.320.000,00	1.320.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	550.000,00	550.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	330.000,00	330.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa		
	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	6.000,00	6.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.500,00	2.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.500,00	1.500,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.dív.ativa		
	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	6.000,00	6.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.500,00	2.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.500,00	1.500,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		

	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	18.000,00	18.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	7.500,00	7.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	4.500,00	4.500,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		
	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	90.000,00	90.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	37.500,00	37.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	22.500,00	22.500,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.		
	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	173.700,00	173.700,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	72.375,00	72.375,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	43.425,00	43.425,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Div.at		
	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	6.000,00	6.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.500,00	2.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.500,00	1.500,00
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mj.d.a		
	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	6.000,00	6.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.500,00	2.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.500,00	1.500,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro Rec. outras fontes	Total
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00		CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal		
	IPM	14101111 -Recurso do RPPS-Previdenci	1.914.000,00	1.914.000,00
		14300000 -Recurso Vinculado ao RPPS-	85.000,00	85.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00		CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal		
	IPM	14101111 -Recurso do RPPS-Previdenci	10.000,00	10.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.		
	PMMA	16200000 -Contribuição de Iluminação	1.300.700,00	1.300.700,00
1.3.1.0.01.2.1.20.00.00		Laudêmios - Principal		
	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	18.000,00	18.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	7.500,00	7.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	4.500,00	4.500,00
1.3.1.0.01.2.1.35.00.00		Taxa de Ocupação de Imóveis - Principal		
	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	8.100,00	8.100,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	3.375,00	3.375,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	2.025,00	2.025,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal		
	PMMA	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	112.200,00	112.200,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	74.800,00	74.800,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal		
	PMMA	12140000 -Transferência SUS Bloco de	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro- Principal		
	PMMA	12140000 -Transferência SUS Bloco de	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal		
	PMMA	12140000 -Transferência SUS Bloco de	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.		
	PMMA	12140000 -Transferência SUS Bloco de	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal		
	PMMA	12140000 -Transferência SUS Bloco de	32.200,00	32.200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal		
	PMMA	12150000 -Transferência SUS Bloco de	38.700,00	38.700,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal		
	PMMA	12140000 -Transferência SUS Bloco de	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal		
	PMMA	11210000 -Transferência de Recurso d	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal		
	PMMA	11220000 -Transferência de Recurso d	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal		
	PMMA	11230000 -Transferência de Recurso d	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal		
	PMMA	11200000 -Transferência do Salário-E	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal		
	PMMA	11240000 -Outras Transferências do F	16.600,00	16.600,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica- Principal		
	PMMA	13110000 -Transferência de Recurso d	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal		
	PMMA	13110000 -Transferência de Recurso d	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Prot. Esp. Méd. Complex. - Princ.		
	PMMA	13110000 -Transferência de Recurso d	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Prot. Esp Alta Comple - Principal		
	PMMA	13110000 -Transferência de Recurso d	10.000,00	10.000,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.		
	PMMA	13110000 -Transferência de Recurso d	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal		
	PMMA	13110000 -Transferência de Recurso d	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal		
	PMMA	11250000 -Transferência de convênio	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal		
	PMMA	12200000 -Transferência de convênio	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.		
	PMMA	13120000 -Transferência de Convênio	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.40		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal		
	PMMA	19400000 -Outras Vinculações de Tran	75.700,00	75.700,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal		
	PMMA	19400000 -Outras Vinculações de Tran	40.000,00	40.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal		
	PMMA	16100000 -CIDE	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal		
	PMMA	11900000 -Outros Recursos Vinculados	10.000,00	10.000,00

1.3.2.1.00.1.1.10.90.20		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal		
	PMMA	12900000 -Outros Recursos Vinculados	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.		
	PMMA	13900000 -Outros Recursos à Assistên	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal		
	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal		
	PMMA	10900000 -Outros Recursos Não Vincul	390.000,00	390.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00		Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal		
	IPM	14101111 -Recurso do RPPS-Previdenci	2.066.000,00	2.066.000,00
		14101121 -Recurso do RPPS-Previdenci	10.000,00	10.000,00
		14300000 -Recurso Vinculado ao RPPS-	85.000,00	85.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00		Demais Receitas Patrimoniais - Principal		
	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	6.000,00	6.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.500,00	2.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.500,00	1.500,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		
	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	16.365.000,00	16.365.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.363.750,00	1.363.750,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	3.273.000,00	3.273.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	2.182.000,00	2.182.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	4.091.250,00	4.091.250,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal		
	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	1.350.000,00	1.350.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	450.000,00	450.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal		
	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	1.350.000,00	1.350.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	450.000,00	450.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		
	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	6.000,00	6.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	500,00	500,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	1.200,00	1.200,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	800,00	800,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.500,00	1.500,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00		Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.		
	PMMA	15500000 -Transf. União Royalties Re	55.000,00	55.000,00
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ.		
	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	48.000,00	48.000,00
		11400000 -Royalty do Petróleo à Educ	20.000,00	20.000,00
		12400000 -Royalty do Petróleo à Saúd	12.000,00	12.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal		
	PMMA	11400000 -Royalty do Petróleo à Educ	101.500,00	101.500,00
		12400000 -Royalty do Petróleo à Saúd	60.900,00	60.900,00
		15300000 -Transfência da União de Ro	243.600,00	243.600,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal		
	PMMA	12140000 -Transferência SUS Bloco de	1.550.000,00	1.550.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00		Saúde da Família - Principal		
	PMMA	12140000 -Transferência SUS Bloco de	420.000,00	420.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00		Agentes Comunitários de Saúde - Principal		
	PMMA	12140000 -Transferência SUS Bloco de	2.200.600,00	2.200.600,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00		Saúde Bucal - Principal		
	PMMA	12140000 -Transferência SUS Bloco de	10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo- Principal		
	PMMA	12140000 -Transferência SUS Bloco de	20.600,00	20.600,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00		Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.		
	PMMA	12140000 -Transferência SUS Bloco de	4.830.000,00	4.830.000,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00		Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal		
	PMMA	12140000 -Transferência SUS Bloco de	10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00		Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde- Principal		
	PMMA	12140000 -Transferência SUS Bloco de	420.000,00	420.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00		Vigilância Sanitária - Principal		
	PMMA	12140000 -Transferência SUS Bloco de	130.000,00	130.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00		Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal		
	PMMA	12140000 -Transferência SUS Bloco de	378.000,00	378.000,00
1.7.1.8.03.5.1.20.00.00		Implantação de Ações e Serviços de Saúde - Principal		
	PMMA	12140000 -Transferência SUS Bloco de	2.000.000,00	2.000.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00		Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.		
	PMMA	12140000 -Transferência SUS Bloco de	2.000.000,00	2.000.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal		
	PMMA	11200000 -Transferência do Salário-E	1.865.000,00	1.865.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00		Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal		
	PMMA	11210000 -Transferência de Recurso d	65.000,00	65.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00		Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal		
	PMMA	11220000 -Transferência de Recurso d	1.990.000,00	1.990.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00		Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal		
	PMMA	11230000 -Transferência de Recurso d	1.525.400,00	1.525.400,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00		Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.		
	PMMA	11240000 -Outras Transferências do F	1.000.000,00	1.000.000,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00		Transferências de Complementação da União ao FUNDEB - Princ.		
	PMMA	11140000 -Transferência do FUNDEB 60	19.167.000,00	19.167.000,00
		11150000 -Transferência do FUNDEB 40	12.778.000,00	12.778.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00		Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.		
	PMMA	12200000 -Transferência de convênio	1.500.000,00	1.500.000,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.		
	PMMA	11250000 -Transferência de convênio	1.500.000,00	1.500.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00		Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.		
	PMMA	13120000 -Transferência de Convênio	200.000,00	200.000,00

1.7.1.8.10.5.1.00.00.00		Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.		
	PMMA	15100000 -Outros Convênios da União	1.500.000,00	1.500.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal		
	PMMA	15100000 -Outros Convênios da União	2.270.000,00	2.270.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00		Proteção Social Básica - Principal		
	PMMA	13110000 -Transferência de Recurso d	478.000,00	478.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00		Gestão do SUAS - Principal		
	PMMA	13110000 -Transferência de Recurso d	500.000,00	500.000,00
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00		Proteção Social Especial de Média Complexidade- Principal		
	PMMA	13110000 -Transferência de Recurso d	20.000,00	20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.40.00.00		Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal		
	PMMA	13110000 -Transferência de Recurso d	80.000,00	80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00		Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal		
	PMMA	13110000 -Transferência de Recurso d	370.000,00	370.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00		Outras Transferências do FNAS - Principal		
	PMMA	13110000 -Transferência de Recurso d	2.200.000,00	2.200.000,00
1.7.1.8.99.1.1.40.00.00		Transferência da União para a Área de Saneamento - Principal		
	PMMA	19400000 -Outras Vinculações de Tran	1.315.900,00	1.315.900,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal		
	PMMA	19400000 -Outras Vinculações de Tran	165.000,00	165.000,00
1.7.2.8.01.1.1.10.00.00		Cota-Parte do ICMS		
	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	5.916.060,00	5.916.060,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	493.005,00	493.005,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	1.183.212,00	1.183.212,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	788.808,00	788.808,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.479.015,00	1.479.015,00
1.7.2.8.01.1.1.20.00.00		Cota-Parte do ICMS VERDE		
	PMMA	11110000 -Receita de Imposto e Trans	187.500,00	187.500,00
		15800000 -Transf. Estado Cota-Parte	562.500,00	562.500,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal		
	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	555.000,00	555.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	46.250,00	46.250,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	111.000,00	111.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	74.000,00	74.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	138.750,00	138.750,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		
	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	165.000,00	165.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	13.750,00	13.750,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	33.000,00	33.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	22.000,00	22.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	41.250,00	41.250,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.		
	PMMA	16100000 -CIDE	60.000,00	60.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00		Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.		
	PMMA	12130000 -Transferência SUS de Gover	300.000,00	300.000,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro Rec. outras fontes	Total
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal		
	PMMA	12200000 -Transferência de convênio	1.500.000,00	1.500.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ	.	
	PMMA	11250000 -Transferência de convênio	1.500.000,00	1.500.000,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00		Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal		
	PMMA	13120000 -Transferência de Convênio	500.000,00	500.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		
	PMMA	15200000 -Outros Convênios do Estado	1.200.000,00	1.200.000,00
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00		Transf. Rec. Estado para Programas de Educação- Principal		
	PMMA	11900000 -Outros Recursos Vinculados	500.000,00	500.000,00
1.7.2.8.99.1.1.90.00.00		Outras transferências dos Estados - Principal		
	PMMA	19400000 -Outras Vinculações de Tran	600.000,00	600.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal		
	PMMA	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	33.000.000,00	33.000.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	22.000.000,00	22.000.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00		Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		
	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	144.000,00	144.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	60.000,00	60.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	36.000,00	36.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal		
	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	18.000,00	18.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	7.500,00	7.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	4.500,00	4.500,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00		Outras Receitas - Primárias - Principal		
	PMMA	10010000 -Recurso Ordinário	18.000,00	18.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	7.500,00	7.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	4.500,00	4.500,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00		Alienação de Bens Imóveis - Principal		
	PMMA	19300000 -Alienação de bem/Ativo	40.000,00	40.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio da União - Principal		
	PMMA	15100000 -Outros Convênios da União	1.800.000,00	1.800.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferências Convênio Estados para SUS - Principal		
	PMMA	12200000 -Transferência de convênio	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00		Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.		
	PMMA	11250000 -Transferência de convênio	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		
	PMMA	15200000 -Outros Convênios do Estado	2.700.000,00	2.700.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00		CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		
	IPM	14101111 -Recurso do RPPS-Previdenci	18.760.000,00	18.760.000,00
		14101121 -Recurso do RPPS-Previdenci	100.000,00	100.000,00
		14300000 -Recurso Vinculado ao RPPS-	1.020.000,00	1.020.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		
	PMMA	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-3.273.000,00	-3.273.000,00

		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-2.182.000,00	-2.182.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		
	PMMA	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-1.200,00	-1.200,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-800,00	-800,00
951.7.2.8.01.1.1.10.00.00		Cota-Parte do ICMS		
	PMMA	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-1.183.200,00	-1.183.200,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-788.800,00	-788.800,00
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro Rec. outras fontes	Total
951.7.2.8.01.1.1.20.00.00		Cota-Parte do ICMS VERDE		
	PMMA	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-90.000,00	-90.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-60.000,00	-60.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal		
	PMMA	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-111.000,00	-111.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-74.000,00	-74.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		
	PMMA	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-33.000,00	-33.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-22.000,00	-22.000,00
Totais			200.843.600,00 0,00	200.843.600,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BE0C1BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2020 - Consolidado		Em R$ 1,00				
RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	578.600,00	578.600,00	578.600,00	578.600,00	578.600,00	723.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	13.900,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	15.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	7.700,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	9.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	352.000,00	352.000,00	352.000,00	352.000,00	352.000,00	440.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.dív.ativa	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	58.000,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dív.at	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mj.d.a	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	319.800,00	319.800,00	319.800,00	319.800,00	319.800,00	400.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00 CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	208.100,00	208.100,00	208.100,00	208.100,00	208.100,00	260.200,00
1.3.1.0.01.2.1.20.00.00 Laudêmios - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.3.1.0.01.2.1.35.00.00 Taxa de Ocupação de Imóveis - Principal	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	37.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	6.200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	7.700,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	3.100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Prot. Esp. Méd. Complex. - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Prot. Esp Alta Comple - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.40 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	15.200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	62.400,00	62.400,00	62.400,00	62.400,00	62.400,00	78.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00 Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	345.800,00	345.800,00	345.800,00	345.800,00	345.800,00	432.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	4.364.000,00	4.364.000,00	4.364.000,00	4.364.000,00	4.364.000,00	5.455.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	360.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	360.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	11.000,00
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00 Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ.	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	81.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00 Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	248.000,00	248.000,00	248.000,00	248.000,00	248.000,00	310.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00 Saúde da Família - Principal	67.200,00	67.200,00	67.200,00	67.200,00	67.200,00	84.000,00

1.7.1.8.03.1.1.30.10.00 Agentes Comunitários de Saúde - Principal	352.100,00	352.100,00	352.100,00	352.100,00	352.100,00	440.100,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00 Saúde Bucal - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00 Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	4.100,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00 Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	772.800,00	772.800,00	772.800,00	772.800,00	772.800,00	966.000,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00 Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	67.200,00	67.200,00	67.200,00	67.200,00	67.200,00	84.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00 Vigilância Sanitária - Principal	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	26.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00 Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	60.500,00	60.500,00	60.500,00	60.500,00	60.500,00	75.500,00
1.7.1.8.03.5.1.20.00.00 Implantação de Ações e Serviços de Saúde - Principal	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	400.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00 Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	400.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	298.400,00	298.400,00	298.400,00	298.400,00	298.400,00	373.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	13.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	318.400,00	318.400,00	318.400,00	318.400,00	318.400,00	398.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	244.100,00	244.100,00	244.100,00	244.100,00	244.100,00	304.900,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00 Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	200.000,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00 Transferências de Complementação da União ao FUNDEB - Princ.	5.111.200,00	5.111.200,00	5.111.200,00	5.111.200,00	5.111.200,00	6.389.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00 Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	300.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00 Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	300.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00 Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00 Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	300.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	363.200,00	363.200,00	363.200,00	363.200,00	363.200,00	454.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00 Proteção Social Básica - Principal	76.500,00	76.500,00	76.500,00	76.500,00	76.500,00	95.500,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00 Gestão do SUAS - Principal	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00 Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.8.12.1.1.40.00.00 Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00 Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	59.200,00	59.200,00	59.200,00	59.200,00	59.200,00	74.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00 Outras Transferências do FNAS - Principal	352.000,00	352.000,00	352.000,00	352.000,00	352.000,00	440.000,00
1.7.1.8.99.1.1.40.00.00 Transferência da União para a Área de Saneamento - Principal	210.500,00	210.500,00	210.500,00	210.500,00	210.500,00	263.400,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00 Outras Transferências da União - Principal	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	33.000,00
1.7.2.8.01.1.1.10.00.00 Cota-Parte do ICMS	1.577.600,00	1.577.600,00	1.577.600,00	1.577.600,00	1.577.600,00	1.972.100,00
1.7.2.8.01.1.1.20.00.00 Cota-Parte do ICMS VERDE	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	150.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	148.000,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00	185.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	55.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00 Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	300.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	300.000,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00 Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	192.000,00	192.000,00	192.000,00	192.000,00	192.000,00	240.000,00
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00 Transf. Rec. Estado para Programas de Educação - Principal	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
1.7.2.8.99.1.1.90.00.00 Outras transferências dos Estados - Principal	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	120.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	8.800.000,00	8.800.000,00	8.800.000,00	8.800.000,00	8.800.000,00	11.000.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	38.400,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	48.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 Outras Receitas - Primárias - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis - Principal	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênio da União - Principal	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	360.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00 Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	200.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00 Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	200.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	432.000,00	432.000,00	432.000,00	432.000,00	432.000,00	540.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.180.800,00	3.180.800,00	3.180.800,00	3.180.800,00	3.180.800,00	3.976.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-872.800,00	-872.800,00	-872.800,00	-872.800,00	-872.800,00	-1.091.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-500,00
951.7.2.8.01.1.1.10.00.00 Cota-Parte do ICMS	-315.500,00	-315.500,00	-315.500,00	-315.500,00	-315.500,00	-394.500,00
951.7.2.8.01.1.1.20.00.00 Cota-Parte do ICMS VERDE	-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-30.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	-29.600,00	-29.600,00	-29.600,00	-29.600,00	-29.600,00	-37.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-8.800,00	-8.800,00	-8.800,00	-8.800,00	-8.800,00	-11.000,00
TOTAL GERAL	32.135.200,00	32.135.200,00	32.135.200,00	32.135.200,00	32.135.200,00	40.167.600,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:01CF84B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2020						Em R$ 1,00
RECEITA	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
Receitas Correntes	18.224.260,00	18.224.260,00	36.448.520,00	18.224.260,00	18.224.260,00	36.448.520,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	655.360,00	655.360,00	1.310.720,00	655.360,00	655.360,00	1.310.720,00
Receita de Contribuição	330.970,00	330.970,00	661.940,00	330.970,00	330.970,00	661.940,00
Receita Patrimonial	322.470,00	322.470,00	644.940,00	322.470,00	322.470,00	644.940,00
Transferencia Correntes	16.885.460,00	16.885.460,00	33.770.920,00	16.885.460,00	16.885.460,00	33.770.920,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00
Receitas De Capital	654.000,00	654.000,00	1.308.000,00	654.000,00	654.000,00	1.308.000,00
Alienação de Bens	4.000,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00
Transferencia de Capital	650.000,00	650.000,00	1.300.000,00	650.000,00	650.000,00	1.300.000,00
Receitas Correntes Intraorcamentárias	1.988.000,00	1.988.000,00	3.976.000,00	1.988.000,00	1.988.000,00	3.976.000,00
Deduções do FUNDEB	-781.900,00	-781.900,00	-1.563.800,00	-781.900,00	-781.900,00	-1.563.800,00
TOTAL DAS RECEITAS	20.084.360,00	20.084.360,00	40.168.720,00	20.084.360,00	20.084.360,00	40.168.720,00
RECEITA	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
Receitas Correntes	18.224.260,00	18.224.260,00	36.448.520,00	18.224.260,00	18.224.260,00	36.448.520,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	655.360,00	655.360,00	1.310.720,00	655.360,00	655.360,00	1.310.720,00
Receita de Contribuição	330.970,00	330.970,00	661.940,00	330.970,00	330.970,00	661.940,00
Receita Patrimonial	322.470,00	322.470,00	644.940,00	322.470,00	322.470,00	644.940,00
Transferencia Correntes	16.885.460,00	16.885.460,00	33.770.920,00	16.885.460,00	16.885.460,00	33.770.920,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00

Receitas De Capital	654.000,00	654.000,00	1.308.000,00	654.000,00	654.000,00	1.308.000,00
Alienação de Bens	4.000,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00
Transferencia de Capital	650.000,00	650.000,00	1.300.000,00	650.000,00	650.000,00	1.300.000,00
Receitas Correntes Intraorcamentárias	1.988.000,00	1.988.000,00	3.976.000,00	1.988.000,00	1.988.000,00	3.976.000,00
Deduções do FUNDEB	-781.900,00	-781.900,00	-1.563.800,00	-781.900,00	-781.900,00	-1.563.800,00
TOTAL DAS RECEITAS	20.084.360,00	20.084.360,00	40.168.720,00	20.084.360,00	20.084.360,00	40.168.720,00
RECEITA	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
Receitas Correntes	9.112.130,00	9.112.130,00	18.224.260,00	9.112.130,00	9.112.130,00	18.224.260,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	327.680,00	327.680,00	655.360,00	327.680,00	327.680,00	655.360,00
Receita de Contribuição	165.485,00	165.485,00	330.970,00	165.485,00	165.485,00	330.970,00
Receita Patrimonial	161.235,00	161.235,00	322.470,00	161.235,00	161.235,00	322.470,00
Transferencia Correntes	8.442.730,00	8.442.730,00	16.885.460,00	8.442.730,00	8.442.730,00	16.885.460,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	30.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
Receitas De Capital	327.000,00	327.000,00	654.000,00	327.000,00	327.000,00	654.000,00
Alienação de Bens	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
Transferencia de Capital	325.000,00	325.000,00	650.000,00	325.000,00	325.000,00	650.000,00
Receitas Correntes Intraorcamentárias	994.000,00	994.000,00	1.988.000,00	994.000,00	994.000,00	1.988.000,00
Deduções do FUNDEB	-390.950,00	-390.950,00	-781.900,00	-390.950,00	-390.950,00	-781.900,00
TOTAL DAS RECEITAS	10.042.180,00	10.042.180,00	20.084.360,00	10.042.180,00	10.042.180,00	20.084.360,00
PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA 2020						
1) GUARDAR PARA CONSULTA FUTURA						
1º bimestre	20,00					
2º bimestre	20,00					
3º bimestre	20,00					
4º bimestre	20,00					
5º bimestre	10,00					
6º bimestre	10,00					

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1810D1B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado
Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
10010000	Recurso Ordinário		29.909.320,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	9.680.150,00
		2 - Juros e encargos da dívida	50.000,00
		3 - Outras despesas correntes	12.237.120,00
		4 - Investimentos	4.913.650,00
		6 - Amortização da dívida	1.020.000,00
		9 - Reserva de contingência	2.008.400,00
10900000	Outros Recursos Não Vinculados		390.000,00
		4 - Investimentos	390.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		4.731.530,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.541.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.389.780,00
		4 - Investimentos	800.750,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		33.022.212,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	33.022.212,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		22.014.808,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	12.529.250,00
		3 - Outras despesas correntes	2.840.808,00
		4 - Investimentos	6.644.750,00
11140000	Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç		19.167.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	19.167.000,00
11150000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		12.778.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	4.997.000,00
		3 - Outras despesas correntes	6.900.500,00
		4 - Investimentos	880.500,00
11200000	Transferência do Salário-Educação		1.875.000,00
		3 - Outras despesas correntes	1.755.000,00
		4 - Investimentos	120.000,00
11210000	Transferência de Recurso do PDDE		75.000,00
		3 - Outras despesas correntes	50.500,00
		4 - Investimentos	24.500,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		2.000.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.000.000,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		1.535.400,00
		3 - Outras despesas correntes	1.526.500,00
		4 - Investimentos	8.900,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		1.016.600,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	190.500,00
		3 - Outras despesas correntes	356.100,00
		4 - Investimentos	470.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		4.010.000,00
		3 - Outras despesas correntes	1.035.000,00
		4 - Investimentos	2.975.000,00
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		121.500,00
		4 - Investimentos	121.500,00
11900000	Outros Recursos Vinculados À Educação		510.000,00

		3 - Outras despesas correntes	210.000,00
		4 - Investimentos	300.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		6.787.830,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.770.330,00
		3 - Outras despesas correntes	2.067.500,00
		4 - Investimentos	1.920.000,00
		6 - Amortização da dívida	30.000,00
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual		300.000,00
		3 - Outras despesas correntes	300.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		14.051.400,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	5.643.000,00
		3 - Outras despesas correntes	7.223.400,00
		4 - Investimentos	1.185.000,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		38.700,00
		4 - Investimentos	38.700,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
12200000	Transferência de convênio à Saúde		4.010.000,00
		3 - Outras despesas correntes	40.000,00
		4 - Investimentos	3.970.000,00
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde		72.900,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	72.900,00
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		10.000,00
		3 - Outras despesas correntes	10.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		3.708.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	964.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.319.000,00
		4 - Investimentos	425.000,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		710.000,00
		3 - Outras despesas correntes	10.000,00
		4 - Investimentos	700.000,00
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		10.000,00
		3 - Outras despesas correntes	10.000,00
14101111	Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo		22.750.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	4.664.180,00
		3 - Outras despesas correntes	17.235.820,00
		4 - Investimentos	850.000,00
14101121	Recurso do RPPS-Previdenciário Legislati		110.000,00
		3 - Outras despesas correntes	60.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
14300000	Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini		1.190.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	391.550,00
		3 - Outras despesas correntes	748.450,00
		4 - Investimentos	50.000,00
15100000	Outros Convênios da União		5.570.000,00
		4 - Investimentos	5.570.000,00
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
15200000	Outros Convênios do Estado		3.900.000,00
		3 - Outras despesas correntes	225.000,00
		4 - Investimentos	3.675.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		243.600,00
		3 - Outras despesas correntes	100.000,00
		4 - Investimentos	143.600,00
15500000	Transf. União Royalties Rec. Minerais		55.000,00
		4 - Investimentos	55.000,00
15800000	Transf. Estado Cota-Parte ICMS VERDE		562.500,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	194.800,00
		3 - Outras despesas correntes	315.000,00
		4 - Investimentos	52.700,00
16100000	CIDE		70.000,00
		3 - Outras despesas correntes	70.000,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		1.300.700,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	229.000,00
		3 - Outras despesas correntes	621.000,00
		4 - Investimentos	450.700,00
19300000	Alienação de bem/Ativo		40.000,00
		4 - Investimentos	40.000,00
19400000	Outras Vinculações de Transferências		2.196.600,00
		3 - Outras despesas correntes	125.000,00
		4 - Investimentos	2.071.600,00
Total 1 - Pessoal e encargos sociais			96.056.872,00
Total 2 - Juros e encargos da dívida			50.000,00
Total 3 - Outras despesas correntes			62.781.478,00
Total 4 - Investimentos			38.896.850,00
Total 6 - Amortização da dívida			1.050.000,00
Total 9 - Reserva de contingência			2.008.400,00
Total geral			200.843.600,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:85CD0309

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Modernização Institucional do Legislativo Municipal	4.131.200,00	0,00	4.131.200,00
0002	Gestão Administrativa,Fiscal,Tecnológica e Transparência	7.043.220,00	0,00	7.043.220,00
0003	Cultura, Lazer e Esporte Para Todos	2.892.500,00	0,00	2.892.500,00
0004	Educação com Qualidade	8.767.110,00	65.000,00	8.832.110,00
0005	Qualidade na Educação Básica	85.957.020,00	0,00	85.957.020,00
0006	Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública	12.758.300,00	0,00	12.758.300,00
0008	Integração Social, Trab e Cidadania/ Um Direito do Cidadão	0,00	403.500,00	403.500,00
0009	Gestão Educacional Ambiental-Visão Turística	1.992.000,00	0,00	1.992.000,00
0011	Ação em Trabalho e Inclusão Social	0,00	7.449.000,00	7.449.000,00
0013	Saúde Para Todos	50.000,00	25.402.980,00	25.452.980,00
0018	Infraestrutura Urbana - Vida Urbana c/ Qualidade	2.071.000,00	0,00	2.071.000,00
0020	Agricultura e Abastecimento de Qualidade	988.700,00	0,00	988.700,00
0021	Valorização da Cultura, Esporte e Lazer para Todos	80.500,00	0,00	80.500,00
0023	Gestão Ambiental com Qualidade	2.572.200,00	0,00	2.572.200,00
0024	Organização Eficaz do Ensino e da Aprendizagem	4.269.280,00	0,00	4.269.280,00
0025	Gestão da Agricultua Sustentavel de Qualidade	1.816.500,00	0,00	1.816.500,00
0026	Programa Municipal p/Pesca como Atividade Sustentável	1.408.800,00	0,00	1.408.800,00
0030	Suporte e Apoio Efetivos para uma Educação de Qualidade	136.500,00	0,00	136.500,00
0031	Apoio Social a Estudantes da Rede Municipal de Ensino	2.894.390,00	0,00	2.894.390,00
0032	Gestão dos Recursos do Fundeb	1.115.000,00	0,00	1.115.000,00
0033	Planejamento Urbano e Rural Participativo	520.500,00	0,00	520.500,00
0297	Regime de Previdencia Própria RPPS	0,00	24.050.000,00	24.050.000,00
9999	Reserva de Contingência	2.008.400,00	0,00	2.008.400,00
TOTAL GERAL		143.473.120,00	57.370.480,00	200.843.600,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:152B3008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	4.131.200,00	0,00	4.131.200,00
04	Administração	6.086.420,00	0,00	6.086.420,00
08	Assistência Social	0,00	7.917.500,00	7.917.500,00
09	Previdência Social	0,00	24.050.000,00	24.050.000,00
10	Saúde	0,00	25.402.980,00	25.402.980,00
12	Educação	103.139.300,00	0,00	103.139.300,00
13	Cultura	1.031.500,00	0,00	1.031.500,00
15	Urbanismo	11.837.000,00	0,00	11.837.000,00
16	Habitação	50.000,00	0,00	50.000,00
17	Saneamento	555.000,00	0,00	555.000,00
18	Gestão Ambiental	4.483.700,00	0,00	4.483.700,00
20	Agricultura	3.975.800,00	0,00	3.975.800,00
23	Comércio e Serviços	551.500,00	0,00	551.500,00
25	Energia	1.748.700,00	0,00	1.748.700,00
26	Transporte	1.259.100,00	0,00	1.259.100,00
27	Desporto e Lazer	1.470.500,00	0,00	1.470.500,00
28	Encargos Especiais	1.145.000,00	0,00	1.145.000,00
99	Reserva de Contingência	2.008.400,00	0,00	2.008.400,00
TOTAL GERAL		143.473.120,00	57.370.480,00	200.843.600,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F6096C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10 01. 01 031 0001 1.001	Construção e Reforma do Prédio da Câmara	300.000,00
10 01. 01 031 0001 1.002	Aquisição de Veículos	200.000,00
22 01. 04 122 0002 1.003	Desapropriações e Aquisições de Imóveis e Benfeitorias por Interesse Social	185.000,00
23 01. 12 361 0004 1.004	Construção e Reforma da Rede Física Escolar - Ensino Fundamental	620.000,00
23 01. 12 361 0004 1.005	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de Ensino Fundamental	405.000,00
23 01. 12 361 0004 1.006	Construção de Quadras Poliesportivas em Escolas da Educação Básica	720.000,00
23 01. 12 361 0004 1.007	Aquisição dos Meios de Transporte Escolar para a Educação Básica	1.334.500,00
23 01. 12 365 0004 1.008	Construção e Reforma da Rede Física Escolar para Educação Infantil-Creche	780.000,00
23 01. 12 365 0004 1.009	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Ensino Infantil - Creche	510.000,00
24 01. 15 451 0006 1.010	Construção, Reforma e Ampliação da Orla Fluvial	3.860.000,00
24 01. 15 451 0006 1.011	Construção, Ampliação e Reabilitação de Prédios Públicos	160.000,00
24 01. 15 451 0006 1.012	Aquisição de Veículos, Maquinários e Equipamentos	50.000,00
24 01. 15 451 0006 1.013	Construção de Academia ao Ar Livre	35.000,00
24 01. 15 451 0006 1.014	Construção do Cemitério	50.000,00
24 01. 15 451 0006 1.015	Pavimentação de Vias Urbanas	3.400.000,00

24 01. 15 451 0013 1.016	Reforma e Ampliação do Aeródromo de Monte Alegre	50.000,00
24 01. 15 451 0020 1.017	Reforma do Mercado do Bosque e Articulação do seu Entorno	50.000,00
24 01. 16 482 0006 1.018	Melhoria das Condições de Habitação	50.000,00
24 01. 17 512 0006 1.019	Serviços de Drenagem na Área Urbana e Rural	135.000,00
24 01. 17 512 0006 1.020	Expansão do Sistema de Água	50.000,00
24 01. 25 751 0006 1.021	Expansão do Sistema de Iluminação Pública	450.000,00
24 01. 26 782 0006 1.022	Construção, Amplição e Reformas de Pontes na Zona Rural e Urbana	188.600,00
24 01. 26 784 0006 1.023	Reforma do Terminal Hidroviário e Portos	550.000,00
26 02. 10 122 0013 1.024	Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	465.000,00
26 02. 10 301 0013 1.025	Bloco de Investimento na Rede de Saúde - Aquisição Veículos Terrest. e Aquáti	98.700,00
26 02. 10 301 0013 1.026	Bloco de Invest em Saúde Pública - Const Manut e Recup de Unid Básicas de Saú	1.085.000,00
26 02. 10 301 0013 1.027	Construção de Academias ao Ar Livre	275.000,00
26 02. 10 301 0013 1.028	Construção do CAPS	165.000,00
26 02. 10 301 0013 1.029	Construção do CTA	660.000,00
26 02. 10 301 0013 1.030	Construção e Reforma do Laboratório de Análises Clínicas	225.000,00
26 02. 10 301 0013 1.031	Investimentos em Saúde Pública-Apoio ao Desenv. de Ações em Saneamento Básico	425.000,00
26 02. 10 301 0013 1.032	Aquisição de Equipamentos Hospitalares Para Postos e Centros de Saúde	385.000,00
26 02. 10 302 0013 1.033	Reforma e Ampliação do Prédio da Maternidade Municipal	630.000,00
26 02. 10 302 0013 1.034	Reforma e Ampliação do Prédio do Hospital Municipal	1.400.000,00
27 02. 08 244 0011 1.035	Construção, Reforma, Ampl. e Implant. de Centros de Refer. de Assistencia-CRA	275.000,00
27 02. 08 244 0011 1.036	Construção do Centro de Referência Especializado da Assist. Social - CREAS	275.000,00
27 02. 08 244 0011 1.037	Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Assist. Social	435.000,00
28 01. 18 512 0009 1.038	Construção do Aterro Sanitário	750.000,00
29 02. 20 606 0020 1.039	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	520.000,00
31 01. 09 272 0297 1.040	Aquisição de Imóveis	450.000,00
31 01. 09 272 0297 1.041	Aquisição de Equipamentos Imobiliários	150.000,00
31 01. 09 272 0297 1.042	Aquisição de Equipamentos de Tecnologia e Informática	80.000,00
31 01. 09 272 0297 1.043	Aquisição de Equipamentos Hospitalares Para Sala de Perícia	170.000,00
33 08. 12 361 0005 1.044	Construção e Reforma da Rede Física Escolar da Educação Básica FUNDEB 40%	770.000,00
33 08. 12 361 0005 1.045	Aquisição de Meio de Transporte Escolar Para a Educação Básica FUNDEB 40%	1.020.000,00
33 08. 12 361 0005 1.046	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Para Ensino Fundamental FUNDEB 40%	1.020.000,00
33 08. 12 365 0005 1.047	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Para Ensino Infantil Creche FUNDEB 40	515.000,00
33 08. 12 365 0005 1.048	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Para Ensino Infantil Pré Esc FUNDEB 4	565.000,00
34 01. 27 812 0003 1.049	Construção, Manutenção e Reforma de Quadras Poliesportivas	745.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
35 35. 18 695 0009 1.050	Reforma do Balneário Menino Deus	170.000,00
35 35. 27 812 0003 1.051	Implantação de Espaços Públicos para a Prática de Exercícios	275.000,00
TOTAL		28.131.800,00
10 01. 01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades Parlamentares dos EDIS	35.000,00
10 01. 01 031 0001 2.002	Manuteção das Atividades da Câmara Municipal	3.596.200,00
20 01. 04 122 0002 2.003	Apoio a Associações e Entidades Representativas	60.000,00
20 01. 04 122 0002 2.004	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	2.022.000,00
20 01. 04 122 0002 2.005	Manutenção da Representação Municipal em Belém	70.500,00
20 01. 04 122 0002 2.006	Manutenção da Residência Oficial	45.000,00
20 01. 04 131 0002 2.007	Manutenção da Publicidade do Governo	50.500,00
20 01. 04 182 0002 2.008	Manutenção da Defesa Civil Municipal	260.500,00
22 01. 04 122 0002 2.009	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	1.744.720,00
22 01. 04 122 0002 2.010	Contribuição para Formação do PASEP	1.150.000,00
22 01. 04 122 0002 2.011	Cumprimento de Sentenças Judiciais	30.000,00
22 01. 04 122 0002 2.012	Modernização da SEMAF	215.000,00
22 01. 04 128 0002 2.013	Capacitação para Servidores Municipais	65.000,00
22 01. 28 843 0002 2.014	Amortização da Divida Pública Contratada junto ao PASEP	625.000,00
22 01. 28 843 0002 2.015	Amortização da Divida Pública Contratada junto à Previdência Social	500.000,00
22 01. 28 843 0002 2.016	Amortização da Divida Pública Contratada com Instituições Financeiras	20.000,00
23 01. 12 125 0004 2.017	Manutenção dos Conselhos na Area de Educação	47.000,00
23 01. 12 306 0004 2.018	Manutenção do Programa Nacional de Alime ntação Escolar Educ. Infantil - Crec	240.470,00
23 01. 12 306 0004 2.019	Manutenção do Programa Nacional de Alime ntação Escolar - Educ Infantil _Pré	263.600,00
23 01. 12 306 0004 2.020	Manutenção do Programa Nacional de Alime ntação Escolar - EJA	41.540,00
23 01. 12 306 0004 2.021	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Contra Turno	50.000,00
23 01. 12 306 0024 2.022	Gestão do Programa PNAE/Mais Educação - Quilombolas	40.000,00
23 01. 12 306 0031 2.023	Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental	1.225.700,00
23 01. 12 306 0031 2.024	Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/Quilombola	64.040,00
23 01. 12 306 0031 2.025	Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/AEE	16.000,00
23 01. 12 306 0031 2.026	Gestão do Prog. Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/Mais Educação/Fundamenta	58.650,00
23 01. 12 361 0004 2.027	Capacitação para docentes da Educação Básica	64.000,00
23 01. 12 361 0004 2.028	Manutenção do Programa Salário Educação - QSE	1.875.000,00
23 01. 12 361 0004 2.029	Manutenção de Outros Programas do FNDE	280.600,00
23 01. 12 361 0004 2.030	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Infantil	164.000,00
23 01. 12 361 0024 2.031	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	1.334.800,00
23 01. 12 361 0030 2.032	Manutenção das Unidades Escolares	136.500,00
23 01. 12 361 0031 2.033	Programa Caminho da Escola	235.000,00
23 01. 12 361 0031 2.034	Gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola	75.000,00
23 01. 12 362 0004 2.035	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE/Ensino Médio	245.500,00
23 01. 12 362 0031 2.036	Gestão do Programa Transporte Escolar - SEDUC	1.220.000,00
23 01. 12 365 0004 2.037	Manutenção do Programa Nacional do Trans porte Escolar - PNATE/Ensino Fundame	1.125.900,00
23 01. 12 365 0024 2.038	Programa Brasil Carinhoso	436.000,00
24 01. 15 122 0006 2.039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	1.338.000,00
24 01. 15 451 0006 2.040	Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana	510.000,00
24 01. 15 452 0006 2.041	Manutenção de Logradouros Públicos e do Cemitério Municipal	263.000,00
24 01. 15 452 0018 2.042	Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas	2.071.000,00
24 01. 17 512 0006 2.043	Manutenção do Abastecimento de Água	370.000,00
24 01. 25 751 0006 2.044	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	1.110.700,00
24 01. 25 751 0006 2.045	Manutenção dos Grupos Geradores na Zona Ruralizada	188.000,00
24 01. 26 782 0033 2.046	Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito	520.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
26 02. 10 122 0013 2.047	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	2.270.000,00
26 02. 10 122 0013 2.048	Cumprimento de Sentenças Jurídicas Vinculas a Saúde	30.000,00
26 02. 10 122 0013 2.049	Manutenção das Casas de Apoio em Santarém e Belém	151.500,00
26 02. 10 125 0013 2.050	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	250.500,00

26 02. 10 128 0013 2.051	Treinamento e Manutenção de RH em Saúde Pública	180.500,00
26 02. 10 301 0013 2.052	Bloco da Atenção Básica - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúd	2.450.500,00
26 02. 10 301 0013 2.053	Bloco da Atenção Básica - Manutenção do Programa Saúde da Família	2.312.500,00
26 02. 10 301 0013 2.054	Bloco da Atenção Básica - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	685.500,00
26 02. 10 301 0013 2.055	Bloco da Atenção Básica - Manutenção das Campanhas de Vacinação	90.500,00
26 02. 10 301 0013 2.056	Gestão do Programa Piso de Atenção Básica - PAB	2.330.500,00
26 02. 10 301 0013 2.057	Manutenção de Veículos e Unidades Móveis de Saúde	100.500,00
26 02. 10 301 0013 2.058	Manutenção do CTA	70.500,00
26 02. 10 301 0013 2.059	Gestão do Programa de Saúde na Escola	65.500,00
26 02. 10 301 0013 2.060	Gestão do Programa Hiperdia	65.500,00
26 02. 10 301 0013 2.061	Gestão do Programa Mais Médicos p/ o Brasil	35.000,00
26 02. 10 301 0013 2.062	Gestão do Programa de Financ. das Ações de Alimentação e Nutrição-FAN	65.500,00
26 02. 10 301 0013 2.063	Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde	296.000,00
26 02. 10 301 0013 2.064	Gestão do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	80.500,00
26 02. 10 302 0013 2.065	Gestão do Programa TFD	690.500,00
26 02. 10 302 0013 2.066	Bloco da Média e Alta Complexidade - Manutenção do SAMU	225.500,00
26 02. 10 302 0013 2.067	Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Munic	4.721.500,00
26 02. 10 302 0013 2.068	Bloco da Média e Alta Complexidade - Manutenção do TFD	400.500,00
26 02. 10 303 0013 2.069	Bloco Assistência Farmacêutica - Manut. do Programa Farmácia Básica	375.000,00
26 02. 10 304 0013 2.070	Bloco da Vigilância em Saúde - Manutenção da Vigilância Sanitária	709.380,00
26 02. 10 305 0013 2.071	Bloco da Vigilância em Saúde - Manut. das Ativ. em Vig. Epidemiologica	935.900,00
27 02. 08 122 0011 2.072	Manutenção da Secretaria de Trabalho e Inclusão Social	2.395.000,00
27 02. 08 125 0011 2.073	Manutenção dos Conselhos Municipais Vinculados a Assistência Social	105.500,00
27 02. 08 125 0011 2.074	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	515.500,00
27 02. 08 241 0008 2.075	Gestão do Programa Brasil Amigo da Pessoa Idosa	36.000,00
27 02. 08 241 0011 2.076	Gestão do Programa PBV-SCFV p/ os Idosos (as)	259.500,00
27 02. 08 243 0008 2.077	Gestão do Selo UNICEF	26.000,00
27 02. 08 243 0011 2.078	Ação de Proteção a Criança e ao Adolescente	215.500,00
27 02. 08 243 0011 2.079	Gestão do Programa PBV-SCFV p/Adolescen tes e Jovens (15 a 17 anos)	145.500,00
27 02. 08 243 0011 2.080	Serviço de Atendimento Institucional - SAI/Acolhimento à Familia de Refugiado	470.500,00
27 02. 08 243 0011 2.081	Gestão do Programa PBV-SCFV p/Crianças (06 anos)e Famílias-PAIF	145.000,00
27 02. 08 243 0011 2.082	Gestão do Programa PBV-SCFV p/Crianças- (06 a 15 anos)	210.500,00
27 02. 08 243 0011 2.083	Gestão do Programa Ações Estratégicas do Progr. de Erradicação do Trab. Infan	85.000,00
27 02. 08 243 0011 2.084	Manutenção dos Convênios Guarda Mirim e ADEVIMA	93.000,00
27 02. 08 244 0004 2.085	Manutenção das Ações do Fundo Municipal dos Dir. da Criança e Adolescente FMD	65.000,00
27 02. 08 244 0008 2.086	Apio aos Refugiados dar apoio as familias dos refugiados venuzuelanos que se encontram instalados no municipio	310.500,00
27 02. 08 244 0008 2.087	Gestão do Programa Acessuas Trabalho Capacitar pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para acesso a oportunidades ao trabalho e emprego - políticas públicas da União.	31.000,00
27 02. 08 244 0011 2.088	Gestão do Programa de Benefícios de Prestação Continuada-BPC	100.000,00
27 02. 08 244 0011 2.089	Gestão do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	663.500,00
27 02. 08 244 0011 2.090	Gestão do Programa - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	280.000,00
27 02. 08 244 0011 2.091	Gestão do Programa IGD - Bolsa Família	368.500,00
27 02. 08 244 0011 2.092	Gestão do Programa Centro de Referência Especializado de Assist. Social - CRE	411.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
28 01. 18 541 0009 2.093	Apoio as Ações nas Áreas de Preservação	70.000,00
28 01. 18 541 0009 2.094	Aquisição e Manutenção de Veículos e Eqtos a Fiscalização Amviental	550.500,00
28 01. 18 541 0009 2.095	Apoio IDEFLOR	310.500,00
28 01. 18 541 0023 2.096	Manutenção da Limpeza Pública	1.951.500,00
28 01. 18 543 0009 2.097	Revitalização e Reflorestamento em Áreas Degradadas	60.500,00
29 01. 18 122 0023 2.098	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricult	620.700,00
29 02. 04 122 0020 2.099	Manutenção das Ativid.Adm/Agricultura	188.200,00
29 02. 20 605 0025 2.100	Incentivo a Agricultura Familiar, Feiras da Produção e Associações Rurais	535.500,00
29 02. 20 606 0026 2.101	Manutenção das Atividades da Pesca no Município.	1.137.800,00
29 02. 20 606 0026 2.102	Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola	160.500,00
29 02. 20 608 0020 2.103	Organização das Categorias Produtivas	230.500,00
29 02. 20 608 0025 2.104	Apoio à Mecanização Agrícola	1.075.500,00
29 02. 20 608 0025 2.105	Unidades Demonstrativas Manejo e Implantação de Pastagem	90.000,00
29 02. 20 608 0025 2.106	Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Aquícola do Município	115.500,00
29 02. 20 608 0026 2.107	Acompanhamento da Produção Piscícola in loco	110.500,00
31 01. 09 272 0297 2.108	Aquisição e Manutenção de Veículos	140.000,00
31 01. 09 272 0297 2.109	Capacitação dos Servidores do RPPS	88.650,00
31 01. 09 272 0297 2.110	Manutenção e Apoio das Ações do RPPS	563.120,00
31 01. 09 272 0297 2.111	Manutenção de Investimentos Financeiros do RPPS	631.500,00
31 01. 09 272 0297 2.112	Manutenção ao Cumprimento de Sentenças Judiciais	634.180,00
33 08. 12 128 0005 2.113	Manutenção do Programa de Capacitação de Pessoal Doc da Educ Básica FUNDEB 40	365.500,00
33 08. 12 361 0005 2.114	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	14.988.000,00
33 08. 12 361 0005 2.115	Remuneração de Pessoal Docente do Ensino Fundamental FUNDEB 60%	26.570.000,00
33 08. 12 365 0005 2.116	Remuneração de Pessoal Docente da Educação Infantil Creche FUNDEB 60%	13.677.212,00
33 08. 12 365 0005 2.117	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil-Creche FUNDEB 40%	5.600.000,00
33 08. 12 365 0005 2.118	Remuneração de Pessoal Docente da Educação Infantil Pré-Escolar FUNDEB 60%	9.862.000,00
33 08. 12 365 0005 2.119	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil Pré-Escolar FUNDEB 40%	1.904.808,00
33 08. 12 365 0005 2.120	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica-FUNDEB 40%	4.720.000,00
33 08. 12 365 0005 2.121	Manuetenção das Ações do Ensino da Educação Infantil(3 a 5 anos) atender pre escola e maternal , alunado de 03 a 05 anos	325.500,00
33 08. 12 366 0005 2.122	Manutenção do Programa de Jovens e Adultos-FUNDEB 40%	1.456.000,00
33 08. 12 366 0032 2.123	Remuneração do Magistério da Educação de Jovens e Adultos - EJA	1.115.000,00
33 08. 12 367 0005 2.124	Remuneração de Pessoal Docente da Educação Especial 60%	1.265.000,00
33 08. 12 367 0005 2.125	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial FUNDEB 40%	1.333.000,00
34 01. 12 122 0024 2.126	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	2.458.480,00
35 35. 13 392 0003 2.127	Incentivo as Atividades Culturais e Folclóricas	410.500,00
35 35. 13 392 0003 2.128	Manutenção das Atividades da Cultura	540.500,00
35 35. 13 392 0021 2.129	Restauração, Preservação e Aquisição de Equipamentos e Bens Culturais	80.500,00
35 35. 23 695 0003 2.130	Manutenção das Atividades do Turismo	410.500,00
35 35. 23 695 0003 2.131	Participação em Feiras e Congressos	60.500,00
35 35. 23 695 0009 2.132	Capacitação de Mão de Obra em Turismo	80.500,00
35 35. 27 122 0003 2.133	Manutenção das Atividades de Esporte Lazer	450.500,00
TOTAL		149.560.850,00
31 01. 09 272 0297 9.001	Manutenção das Ações do IPMMA	21.142.550,00
99 99. 99 999 9999 9.002	Reserva de Contingência	2.008.400,00
TOTAL		23.150.950,00

TOTAL	200.843.600,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8C0CB8A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020					Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				178.072.600,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			6.553.600,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		6.064.100,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		3.616.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		3.616.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		3.616.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	10010000	2.169.600,00		
		11110000	904.000,00		
		12110000	542.400,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		2.448.100,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		228.100,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		183.100,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	41.340,00		
		11110000	17.225,00		
		12110000	10.335,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	45.000,00		
		11110000	18.750,00		
		12110000	11.250,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	23.520,00		
		11110000	9.800,00		
		12110000	5.880,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		45.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	27.000,00		
		11110000	11.250,00		
		12110000	6.750,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e		2.220.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		2.220.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10010000	1.320.000,00		
		11110000	550.000,00		
		12110000	330.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	10010000	6.000,00		
		11110000	2.500,00		
		12110000	1.500,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	10010000	6.000,00		
		11110000	2.500,00		
		12110000	1.500,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		489.500,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		30.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		30.000,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		30.000,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -	10010000	18.000,00		
		11110000	7.500,00		
		12110000	4.500,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		150.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		150.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		150.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10010000	90.000,00		
		11110000	37.500,00		
		12110000	22.500,00		
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		309.500,00		
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		309.500,00		
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		309.500,00		
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	10010000	173.700,00		
		11110000	72.375,00		
		12110000	43.425,00		
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	10010000	6.000,00		
		11110000	2.500,00		
		12110000	1.500,00		
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	10010000	6.000,00		
		11110000	2.500,00		
		12110000	1.500,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			1.300.700,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		1.300.700,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.300.700,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16200000	1.300.700,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			1.063.700,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		43.500,00		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de		43.500,00		
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação		43.500,00		
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal		43.500,00		
1.3.1.0.01.2.1.20.00.00	Laudêmios - Principal	10010000	18.000,00		
		11110000	7.500,00		
		12110000	4.500,00		
1.3.1.0.01.2.1.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Principal	10010000	8.100,00		

		11110000	3.375,00		
		12110000	2.025,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.010.200,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		1.010.200,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		1.010.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1.010.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		620.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	11120000	112.200,00		
		11130000	74.800,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		120.900,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica -	12140000	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro -	12140000	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde -	12140000	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência	12140000	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	12140000	32.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	12150000	38.700,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	12140000	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		56.600,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	11210000	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	11220000	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	11230000	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	11200000	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	11240000	16.600,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal		60.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	13110000	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	13110000	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Prot. Esp. Méd. Complex. -	13110000	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Prot. Esp Alta Comple -	13110000	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único -	13110000	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS -	13110000	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal		145.700,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	11250000	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	12200000	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social -	13120000	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - San. Básico -	19400000	75.700,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	19400000	40.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	16100000	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal		40.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	11900000	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	12900000	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social -	13900000	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	10010000	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10900000	390.000,00		
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		10.000,00		
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		10.000,00		
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10010000	6.000,00		
		11110000	2.500,00		
		12110000	1.500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			168.854.600,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		95.884.500,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		95.884.500,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		30.885.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		27.275.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10010000	16.365.000,00		
		11110000	1.363.750,00		
		11120000	3.273.000,00		
		11130000	2.182.000,00		
		12110000	4.091.250,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		1.800.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	10010000	1.350.000,00		
		11110000	450.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		1.800.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	10010000	1.350.000,00		
		11110000	450.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		10.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	10010000	6.000,00		
		11110000	500,00		
		11120000	1.200,00		
		11130000	800,00		
		12110000	1.500,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		541.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais		55.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais	15500000	55.000,00		
1.7.1.8.02.5.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº		80.000,00		
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº	10010000	48.000,00		
		11400000	20.000,00		
		12400000	12.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		406.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	11400000	101.500,00		
		12400000	60.900,00		
		15300000	243.600,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		13.969.200,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		4.201.200,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -		4.201.200,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	12140000	1.550.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -		2.630.600,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	12140000	420.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	12140000	2.200.600,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	12140000	10.000,00		

1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo -	12140000	20.600,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp		4.840.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp -		4.840.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -		4.830.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto	12140000	4.830.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo -	12140000	10.000,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		550.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -		550.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde -	12140000	420.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	12140000	130.000,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		378.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		378.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -	12140000	378.000,00		
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		2.000.000,00		
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -		2.000.000,00		
1.7.1.8.03.5.1.20.00.00	Implantação de Ações e Serviços de Saúde - Principal	12140000	2.000.000,00		
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		2.000.000,00		
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo -	12140000	2.000.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv.		6.445.400,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		1.865.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	11200000	1.865.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		65.000,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	11210000	65.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		1.990.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	11220000	1.990.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		1.525.400,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	11230000	1.525.400,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		1.000.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	11240000	1.000.000,00		
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao		31.945.000,00		
1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao		31.945.000,00		
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao	11140000	19.167.000,00		
		11150000	12.778.000,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas		6.970.000,00		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS		1.500.000,00		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS -	12200000	1.500.000,00		
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de		1.500.000,00		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de	11250000	1.500.000,00		
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social		200.000,00		
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social -	13120000	200.000,00		
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico		1.500.000,00		
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico -	15100000	1.500.000,00		
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		2.270.000,00		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	15100000	2.270.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		3.648.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		3.648.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		3.648.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	13110000	478.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	13110000	500.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade -	13110000	20.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	13110000	80.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único -	13110000	370.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	13110000	2.200.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		1.480.900,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		1.480.900,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		1.480.900,00		
1.7.1.8.99.1.1.40.00.00	Transferência da União para a Área de Saneamento -	19400000	1.315.900,00		
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	19400000	165.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		17.970.100,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		17.970.100,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		11.870.100,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		10.610.100,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		10.610.100,00		
1.7.2.8.01.1.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	10010000	5.916.060,00		
		11110000	493.005,00		
		11120000	1.183.212,00		
		11130000	788.808,00		
		12110000	1.479.015,00		
1.7.2.8.01.1.1.20.00.00	Cota-Parte do ICMS VERDE	11110000	187.500,00		
		15800000	562.500,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		925.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10010000	555.000,00		
		11110000	46.250,00		
		11120000	111.000,00		
		11130000	74.000,00		
		12110000	138.750,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		275.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10010000	165.000,00		
		11110000	13.750,00		
		11120000	33.000,00		
		11130000	22.000,00		
		12110000	41.250,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		60.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	16100000	60.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo		300.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo		300.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo -	12130000	300.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federa		4.700.000,00		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		1.500.000,00		

1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	12200000	1.500.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		1.500.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação -	11250000	1.500.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		1.700.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -		1.700.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social -	13120000	500.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000	1.200.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências do Estados		1.100.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		1.100.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		1.100.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	Transf. Rec. Estado para Programas de Educação -	11900000	500.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	19400000	600.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		55.000.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -		55.000.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		55.000.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		55.000.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	11120000	33.000.000,00		
		11130000	22.000.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			300.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		240.000,00		
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		240.000,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		240.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica -	10010000	144.000,00		
		11110000	60.000,00		
		12110000	36.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		30.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		30.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		30.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		30.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10010000	18.000,00		
		11110000	7.500,00		
		12110000	4.500,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		30.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		30.000,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		30.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	10010000	18.000,00		
		11110000	7.500,00		
		12110000	4.500,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				6.540.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens			40.000,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		40.000,00		
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		40.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	19300000	40.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			6.500.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.800.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		1.800.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		1.800.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União		1.800.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	15100000	1.800.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas		4.700.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas		4.700.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados,Distr.Feder.Suas		4.700.000,00		
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS		1.000.000,00		
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	12200000	1.000.000,00		
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de		1.000.000,00		
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de	11250000	1.000.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		2.700.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000	2.700.000,00		
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-7.819.000,00
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-7.819.000,00	
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-7.819.000,00		
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-7.819.000,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-5.457.000,00		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		-5.457.000,00		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		-5.457.000,00		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-5.455.000,00		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11120000	-3.273.000,00		
		11130000	-2.182.000,00		
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-2.000,00		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	11120000	-1.200,00		
		11130000	-800,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		-2.362.000,00		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		-2.362.000,00		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		-2.362.000,00		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-2.122.000,00		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		-2.122.000,00		
951.7.2.8.01.1.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	11120000	-1.183.200,00		
		11130000	-788.800,00		
951.7.2.8.01.1.1.20.00.00	Cota-Parte do ICMS VERDE	11120000	-90.000,00		
		11130000	-60.000,00		
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-185.000,00		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11120000	-111.000,00		
		11130000	-74.000,00		
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-55.000,00		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	11120000	-33.000,00		
		11130000	-22.000,00		
TOTAL DA RECEITA					176.793.600,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:ED5E16BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020					
Instituto de Previdencia Municipal					Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				4.170.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			2.009.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		2.009.000,00		
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF,		2.009.000,00		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de		2.009.000,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo		1.999.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	14101111	1.914.000,00		
		14300000	85.000,00		
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo		10.000,00		
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	14101111	10.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			2.161.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.161.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		2.161.000,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS		2.161.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	14101111	2.066.000,00		
		14101121	10.000,00		
		14300000	85.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				19.880.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			19.880.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		19.880.000,00		
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF,		19.880.000,00		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de		19.880.000,00		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		19.880.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	14101111	18.760.000,00		
		14101121	100.000,00		
		14300000	1.020.000,00		
TOTAL DA RECEITA					24.050.000,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E56E4E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTRIA ANUAL

Governo Municipal de Monte Alegre				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Assistência Social				Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
	TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS				7.917.500,00
	Prefeitura Municipal de Monte	10010000	3.289.500,00		
	Prefeitura Municipal de Monte	13110000	3.708.000,00		
	Prefeitura Municipal de Monte	13120000	710.000,00		
	Prefeitura Municipal de Monte	13900000	10.000,00		
	Prefeitura Municipal de Monte	15200000	200.000,00		
TOTAL DA RECEITA					7.917.500,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7A5E8660

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

Governo Municipal de Monte Alegre				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Camara Municipal de Monte Alegre				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Câmara Municipal de Monte Alegre				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Câmara Municipal de Monte Alegre				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	500.000,00	3.631.200,00	4.131.200,00
01 031	Ação Legislativa	500.000,00	3.631.200,00	4.131.200,00
01 031 0001	Modernização Institucional do Legislativo Municipal	500.000,00	3.631.200,00	4.131.200,00
01 031 0001 1.001	Construção e Reforma do Prédio da Câmara	300.000,00		300.000,00
01 031 0001 1.002	Aquisição de Veículos	200.000,00		200.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades Parlamentares dos EDIS		35.000,00	35.000,00
01 031 0001 2.002	Manuteção das Atividades da Câmara Municipal		3.596.200,00	3.596.200,00
TOTAL		500.000,00	3.631.200,00	4.131.200,00
Governo Municipal de Monte Alegre				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Prefeitura Municipal de Monte Alegre			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 20 Gabinete do Prefeito			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2001 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	2.508.500,00	2.508.500,00
04 122	Administração Geral	0,00	2.197.500,00	2.197.500,00
04 122 0002	Gestão Administrativa,Fiscal,Tecnológica e Transparê	0,00	2.197.500,00	2.197.500,00
04 122 0002 2.003	Apoio a Associações e Entidades Representativas		60.000,00	60.000,00
04 122 0002 2.004	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		2.022.000,00	2.022.000,00
04 122 0002 2.005	Manutenção da Representação Municipal em Belém		70.500,00	70.500,00
04 122 0002 2.006	Manutenção da Residência Oficial		45.000,00	45.000,00
04 131	Comunicação Social	0,00	50.500,00	50.500,00
04 131 0002	Gestão Administrativa,Fiscal,Tecnológica e Transparê	0,00	50.500,00	50.500,00
04 131 0002 2.007	Manutenção da Publicidade do Governo		50.500,00	50.500,00
04 182	Defesa Civil	0,00	260.500,00	260.500,00
04 182 0002	Gestão Administrativa,Fiscal,Tecnológica e Transparê	0,00	260.500,00	260.500,00
04 182 0002 2.008	Manutenção da Defesa Civil Municipal		260.500,00	260.500,00
TOTAL		0,00	2.508.500,00	2.508.500,00
Governo Municipal de Monte Alegre			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Monte Alegre			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 22 Secretaria Municipal de Admin.e Finanças			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2201 Secretaria Municipal de Admin.e Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	185.000,00	3.204.720,00	3.389.720,00
04 122	Administração Geral	185.000,00	3.139.720,00	3.324.720,00
04 122 0002	Gestão Administrativa,Fiscal,Tecnológica e Transparê	185.000,00	3.139.720,00	3.324.720,00
04 122 0002 1.003	Desapropriações e Aquisições de Imóveis e Benfeitorias por Interesse Social	185.000,00		185.000,00
04 122 0002 2.009	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças		1.744.720,00	1.744.720,00
04 122 0002 2.010	Contribuição para Formação do PASEP		1.150.000,00	1.150.000,00
04 122 0002 2.011	Cumprimento de Sentenças Judiciais		30.000,00	30.000,00
04 122 0002 2.012	Modernização da SEMAF		215.000,00	215.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	65.000,00	65.000,00
04 128 0002	Gestão Administrativa,Fiscal,Tecnológica e Transparê	0,00	65.000,00	65.000,00
04 128 0002 2.013	Capacitação para Servidores Municipais		65.000,00	65.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	1.145.000,00	1.145.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.145.000,00	1.145.000,00
28 843 0002	Gestão Administrativa,Fiscal,Tecnológica e Transparê	0,00	1.145.000,00	1.145.000,00
28 843 0002 2.014	Amortização da Divida Pública Contratada junto ao PASEP		625.000,00	625.000,00
28 843 0002 2.015	Amortização da Dívida Pública Contratada junto à Previdência Social		500.000,00	500.000,00
28 843 0002 2.016	Amortização da Dívida Pública Contratada com Instituições Financeiras		20.000,00	20.000,00
TOTAL		185.000,00	4.349.720,00	4.534.720,00
Governo Municipal de Monte Alegre			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Educação			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 23 Fundo Municipal de Educação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2301 Fundo Municipal de Educação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	4.369.500,00	9.239.300,00	13.608.800,00
12 125	Normalização e Fiscalização	0,00	47.000,00	47.000,00
12 125 0004	Educação com Qualidade	0,00	47.000,00	47.000,00
12 125 0004 2.017	Manutenção dos Conselhos na Área de Educação		47.000,00	47.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
12 306 0004	Educação com Qualidade	0,00	595.610,00	595.610,00
12 306 0004 2.018	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Educ. Infantil - Creche		240.470,00	240.470,00
12 306 0004 2.019	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educ Infantil _Pré Esc		263.600,00	263.600,00
12 306 0004 2.020	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA		41.540,00	41.540,00
12 306 0004 2.021	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Contra Turno		50.000,00	50.000,00
12 306 0024	Organização Eficaz do Ensino e da Aprendizagem	0,00	40.000,00	40.000,00
12 306 0024 2.022	Gestão do Programa PNAE/Mais Educação - Quilombolas		40.000,00	40.000,00
12 306 0031	Apoio Social a Estudantes da Rede Municipal de Ensin	0,00	1.364.390,00	1.364.390,00
12 306 0031 2.023	Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental		1.225.700,00	1.225.700,00
12 306 0031 2.024	Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/Quilombola		64.040,00	64.040,00
12 306 0031 2.025	Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/AEE		16.000,00	16.000,00
12 306 0031 2.026	Gestão do Prog. Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/Mais Educação/Fundamental		58.650,00	58.650,00
12 361	Ensino Fundamental	3.079.500,00	4.164.900,00	7.244.400,00
12 361 0004	Educação com Qualidade	3.079.500,00	2.383.600,00	5.463.100,00
12 361 0004 1.004	Construção e Reforma da Rede Física Escolar - Ensino Fundamental	620.000,00		620.000,00
12 361 0004 1.005	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de Ensino Fundamental	405.000,00		405.000,00
12 361 0004 1.006	Construção de Quadras Poliesportivas em Escolas da Educação Básica	720.000,00		720.000,00
12 361 0004 1.007	Aquisição dos Meios de Transporte Escolar para a Educação Básica	1.334.500,00		1.334.500,00
12 361 0004 2.027	Capacitação para docentes da Educação Básica		64.000,00	64.000,00
12 361 0004 2.028	Manutenção do Programa Salário Educação - QSE		1.875.000,00	1.875.000,00
12 361 0004 2.029	Manutenção de Outros Programas do FNDE		280.600,00	280.600,00
12 361 0004 2.030	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Infantil		164.000,00	164.000,00
12 361 0024	Organização Eficaz do Ensino e da Aprendizagem	0,00	1.334.800,00	1.334.800,00
12 361 0024 2.031	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		1.334.800,00	1.334.800,00
12 361 0030	Suporte e Apoio Efetivos para uma Educação de Qualid	0,00	136.500,00	136.500,00
12 361 0030 2.032	Manutenção das Unidades Escolares		136.500,00	136.500,00
12 361 0031	Apoio Social a Estudantes da Rede Municipal de Ensin	0,00	310.000,00	310.000,00
12 361 0031 2.033	Programa Caminho da Escola		235.000,00	235.000,00
12 361 0031 2.034	Gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola		75.000,00	75.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	1.465.500,00	1.465.500,00

12 362 0004	Educação com Qualidade	0,00	245.500,00	245.500,00
12 362 0004 2.035	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE/Ensino Médio		245.500,00	245.500,00
12 362 0031	Apoio Social a Estudantes da Rede Municipal de Ensin	0,00	1.220.000,00	1.220.000,00
12 362 0031 2.036	Gestão do Programa Transporte Escolar - SEDUC		1.220.000,00	1.220.000,00
12 365	Educação Infantil	1.290.000,00	1.561.900,00	2.851.900,00
12 365 0004	Educação com Qualidade	1.290.000,00	1.125.900,00	2.415.900,00
12 365 0004 1.008	Construção e Reforma da Rede Física Escolar para Educação Infantil-Creche	780.000,00		780.000,00
12 365 0004 1.009	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Ensino Infantil - Creche	510.000,00		510.000,00
12 365 0004 2.037	Manutenção do Programa Nacional do Trans porte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental		1.125.900,00	1.125.900,00
12 365 0024	Organização Eficaz do Ensino e da Aprendizagem	0,00	436.000,00	436.000,00
12 365 0024 2.038	Programa Brasil Carinhoso		436.000,00	436.000,00
TOTAL		4.369.500,00	9.239.300,00	13.608.800,00
Governo Municipal de Monte Alegre			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Monte Alegre			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 24 Sec.de Obras, Urb. e Terras Patrimoniais			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2401 Sec.de Obras, Urb. e Terras Patrimoniais				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	7.655.000,00	4.182.000,00	11.837.000,00
15 122	Administração Geral	0,00	1.338.000,00	1.338.000,00
15 122 0006	Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública	0,00	1.338.000,00	1.338.000,00
15 122 0006 2.039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		1.338.000,00	1.338.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	7.655.000,00	510.000,00	8.165.000,00
15 451 0006	Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública	7.555.000,00	510.000,00	8.065.000,00
15 451 0006 1.010	Construção, Reforma e Ampliação da Orla Fluvial	3.860.000,00		3.860.000,00
15 451 0006 1.011	Construção, Ampliação e Reabilitação de Prédios Públicos	160.000,00		160.000,00
15 451 0006 1.012	Aquisição de Veículos, Maquinários e Equipamentos	50.000,00		50.000,00
15 451 0006 1.013	Construção de Academia ao Ar Livre	35.000,00		35.000,00
15 451 0006 1.014	Construção do Cemitério	50.000,00		50.000,00
15 451 0006 1.015	Pavimentação de Vias Urbanas	3.400.000,00		3.400.000,00
15 451 0006 2.040	Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana		510.000,00	510.000,00
15 451 0013	Saúde Para Todos	50.000,00	0,00	50.000,00
15 451 0013 1.016	Reforma e Ampliação do Aeródromo de Monte Alegre	50.000,00		50.000,00
15 451 0020	Agricultura e Abastecimento de Qualidade	50.000,00	0,00	50.000,00
15 451 0020 1.017	Reforma do Mercado do Bosque e Articulação do seu Entorno	50.000,00		50.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	2.334.000,00	2.334.000,00
15 452 0006	Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública	0,00	263.000,00	263.000,00
15 452 0006 2.041	Manutenção de Logradouros Públicos e do Cemitério Municipal		263.000,00	263.000,00
15 452 0018	Infraestrutura Urbana - Vida Urbana c/ Qualidade	0,00	2.071.000,00	2.071.000,00
15 452 0018 2.042	Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas		2.071.000,00	2.071.000,00
16	Habitação	50.000,00	0,00	50.000,00
16 482	Habitação Urbana	50.000,00	0,00	50.000,00
16 482 0006	Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública	50.000,00	0,00	50.000,00
16 482 0006 1.018	Melhoria das Condições de Habitação	50.000,00		50.000,00
17	Saneamento	185.000,00	370.000,00	555.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	185.000,00	370.000,00	555.000,00
17 512 0006	Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública	185.000,00	370.000,00	555.000,00
17 512 0006 1.019	Serviços de Drenagem na Área Urbana e Rural	135.000,00		135.000,00
17 512 0006 1.020	Expansão do Sistema de Água	50.000,00		50.000,00
17 512 0006 2.043	Manutenção do Abastecimento de Água		370.000,00	370.000,00
25	Energia	450.000,00	1.298.700,00	1.748.700,00
25 751	Conservação de Energia	450.000,00	1.298.700,00	1.748.700,00
25 751 0006	Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública	450.000,00	1.298.700,00	1.748.700,00
25 751 0006 1.021	Expansão do Sistema de Iluminação Pública	450.000,00		450.000,00
25 751 0006 2.044	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		1.110.700,00	1.110.700,00
25 751 0006 2.045	Manutenção dos Grupos Geradores na Zona Ruralizada		188.000,00	188.000,00
26	Transporte	738.600,00	520.500,00	1.259.100,00
26 782	Transporte Rodoviário	188.600,00	520.500,00	709.100,00
26 782 0006	Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública	188.600,00	0,00	188.600,00
26 782 0006 1.022	Construção, Amplição e Reformas de Pontes na Zona Rural e Urbana	188.600,00		188.600,00
26 782 0033	Planejamento Urbano e Rural Participativo	0,00	520.500,00	520.500,00
26 782 0033 2.046	Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito		520.500,00	520.500,00
26 784	Transporte Hidroviário	550.000,00	0,00	550.000,00
26 784 0006	Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública	550.000,00	0,00	550.000,00
26 784 0006 1.023	Reforma do Terminal Hidroviário e Portos	550.000,00		550.000,00
TOTAL		9.078.600,00	6.371.200,00	15.449.800,00
Governo Municipal de Monte Alegre			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Meio Ambiente			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 28 Fundo Municipal de Meio Ambiente			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2801 Fundo Municipal de Meio Ambiente				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	750.000,00	2.943.000,00	3.693.000,00
18 512	Saneamento Básico Urbano	750.000,00	0,00	750.000,00
18 512 0009	Gestão Educacional Ambiental-Visão Turística	750.000,00	0,00	750.000,00
18 512 0009 1.038	Construção do Aterro Sanitário	750.000,00		750.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	2.882.500,00	2.882.500,00
18 541 0009	Gestão Educacional Ambiental-Visão Turística	0,00	931.000,00	931.000,00
18 541 0009 2.093	Apoio as Ações nas Áreas de Preservação		70.000,00	70.000,00
18 541 0009 2.094	Aquisição e Manutenção de Veículos e Eqtos a Fiscalização Amviental		550.500,00	550.500,00
18 541 0009 2.095	Apoio IDEFLOR		310.500,00	310.500,00
18 541 0023	Gestão Ambiental com Qualidade	0,00	1.951.500,00	1.951.500,00
18 541 0023 2.096	Manutenção da Limpeza Pública		1.951.500,00	1.951.500,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	60.500,00	60.500,00
18 543 0009	Gestão Educacional Ambiental-Visão Turística	0,00	60.500,00	60.500,00

18 543 0009 2.097	Revitalização e Reflorestamento em Áreas Degradadas		60.500,00	60.500,00
TOTAL		750.000,00	2.943.000,00	3.693.000,00
Governo Municipal de Monte Alegre			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Meio Ambiente			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 29 Sec. Mun.de Meio Ambiente e Agricultura			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2901 Sec. Mun.de Meio Ambiente e Agricultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	0,00	620.700,00	620.700,00
18 122	Administração Geral	0,00	620.700,00	620.700,00
18 122 0023	Gestão Ambiental com Qualidade	0,00	620.700,00	620.700,00
18 122 0023 2.098	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura		620.700,00	620.700,00
TOTAL		0,00	620.700,00	620.700,00
Governo Municipal de Monte Alegre			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Monte Alegre			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 29 Sec. Mun.de Meio Ambiente e Agricultura			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2902 Manutenção das Ativ.Adm/Agricultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	188.200,00	188.200,00
04 122	Administração Geral	0,00	188.200,00	188.200,00
04 122 0020	Agricultura e Abastecimento de Qualidade	0,00	188.200,00	188.200,00
04 122 0020 2.099	Manutenção das Ativid.Adm/Agricultura		188.200,00	188.200,00
20	Agricultura	520.000,00	3.455.800,00	3.975.800,00
20 605	Abastecimento	0,00	535.500,00	535.500,00
20 605 0025	Gestão da Agricultua Sustentavel de Qualidade	0,00	535.500,00	535.500,00
20 605 0025 2.100	Incentivo a Agricultura Familiar, Feiras da Produção e Associações Rurais		535.500,00	535.500,00
20 606	Extensão Rural	520.000,00	1.298.300,00	1.818.300,00
20 606 0020	Agricultura e Abastecimento de Qualidade	520.000,00	0,00	520.000,00
20 606 0020 1.039	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	520.000,00		520.000,00
20 606 0026	Programa Municipal p/Pesca como Atividade Sustentáve	0,00	1.298.300,00	1.298.300,00
20 606 0026 2.101	Manutenção das Atividades da Pesca no Município.		1.137.800,00	1.137.800,00
20 606 0026 2.102	Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola		160.500,00	160.500,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	1.622.000,00	1.622.000,00
20 608 0020	Agricultura e Abastecimento de Qualidade	0,00	230.500,00	230.500,00
20 608 0020 2.103	Organização das Categorias Produtivas		230.500,00	230.500,00
20 608 0025	Gestão da Agricultua Sustentavel de Qualidade	0,00	1.281.000,00	1.281.000,00
20 608 0025 2.104	Apoio à Mecanização Agrícola		1.075.500,00	1.075.500,00
20 608 0025 2.105	Unidades Demonstrativas Manejo e Implantação de Pastagem		90.000,00	90.000,00
20 608 0025 2.106	Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Aquícola do Município		115.500,00	115.500,00
20 608 0026	Programa Municipal p/Pesca como Atividade Sustentáve	0,00	110.500,00	110.500,00
20 608 0026 2.107	Acompanhamento da Produção Piscícola in loco		110.500,00	110.500,00
TOTAL		520.000,00	3.644.000,00	4.164.000,00
Governo Municipal de Monte Alegre			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUNDEB			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 33 Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUNDEB			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 3308 Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUNDEB				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	3.890.000,00	83.182.020,00	87.072.020,00
12 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	365.500,00	365.500,00
12 128 0005	Qualidade na Educação Básica	0,00	365.500,00	365.500,00
12 128 0005 2.113	Manutenção do Programa de Capacitação de Pessoal Doc da Educ Básica FUNDEB 40%		365.500,00	365.500,00
12 361	Ensino Fundamental	2.810.000,00	41.558.000,00	44.368.000,00
12 361 0005	Qualidade na Educação Básica	2.810.000,00	41.558.000,00	44.368.000,00
12 361 0005 1.044	Construção e Reforma da Rede Física Escolar da Educação Básica FUNDEB 40%	770.000,00		770.000,00
12 361 0005 1.045	Aquisição de Meio de Transporte Escolar Para a Educação Básica FUNDEB 40%	1.020.000,00		1.020.000,00
12 361 0005 1.046	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Para Ensino Fundamental FUNDEB 40%	1.020.000,00		1.020.000,00
12 361 0005 2.114	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%		14.988.000,00	14.988.000,00
12 361 0005 2.115	Remuneração de Pessoal Docente do Ensino Fundamental FUNDEB 60%		26.570.000,00	26.570.000,00
12 365	Educação Infantil	1.080.000,00	36.089.520,00	37.169.520,00
12 365 0005	Qualidade na Educação Básica	1.080.000,00	36.089.520,00	37.169.520,00
12 365 0005 1.047	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Para Ensino Infantil Creche FUNDEB 40%	515.000,00		515.000,00
12 365 0005 1.048	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Para Ensino Infantil Pré Esc FUNDEB 40%	565.000,00		565.000,00
12 365 0005 2.116	Remuneração de Pessoal Docente da Educação Infantil Creche FUNDEB 60%		13.677.212,00	13.677.212,00
12 365 0005 2.117	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil-Creche FUNDEB 40%		5.600.000,00	5.600.000,00
12 365 0005 2.118	Remuneração de Pessoal Docente da Educação Infantil Pré-Escolar FUNDEB 60%		9.862.000,00	9.862.000,00
12 365 0005 2.119	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil Pré-Escolar FUNDEB 40%		1.904.808,00	1.904.808,00
12 365 0005 2.120	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica-FUNDEB 40%		4.720.000,00	4.720.000,00
12 365 0005 2.121	Manuetenção das Ações do Ensino da Educação Infantil(3 a 5 anos) atender pre escola e maternal , alunado de 03 a 05 anos		325.500,00	325.500,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	2.571.000,00	2.571.000,00
12 366 0005	Qualidade na Educação Básica	0,00	1.456.000,00	1.456.000,00
12 366 0005 2.122	Manutenção do Programa de Jovens e Adultos-FUNDEB 40%		1.456.000,00	1.456.000,00
12 366 0032	Gestão dos Recursos do Fundeb	0,00	1.115.000,00	1.115.000,00
12 366 0032 2.123	Remuneração do Magistério da Educação de Jovens e Adultos - EJA		1.115.000,00	1.115.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	2.598.000,00	2.598.000,00
12 367 0005	Qualidade na Educação Básica	0,00	2.598.000,00	2.598.000,00
12 367 0005 2.124	Remuneração de Pessoal Docente da Educação Especial 60%		1.265.000,00	1.265.000,00
12 367 0005 2.125	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial FUNDEB 40%		1.333.000,00	1.333.000,00
TOTAL		3.890.000,00	83.182.020,00	87.072.020,00
Governo Municipal de Monte Alegre			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Educação			Orçamento Fiscal - Adendo V	

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 34 Sec.Mun.de Educação,Esp. Cult. e Turismo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 3401 Sec.Mun.de Educação,Esp. Cult. e Turismo				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	0,00	2.458.480,00	2.458.480,00
12 122	Administração Geral	0,00	2.458.480,00	2.458.480,00
12 122 0024	Organização Eficaz do Ensino e da Aprendizagem	0,00	2.458.480,00	2.458.480,00
12 122 0024 2.126	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		2.458.480,00	2.458.480,00
27	Desporto e Lazer	745.000,00	0,00	745.000,00
27 812	Desporto Comunitário	745.000,00	0,00	745.000,00
27 812 0003	Cultura, Lazer e Esporte Para Todos	745.000,00	0,00	745.000,00
27 812 0003 1.049	Construção, Manutenção e Reforma de Quadras Poliesportivas	745.000,00		745.000,00
TOTAL		745.000,00	2.458.480,00	3.203.480,00
Governo Municipal de Monte Alegre			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Sec.Mun.de Educação,Esp.Cult e Turismo			Orçamento Fiscal - Adendo V	

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 35 Sec.Mun.de Educação,Esp.Cult e Turismo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 3535 Sec.Mun.de Educação,Esp.Cultura e Turism				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	1.031.500,00	1.031.500,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	1.031.500,00	1.031.500,00
13 392 0003	Cultura, Lazer e Esporte Para Todos	0,00	951.000,00	951.000,00
13 392 0003 2.127	Incentivo as Atividades Culturais e Folclóricas		410.500,00	410.500,00
13 392 0003 2.128	Manutenção das Atividades da Cultura		540.500,00	540.500,00
13 392 0021	Valorização da Cultura, Esporte e Lazer para Todos	0,00	80.500,00	80.500,00
13 392 0021 2.129	Restauração, Preservação e Aquisição de Equipamentos e Bens Culturais		80.500,00	80.500,00
18	Gestão Ambiental	170.000,00	0,00	170.000,00
18 695	Turismo	170.000,00	0,00	170.000,00
18 695 0009	Gestão Educacional Ambiental-Visão Turística	170.000,00	0,00	170.000,00
18 695 0009 1.050	Reforma do Balneário Menino Deus	170.000,00		170.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	551.500,00	551.500,00
23 695	Turismo	0,00	551.500,00	551.500,00
23 695 0003	Cultura, Lazer e Esporte Para Todos	0,00	471.000,00	471.000,00
23 695 0003 2.130	Manutenção das Atividades do Turismo		410.500,00	410.500,00
23 695 0003 2.131	Participação em Feiras e Congressos		60.500,00	60.500,00
23 695 0009	Gestão Educacional Ambiental-Visão Turística	0,00	80.500,00	80.500,00
23 695 0009 2.132	Capacitação de Mão de Obra em Turismo		80.500,00	80.500,00
27	Desporto e Lazer	275.000,00	450.500,00	725.500,00
27 122	Administração Geral	0,00	450.500,00	450.500,00
27 122 0003	Cultura, Lazer e Esporte Para Todos	0,00	450.500,00	450.500,00
27 122 0003 2.133	Manutenção das Atividades de Esporte Lazer		450.500,00	450.500,00
27 812	Desporto Comunitário	275.000,00	0,00	275.000,00
27 812 0003	Cultura, Lazer e Esporte Para Todos	275.000,00	0,00	275.000,00
27 812 0003 1.051	Implantação de Espaços Públicos para a Prática de Exercícios	275.000,00		275.000,00
TOTAL		445.000,00	2.033.500,00	2.478.500,00
Governo Municipal de Monte Alegre			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Monte Alegre			Orçamento Fiscal - Adendo V	

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contigência			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contigência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.008.400,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.008.400,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.008.400,00
99 999 9999 9.002	Reserva de Contingência			2.008.400,00
TOTAL		0,00	0,00	2.008.400,00
Governo Municipal de Monte Alegre			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Saúde Orçamento Seguridade			social - Adendo V	

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 26 Fundo Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2602 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	5.813.700,00	19.589.280,00	25.402.980,00
10 122	Administração Geral	465.000,00	2.451.500,00	2.916.500,00
10 122 0013	Saúde Para Todos	465.000,00	2.451.500,00	2.916.500,00
10 122 0013 1.024	Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	465.000,00		465.000,00
10 122 0013 2.047	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		2.270.000,00	2.270.000,00
10 122 0013 2.048	Cumprimento de Sentenças Jurídicas Vinculas a Saúde		30.000,00	30.000,00
10 122 0013 2.049	Manutenção das Casas de Apoio em Santarém e Belém		151.500,00	151.500,00
10 125	Normalização e Fiscalização	0,00	250.500,00	250.500,00
10 125 0013	Saúde Para Todos	0,00	250.500,00	250.500,00
10 125 0013 2.050	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		250.500,00	250.500,00
10 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	180.500,00	180.500,00
10 128 0013	Saúde Para Todos	0,00	180.500,00	180.500,00
10 128 0013 2.051	Treinamento e Manutenção de RH em Saúde Pública		180.500,00	180.500,00
10 301	Atenção Básica	3.318.700,00	8.648.500,00	11.967.200,00
10 301 0013	Saúde Para Todos	3.318.700,00	8.648.500,00	11.967.200,00
10 301 0013 1.025	Bloco de Investimento na Rede de Saúde - Aquisição Veículos Terrest. e Aquáticos	98.700,00		98.700,00
10 301 0013 1.026	Bloco de Invest em Saúde Pública - Const Manut e Recup de Unid Básicas de Saúde	1.085.000,00		1.085.000,00
10 301 0013 1.027	Construção de Academias ao Ar Livre	275.000,00		275.000,00
10 301 0013 1.028	Construção do CAPS	165.000,00		165.000,00
10 301 0013 1.029	Construção do CTA	660.000,00		660.000,00

10 301 0013 1.030	Construção e Reforma do Laboratório de Análises Clínicas	225.000,00		225.000,00
10 301 0013 1.031	Investimentos em Saúde Pública-Apoio ao Desenv. de Ações em Saneamento Básico	425.000,00		425.000,00
10 301 0013 1.032	Aquisição de Equipamentos Hospitalares Para Postos e Centros de Saúde	385.000,00		385.000,00
10 301 0013 2.052	Bloco da Atenção Básica - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde		2.450.500,00	2.450.500,00
10 301 0013 2.053	Bloco da Atenção Básica - Manutenção do Programa Saúde da Família		2.312.500,00	2.312.500,00
10 301 0013 2.054	Bloco da Atenção Básica - Manutenção do Programa de Saúde Bucal		685.500,00	685.500,00
10 301 0013 2.055	Bloco da Atenção Básica - Manutenção das Campanhas de Vacinação		90.500,00	90.500,00
10 301 0013 2.056	Gestão do Programa Piso de Atenção Básica - PAB		2.330.500,00	2.330.500,00
10 301 0013 2.057	Manutenção de Veículos e Unidades Móveis de Saúde		100.500,00	100.500,00
10 301 0013 2.058	Manutenção do CTA		70.500,00	70.500,00
10 301 0013 2.059	Gestão do Programa de Saúde na Escola		65.500,00	65.500,00
10 301 0013 2.060	Gestão do Programa Hiperdia		65.500,00	65.500,00
10 301 0013 2.061	Gestão do Programa Mais Médicos p/ o Brasil		35.000,00	35.000,00
10 301 0013 2.062	Gestão do Programa de Financ. das Ações de Alimentação e Nutrição-FAN		65.500,00	65.500,00
10 301 0013 2.063	Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde		296.000,00	296.000,00
10 301 0013 2.064	Gestão do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade		80.500,00	80.500,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.030.000,00	6.038.000,00	8.068.000,00
10 302 0013	Saúde Para Todos	2.030.000,00	6.038.000,00	8.068.000,00
10 302 0013 1.033	Reforma e Ampliação do Prédio da Maternidade Municipal	630.000,00		630.000,00
10 302 0013 1.034	Reforma e Ampliação do Prédio do Hospital Municipal	1.400.000,00		1.400.000,00
10 302 0013 2.065	Gestão do Programa TFD		690.500,00	690.500,00
10 302 0013 2.066	Bloco da Média e Alta Complexidade - Manutenção do SAMU		225.500,00	225.500,00
10 302 0013 2.067	Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal		4.721.500,00	4.721.500,00
10 302 0013 2.068	Bloco da Média e Alta Complexidade - Manutenção do TFD		400.500,00	400.500,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	375.000,00	375.000,00
10 303 0013	Saúde Para Todos	0,00	375.000,00	375.000,00
10 303 0013 2.069	Bloco Assistência Farmacêutica - Maut. do Programa Farmácia Básica		375.000,00	375.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	709.380,00	709.380,00
10 304 0013	Saúde Para Todos	0,00	709.380,00	709.380,00
10 304 0013 2.070	Bloco da Vigilância em Saúde - Manutenção da Vigilância Sanitária		709.380,00	709.380,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	935.900,00	935.900,00
10 305 0013	Saúde Para Todos	0,00	935.900,00	935.900,00
10 305 0013 2.071	Bloco da Vigilância em Saúde - Manut. das Ativ. em Vig. Epidemiologica		935.900,00	935.900,00
TOTAL		5.813.700,00	19.589.280,00	25.402.980,00

Governo Municipal de Monte Alegre	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Fundo Municipal de Assistência Social	Orçamento Seguridade social - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

ÓRGÃO.....: 27 Fundo Municipal de Assistência Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2702 Fundo Municipal de Assistencia Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	985.000,00	6.932.500,00	7.917.500,00
08 122	Administração Geral	0,00	2.395.000,00	2.395.000,00
08 122 0011	Ação em Trabalho e Inclusão Social	0,00	2.395.000,00	2.395.000,00
08 122 0011 2.072	Manutenção da Secretaria de Trabalho e Inclusão Social		2.395.000,00	2.395.000,00
08 125	Normalização e Fiscalização	0,00	621.000,00	621.000,00
08 125 0011	Ação em Trabalho e Inclusão Social	0,00	621.000,00	621.000,00
08 125 0011 2.073	Manutenção dos Conselhos Municipais Vinculados a Assistência Social		105.500,00	105.500,00
08 125 0011 2.074	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		515.500,00	515.500,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	295.500,00	295.500,00
08 241 0008	Integração Social, Trab e Cidadania/ Um Direito do C	0,00	36.000,00	36.000,00
08 241 0008 2.075	Gestão do Programa Brasil Amigo da Pessoa Idosa		36.000,00	36.000,00
08 241 0011	Ação em Trabalho e Inclusão Social	0,00	259.500,00	259.500,00
08 241 0011 2.076	Gestão do Programa PBV-SCFV p/ os Idosos (as)		259.500,00	259.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	1.391.000,00	1.391.000,00
08 243 0008	Integração Social, Trab e Cidadania/ Um Direito do C	0,00	26.000,00	26.000,00
08 243 0008 2.077	Gestão do Selo UNICEF		26.000,00	26.000,00
08 243 0011	Ação em Trabalho e Inclusão Social	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
08 243 0011 2.078	Ação de Proteção a Criança e ao Adolescente		215.500,00	215.500,00
08 243 0011 2.079	Gestão do Programa PBV-SCFV p/Adolescentes e Jovens (15 a 17 anos)		145.500,00	145.500,00
08 243 0011 2.080	Serviço de Atendimento Institucional - SAI/Acolhimento à Familia de Refugiado		470.500,00	470.500,00
08 243 0011 2.081	Gestão do Programa PBV-SCFV p/Crianças (06 anos)e Famílias-PAIF		145.000,00	145.000,00
08 243 0011 2.082	Gestão do Programa PBV-SCFV p/Crianças- (06 a 15 anos)		210.500,00	210.500,00
08 243 0011 2.083	Gestão do Programa Ações Estratégicas do Progr. de Erradicação do Trab. Infantil		85.000,00	85.000,00
08 243 0011 2.084	Manutenção dos Convênios Guarda Mirim e ADEVIMA		93.000,00	93.000,00
08 244	Assistência Comunitária	985.000,00	2.230.000,00	3.215.000,00
08 244 0004	Educação com Qualidade	0,00	65.000,00	65.000,00
08 244 0004 2.085	Manutenção das Ações do Fundo Municipal dos Dir. da Criança e Adolescente FMDCA		65.000,00	65.000,00
08 244 0008	Integração Social, Trab e Cidadania/ Um Direito do C	0,00	341.500,00	341.500,00
08 244 0008 2.086	Apio aos Refugiados dar apoio as familias dos refugiados venuzuelanos que se encontram instalados no municipio		310.500,00	310.500,00
08 244 0008 2.087	Gestão do Programa Acessuas Trabalho Capacitar pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para acesso a oportunidades ao trabalho e emprego - políticas públicas da União.		31.000,00	31.000,00
08 244 0011	Ação em Trabalho e Inclusão Social	985.000,00	1.823.500,00	2.808.500,00
08 244 0011 1.035	Construção, Reforma, Ampl. e Implant. de Centros de Refer. de Assistencia-CRAS	275.000,00		275.000,00
08 244 0011 1.036	Construção do Centro de Referência Especializado da Assist. Social - CREAS	275.000,00		275.000,00
08 244 0011 1.037	Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Assist. Social	435.000,00		435.000,00
08 244 0011 2.088	Gestão do Programa de Benefícios de Prestação Continuada-BPC		100.000,00	100.000,00
08 244 0011 2.089	Gestão do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		663.500,00	663.500,00
08 244 0011 2.090	Gestão do Programa - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS		280.000,00	280.000,00
08 244 0011 2.091	Gestão do Programa IGD - Bolsa Família		368.500,00	368.500,00
08 244 0011 2.092	Gestão do Programa Centro de Referência Especializado de Assist. Social - CREAS		411.500,00	411.500,00
TOTAL		985.000,00	6.932.500,00	7.917.500,00

Governo Municipal de Monte Alegre	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Instituto de Previdencia Municipal	Orçamento Seguridade social - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 31 Instituto de Previdência		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 3101 Instituto de Previdência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	850.000,00	2.057.450,00	24.050.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	850.000,00	2.057.450,00	24.050.000,00
09 272 0297	Regime de Previdencia Própria RPPS	850.000,00	2.057.450,00	24.050.000,00
09 272 0297 1.040	Aquisição de Imóveis	450.000,00		450.000,00
09 272 0297 1.041	Aquisição de Equipamentos Imobiliários	150.000,00		150.000,00
09 272 0297 1.042	Aquisição de Equipamentos de Tecnologia e Informática	80.000,00		80.000,00
09 272 0297 1.043	Aquisição de Equipamentos Hospitalares Para Sala de Perícia	170.000,00		170.000,00
09 272 0297 2.108	Aquisição e Manutenção de Veículos		140.000,00	140.000,00
09 272 0297 2.109	Capacitação dos Servidores do RPPS		88.650,00	88.650,00
09 272 0297 2.110	Manutenção e Apoio das Ações do RPPS		563.120,00	563.120,00
09 272 0297 2.111	Manutenção de Investimentos Financeiros do RPPS		631.500,00	631.500,00
09 272 0297 2.112	Manutenção ao Cumprimento de Sentenças Judiciais		634.180,00	634.180,00
09 272 0297 9.001	Manutenção das Ações do IPMMA			21.142.550,00
TOTAL		850.000,00	2.057.450,00	24.050.000,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:97EA40DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020					
Camara Municipal de Monte Alegre	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Câmara Municipal de Monte Alegre	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Câmara Municipal de Monte Alegre					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.496.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.793.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.283.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	60.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	2.130.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	53.200,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	10010000	20.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	10010000	20.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		510.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	10010000	510.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			703.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		703.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	100.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	50.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	50.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10010000	125.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	65.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	115.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	10010000	168.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10010000	15.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	10010000	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				635.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			635.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		635.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	325.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	310.000,00		
TOTAL DA DESPESA					4.131.200,00
Governo Municipal de Monte Alegre	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020				
Prefeitura Municipal de Monte Alegre	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 20 Gabinete do Prefeito	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2001 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.423.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.232.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.012.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	780.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	32.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		220.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	10010000	220.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.191.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		50.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	10010000	50.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.141.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	65.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	255.000,00		
		19400000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	10010000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	90.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10010000	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	145.000,00		
3.3.90.39.0 0	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	330.000,00		

3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	10010000	66.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	10010000	15.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				85.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			85.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		85.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	60.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.508.500,00
Governo Municipal de Monte Alegre	ORÇAMENTOPROGRAMA PARA 2020				
Prefeitura Municipal de Monte Alegre	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 22 Secretaria Municipal de Admin.e Finanças	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2201 Secretaria Municipal de Admin.e Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.184.720,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			815.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		700.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	305.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	365.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	15.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	10010000	15.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		115.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	10010000	115.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			50.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a dív. por contrato	10010000	50.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.319.720,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.319.720,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	270.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	10010000	12.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	35.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10010000	335.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	140.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	160.000,00		
		19400000	25.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	10010000	1.252.720,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	19400000	15.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	10010000	15.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	19400000	35.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.350.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			330.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		330.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	15.000,00		
		19400000	35.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	205.000,00		
		19400000	35.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	19300000	40.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			1.020.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		1.020.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	10010000	1.020.000,00		
TOTAL DA DESPESA					4.534.720,00
Governo Municipal de Monte Alegre	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020				
Fundo Municipal de Educação	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 23 Fundo Municipal de Educação	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2301 Fundo Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.645.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			190.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		155.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	11240000	70.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	11240000	70.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	11240000	15.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		35.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	11240000	35.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.455.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.455.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	11110000	13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	11110000	215.000,00		
		11200000	58.000,00		
		11210000	15.000,00		
		11220000	2.000.000,00		
		11230000	59.000,00		
		11240000	135.000,00		
		11250000	95.000,00		
		11900000	210.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	11200000	10.600,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	11110000	8.000,00		
		11200000	10.600,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	11110000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	11110000	433.000,00		
		11200000	650.000,00		
		11210000	15.000,00		
		11230000	625.000,00		
		11240000	90.000,00		

		11250000	355.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	11110000	733.000,00		
		11200000	1.010.000,00		
		11210000	15.000,00		
		11230000	720.000,00		
		11240000	110.000,00		
		11250000	510.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	11110000	90.300,00		
		11200000	15.800,00		
		11210000	5.500,00		
		11230000	122.500,00		
		11240000	21.100,00		
		11250000	75.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.962.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.962.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.962.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	40.000,00		
		11110000	55.000,00		
		11200000	60.000,00		
		11240000	300.000,00		
		11250000	1.625.000,00		
		11400000	100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	152.250,00		
		11110000	695.750,00		
		11200000	60.000,00		
		11210000	24.500,00		
		11230000	8.900,00		
		11240000	170.000,00		
		11250000	1.350.000,00		
		11400000	21.500,00		
		11900000	300.000,00		
TOTAL DA DESPESA					13.608.800,00
Governo Municipal de Monte Alegre	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020				
Prefeitura Municipal de Monte Alegre	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 24 Sec.de Obras, Urb. e Terras Patrimoniais	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2401 Sec.de Obras, Urb. e Terras Patrimoniais					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.807.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.544.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.233.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	550.000,00		
		16200000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	535.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	35.000,00		
		16200000	13.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		311.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	10010000	195.000,00		
		16200000	116.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.263.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.263.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	55.000,00		
		16200000	28.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	1.120.000,00		
		16200000	200.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	35.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica	10010000	410.000,00		
		16100000	30.000,00		
		16200000	158.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	730.000,00		
		15300000	100.000,00		
		16100000	40.000,00		
		16200000	200.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	10010000	122.500,00		
		16200000	35.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.642.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.642.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.642.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	881.400,00		
		10900000	340.000,00		
		15100000	4.620.000,00		
		15200000	1.700.000,00		
		15300000	143.600,00		
		15500000	55.000,00		
		16200000	100.000,00		
		19400000	1.473.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	350.000,00		
		10900000	50.000,00		
		15200000	50.000,00		
		16200000	350.700,00		
		19400000	528.000,00		
TOTAL DA DESPESA					15.449.800,00
Governo Municipal de Monte Alegre	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020				
Fundo Municipal de Meio Ambiente	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 28 Fundo Municipal de Meio Ambiente	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2801 Fundo Municipal de Meio Ambiente					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.358.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.358.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.358.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	340.000,00		
		15200000	75.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	270.000,00		
		15200000	75.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	1.395.000,00		
		15200000	75.000,00		
		15800000	60.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	10010000	68.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.335.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.335.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.335.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	50.000,00		
		15100000	700.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	210.000,00		
		15200000	375.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.693.000,00
Governo Municipal de Monte Alegre	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020				
Fundo Municipal de Meio Ambiente	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 29 Sec. Mun.de Meio Ambiente e Agricultura	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2901 Sec. Mun.de Meio Ambiente e Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				568.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			273.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		220.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	28.200,00		
		15800000	80.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	20.000,00		
		15800000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	5.000,00		
		15800000	6.800,00		
3.1.91.00.00.	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam		53.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	10010000	25.000,00		
		15800000	28.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			295.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		295.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	15800000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	30.000,00		
		15800000	50.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	10.000,00		
		15800000	20.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	15800000	70.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	15800000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15800000	50.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	15800000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				52.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			52.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		52.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15800000	52.700,00		
TOTAL DA DESPESA					620.700,00
Governo Municipal de Monte Alegre	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020				
Prefeitura Municipal de Monte Alegre	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 29 Sec. Mun.de Meio Ambiente e Agricultura	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2902 Manutenção das Ativ.Adm/Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.289.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			911.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		770.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	330.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	415.000,00		
3.1.90.13.0 0	Obrigações patronais	10010000	25.600,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		141.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	10010000	141.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.377.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.377.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	35.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	595.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	10010000	95.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	70.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10010000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	210.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	295.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	10010000	47.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.875.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.875.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.875.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	255.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	1.120.000,00		
		15100000	100.000,00		
		15200000	400.000,00		
TOTAL DA DESPESA					4.164.000,00
Governo Municipal de Monte Alegre	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020				

Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUNDEB	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 33 Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUNDEB	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 3308 Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUNDEB					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				79.456.770,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			69.715.462,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		54.129.462,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	11120000	6.100.000,00		
		11130000	3.150.000,00		
		11140000	6.500.000,00		
		11150000	1.309.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	11120000	22.900.000,00		
		11130000	7.105.250,00		
		11140000	4.450.000,00		
		11150000	750.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	11120000	10.000,00		
		11130000	214.000,00		
		11140000	1.190.000,00		
		11150000	51.500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	11120000	25.000,00		
		11130000	50.000,00		
		11140000	52.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	11120000	40.000,00		
		11140000	25.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	11120000	117.212,00		
		11130000	50.000,00		
		11140000	15.000,00		
		11150000	25.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		15.586.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	11120000	3.830.000,00		
		11130000	1.960.000,00		
		11140000	6.935.000,00		
		11150000	2.861.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.741.308,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.741.308,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	11130000	90.000,00		
		11150000	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	11130000	2.548.000,00		
		11150000	1.710.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	11150000	60.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	11130000	40.000,00		
		11150000	25.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	11150000	220.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	11130000	95.000,00		
		11150000	1.990.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	11150000	2.500.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	11130000	57.808,00		
		11150000	380.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	11130000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.615.250,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.615.250,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.615.250,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	20.000,00		
		11130000	750.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	70.000,00		
		11130000	5.894.750,00		
		11150000	880.500,00		
TOTAL DA DESPESA					87.072.020,00
Governo Municipal de Monte Alegre	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020				
Fundo Municipal de Educação	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 34 Sec.Mun.de Educação,Esp. Cult. e Turismo	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 3401 Sec.Mun.de Educação,Esp. Cult. e Turismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.408.480,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.541.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.261.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	11110000	550.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	11110000	650.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	11110000	6.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	11110000	35.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	11110000	20.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		280.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	11110000	280.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			867.480,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		867.480,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	11110000	25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	11110000	450.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	11110000	35.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	11110000	150.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	11110000	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	11110000	100.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	11110000	17.480,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	11110000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				795.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			795.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		795.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	45.000,00		
		15200000	700.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	11110000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.203.480,00
Governo Municipal de Monte Alegre	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020				
Sec.Mun.de Educação,Esp.Cult e Turismo	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 35 Sec.Mun.de Educação,Esp.Cult e Turismo	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 3535 Sec.Mun.de Educação,Esp.Cultura e Turism					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.818.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			675.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		550.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	220.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	315.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	15.000,00		
3.1.91.00.00.	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam		125.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	10010000	125.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.143.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		70.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	10010000	70.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.073.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	185.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	10010000	185.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	10010000	105.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	90.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10010000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	155.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	250.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	10010000	48.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				660.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			660.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		660.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	95.000,00		
		15100000	150.000,00		
		15200000	250.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	165.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.478.500,00
Governo Municipal de Monte Alegre	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020				
Prefeitura Municipal de Monte Alegre	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contigência	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contigência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				2.008.400,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			2.008.400,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		2.008.400,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	10010000	2.008.400,00		
TOTAL DA DESPESA					2.008.400,00
Governo Municipal de Monte Alegre	ORÇAMENTOPROGRAMA PARA 2020				
Fundo Municipal de Saúde	Orçamento Seguridade social - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 26 Fundo Municipal de Saúde	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2602 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.149.280,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.508.380,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		6.473.580,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	22.150,00		
		12110000	426.450,00		
		12140000	865.000,00		
		12400000	72.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	12110000	400.000,00		
		12140000	4.285.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	12110000	139.080,00		
		12140000	168.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	12110000	20.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	12110000	15.000,00		
		12140000	60.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		2.034.800,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	12110000	1.769.800,00		
		12140000	265.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.640.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.640.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	12110000	55.000,00		
		12140000	180.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	12110000	171.000,00		
		12130000	175.000,00		
		12140000	3.650.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	12110000	30.000,00		
		12140000	125.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	12110000	375.000,00		
		12140000	265.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	12110000	380.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	12110000	260.000,00		
		12140000	965.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	12110000	720.000,00		
		12130000	125.000,00		
		12140000	1.775.000,00		
		12200000	40.000,00		
		12900000	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	12110000	46.500,00		
		12140000	213.400,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	12140000	50.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	12110000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	12110000	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.253.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.223.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.223.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	110.000,00		
		12110000	1.545.000,00		
		12200000	3.400.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	12110000	375.000,00		
		12140000	1.185.000,00		
		12150000	38.700,00		
		12200000	570.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			30.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	12110000	30.000,00		
TOTAL DA DESPESA					25.402.980,00
Governo Municipal de Monte Alegre	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020				
Fundo Municipal de Assistência Social	Orçamento Seguridade social - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 27 Fundo Municipal de Assistência Social	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2702 Fundo Municipal de Assistencia Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.182.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.802.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.386.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	460.000,00		
		13110000	310.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	1.110.000,00		
		13110000	460.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	13.000,00		
		13110000	33.500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		415.500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	10010000	255.000,00		
		13110000	160.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.380.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.380.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	70.000,00		
		13110000	105.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	225.000,00		
		13110000	847.500,00		
		13120000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	10010000	45.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	73.000,00		
		13110000	200.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10010000	170.000,00		
		13110000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	200.000,00		
		13110000	380.000,00		
		13900000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	190.000,00		
		13110000	495.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	10010000	53.500,00		
		13110000	96.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	10010000	15.000,00		
		13110000	175.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.735.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.735.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.735.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	205.000,00		
		13110000	60.000,00		
		13120000	700.000,00		
		15200000	200.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	205.000,00		
		13110000	365.000,00		
TOTAL DA DESPESA					7.917.500,00
Governo Municipal de Monte Alegre	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020				
Instituto de Previdencia Municipal	Orçamento Seguridade social - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 31 Instituto de Previdência	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 3101 Instituto de Previdência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.100.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.055.730,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.002.030,00		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform	14101111	3.995.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	14300000	130.000,00		
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita	14101111	35.000,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	14300000	125.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	14300000	7.850,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	14101111	634.180,00		
		14300000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	14300000	15.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	14300000	30.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		53.700,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	14300000	53.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.044.270,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.044.270,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil	14101111	16.093.700,00		
		14101121	10.000,00		
		14300000	142.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	14300000	40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	14101111	400.000,00		
		14101121	50.000,00		
		14300000	90.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	14300000	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	14101111	310.620,00		
		14300000	120.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	14101111	400.000,00		
		14300000	215.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	14101111	31.500,00		
		14300000	81.150,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	14300000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	14300000	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				950.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			950.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		950.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	14101111	850.000,00		
		14101121	50.000,00		
		14300000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					24.050.000,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3CEB6484

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

Consolidado			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
			Orçamento Fiscal - Adendo VII			
			Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO						
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS						
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01			Legislativa	0,00	4.131.200,00	4.131.200,00
01	031		Ação Legislativa	0,00	4.131.200,00	4.131.200,00
01	031	0001	Modernização Institucional do Legislativo Municipal	0,00	4.131.200,00	4.131.200,00
04			Administração	235.000,00	5.851.420,00	6.086.420,00
04	122		Administração Geral	185.000,00	5.525.420,00	5.710.420,00
04	122	0002	Gestão Administrativa,Fiscal,Tecnológica e Transparência	185.000,00	5.337.220,00	5.522.220,00
04	122	0020	Agricultura e Abastecimento de Qualidade	0,00	188.200,00	188.200,00
04	128		Formação de Recursos Humanos	0,00	65.000,00	65.000,00
04	128	0002	Gestão Administrativa,Fiscal,Tecnológica e Transparência	0,00	65.000,00	65.000,00
04	131		Comunicação Social	0,00	50.500,00	50.500,00
04	131	0002	Gestão Administrativa,Fiscal,Tecnológica e Transparência	0,00	50.500,00	50.500,00
04	182		Defesa Civil	50.000,00	210.500,00	260.500,00
04	182	0002	Gestão Administrativa,Fiscal,Tecnológica e Transparência	50.000,00	210.500,00	260.500,00
12			Educação	102.857.050,00	282.250,00	103.139.300,00
12	122		Administração Geral	2.458.480,00	0,00	2.458.480,00
12	122	0024	Organização Eficaz do Ensino e da Aprendizagem	2.458.480,00	0,00	2.458.480,00
12	125		Normalização e Fiscalização	47.000,00	0,00	47.000,00
12	125	0004	Educação com Qualidade	47.000,00	0,00	47.000,00
12	128		Formação de Recursos Humanos	365.500,00	0,00	365.500,00
12	128	0005	Qualidade na Educação Básica	365.500,00	0,00	365.500,00
12	306		Alimentação e Nutrição	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12	306	0004	Educação com Qualidade	595.610,00	0,00	595.610,00
12	306	0024	Organização Eficaz do Ensino e da Aprendizagem	40.000,00	0,00	40.000,00
12	306	0031	Apoio Social a Estudantes da Rede Municipal de Ensino	1.364.390,00	0,00	1.364.390,00
12	361		Ensino Fundamental	51.360.150,00	252.250,00	51.612.400,00
12	361	0004	Educação com Qualidade	5.270.850,00	192.250,00	5.463.100,00
12	361	0005	Qualidade na Educação Básica	44.308.000,00	60.000,00	44.368.000,00
12	361	0024	Organização Eficaz do Ensino e da Aprendizagem	1.334.800,00	0,00	1.334.800,00
12	361	0030	Suporte e Apoio Efetivos para uma Educação de Qualidade	136.500,00	0,00	136.500,00
12	361	0031	Apoio Social a Estudantes da Rede Municipal de Ensino	310.000,00	0,00	310.000,00
12	362		Ensino Médio	1.465.500,00	0,00	1.465.500,00
12	362	0004	Educação com Qualidade	245.500,00	0,00	245.500,00
12	362	0031	Apoio Social a Estudantes da Rede Municipal de Ensino	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00
12	365		Educação Infantil	39.991.420,00	30.000,00	40.021.420,00
12	365	0004	Educação com Qualidade	2.415.900,00	0,00	2.415.900,00
12	365	0005	Qualidade na Educação Básica	37.139.520,00	30.000,00	37.169.520,00
12	365	0024	Organização Eficaz do Ensino e da Aprendizagem	436.000,00	0,00	436.000,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos	2.571.000,00	0,00	2.571.000,00
12	366	0005	Qualidade na Educação Básica	1.456.000,00	0,00	1.456.000,00
12	366	0032	Gestão dos Recursos do Fundeb	1.115.000,00	0,00	1.115.000,00

12	367		Educação Especial	2.598.000,00	0,00	2.598.000,00
12	367	0005	Qualidade na Educação Básica	2.598.000,00	0,00	2.598.000,00
13			Cultura	0,00	1.031.500,00	1.031.500,00
13	392		Difusão Cultural	0,00	1.031.500,00	1.031.500,00
13	392	0003	Cultura, Lazer e Esporte Para Todos	0,00	951.000,00	951.000,00
13	392	0021	Valorização da Cultura, Esporte e Lazer para Todos	0,00	80.500,00	80.500,00
15			Urbanismo	7.851.600,00	3.985.400,00	11.837.000,00
15	122		Administração Geral	0,00	1.338.000,00	1.338.000,00
15	122	0006	Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública	0,00	1.338.000,00	1.338.000,00
15	451		Infra Estrutura Urbana	7.268.600,00	896.400,00	8.165.000,00
15	451	0006	Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública	7.268.600,00	796.400,00	8.065.000,00
15	451	0013	Saúde Para Todos	0,00	50.000,00	50.000,00
15	451	0020	Agricultura e Abastecimento de Qualidade	0,00	50.000,00	50.000,00
15	452		Serviços Urbanos	583.000,00	1.751.000,00	2.334.000,00
15	452	0006	Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública	83.000,00	180.000,00	263.000,00
15	452	0018	Infraestrutura Urbana - Vida Urbana c/ Qualidade	500.000,00	1.571.000,00	2.071.000,00
16			Habitação	0,00	50.000,00	50.000,00
16	482		Habitação Urbana	0,00	50.000,00	50.000,00
16	482	0006	Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública	0,00	50.000,00	50.000,00
17			Saneamento	200.000,00	355.000,00	555.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	200.000,00	355.000,00	555.000,00
17	512	0006	Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública	200.000,00	355.000,00	555.000,00
18			Gestão Ambiental	2.012.500,00	2.471.200,00	4.483.700,00
18	122		Administração Geral	502.500,00	118.200,00	620.700,00
18	122	0023	Gestão Ambiental com Qualidade	502.500,00	118.200,00	620.700,00
18	512		Saneamento Básico Urbano	700.000,00	50.000,00	750.000,00
18	512	0009	Gestão Educacional Ambiental-Visão Turística	700.000,00	50.000,00	750.000,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	660.000,00	2.222.500,00	2.882.500,00
18	541	0009	Gestão Educacional Ambiental-Visão Turística	600.000,00	331.000,00	931.000,00
18	541	0023	Gestão Ambiental com Qualidade	60.000,00	1.891.500,00	1.951.500,00
18	543		Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	60.500,00	60.500,00
18	543	0009	Gestão Educacional Ambiental-Visão Turística	0,00	60.500,00	60.500,00
18	695		Turismo	150.000,00	20.000,00	170.000,00
18	695	0009	Gestão Educacional Ambiental-Visão Turística	150.000,00	20.000,00	170.000,00
20			Agricultura	500.000,00	3.475.800,00	3.975.800,00
20	605		Abastecimento	0,00	535.500,00	535.500,00
20	605	0025	Gestão da Agricultua Sustentavel de Qualidade	0,00	535.500,00	535.500,00
20	606		Extensão Rural	500.000,00	1.318.300,00	1.818.300,00
20	606	0020	Agricultura e Abastecimento de Qualidade	500.000,00	20.000,00	520.000,00
20	606	0026	Programa Municipal p/Pesca como Atividade Sustentável	0,00	1.298.300,00	1.298.300,00
20	608		Promoção da Produção Agropecuária	0,00	1.622.000,00	1.622.000,00
20	608	0020	Agricultura e Abastecimento de Qualidade	0,00	230.500,00	230.500,00
20	608	0025	Gestão da Agricultua Sustentavel de Qualidade	0,00	1.281.000,00	1.281.000,00
20	608	0026	Programa Municipal p/Pesca como Atividade Sustentável	0,00	110.500,00	110.500,00
23			Comércio e Serviços	0,00	551.500,00	551.500,00
23	695		Turismo	0,00	551.500,00	551.500,00
23	695	0003	Cultura, Lazer e Esporte Para Todos	0,00	471.000,00	471.000,00
23	695	0009	Gestão Educacional Ambiental-Visão Turística	0,00	80.500,00	80.500,00
25			Energia	1.350.700,00	398.000,00	1.748.700,00
25	751		Conservação de Energia	1.350.700,00	398.000,00	1.748.700,00
25	751	0006	Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública	1.350.700,00	398.000,00	1.748.700,00
26			Transporte	638.600,00	620.500,00	1.259.100,00
26	782		Transporte Rodoviário	138.600,00	570.500,00	709.100,00
26	782	0006	Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública	138.600,00	50.000,00	188.600,00
26	782	0033	Planejamento Urbano e Rural Participativo	0,00	520.500,00	520.500,00
26	784		Transporte Hidroviário	500.000,00	50.000,00	550.000,00
26	784	0006	Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública	500.000,00	50.000,00	550.000,00
27			Desporto e Lazer	950.000,00	520.500,00	1.470.500,00
27	122		Administração Geral	0,00	450.500,00	450.500,00
27	122	0003	Cultura, Lazer e Esporte Para Todos	0,00	450.500,00	450.500,00
27	812		Desporto Comunitário	950.000,00	70.000,00	1.020.000,00
27	812	0003	Cultura, Lazer e Esporte Para Todos	950.000,00	70.000,00	1.020.000,00
28			Encargos Especiais	0,00	1.145.000,00	1.145.000,00
28	843		Serviço da Dívida Interna	0,00	1.145.000,00	1.145.000,00
28	843	0002	Gestão Administrativa,Fiscal,Tecnológica e Transparência	0,00	1.145.000,00	1.145.000,00
99			Reserva de Contingência	0,00	2.008.400,00	2.008.400,00
99	999		Reserva de Contingência	0,00	2.008.400,00	2.008.400,00
99	999	9999	Reserva de Contingência	0,00	2.008.400,00	2.008.400,00
TOTAL				116.595.450,00	26.877.670,00	143.473.120,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08			Assistência Social	4.628.000,00	3.289.500,00	7.917.500,00
08	122		Administração Geral	10.000,00	2.385.000,00	2.395.000,00
08	122	0011	Ação em Trabalho e Inclusão Social	10.000,00	2.385.000,00	2.395.000,00
08	125		Normalização e Fiscalização	0,00	621.000,00	621.000,00
08	125	0011	Ação em Trabalho e Inclusão Social	0,00	621.000,00	621.000,00
08	241		Assistência ao Idoso	295.500,00	0,00	295.500,00
08	241	0008	Integração Social, Trab e Cidadania/ Um Direito do Cidadão	36.000,00	0,00	36.000,00
08	241	0011	Ação em Trabalho e Inclusão Social	259.500,00	0,00	259.500,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	1.298.000,00	93.000,00	1.391.000,00
08	243	0008	Integração Social, Trab e Cidadania/ Um Direito do Cidadão	26.000,00	0,00	26.000,00
08	243	0011	Ação em Trabalho e Inclusão Social	1.272.000,00	93.000,00	1.365.000,00
08	244		Assistência Comunitária	3.024.500,00	190.500,00	3.215.000,00
08	244	0004	Educação com Qualidade	0,00	65.000,00	65.000,00
08	244	0008	Integração Social, Trab e Cidadania/ Um Direito do Cidadão	331.000,00	10.500,00	341.500,00
08	244	0011	Ação em Trabalho e Inclusão Social	2.693.500,00	115.000,00	2.808.500,00
09			Previdência Social	24.050.000,00	0,00	24.050.000,00
09	272		Previdência do Regime Estatutário	24.050.000,00	0,00	24.050.000,00
09	272	0297	Regime de Previdencia Própria RPPS	24.050.000,00	0,00	24.050.000,00
10			Saúde	25.270.830,00	132.150,00	25.402.980,00

10	122		Administração Geral	2.916.500,00	0,00	2.916.500,00
10	122	0013	Saúde Para Todos	2.916.500,00	0,00	2.916.500,00
10	125		Normalização e Fiscalização	250.500,00	0,00	250.500,00
10	125	0013	Saúde Para Todos	250.500,00	0,00	250.500,00
10	128		Formação de Recursos Humanos	180.500,00	0,00	180.500,00
10	128	0013	Saúde Para Todos	180.500,00	0,00	180.500,00
10	301		Atenção Básica	11.967.200,00	0,00	11.967.200,00
10	301	0013	Saúde Para Todos	11.967.200,00	0,00	11.967.200,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.935.850,00	132.150,00	8.068.000,00
10	302	0013	Saúde Para Todos	7.935.850,00	132.150,00	8.068.000,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico	375.000,00	0,00	375.000,00
10	303	0013	Saúde Para Todos	375.000,00	0,00	375.000,00
10	304		Vigilância Sanitária	709.380,00	0,00	709.380,00
10	304	0013	Saúde Para Todos	709.380,00	0,00	709.380,00
10	305		Vigilância Epidemiológica	935.900,00	0,00	935.900,00
10	305	0013	Saúde Para Todos	935.900,00	0,00	935.900,00
TOTAL				53.948.830,00	3.421.650,00	57.370.480,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C81ACDA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Orçamento Fiscal - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	500.000,00	3.631.200,00	4.131.200,00
01 031	Ação Legislativa	500.000,00	3.631.200,00	4.131.200,00
01 031 0001	Modernização Institucional do Legislativo Municipal	500.000,00	3.631.200,00	4.131.200,00
04	Administração	185.000,00	5.901.420,00	6.086.420,00
04 122	Administração Geral	185.000,00	5.525.420,00	5.710.420,00
04 122 0002	Gestão Administrativa,Fiscal,Tecnológica e Transparência	185.000,00	5.337.220,00	5.522.220,00
04 122 0020	Agricultura e Abastecimento de Qualidade	0,00	188.200,00	188.200,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	65.000,00	65.000,00
04 128 0002	Gestão Administrativa,Fiscal,Tecnológica e Transparência	0,00	65.000,00	65.000,00
04 131	Comunicação Social	0,00	50.500,00	50.500,00
04 131 0002	Gestão Administrativa,Fiscal,Tecnológica e Transparência	0,00	50.500,00	50.500,00
04 182	Defesa Civil	0,00	260.500,00	260.500,00
04 182 0002	Gestão Administrativa,Fiscal,Tecnológica e Transparência	0,00	260.500,00	260.500,00
12	Educação	8.259.500,00	94.879.800,00	103.139.300,00
12 122	Administração Geral	0,00	2.458.480,00	2.458.480,00
12 122 0024	Organização Eficaz do Ensino e da Aprendizagem	0,00	2.458.480,00	2.458.480,00
12 125	Normalização e Fiscalização	0,00	47.000,00	47.000,00
12 125 0004	Educação com Qualidade	0,00	47.000,00	47.000,00
12 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	365.500,00	365.500,00
12 128 0005	Qualidade na Educação Básica	0,00	365.500,00	365.500,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
12 306 0004	Educação com Qualidade	0,00	595.610,00	595.610,00
12 306 0024	Organização Eficaz do Ensino e da Aprendizagem	0,00	40.000,00	40.000,00
12 306 0031	Apoio Social a Estudantes da Rede Municipal de Ensino	0,00	1.364.390,00	1.364.390,00
12 361	Ensino Fundamental	5.889.500,00	45.722.900,00	51.612.400,00
12 361 0004	Educação com Qualidade	3.079.500,00	2.383.600,00	5.463.100,00
12 361 0005	Qualidade na Educação Básica	2.810.000,00	41.558.000,00	44.368.000,00
12 361 0024	Organização Eficaz do Ensino e da Aprendizagem	0,00	1.334.800,00	1.334.800,00
12 361 0030	Suporte e Apoio Efetivos para uma Educação de Qualidade	0,00	136.500,00	136.500,00
12 361 0031	Apoio Social a Estudantes da Rede Municipal de Ensino	0,00	310.000,00	310.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	1.465.500,00	1.465.500,00
12 362 0004	Educação com Qualidade	0,00	245.500,00	245.500,00
12 362 0031	Apoio Social a Estudantes da Rede Municipal de Ensino	0,00	1.220.000,00	1.220.000,00
12 365	Educação Infantil	2.370.000,00	37.651.420,00	40.021.420,00
12 365 0004	Educação com Qualidade	1.290.000,00	1.125.900,00	2.415.900,00
12 365 0005	Qualidade na Educação Básica	1.080.000,00	36.089.520,00	37.169.520,00
12 365 0024	Organização Eficaz do Ensino e da Aprendizagem	0,00	436.000,00	436.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	2.571.000,00	2.571.000,00
12 366 0005	Qualidade na Educação Básica	0,00	1.456.000,00	1.456.000,00
12 366 0032	Gestão dos Recursos do Fundeb	0,00	1.115.000,00	1.115.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	2.598.000,00	2.598.000,00
12 367 0005	Qualidade na Educação Básica	0,00	2.598.000,00	2.598.000,00
13	Cultura	0,00	1.031.500,00	1.031.500,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	1.031.500,00	1.031.500,00
13 392 0003	Cultura, Lazer e Esporte Para Todos	0,00	951.000,00	951.000,00
13 392 0021	Valorização da Cultura, Esporte e Lazer para Todos	0,00	80.500,00	80.500,00
15	Urbanismo	7.655.000,00	4.182.000,00	11.837.000,00
15 122	Administração Geral	0,00	1.338.000,00	1.338.000,00
15 122 0006	Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública	0,00	1.338.000,00	1.338.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	7.655.000,00	510.000,00	8.165.000,00
15 451 0006	Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública	7.555.000,00	510.000,00	8.065.000,00
15 451 0013	Saúde Para Todos	50.000,00	0,00	50.000,00
15 451 0020	Agricultura e Abastecimento de Qualidade	50.000,00	0,00	50.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	2.334.000,00	2.334.000,00
15 452 0006	Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública	0,00	263.000,00	263.000,00

15 452 0018	Infraestrutura Urbana - Vida Urbana c/ Qualidade	0,00	2.071.000,00	2.071.000,00
16	Habitação	50.000,00	0,00	50.000,00
16 482	Habitação Urbana	50.000,00	0,00	50.000,00
16 482 0006	Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública	50.000,00	0,00	50.000,00
17	Saneamento	185.000,00	370.000,00	555.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	185.000,00	370.000,00	555.000,00
17 512 0006	Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública	185.000,00	370.000,00	555.000,00
18	Gestão Ambiental	920.000,00	3.563.700,00	4.483.700,00
18 122	Administração Geral	0,00	620.700,00	620.700,00
18 122 0023	Gestão Ambiental com Qualidade	0,00	620.700,00	620.700,00
18 512	Saneamento Básico Urbano	750.000,00	0,00	750.000,00
18 512 0009	Gestão Educacional Ambiental-Visão Turística	750.000,00	0,00	750.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	2.882.500,00	2.882.500,00
18 541 0009	Gestão Educacional Ambiental-Visão Turística	0,00	931.000,00	931.000,00
18 541 0023	Gestão Ambiental com Qualidade	0,00	1.951.500,00	1.951.500,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	60.500,00	60.500,00
18 543 0009	Gestão Educacional Ambiental-Visão Turística	0,00	60.500,00	60.500,00
18 695	Turismo	170.000,00	0,00	170.000,00
18 695 0009	Gestão Educacional Ambiental-Visão Turística	170.000,00	0,00	170.000,00
20	Agricultura	520.000,00	3.455.800,00	3.975.800,00
20 605	Abastecimento	0,00	535.500,00	535.500,00
20 605 0025	Gestão da Agricultua Sustentavel de Qualidade	0,00	535.500,00	535.500,00
20 606	Extensão Rural	520.000,00	1.298.300,00	1.818.300,00
20 606 0020	Agricultura e Abastecimento de Qualidade	520.000,00	0,00	520.000,00
20 606 0026	Programa Municipal p/Pesca como Atividade Sustentável	0,00	1.298.300,00	1.298.300,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	1.622.000,00	1.622.000,00
20 608 0020	Agricultura e Abastecimento de Qualidade	0,00	230.500,00	230.500,00
20 608 0025	Gestão da Agricultua Sustentavel de Qualidade	0,00	1.281.000,00	1.281.000,00
20 608 0026	Programa Municipal p/Pesca como Atividade Sustentável	0,00	110.500,00	110.500,00
23	Comércio e Serviços	0,00	551.500,00	551.500,00
23 695	Turismo	0,00	551.500,00	551.500,00
23 695 0003	Cultura, Lazer e Esporte Para Todos	0,00	471.000,00	471.000,00
23 695 0009	Gestão Educacional Ambiental-Visão Turística	0,00	80.500,00	80.500,00
25	Energia	450.000,00	1.298.700,00	1.748.700,00
25 751	Conservação de Energia	450.000,00	1.298.700,00	1.748.700,00
25 751 0006	Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública	450.000,00	1.298.700,00	1.748.700,00
26	Transporte	738.600,00	520.500,00	1.259.100,00
26 782	Transporte Rodoviário	188.600,00	520.500,00	709.100,00
26 782 0006	Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública	188.600,00	0,00	188.600,00
26 782 0033	Planejamento Urbano e Rural Participativo	0,00	520.500,00	520.500,00
26 784	Transporte Hidroviário	550.000,00	0,00	550.000,00
26 784 0006	Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública	550.000,00	0,00	550.000,00
27	Desporto e Lazer	1.020.000,00	450.500,00	1.470.500,00
27 122	Administração Geral	0,00	450.500,00	450.500,00
27 122 0003	Cultura, Lazer e Esporte Para Todos	0,00	450.500,00	450.500,00
27 812	Desporto Comunitário	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
27 812 0003	Cultura, Lazer e Esporte Para Todos	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	1.145.000,00	1.145.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.145.000,00	1.145.000,00
28 843 0002	Gestão Administrativa,Fiscal,Tecnológica e Transparência	0,00	1.145.000,00	1.145.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.008.400,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.008.400,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.008.400,00
TOTAL		20.483.100,00	120.981.620,00	143.473.120,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	985.000,00	6.932.500,00	7.917.500,00
08 122	Administração Geral	0,00	2.395.000,00	2.395.000,00
08 122 0011	Ação em Trabalho e Inclusão Social	0,00	2.395.000,00	2.395.000,00
08 125	Normalização e Fiscalização	0,00	621.000,00	621.000,00
08 125 0011	Ação em Trabalho e Inclusão Social	0,00	621.000,00	621.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	295.500,00	295.500,00
08 241 0008	Integração Social, Trab e Cidadania/ Um Direito do Cidadão	0,00	36.000,00	36.000,00
08 241 0011	Ação em Trabalho e Inclusão Social	0,00	259.500,00	259.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	1.391.000,00	1.391.000,00
08 243 0008	Integração Social, Trab e Cidadania/ Um Direito do Cidadão	0,00	26.000,00	26.000,00
08 243 0011	Ação em Trabalho e Inclusão Social	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
08 244	Assistência Comunitária	985.000,00	2.230.000,00	3.215.000,00
08 244 0004	Educação com Qualidade	0,00	65.000,00	65.000,00
08 244 0008	Integração Social, Trab e Cidadania/ Um Direito do Cidadão	0,00	341.500,00	341.500,00
08 244 0011	Ação em Trabalho e Inclusão Social	985.000,00	1.823.500,00	2.808.500,00
09	Previdência Social	850.000,00	2.057.450,00	24.050.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	850.000,00	2.057.450,00	24.050.000,00
09 272 0297	Regime de Previdencia Própria RPPS	850.000,00	2.057.450,00	24.050.000,00
10	Saúde	5.813.700,00	19.589.280,00	25.402.980,00
10 122	Administração Geral	465.000,00	2.451.500,00	2.916.500,00
10 122 0013	Saúde Para Todos	465.000,00	2.451.500,00	2.916.500,00
10 125	Normalização e Fiscalização	0,00	250.500,00	250.500,00
10 125 0013	Saúde Para Todos	0,00	250.500,00	250.500,00
10 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	180.500,00	180.500,00
10 128 0013	Saúde Para Todos	0,00	180.500,00	180.500,00
10 301	Atenção Básica	3.318.700,00	8.648.500,00	11.967.200,00
10 301 0013	Saúde Para Todos	3.318.700,00	8.648.500,00	11.967.200,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.030.000,00	6.038.000,00	8.068.000,00
10 302 0013	Saúde Para Todos	2.030.000,00	6.038.000,00	8.068.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	375.000,00	375.000,00
10 303 0013	Saúde Para Todos	0,00	375.000,00	375.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	709.380,00	709.380,00
10 304 0013	Saúde Para Todos	0,00	709.380,00	709.380,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	935.900,00	935.900,00

10 305 0013	Saúde Para Todos	0,00	935.900,00	935.900,00
TOTAL		7.648.700,00	28.579.230,00	57.370.480,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:77767E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2016	ARRECADADA 2017	ARRECADADA 2018	ESTIMADA 2019	PROPOSTA 2020
Receitas Correntes	119.199.358,20	119.088.048,08	127.042.573,94	160.706.542,00	182.242.600,00
Impostos, taxas e contribu	4.844.841,23	4.140.601,52	6.946.597,24	12.079.842,00	6.553.600,00
Contribuições	10.807.824,87	11.614.691,50	7.550.891,48	6.741.200,00	3.309.700,00
Receita Patrimonial	1.389.545,59	2.967.769,39	3.013.238,52	3.797.500,00	3.224.700,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Transferências Correntes	101.981.230,07	100.110.121,21	108.631.566,44	137.654.000,00	168.854.600,00
Outras Receitas Correntes	175.916,44	254.864,46	900.280,26	384.000,00	300.000,00
Receitas de Capital	442.143,78	585.000,00	17.858.650,16	24.823.000,00	6.540.000,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	34.867,01	193.000,00	40.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	24.630.000,00	0,00
Transferências de Capital	442.143,78	585.000,00	7.005.219,59	0,00	6.500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	10.818.563,56	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	7.468.800,00	19.880.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	7.468.800,00	19.880.000,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	0,00
Impostos, taxas e contribu	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	-9.168.000,00	-7.819.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	-9.168.000,00	-7.819.000,00
TOTAL GERAL	119.641.501,98	119.673.048,08	144.901.224,10	183.825.342,00	200.843.600,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2016	REALIZADA 2017	REALIZADA 2018	ESTIMADA 2019	PROPOSTA 2020
Despesas correntes	110.176.859,98	104.122.685,65	104.056.480,51	130.938.505,00	158.888.350,00
Pessoal e encargos sociais	88.037.564,88	83.875.944,44	83.570.748,40	74.809.036,80	96.056.872,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	10.000,00	50.000,00
Outras despesas correntes	22.139.295,10	20.246.741,21	20.485.732,11	56.119.468,20	62.781.478,00
Despesas de capital	4.846.302,85	10.790.057,65	15.149.448,18	51.048.583,58	39.946.850,00
Investimentos	1.570.355,48	2.469.768,15	5.445.544,48	40.176.033,58	38.896.850,00
Inversões financeiras	0,00	7.496.320,69	9.270.293,97	7.468.800,00	0,00
Amortização da dívida	3.275.947,37	823.968,81	433.609,73	3.403.750,00	1.050.000,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	1.838.253,42	2.008.400,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	1.838.253,42	2.008.400,00
TOTAL GERAL	115.023.162,83	114.912.743,30	119.205.928,69	183.825.342,00	200.843.600,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:31AF48DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.dív.ativa	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	

1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dív.at	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mj.d.a	Qualquer lei específica que estabeleça o
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social	
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	CF/88, art. 40;
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	
1.3.1.0.01.2.1.20.00.00	Laudêmios - Principal	
1.3.1.0.01.2.1.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Principal	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Prot. Esp. Méd. Complex. - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.3.2.1.00.1.1.10.30.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Prot. Esp Alta Comple - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998,
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	
1.7.1.8.02.5.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97	

1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ.	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp	
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal	
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.8.03.5.1.20.00.00	Implantação de Ações e Serviços de Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB - Princ.	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social	
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico	
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.1.40.00.00	Transferência da União para a Área de Saneamento - Principal	
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.8.01.1.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.8.01.1.1.20.00.00	Cota-Parte do ICMS VERDE	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Entidades	
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	

1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências do Estados	
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	Transf. Rec. Estado para Programas de Educação - Principal	
1.7.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Arts. 24 a 29 da Lei nº 9.636, de 15 de
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados,Distr.Feder.Suas Entidades	
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS	
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação	
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	CF/88, art. 40;
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M	
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.8.01.1.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO LEGISLAÇÃO	
951.7.2.8.01.1.1.20.00.00	Cota-Parte do ICMS VERDE	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F95A941C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Governo Municipal de Monte Alegre PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Consolidado			
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R$)
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMMA	3.616.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMMA	68.900,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	PMMA	75.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	PMMA	39.200,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMMA	45.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	PMMA	2.200.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	PMMA	10.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.dív.ativa	PMMA	10.000,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	PMMA	30.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMMA	150.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	PMMA	289.500,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dív.at	PMMA	10.000,00
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mj.d.a	PMMA	10.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMMA	1.300.700,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMMA	27.275.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	PMMA	1.800.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	PMMA	1.800.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMMA	10.000,00
1.7.2.8.01.1.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	PMMA	9.860.100,00
1.7.2.8.01.1.1.20.00.00	Cota-Parte do ICMS VERDE	PMMA	750.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMMA	925.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMMA	275.000,00
SUBTOTAL			: 50.549.400,00
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R$)
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	IPM	1.999.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	IPM	10.000,00
1.3.1.0.01.2.1.20.00.00	Laudêmios - Principal	PMMA	30.000,00
1.3.1.0.01.2.1.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Principal	PMMA	13.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	PMMA	187.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	PMMA	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal	PMMA	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	PMMA	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	PMMA	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	PMMA	32.200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	PMMA	38.700,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	PMMA	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	PMMA	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	PMMA	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	PMMA	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	PMMA	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	PMMA	16.600,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	PMMA	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	PMMA	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Prot. Esp. Méd. Complex. - Princ.	PMMA	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Prot. Esp Alta Comple - Principal	PMMA	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	PMMA	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	PMMA	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	PMMA	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	PMMA	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	PMMA	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	PMMA	75.700,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	PMMA	40.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	PMMA	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	PMMA	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	PMMA	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	PMMA	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	PMMA	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMMA	390.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	IPM	2.161.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	PMMA	10.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	PMMA	55.000,00
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ.	PMMA	80.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMMA	406.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	PMMA	1.550.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	PMMA	420.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	PMMA	2.200.600,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	PMMA	10.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	PMMA	20.600,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	PMMA	4.830.000,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal	PMMA	10.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	PMMA	420.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	PMMA	130.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	PMMA	378.000,00
1.7.1.8.03.5.1.20.00.00	Implantação de Ações e Serviços de Saúde - Principal	PMMA	2.000.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	PMMA	2.000.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	PMMA	1.865.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	PMMA	65.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	PMMA	1.990.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	PMMA	1.525.400,00

1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	PMMA	1.000.000,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB - Princ.	PMMA	31.945.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	PMMA	1.500.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	PMMA	1.500.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	PMMA	200.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	PMMA	1.500.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	PMMA	2.270.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	PMMA	478.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	PMMA	500.000,00
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	PMMA	20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	PMMA	80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	PMMA	370.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	PMMA	2.200.000,00
1.7.1.8.99.1.1.40.00.00	Transferência da União para a Área de Saneamento - Principal	PMMA	1.315.900,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMMA	165.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	PMMA	60.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.	PMMA	300.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	PMMA	1.500.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	PMMA	1.500.000,00
1.7.2.8.10.9.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social - Principal	PMMA	500.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMMA	1.200.000,00
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	Transf. Rec. Estado para Programas de Educação - Principal	PMMA	500.000,00
1.7.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	PMMA	600.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	PMMA	55.000.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	PMMA	240.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMMA	30.000,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	PMMA	30.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	PMMA	40.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	PMMA	1.800.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	PMMA	1.000.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	PMMA	1.000.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMMA	2.700.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	IPM	19.880.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMMA	-5.455.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMMA	-2.000,00
951.7.2.8.01.1.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	PMMA	-1.972.000,00
951.7.2.8.01.1.1.20.00.00	Cota-Parte do ICMS VERDE	PMMA	-150.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMMA	-185.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMMA	-55.000,00
SUBTOTAL:			150.294.200,00
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2) TOTAL:			200.843.600,00
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			50.549.400,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(R$) :			4.131.200,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:			8,17 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:			7,00 %

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:72E6B9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2016	ARRECADADA 2017	ARRECADADA 2018	ESTIMADA 2019	PROPOSTA 2020
Receitas Correntes	119.199.358,20	119.088.048,08	127.042.573,94	160.706.542,00	182.242.600,00
Impostos, taxas e contribu	4.844.841,23	4.140.601,52	6.946.597,24	12.079.842,00	6.553.600,00
Contribuições	10.807.824,87	11.614.691,50	7.550.891,48	6.741.200,00	3.309.700,00
Receita Patrimonial	1.389.545,59	2.967.769,39	3.013.238,52	3.797.500,00	3.224.700,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Transferências Correntes	101.981.230,07	100.110.121,21	108.631.566,44	137.654.000,00	168.854.600,00
Outras Receitas Correntes	175.916,44	254.864,46	900.280,26	384.000,00	300.000,00
Receitas de Capital	442.143,78	585.000,00	17.858.650,16	24.823.000,00	6.540.000,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	34.867,01	193.000,00	40.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	24.630.000,00	0,00
Transferências de Capital	442.143,78	585.000,00	7.005.219,59	0,00	6.500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	10.818.563,56	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	7.468.800,00	19.880.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	7.468.800,00	19.880.000,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	0,00
Impostos, taxas e contribu	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	-9.168.000,00	-7.819.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	-9.168.000,00	-7.819.000,00
TOTAL GERAL	119.641.501,98	119.673.048,08	144.901.224,10	183.825.342,00	200.843.600,00
Governo Municipal de Monte Alegre					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2016	REALIZADA 2017	REALIZADA 2018	ESTIMADA 2019	PROPOSTA 2020
Despesas correntes	110.176.859,98	104.122.685,65	104.056.480,51	130.938.505,00	158.888.350,00
Pessoal e encargos sociais	88.037.564,88	83.875.944,44	83.570.748,40	74.809.036,80	96.056.872,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	10.000,00	50.000,00
Outras despesas correntes	22.139.295,10	20.246.741,21	20.485.732,11	56.119.468,20	62.781.478,00
Despesas de capital	4.846.302,85	10.790.057,65	15.149.448,18	51.048.583,58	39.946.850,00
Investimentos	1.570.355,48	2.469.768,15	5.445.544,48	40.176.033,58	38.896.850,00
Inversões financeiras	0,00	7.496.320,69	9.270.293,97	7.468.800,00	0,00
Amortização da dívida	3.275.947,37	823.968,81	433.609,73	3.403.750,00	1.050.000,00

Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	1.838.253,42	2.008.400,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	1.838.253,42	2.008.400,00
TOTAL GERAL	115.023.162,83	114.912.743,30	119.205.928,69	183.825.342,00	200.843.600,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:79C5F013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2016	ARRECADADA 2017	ARRECADADA 2018	ESTIMADA 2019	PROPOSTA 2020
Receitas Correntes	119.199.358,20	119.088.048,08	127.042.573,94	160.706.542,00	182.242.600,00
Impostos, taxas e contribu	4.844.841,23	4.140.601,52	6.946.597,24	12.079.842,00	6.553.600,00
Contribuições	10.807.824,87	11.614.691,50	7.550.891,48	6.741.200,00	3.309.700,00
Receita Patrimonial	1.389.545,59	2.967.769,39	3.013.238,52	3.797.500,00	3.224.700,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Transferências Correntes	101.981.230,07	100.110.121,21	108.631.566,44	137.654.000,00	168.854.600,00
Outras Receitas Correntes	175.916,44	254.864,46	900.280,26	384.000,00	300.000,00
Receitas de Capital	442.143,78	585.000,00	17.858.650,16	24.823.000,00	6.540.000,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	34.867,01	193.000,00	40.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	24.630.000,00	0,00
Transferências de Capital	442.143,78	585.000,00	7.005.219,59	0,00	6.500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	10.818.563,56	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	7.468.800,00	19.880.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	7.468.800,00	19.880.000,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	0,00
Impostos, taxas e contribu	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	-9.168.000,00	-7.819.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	-9.168.000,00	-7.819.000,00
TOTAL GERAL	119.641.501,98	119.673.048,08	144.901.224,10	183.825.342,00	200.843.600,00
Governo Municipal de Monte Alegre					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2016	REALIZADA 2017	REALIZADA 2018	ESTIMADA 2019	PROPOSTA 2020
Despesas correntes	110.176.859,98	104.122.685,65	104.056.480,51	130.938.505,00	158.888.350,00
Pessoal e encargos sociais	88.037.564,88	83.875.944,44	83.570.748,40	74.809.036,80	96.056.872,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	10.000,00	50.000,00
Outras despesas correntes	22.139.295,10	20.246.741,21	20.485.732,11	56.119.468,20	62.781.478,00
Despesas de capital	4.846.302,85	10.790.057,65	15.149.448,18	51.048.583,58	39.946.850,00
Investimentos	1.570.355,48	2.469.768,15	5.445.544,48	40.176.033,58	38.896.850,00
Inversões financeiras	0,00	7.496.320,69	9.270.293,97	7.468.800,00	0,00
Amortização da dívida	3.275.947,37	823.968,81	433.609,73	3.403.750,00	1.050.000,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	1.838.253,42	2.008.400,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	1.838.253,42	2.008.400,00
TOTAL GERAL	115.023.162,83	114.912.743,30	119.205.928,69	183.825.342,00	200.843.600,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:82357058

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS	
	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.616.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	68.900,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	75.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	39.200,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	45.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.200.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	10.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.dív.ativa	10.000,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	30.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	150.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	289.500,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dív.at	10.000,00
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mj.d.a	10.000,00
1.3.1.0.01.2.1.20.00.00	Laudêmios - Principal	30.000,00
1.3.1.0.01.2.1.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Principal	13.500,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	240.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	30.000,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	30.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
Transf. destinadas à formação do FUNDEB (II) (rec. retif.)		7.819.000,00
Demais transferências constitucionais e legais		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	187.000,00

1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	27.275.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	1.800.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	1.800.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	10.000,00
1.7.2.8.01.1.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	9.860.100,00
1.7.2.8.01.1.1.20.00.00	Cota-Parte do ICMS VERDE	750.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	925.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	275.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-5.455.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-2.000,00
951.7.2.8.01.1.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	-1.972.000,00
951.7.2.8.01.1.1.20.00.00	Cota-Parte do ICMS VERDE	-150.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-185.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-55.000,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)		49.789.200,00
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)		
Transferências multigovernamentais		
Transferências de recursos do FUNDEB (IV)		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal Complementação da União ao FUNDEB	55.000.000,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB - Princ. Demais receitas vinculadas ao ensino	31.945.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	16.600,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	10.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.865.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	65.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	1.990.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	1.525.400,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	1.000.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	1.500.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	1.500.000,00
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	Transf. Rec. Estado para Programas de Educação - Principal	500.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	1.000.000,00
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)		97.967.000,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)		139.937.200,00
DESPESA COM ENSINO POR VINCULAÇÃO		DESPESA FIXADA
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS		
Despesas com ensino fundamental (VI)		47.000,00
Despesas com educação infantil em creches e pré-escolas (VII)		0,00
VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)		
Pagamentos dos profissionais do magistério no ens.fund. (IX)		71.219.750,00
Outras despesas no ensino fundamental		31.872.550,00
VINCULADAS A OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
Despesa fixada na função '12', que não conta como gasto na educação		0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)		103.139.300,00
[Se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XI)		0,00
[Se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		47.181.000,00
DEDUÇÕES DA DESPESA		VALOR FIXADO
PARCELA DO GANHO / COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XII)		47.181.000,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO (XIII)		42.967.000,00
TOTAL DE DEDUÇÃO DE DESPESA (XV)		90.148.000,00
TOTAL DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI)= (VI+VII+VIII+XI) - XV		12.991.300,00
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES		%
MíNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVI / I)		26,09
MíNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [(VI+VIII+XI) - (XII)] / (I x 0,25)		449,56
MíNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (IX / VIII)		69,08

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:86C8D291

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

Consolidado				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
10	Câmara Municipal de Monte Alegre	4.131.200,00	0,00	0,00
20	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
22	Secretaria Municipal de Admin.e Finanças	0,00	0,00	0,00
23	Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
24	Sec.de Obras, Urb. e Terras Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
26	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
27	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
28	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
29	Sec. Mun.de Meio Ambiente e Agricultura	0,00	0,00	0,00
31	Instituto de Previdência	0,00	0,00	0,00
33	Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
34	Sec.Mun.de Educação,Esp. Cult. e Turismo	0,00	0,00	0,00
35	Sec.Mun.de Educação,Esp.Cult e Turismo	0,00	0,00	0,00

99	Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.131.200,00	0,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
10	Câmara Municipal de Monte Alegre	0,00	0,00	0,00
20	Gabinete do Prefeito	2.508.500,00	0,00	0,00
22	Secretaria Municipal de Admin.e Finanças	3.389.720,00	0,00	0,00
23	Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
24	Sec.de Obras, Urb. e Terras Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
26	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
27	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
28	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
29	Sec. Mun.de Meio Ambiente e Agricultura	188.200,00	0,00	0,00
31	Instituto de Previdência	0,00	0,00	0,00
33	Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
34	Sec.Mun.de Educação,Esp. Cult. e Turismo	0,00	0,00	0,00
35	Sec.Mun.de Educação,Esp.Cult e Turismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		6.086.420,00	0,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
10	Câmara Municipal de Monte Alegre	0,00	0,00	0,00
20	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
22	Secretaria Municipal de Admin.e Finanças	0,00	0,00	0,00
23	Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
24	Sec.de Obras, Urb. e Terras Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
26	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
27	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	7.917.500,00	0,00
28	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
29	Sec. Mun.de Meio Ambiente e Agricultura	0,00	0,00	0,00
31	Instituto de Previdência	0,00	0,00	24.050.000,00
33	Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
34	Sec.Mun.de Educação,Esp. Cult. e Turismo	0,00	0,00	0,00
35	Sec.Mun.de Educação,Esp.Cult e Turismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	7.917.500,00	24.050.000,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
10	Câmara Municipal de Monte Alegre	0,00	0,00	0,00
20	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
22	Secretaria Municipal de Admin.e Finanças	0,00	0,00	0,00
23	Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	13.608.800,00
24	Sec.de Obras, Urb. e Terras Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
26	Fundo Municipal de Saúde	25.402.980,00	0,00	0,00
27	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
28	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
29	Sec. Mun.de Meio Ambiente e Agricultura	0,00	0,00	0,00
31	Instituto de Previdência	0,00	0,00	0,00
33	Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUNDEB	0,00	0,00	87.072.020,00
34	Sec.Mun.de Educação,Esp. Cult. e Turismo	0,00	0,00	2.458.480,00
35	Sec.Mun.de Educação,Esp.Cult e Turismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		25.402.980,00	0,00	103.139.300,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
10	Câmara Municipal de Monte Alegre	0,00	0,00	0,00
20	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
22	Secretaria Municipal de Admin.e Finanças	0,00	0,00	0,00
23	Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
24	Sec.de Obras, Urb. e Terras Patrimoniais	0,00	0,00	11.837.000,00
26	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
27	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
28	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
29	Sec. Mun.de Meio Ambiente e Agricultura	0,00	0,00	0,00
31	Instituto de Previdência	0,00	0,00	0,00
33	Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
34	Sec.Mun.de Educação,Esp. Cult. e Turismo	0,00	0,00	0,00
35	Sec.Mun.de Educação,Esp.Cult e Turismo	1.031.500,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.031.500,00	0,00	11.837.000,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
10	Câmara Municipal de Monte Alegre	0,00	0,00	0,00
20	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
22	Secretaria Municipal de Admin.e Finanças	0,00	0,00	0,00
23	Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
24	Sec.de Obras, Urb. e Terras Patrimoniais	50.000,00	555.000,00	0,00
26	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
27	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
28	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	3.693.000,00
29	Sec. Mun.de Meio Ambiente e Agricultura	0,00	0,00	620.700,00
31	Instituto de Previdência	0,00	0,00	0,00
33	Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
34	Sec.Mun.de Educação,Esp. Cult. e Turismo	0,00	0,00	0,00
35	Sec.Mun.de Educação,Esp.Cult e Turismo	0,00	0,00	170.000,00
99	Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		50.000,00	555.000,00	4.483.700,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
10	Câmara Municipal de Monte Alegre	0,00	0,00	0,00
20	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
22	Secretaria Municipal de Admin.e Finanças	0,00	0,00	0,00
23	Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
24	Sec.de Obras, Urb. e Terras Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
26	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00

27	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
28	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
29	Sec. Mun.de Meio Ambiente e Agricultura	0,00	3.975.800,00	0,00
31	Instituto de Previdência	0,00	0,00	0,00
33	Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
34	Sec.Mun.de Educação,Esp. Cult. e Turismo	0,00	0,00	0,00
35	Sec.Mun.de Educação,Esp.Cult e Turismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	3.975.800,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
10	Câmara Municipal de Monte Alegre	0,00	0,00	0,00
20	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
22	Secretaria Municipal de Admin.e Finanças	0,00	0,00	0,00
23	Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
24	Sec.de Obras, Urb. e Terras Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
26	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
27	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
28	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
29	Sec. Mun.de Meio Ambiente e Agricultura	0,00	0,00	0,00
31	Instituto de Previdência	0,00	0,00	0,00
33	Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
34	Sec.Mun.de Educação,Esp. Cult. e Turismo	0,00	0,00	0,00
35	Sec.Mun.de Educação,Esp.Cult e Turismo	0,00	551.500,00	0,00
99	Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	551.500,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
10	Câmara Municipal de Monte Alegre	0,00	0,00	0,00
20	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
22	Secretaria Municipal de Admin.e Finanças	0,00	0,00	0,00
23	Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
24	Sec.de Obras, Urb. e Terras Patrimoniais	1.748.700,00	1.259.100,00	0,00
26	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
27	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
28	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
29	Sec. Mun.de Meio Ambiente e Agricultura	0,00	0,00	0,00
31	Instituto de Previdência	0,00	0,00	0,00
33	Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
34	Sec.Mun.de Educação,Esp. Cult. e Turismo	0,00	0,00	745.000,00
35	Sec.Mun.de Educação,Esp.Cult e Turismo	0,00	0,00	725.500,00
99	Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.748.700,00	1.259.100,00	1.470.500,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
10	Câmara Municipal de Monte Alegre	0,00	0,00	4.131.200,00
20	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	2.508.500,00
22	Secretaria Municipal de Admin.e Finanças	1.145.000,00	0,00	4.534.720,00
23	Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	13.608.800,00
24	Sec.de Obras, Urb. e Terras Patrimoniais	0,00	0,00	15.449.800,00
26	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	25.402.980,00
27	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	7.917.500,00
28	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	3.693.000,00
29	Sec. Mun.de Meio Ambiente e Agricultura	0,00	0,00	4.784.700,00
31	Instituto de Previdência	0,00	0,00	24.050.000,00
33	Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUNDEB	0,00	0,00	87.072.020,00
34	Sec.Mun.de Educação,Esp. Cult. e Turismo	0,00	0,00	3.203.480,00
35	Sec.Mun.de Educação,Esp.Cult e Turismo	0,00	0,00	2.478.500,00
99	Reserva de Contigência	0,00	2.008.400,00	2.008.400,00
TOTAL		1.145.000,00	2.008.400,00	200.843.600,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:2D9963A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Consolidado			Adendo II
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	6.553.600,00	Pessoal e encargos sociais	96.056.872,00
Contribuições	3.309.700,00	Juros e encargos da dívida	50.000,00
Receita Patrimonial	3.224.700,00	Outras despesas correntes	62.781.478,00
Transferências Correntes	168.854.600,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	35.415.250,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00		
Receitas Correntes – intra Contribuições	19.880.000,00	TOTAL	194.303.600,00
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB		Despesas de capital	
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Investimentos	38.896.850,00
Transferências Correntes	-7.819.000,00	Amortização da dívida	1.050.000,00
		SUPERÁVIT	2.008.400,00
TOTAL	194.303.600,00	TOTAL	41.955.250,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	35.415.250,00		
Receitas de Capital			
Alienações de Bens	40.000,00		
Transferências de Capital	6.500.000,00		

TOTAL	41.955.250,00		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	194.303.600,00	DESPESAS CORRENTES.....	158.888.350,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	6.540.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	39.946.850,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	2.008.400,00
TOTAL.....	200.843.600,00	TOTAL.....	200.843.600,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:CF632BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2020 - Consolidado							Em R$ 1,00
ÓRGÃOS		Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
10	Câmara Municipal de Monte Alegre	330.496,00	330.496,00	660.992,00	330.496,00	330.496,00	660.992,00
20	Gabinete do Prefeito	200.680,00	200.680,00	401.360,00	200.680,00	200.680,00	401.360,00
22	Secretaria Municipal de Admin.e Finan	362.777,60	362.777,60	725.555,20	362.777,60	362.777,60	725.555,20
23	Fundo Municipal de Educação	1.088.704,00	1.088.704,00	2.177.408,00	1.088.704,00	1.088.704,00	2.177.408,00
24	Sec.de Obras, Urb. e Terras Patrimoni	1.235.984,00	1.235.984,00	2.471.968,00	1.235.984,00	1.235.984,00	2.471.968,00
26	Fundo Municipal de Saúde	2.032.238,40	2.032.238,40	4.064.476,80	2.032.238,40	2.032.238,40	4.064.476,80
27	Fundo Municipal de Assistência Social	633.400,00	633.400,00	1.266.800,00	633.400,00	633.400,00	1.266.800,00
28	Fundo Municipal de Meio Ambiente	295.440,00	295.440,00	590.880,00	295.440,00	295.440,00	590.880,00
29	Sec. Mun.de Meio Ambiente e Agricultu	382.776,00	382.776,00	765.552,00	382.776,00	382.776,00	765.552,00
31	Instituto de Previdência	1.924.000,00	1.924.000,00	3.848.000,00	1.924.000,00	1.924.000,00	3.848.000,00
33	Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUND	6.965.761,60	6.965.761,60	13.931.523,20	6.965.761,60	6.965.761,60	13.931.523,20
34	Sec.Mun.de Educação,Esp. Cult. e Turi	256.278,40	256.278,40	512.556,80	256.278,40	256.278,40	512.556,80
35	Sec.Mun.de Educação,Esp.Cult e Turism	198.280,00	198.280,00	396.560,00	198.280,00	198.280,00	396.560,00
99	Reserva de Contigência	160.672,00	160.672,00	321.344,00	160.672,00	160.672,00	321.344,00
TOTAL GERAL		16.067.488,00	16.067.488,00	32.134.976,00	16.067.488,00	16.067.488,00	32.134.976,00
ÓRGÃOS		Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
10	Câmara Municipal de Monte Alegre	330.496,00	330.496,00	660.992,00	330.496,00	330.496,00	660.992,00
20	Gabinete do Prefeito	200.680,00	200.680,00	401.360,00	200.680,00	200.680,00	401.360,00
22	Secretaria Municipal de Admin.e Finan	362.777,60	362.777,60	725.555,20	362.777,60	362.777,60	725.555,20
23	Fundo Municipal de Educação	1.088.704,00	1.088.704,00	2.177.408,00	1.088.704,00	1.088.704,00	2.177.408,00
24	Sec.de Obras, Urb. e Terras Patrimoni	1.235.984,00	1.235.984,00	2.471.968,00	1.235.984,00	1.235.984,00	2.471.968,00
26	Fundo Municipal de Saúde	2.032.238,40	2.032.238,40	4.064.476,80	2.032.238,40	2.032.238,40	4.064.476,80
27	Fundo Municipal de Assistência Social	633.400,00	633.400,00	1.266.800,00	633.400,00	633.400,00	1.266.800,00
28	Fundo Municipal de Meio Ambiente	295.440,00	295.440,00	590.880,00	295.440,00	295.440,00	590.880,00
29	Sec. Mun.de Meio Ambiente e Agricultu	382.776,00	382.776,00	765.552,00	382.776,00	382.776,00	765.552,00
31	Instituto de Previdência	1.924.000,00	1.924.000,00	3.848.000,00	1.924.000,00	1.924.000,00	3.848.000,00
33	Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUND	6.965.761,60	6.965.761,60	13.931.523,20	6.965.761,60	6.965.761,60	13.931.523,20
34	Sec.Mun.de Educação,Esp. Cult. e Turi	256.278,40	256.278,40	512.556,80	256.278,40	256.278,40	512.556,80
35	Sec.Mun.de Educação,Esp.Cult e Turism	198.280,00	198.280,00	396.560,00	198.280,00	198.280,00	396.560,00
99	Reserva de Contigência	160.672,00	160.672,00	321.344,00	160.672,00	160.672,00	321.344,00
TOTAL GERAL		16.067.488,00	16.067.488,00	32.134.976,00	16.067.488,00	16.067.488,00	32.134.976,00
ÓRGÃOS		Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
10	Câmara Municipal de Monte Alegre	330.496,00	330.496,00	660.992,00	330.496,00	495.744,00	826.240,00
20	Gabinete do Prefeito	200.680,00	200.680,00	401.360,00	200.680,00	301.020,00	501.700,00
22	Secretaria Municipal de Admin.e Finan	362.777,60	362.777,60	725.555,20	362.777,60	544.166,40	906.944,00
23	Fundo Municipal de Educação	1.088.704,00	1.088.704,00	2.177.408,00	1.088.704,00	1.633.056,00	2.721.760,00
24	Sec.de Obras, Urb. e Terras Patrimoni	1.235.984,00	1.235.984,00	2.471.968,00	1.235.984,00	1.853.976,00	3.089.960,00
26	Fundo Municipal de Saúde	2.032.238,40	2.032.238,40	4.064.476,80	2.032.238,40	3.048.357,60	5.080.596,00
27	Fundo Municipal de Assistência Social	633.400,00	633.400,00	1.266.800,00	633.400,00	950.100,00	1.583.500,00
28	Fundo Municipal de Meio Ambiente	295.440,00	295.440,00	590.880,00	295.440,00	443.160,00	738.600,00
29	Sec. Mun.de Meio Ambiente e Agricultu	382.776,00	382.776,00	765.552,00	382.776,00	574.164,00	956.940,00
31	Instituto de Previdência	1.924.000,00	1.924.000,00	3.848.000,00	1.924.000,00	2.886.000,00	4.810.000,00
33	Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUND	6.965.761,60	6.965.761,60	13.931.523,20	6.965.761,60	10.448.642,40	17.414.404,00
34	Sec.Mun.de Educação,Esp. Cult. e Turi	256.278,40	256.278,40	512.556,80	256.278,40	384.417,60	640.696,00
35	Sec.Mun.de Educação,Esp.Cult e Turism	198.280,00	198.280,00	396.560,00	198.280,00	297.420,00	495.700,00
99	Reserva de Contigência	160.672,00	160.672,00	321.344,00	160.672,00	241.008,00	401.680,00
TOTAL GERAL		16.067.488,00	16.067.488,00	32.134.976,00	16.067.488,00	24.101.232,00	40.168.720,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C3A73FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA
	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)	
	Receitas de impostos	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.616.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	68.900,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	75.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	39.200,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	45.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.200.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	10.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.dív.ativa	10.000,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	30.000,00

1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	150.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	289.500,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Div.at	10.000,00
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mj.d.a	10.000,00
1.3.1.0.01.2.1.20.00.00	Laudêmios - Principal	30.000,00
1.3.1.0.01.2.1.35.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Principal	13.500,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	240.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	30.000,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	30.000,00
	Receitas de transferências legais e constitucionais	
	Transf. destinadas à formação do FUNDEB (II) (rec. retif.)	7.819.000,00
	Demais transferências constitucionais e legais	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	187.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	27.275.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	1.800.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	1.800.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	10.000,00
1.7.2.8.01.1.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	9.860.100,00
1.7.2.8.01.1.1.20.00.00	Cota-Parte do ICMS VERDE	750.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	925.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	275.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-5.455.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-2.000,00
951.7.2.8.01.1.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	-1.972.000,00
951.7.2.8.01.1.1.20.00.00	Cota-Parte do ICMS VERDE	-150.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-185.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-55.000,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)		49.789.200,00
	RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	
	Transferências multigovernamentais	
	Transferências de recursos do FUNDEB (IV)	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	55.000.000,00
	Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB - Princ.	31.945.000,00
	Demais receitas vinculadas ao ensino	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	16.600,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	10.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.865.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	65.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	1.990.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	1.525.400,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	1.000.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	1.500.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	1.500.000,00
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	Transf. Rec. Estado para Programas de Educação - Principal	500.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	1.000.000,00
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)		97.967.000,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)		139.937.200,00
DESPESA COM ENSINO POR VINCULAÇÃO		DESPESA FIXADA
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS		
Despesas com ensino fundamental (VI)		47.000,00
Despesas com educação infantil em creches e pré-escolas (VII)		0,00
VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)		
Pagamentos dos profissionais do magistério no ens.fund. (IX)		71.219.750,00
Outras despesas no ensino fundamental		31.872.550,00
VINCULADAS A OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
Despesa fixada na função '12',que não conta como gasto na educação		0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)		103.139.300,00
[Se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XI)		0,00
[Se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		47.181.000,00
DEDUÇÕES DA DESPESA		VALOR FIXADO
PARCELA DO GANHO / COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XII)		47.181.000,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO (XIII)		42.967.000,00
TOTAL DE DEDUÇÃO DE DESPESA (XV)		90.148.000,00
TOTAL DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI)= (VI+VII+VIII+XI) - XV		12.991.300,00
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES		%
MíNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVI / I)		26,09
MíNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [(VI+VIII+XI) - (XII)] / (I x 0,25)		449,56
MíNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (IX / VIII)		69,08

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:D498E4B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	182.242.600,00		

		Câmara Municipal de Monte Alegre	4.131.200,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	6.553.600,00	Gabinete do Prefeito	2.508.500,00
Contribuições	3.309.700,00	Secretaria Municipal de Admin.e Finanças	4.534.720,00
Receita Patrimonial	3.224.700,00	Fundo Municipal de Educação	13.608.800,00
Transferências Correntes	168.854.600,00	Sec.de Obras, Urb. e Terras Patrimoniais	15.449.800,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00	Fundo Municipal de Saúde	25.402.980,00
		Fundo Municipal de Assistência Social	7.917.500,00
Receitas de Capital	6.540.000,00	Fundo Municipal de Meio Ambiente	3.693.000,00
		Sec. Mun.de Meio Ambiente e Agricultura	4.784.700,00
Alienações de Bens	40.000,00	Instituto de Previdência	24.050.000,00
Transferências de Capital	6.500.000,00	Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUNDEB	87.072.020,00
		Sec.Mun.de Educação,Esp. Cult. e Turismo	3.203.480,00
Receitas Correntes - intra	19.880.000,00	Sec.Mun.de Educação,Esp.Cult e Turismo	2.478.500,00
		Reserva de Contigência	2.008.400,00
Contribuições - intra	19.880.000,00		
Deduções de Receita	-7.819.000,00		
Deduções do FUNDEB	-7.819.000,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-7.819.000,00		
Transferências Correntes - retif. -	-7.819.000,00		
TOTAL GERAL	200.843.600,00	TOTAL GERAL	200.843.600,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9B44B9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	182.242.600,00	Câmara Municipal de Monte Alegre	4.131.200,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	6.553.600,00	Gabinete do Prefeito	2.508.500,00
Contribuições	3.309.700,00	Secretaria Municipal de Admin.e Finanças	4.534.720,00
Receita Patrimonial	3.224.700,00	Fundo Municipal de Educação	13.608.800,00
Transferências Correntes	168.854.600,00	Sec.de Obras, Urb. e Terras Patrimoniais	15.449.800,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00	Fundo Municipal de Saúde	25.402.980,00
		Fundo Municipal de Assistência Social	7.917.500,00
Receitas de Capital	6.540.000,00	Fundo Municipal de Meio Ambiente	3.693.000,00
		Sec. Mun.de Meio Ambiente e Agricultura	4.784.700,00
Alienações de Bens	40.000,00	Instituto de Previdência	24.050.000,00
Transferências de Capital	6.500.000,00	Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUNDEB	87.072.020,00
		Sec.Mun.de Educação,Esp. Cult. e Turismo	3.203.480,00
Receitas Correntes - intra	19.880.000,00	Sec.Mun.de Educação,Esp.Cult e Turismo	2.478.500,00
Contribuições - intra	19.880.000,00	Reserva de Contigência	2.008.400,00
Deduções de Receita	-7.819.000,00		
Deduções do FUNDEB	-7.819.000,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-7.819.000,00		
Transferências Correntes - retif. -	-7.819.000,00		
TOTAL GERAL	200.843.600,00	TOTAL GERAL	200.843.600,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6B8711E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
5243

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	182.242.600,00	Legislativa	4.131.200,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	6.553.600,00	Administração	6.086.420,00
Contribuições	3.309.700,00	Assistência Social	7.917.500,00
Receita Patrimonial	3.224.700,00	Previdência Social	24.050.000,00
Transferências Correntes	168.854.600,00	Saúde	25.402.980,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00	Educação	103.139.300,00
		Cultura	1.031.500,00
Receitas de Capital	6.540.000,00	Urbanismo	11.837.000,00
		Habitação	50.000,00
Alienações de Bens	40.000,00	Saneamento	555.000,00
Transferências de Capital	6.500.000,00	Gestão Ambiental	4.483.700,00
		Agricultura	3.975.800,00
Receitas Correntes - intra	19.880.000,00	Comércio e Serviços	551.500,00
		Energia	1.748.700,00
Contribuições - intra	19.880.000,00	Transporte	1.259.100,00
		Desporto e Lazer	1.470.500,00
Deduções de Receita	-7.819.000,00	Encargos Especiais	1.145.000,00
Deduções do FUNDEB	-7.819.000,00	Reserva de Contingência	2.008.400,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-7.819.000,00		
Transferências Correntes - retif. -	-7.819.000,00		
TOTAL GERAL	200.843.600,00	TOTAL GERAL	200.843.600,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:0FA1E75D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de04/02/85)		Em R$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuções de m	6.553.600,00	Pessoal e encargos sociais	96.056.872,00
Contribuições	3.309.700,00	Juros e encargos da dívida	50.000,00
Receita Patrimonial	3.224.700,00	Outras despesas correntes	62.781.478,00
Transferências Correntes	168.854.600,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	35.415.250,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00		
Receitas Correntes - intra		TOTAL	194.303.600,00
Contribuições	19.880.000,00		
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB		Despesas de capital	
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Investimentos	38.896.850,00
Transferências Correntes	-7.819.000,00	Amortização da dívida	1.050.000,00
		SUPERÁVIT	2.008.400,00
TOTAL	194.303.600,00		
		TOTAL	41.955.250,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	35.415.250,00		
Receitas de Capital			
Alienações de Bens	40.000,00		
Transferências de Capital	6.500.000,00		
TOTAL	41.955.250,00		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	194.303.600,00	DESPESAS CORRENTES.....	158.888.350,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	6.540.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	39.946.850,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	2.008.400,00
TOTAL.....	200.843.600,00	TOTAL.....	200.843.600,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1DA93621

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2020 - Consolidado							Em R$ 1,00
ÓRGÃOS		Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
10	Câmara Municipal de Monte Alegre	330.496,00	330.496,00	660.992,00	330.496,00	330.496,00	660.992,00
20	Gabinete do Prefeito	200.680,00	200.680,00	401.360,00	200.680,00	200.680,00	401.360,00
22	Secretaria Municipal de Admin.e Finan	362.777,60	362.777,60	725.555,20	362.777,60	362.777,60	725.555,20
23	Fundo Municipal de Educação	1.088.704,00	1.088.704,00	2.177.408,00	1.088.704,00	1.088.704,00	2.177.408,00
24	Sec.de Obras, Urb. e Terras Patrimoni	1.235.984,00	1.235.984,00	2.471.968,00	1.235.984,00	1.235.984,00	2.471.968,00
26	Fundo Municipal de Saúde	2.032.238,40	2.032.238,40	4.064.476,80	2.032.238,40	2.032.238,40	4.064.476,80
27	Fundo Municipal de Assistência Social	633.400,00	633.400,00	1.266.800,00	633.400,00	633.400,00	1.266.800,00
28	Fundo Municipal de Meio Ambiente	295.440,00	295.440,00	590.880,00	295.440,00	295.440,00	590.880,00
29	Sec. Mun.de Meio Ambiente e Agricultu	382.776,00	382.776,00	765.552,00	382.776,00	382.776,00	765.552,00
31	Instituto de Previdência	1.924.000,00	1.924.000,00	3.848.000,00	1.924.000,00	1.924.000,00	3.848.000,00
33	Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUND	6.965.761,60	6.965.761,60	13.931.523,20	6.965.761,60	6.965.761,60	13.931.523,20
34	Sec.Mun.de Educação,Esp. Cult. e Turi	256.278,40	256.278,40	512.556,80	256.278,40	256.278,40	512.556,80
35	Sec.Mun.de Educação,Esp.Cult e Turism	198.280,00	198.280,00	396.560,00	198.280,00	198.280,00	396.560,00
99	Reserva de Contigência	160.672,00	160.672,00	321.344,00	160.672,00	160.672,00	321.344,00
TOTAL GERAL		16.067.488,00	16.067.488,00	32.134.976,00	16.067.488,00	16.067.488,00	32.134.976,00
ÓRGÃOS		Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
10	Câmara Municipal de Monte Alegre	330.496,00	330.496,00	660.992,00	330.496,00	330.496,00	660.992,00
20	Gabinete do Prefeito	200.680,00	200.680,00	401.360,00	200.680,00	200.680,00	401.360,00
22	Secretaria Municipal de Admin.e Finan	362.777,60	362.777,60	725.555,20	362.777,60	362.777,60	725.555,20
23	Fundo Municipal de Educação	1.088.704,00	1.088.704,00	2.177.408,00	1.088.704,00	1.088.704,00	2.177.408,00
24	Sec.de Obras, Urb. e Terras Patrimoni	1.235.984,00	1.235.984,00	2.471.968,00	1.235.984,00	1.235.984,00	2.471.968,00
26	Fundo Municipal de Saúde	2.032.238,40	2.032.238,40	4.064.476,80	2.032.238,40	2.032.238,40	4.064.476,80
27	Fundo Municipal de Assistência Social	633.400,00	633.400,00	1.266.800,00	633.400,00	633.400,00	1.266.800,00
28	Fundo Municipal de Meio Ambiente	295.440,00	295.440,00	590.880,00	295.440,00	295.440,00	590.880,00
29	Sec. Mun.de Meio Ambiente e Agricultu	382.776,00	382.776,00	765.552,00	382.776,00	382.776,00	765.552,00
31	Instituto de Previdência	1.924.000,00	1.924.000,00	3.848.000,00	1.924.000,00	1.924.000,00	3.848.000,00
33	Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUND	6.965.761,60	6.965.761,60	13.931.523,20	6.965.761,60	6.965.761,60	13.931.523,20
34	Sec.Mun.de Educação,Esp. Cult. e Turi	256.278,40	256.278,40	512.556,80	256.278,40	256.278,40	512.556,80
35	Sec.Mun.de Educação,Esp.Cult e Turism	198.280,00	198.280,00	396.560,00	198.280,00	198.280,00	396.560,00
99	Reserva de Contigência	160.672,00	160.672,00	321.344,00	160.672,00	160.672,00	321.344,00
TOTAL GERAL		16.067.488,00	16.067.488,00	32.134.976,00	16.067.488,00	16.067.488,00	32.134.976,00
ÓRGÃOS		Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
10	Câmara Municipal de Monte Alegre	330.496,00	330.496,00	660.992,00	330.496,00	495.744,00	826.240,00
20	Gabinete do Prefeito	200.680,00	200.680,00	401.360,00	200.680,00	301.020,00	501.700,00
22	Secretaria Municipal de Admin.e Finan	362.777,60	362.777,60	725.555,20	362.777,60	544.166,40	906.944,00
23	Fundo Municipal de Educação	1.088.704,00	1.088.704,00	2.177.408,00	1.088.704,00	1.633.056,00	2.721.760,00
24	Sec.de Obras, Urb. e Terras Patrimoni	1.235.984,00	1.235.984,00	2.471.968,00	1.235.984,00	1.853.976,00	3.089.960,00

26	Fundo Municipal de Saúde	2.032.238,40	2.032.238,40	4.064.476,80	2.032.238,40	3.048.357,60	5.080.596,00
27	Fundo Municipal de Assistência Social	633.400,00	633.400,00	1.266.800,00	633.400,00	950.100,00	1.583.500,00
28	Fundo Municipal de Meio Ambiente	295.440,00	295.440,00	590.880,00	295.440,00	443.160,00	738.600,00
29	Sec. Mun.de Meio Ambiente e Agricultu	382.776,00	382.776,00	765.552,00	382.776,00	574.164,00	956.940,00
31	Instituto de Previdência	1.924.000,00	1.924.000,00	3.848.000,00	1.924.000,00	2.886.000,00	4.810.000,00
33	Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUND	6.965.761,60	6.965.761,60	13.931.523,20	6.965.761,60	10.448.642,40	17.414.404,00
34	Sec.Mun.de Educação,Esp. Cult. e Turi	256.278,40	256.278,40	512.556,80	256.278,40	384.417,60	640.696,00
35	Sec.Mun.de Educação,Esp.Cult e Turism	198.280,00	198.280,00	396.560,00	198.280,00	297.420,00	495.700,00
99	Reserva de Contigência	160.672,00	160.672,00	321.344,00	160.672,00	241.008,00	401.680,00
TOTAL GERAL		16.067.488,00	16.067.488,00	32.134.976,00	16.067.488,00	24.101.232,00	40.168.720,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:922BDE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado	
ANEXO I - DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES	
FONTES	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	182.242.600,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	6.553.600,00
Contribuições	3.309.700,00
Receita Patrimonial	3.224.700,00
Transferências Correntes	168.854.600,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00
Receitas de Capital	6.540.000,00
Alienações de Bens	40.000,00
Transferências de Capital	6.500.000,00
Receitas Correntes - intra	19.880.000,00
Contribuições	19.880.000,00
Deduções de Receita	-7.819.000,00
Deduções do FUNDEB	-7.819.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-7.819.000,00
Transferências Correntes	-7.819.000,00
SUBTOTAL	200.843.600,00
TOTAL GERAL	200.843.600,00
ÓRGÃO	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
10 - Câmara Municipal de Monte Alegre	4.131.200,00
20 - Gabinete do Prefeito	2.508.500,00
22 - Secretaria Municipal de Admin.e Finanças	4.534.720,00
23 - Fundo Municipal de Educação	13.608.800,00
24 - Sec.de Obras, Urb. e Terras Patrimoniais	15.449.800,00
26 - Fundo Municipal de Saúde	25.402.980,00
27 - Fundo Municipal de Assistência Social	7.917.500,00
28 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	3.693.000,00
29 - Sec. Mun.de Meio Ambiente e Agricultura	4.784.700,00
33 - Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUNDEB	87.072.020,00
34 - Sec.Mun.de Educação,Esp. Cult. e Turismo	3.203.480,00
35 - Sec.Mun.de Educação,Esp.Cult e Turismo	2.478.500,00
99 - Reserva de Contigência	2.008.400,00
SUBTOTAL	176.793.600,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
31 - Instituto de Previdência	24.050.000,00
SUBTOTAL	24.050.000,00
TOTAL GERAL	200.843.600,00

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F2EE3259

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DECRETO

DECRETO N° 755, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação das atividades consideradas de Baixo Risco A, dispensadas de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento nos termos do disposto da lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e na resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ,no uso das suas atribuições e com fundamentos na alínea "a", inciso I, do art. 85 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° Este decreto dispõe sobre as atividades consideradas de Baixo Risco A, dispensadas de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento, para fins de aplicação do artigo 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2° É considerada atividade de Baixo Risco A aquela:

I - relacionada no Anexo Único deste Decreto;
II - executada em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento e uso e ocupação do solo urbano definido pela legislação municipal;
III - explorada em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:
a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas; ou
b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.
Art. 3° As atividadeseconômicas sujeitas a atos públicos de liberação para operação ou funcionamento, ou que não estejam descritas no Anexo Único deste decreto, não estão isentas do cumprimento das normas vigentes do município, permanecendo a consulta de viabilidade, a inscrição no Cadastro Municipal, a alteração dos dados cadastrais e baixa no Cadastro Municipal nos moldesda legislação municipal em vigor.
Art. 4° O Código da CNAE constante do cadastro do CNPJ da Receita Federal do Brasil que corresponder ao de maior risco pela legislação vigor será o qual determinará a classificação de risco paraa viabilidade do endereço e procedimentos do licenciamento municipal, aprovação de atos público de liberação.
Art. 5° Todo licenciamento e alvará concedidos às atividades econômicas e aos empreendimentos instalados no município de Paragominas deverão levar em consideração o uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico assim como, o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e subsequente cassação das licenças e alvarás de funcionamento.
§ 1° A concessão de licenciamentos e de alvarás estabelecidos no *caput* deste artigo deverão observar os níveis de riscos e impactos urbanísticos, sanitários, ambientais, estabelecidos na legislação em vigor, bem como, as regras previstas no convênio com a JUCEPA.
Art. 6° Os órgãos responsáveis pela emissão de licenças poderão realizar vistorias antes ou após o início de operação do estabelecimento, no exercício de ato ou procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do poder de polícia do Município.
Art.7° Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paragominas, Estado do Pará, aos20 dias do mês de dezembro de 2019.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito de Paragominas

ANEXO ÚNICO
ATIVIDADES ECONÔMICAS DISPENSADAS DE ATOS PÚBLICOS

CNAE	Descrição
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
9609-2/02	Agênciasmatrimoniais (Código CNAE:9609202)
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios (Código CNAE:7723300)
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903)
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502)
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501)
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407)
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406)
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades (Código CNAE:4785701)
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502)
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)

CNAE	Descrição
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601)
4782-2/01	Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
4754-7/01	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)

4755-5/01	Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
9529-1/03	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)

CNAE	Descrição
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
9002-7/02	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
8299-7/07	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C7E108E8

